

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Sexta Feira, 30 de Maio de 2008 Nº 24843

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.360, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre procedimentos relacionados à requisição, acesso e uso, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SARP/SEFAZ/MT, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar (Federal) nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que os processos administrativos ou procedimentos fiscais instaurados no âmbito das unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, necessitam em casos específicos da colheita de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando consideradas indispensáveis pela autoridade administrativa para averiguar possíveis sonegações e fraudes ao fisco, e que estejam diretamente relacionadas aos contribuintes investigados,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar (Federal) nº 105, de 10.01.2001, que estabelece regras quanto ao sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar (Federal) nº 105, de janeiro de 2001, regras sobre requisição, acesso e uso, pelas unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos do que dispõem os artigos 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei Complementar, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º A SEFAZ/MT, privativamente no âmbito das atribuições regimentares das unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública, relativamente a tributo estadual que administrar, poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando no prazo consignado na intimação específica indicada no §1º deste, não ocorrer exibição pelo contribuinte das referidas informações necessárias a processo ou procedimento fiscal em curso.

§1º A intimação específica a que se refere o caput, no mínimo atenderá ao seguinte:

I - fixará prazo mínimo de trinta dias, os quais podem ser prorrogados a pedido do sujeito

passivo, até o limite de tempo formalmente atestado ao fisco pela instituição financeira ou entidade equiparada como necessário a sua entrega ao intimado;

II - indicará que a falta do seu correto atendimento autoriza a emissão da Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF) de que trata o artigo 4º e providências do §§ 2º e 4º deste;

III - indicará que a falta de exibição espontânea ou apresentação incompleta no prazo consignado, acarretará a sua obtenção de ofício nos termos deste Decreto;

IV - que as informações prestadas submetem-se ao disposto no §4º deste artigo;

V - as informações previstas nos incisos do §2º do artigo 4º e destinação das vias indicadas no inciso VII do §1º do artigo 4º.

§ 2º Desatendida pelo contribuinte a intimação a que se refere o §1º deste, a unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública poderá intimar, requisitar e acessar as referidas informações não fornecidas:

I - por intermédio exclusivo do integrante do Grupo TAF expressamente indicado nos termos do inciso V do §2º do artigo 4º na Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF);

II - mediante apresentação e entrega, com contrafé, de via original da Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF) a que se refere a alínea "b" do inciso VII do artigo 4º;

III - nos termos restritos do objeto em que foi o contribuinte intimado na forma §1º deste artigo e observado o disposto no §1º do artigo 4º;

IV - mediante sigilo das informações acessadas, juntando-as imediatamente aos autos do procedimento ou processo fiscal pertinente, submetendo-as a imediata proteção do respectivo sigilo fiscal e, observado o disposto no artigo 5º;

V - até o limite do conteúdo aprovado do relatório circunstanciado a que se refere o §5º do artigo 4º, conforme for expressamente indicado nos termos do §2º do artigo 4º na Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF).

§ 3º Serão devolvidas a instituição ou entidade que as expedir ou restituídas ao contribuinte, às informações acessadas que não sejam necessárias ao procedimento ou decisão do processo fiscal, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do §4º do artigo 4º.

§ 4º Quanto às informações prestadas ao fisco pelo sujeito passivo em face da intimação a que se refere o §1º:

I - ele responde pela sua veracidade e integridade, bem como pelo seu correto atendimento, observada a legislação penal e sanções aplicáveis;

II - poderão ser objeto de verificação nas instituições financeiras de que tratam os artigos 1º e 2º, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, bem assim de cotejo com outras informações disponíveis no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O exame referido nos artigos 1º e 2º será considerado indispensável ao procedimento ou processo fiscal em curso, sempre que se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - subavaliação de valores de operações, inclusive de comércio exterior, de aquisição ou alienação de mercadorias, bens, serviços ou direitos, tendo por base os correspondentes valores de mercado;

II - acréscimo patrimonial de pessoa física ou jurídica, quando não comprovado sua origem ou deixar de comprovar seu efetivo recebimento e registro próprio dos recursos;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

III – omissão, supressão ou informações falsas declaradas pelo contribuinte ao fisco e lançadas em livros fiscais próprios e que interfiram na base e apuração do valor tributado;

IV – realização pelo contribuinte de gastos, despesas ou investimentos em valor superior a renda disponível registrada em livros fiscais próprios;

V – remessa de ativos e mercadorias a terceiros quando os valores sejam incompatíveis com as disponibilidades declaradas em livros fiscais próprios;

VI – pessoa física que realize atividade própria de contribuinte sem estar devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso – CCE;

VII – negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

VIII – presença de indícios de que o contribuinte de direito constante no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso – CCE é interposta pessoa do titular de fato;

IX – omissão, supressão ou informações falsas declaradas pelo contribuinte ao fisco, apuradas mediante cruzamento de dados ou malha fiscal estadual e, que interfiram na base e apuração do valor tributado;

X – abandono de mercadorias ou bens ou desaparecimento do contribuinte em face do endereço declarado ao fisco e informado a junta comercial do estado.

§ 1º - Não se aplica o disposto nos incisos I a V e IX, quando as diferenças apuradas não excedam a dez por cento dos valores utilizados como base comparativa, conforme o caso.

§ 2º - Considera-se indício de interposição de pessoa, para os fins do disposto no inciso VIII deste artigo, quando:

I - as informações disponíveis, relativas ao sujeito passivo, indicarem movimentação financeira superior a dez vezes àquela declarada na Guia de Informações e Apuração de ICMS - GIA-ICMS ou registrada nos sistemas eletrônicos de controles fazendários;

II - a ficha cadastral do sujeito passivo, na instituição financeira, ou equiparada, contenha:

a) informações falsas quanto a endereço, rendimentos ou patrimônio; ou  
b) rendimento inferior a dez por cento do montante anual da movimentação.

**Art. 4º** As informações referidas nos artigos 1º e 2º serão requisitadas, acessadas e utilizadas privativamente pelas unidades administrativas da Secretaria Adjunta da Receita Pública, observada a pertinência regimental, exclusivamente mediante via original do documento denominado Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF), expedido na forma deste artigo.

§ 1º A Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF):

I - será privativa, exclusiva e pessoalmente emitida pelo titular ou substituto legal de superintendência vinculada a Secretaria Adjunta da Receita Pública com atribuição regimental ou legal para executar o procedimento ou decidir o processo fiscal pertinente;

II - será precedida de despacho decisório emanado do titular da superintendência ou substituto legal a que se refere o inciso anterior, atestando o atendimento dos termos e condições fixados neste diploma legal;

III - especificará as informações a serem acessadas, podendo acolher parcial ou integralmente o conteúdo aprovado no relatório circunstanciado a que se refere o §5º deste artigo e despacho referido no inciso V deste parágrafo;

IV - não será expedida sem a válida intimação prevista no §1º do artigo 2º;

V - não excederá ao conteúdo aprovado pela respectiva gerência em relatório circunstanciado que observe o §5º deste artigo;

VI - observará o princípio da razoabilidade e os elementos mínimos indicados no parágrafo seguinte;

VII - será expedido em três vias igualmente assinadas, devendo:

a) uma via ser conservada no âmbito da superintendência que a expediu, devidamente instruída com via original do relatório circunstanciado a que se refere o §5º e com cópia do despacho previsto no inciso II do mencionado §5º deste artigo;

b) uma via ser utilizada para fins da contrafeita indicada no inciso II do §2º do artigo 2º, devendo ser mantida na gerência de origem a que se referem os incisos II e VI do §5º deste artigo;

c) uma via ser destinada à apresentação e entrega ao destinatário a que se refere o §6º deste.

§ 2º Na Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF) deverá no mínimo constar o seguinte:

I - o nome ou razão social do sujeito passivo, endereço, número de Inscrição Estadual, CPF ou CNPJ, conforme o caso.

II - o número de identificação do procedimento executado ou do processo administrativo a que se vincular;

III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

IV - nome, matrícula e assinatura do superintendente da Receita que a expediu;

V - nome, matrícula e órgão com endereço e telefone funcional do integrante do Grupo TAF a quem as informações requisitadas deverão ser privativamente entregues;

VI - forma de apresentação das informações, se em papel ou meio magnético;

VII - prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;

VIII - identificação completa, endereço, telefone e horário de expediente para entrega das informações a gerência de origem a que se refere o inciso VII do §5º deste, utilizando as formalidades estabelecidas no §2º do artigo 5º;

IX - o seu número seqüencial de controle, com identificação da superintendência da Receita emissora do RMF, seu endereço, telefone e horário de expediente;

X - identificação completa, endereço, telefone e horário de expediente da Corregedoria Fazendária para fins do previsto no artigo 10.

§ 3º A expedição da RMF:

I - presume indispensabilidade e imprescindibilidade das informações por ela requisitadas;

II - presume atendimento das disposições deste decreto;

III - será noticiada a gerência de origem a que se referem os incisos II e VI do §5º deste artigo;

IV - implica na sua apresentação ao destinatário a que se refere o §6º deste, no prazo máximo de trinta dias da respectiva entrega ao integrante do Grupo TAF ou gerência de origem a que se referem os incisos V do §2º deste e inciso I do §2º do artigo 2º.

§ 4º As informações requisitadas mediante Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF):

I - compreendem:

a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;

b) valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período;

II - deverão:

a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à gerência indicada no inciso VIII do §2º deste, preferencialmente na forma indicada no §2º do artigo 5º;

b) subsidiar o procedimento em curso ou processo fiscal em trâmite;

c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado somente quando interessar à prova do lançamento de ofício ou decisão de matéria controversa em processo fiscal;

d) quando não utilizadas no procedimento ou processo administrativo fiscal, na hipótese do:

1) §1º do artigo 2º ser entregues ao sujeito passivo que as forneceu ou destruídas ou inutilizadas em local, dia e hora regularmente lhe notificado;

2) §6º de este artigo ser entregues a entidade ou instituição que as forneceu ou destruídas ou inutilizadas em local, dia e hora, regularmente lhe notificado;

e) ser recepcionadas ou expedidas observando a solenidade e providências indicadas no artigo 5º deste diploma legal;

f) ser imediatamente abrigadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente, o qual alcança todas as informações, resultados dos exames fiscais, dados, e documentos obtidos e, processo ou procedimento fiscal em curso.

§ 5º O relatório circunstanciado referido no inciso V do §1º deste, observará o princípio da razoabilidade e no mínimo deverá atender aos seguintes requisitos:

I - indicar a motivação da proposta de expedição da RMF, demonstrando com precisão e clareza, tratar-se de situação enquadrada em hipótese de indispensabilidade prevista no artigo 3º ou de imprescindibilidade em face do processo;

II - ser previamente decidido e aprovado pelo titular ou substituto legal da gerência relativa ao integrante do Grupo TAF que o elaborou, mediante despacho que:

a) discrimine e especifique o acesso aprovado as informações;

b) apure o atendimento ao disposto neste decreto para acesso as informações;

c) identifique o procedimento ou processo fiscal e especifique a superintendência da Receita detentora das atribuições regimentares pertinentes para emissão do RMF;

III - ser lavrado, expedido e assinado com identificação completa da gerência e do integrante do Grupo TAF responsável pelo respectivo procedimento ou processo fiscal;

IV - especificar o cotejo que se fará com as informações a serem acessadas;

V - propor e requerer os elementos essenciais referidos nos incisos do §2º deste;

VI - ser encaminhado a superintendência competente a que se refere o inciso I do §1º deste artigo, pelo titular da gerência de origem referida no inciso II acima, com indicação do nome e dados funcionais a serem consignados no atendimento ao disposto no inciso V do §2º deste e inciso I do §2º do artigo 2º;

VII - ser numerado pela gerência que lavrar o despacho referido no inciso II deste parágrafo, antes do encaminhamento de que trata o inciso anterior, momento em que uma via original ficará retida.

§ 6º A requisição referida neste artigo, expedida observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º, será dirigida, conforme o caso, ao:

I - Presidente do Banco Centro do Brasil, ou a seu preposto;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;

III - presidente de instituição financeira, ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

IV - gerente de agência.

§ 7º Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à SEFAZ/MT as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o artigo 10, *caput*, da Lei Complementar (Federal) nº 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso, devendo a autoridade administrativa direta e imediatamente noticiar de ofício o fato ao órgão ou instituição competente para o respectivo processo civil, criminal ou administrativo.

**Art. 5º** O recebimento, expedição e tramitação das informações colhidas através do RMF de que trata o artigo anterior, será realizado privativamente ao âmbito das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Adjunta da Receita Pública e observará o disposto neste artigo.

§ 1º A autoridade administrativa fazendária, servidor ou responsável pelo procedimento ou processo fiscal que em razão de ofício receber, acessar, tramitar ou movimentar os autos deverá:

I - identificar adequadamente os autos e manter controle do seu acesso;

II - registrar sempre o responsável pelo acesso, recebimento ou movimentação;

III - assegurar a observação do sigilo fiscal das informações e da matéria sigilosa;

IV - guardar os documentos sigilosos, informações, arquivos ou autos em condições especiais de segurança.

§ 2º Na expedição e tramitação das informações, procedimento ou processo que contenha informações colhidas através de RMF deverá ser observado o seguinte:

I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:

a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do procedimento ou do processo administrativo fiscal e claramente indicada observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;

III - o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número procedimento ou do processo administrativo fiscal pertinente;

IV - criptografar as informações enviadas por meio eletrônico, quanto for utilizada esta forma de remessa.

§ 3º No recebimento das informações ou autos que contenha informações colhidas por RMF, o responsável pelo recebimento da tramitação de documentos sigilosos incumba:

I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;

II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;

III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação;

IV - verificar o cumprimento do disposto no §2º, quando for o caso;

V - assegurar a observação do previsto no §1º deste.

§ 4º A abertura do envelope interno indicado na alínea "b" do inciso I do §2º, caberá exclusivamente ao seu destinatário ou substituto legal, hipótese em que deverá:

I - comunicar imediatamente ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação;

II - observar o disposto no §1º deste artigo e demais disposições deste decreto;

III - guardar os documentos sigilosos, informações, arquivos ou autos em condições especiais de segurança.

**Art. 6º** O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, de que trata o art. 143, inciso III, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e de responsabilidade penal cabível.

**Art. 7º** O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no art. 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ou no art. 143, inciso VIII, da Lei Complementar nº 04, de 1990, ficará sujeito à penalidade de demissão, prevista em seu art. 159, inciso IX, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 8º** O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações,

banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste Decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

**Art. 9º** Configura infração do servidor aos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de observar normas legais e regulamentares, nos termos do art. 143, incisos I e III, da Lei Complementar nº 04, de 1990, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, na forma dos arts. 148 a 152 da referida Lei Complementar, se o fato não configurar infração mais grave:

I – não proceder com o devido cuidado na guarda e utilização de sua senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

II – acessar imotivadamente sistemas informatizados da SEFAZ/MT, arquivos de documentos ou autos de processos, que contenham informações protegidas por sigilo fiscal.

**Art. 10** O sujeito passivo ou terceira pessoa que se considerar prejudicado por uso indevido das informações requisitadas, nos termos deste Decreto, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Corregedor Fazendário da SEFAZ/MT, com vista à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.361, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O § 4º do artigo 1º do Anexo XI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
....."

§ 4º Assegurada a aplicação, quando cabível, da redução prevista no § 1º, em relação às mercadorias arroladas no item 8 do quadro que integra o inciso II do caput deste artigo, a margem de lucro aplicada será 100% (cem por cento), independentemente de estar ou não o contribuinte enquadrado em CNAE arrolada nos incisos I, III, IV ou V.  
....."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2007.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.362, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes nas regras pertinentes à aplicação do regime de substituição tributária, no território mato-grossense, a fim de garantir a equalização entre a nova sistemática implantada no Estado e o tratamento tributário antes adotado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a alínea c do § 3º do artigo 36 do Anexo VIII, para conferir-lhe a redação assinalada:

"Art. 36 .....  
....."

§ 3º .....  
....."

c) quando houver preço ao consumidor fixado ou controlado por órgão ou autoridade competente, ou, ainda, nas hipóteses de existirem preços de venda ao consumidor sugeridos pelo fabricante."

II – alterado o caput do artigo 1º do Anexo XIV, da seguinte forma:

"Art. 1º A aplicação do regime de substituição tributária, em relação às operações com mercadoria submetida ao aludido regime, atenderá o disposto neste Anexo.  
....."

III – alterados o inciso I e o § 2º do artigo 2º do Anexo XIV, nos seguintes termos:

"Art. 2º .....  
....."

I – o percentual de margem de lucro corresponderá ao previsto para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário, em conformidade com o disposto nos incisos I, III, IV e V do artigo 1º do Anexo XI deste regulamento;  
....."

§ 2º A aplicação deste artigo observará também o disposto no artigo 36 do Anexo VIII deste regulamento."

IV – alterada a íntegra do artigo 3º do Anexo XIV, conferindo-lhe a redação que segue:

"Art. 3º O ICMS devido por substituição tributária, ressalvado o estatuído nos §§ 1º a 6º, será exigido do destinatário mato-grossense mediante lançamento efetuado pelas Gerências de Informações de Nota Fiscal de Entrada e de Nota Fiscal de Saída da Superintendência de Informações do ICMS (GINF/SUIC e GNFS/SUIC) ou pelas Gerências de Execução de Trânsito da Superintendência de Execução Desconcentrada ou, ainda, pela Gerência de Controle de Transportadoras da Superintendência de Fiscalização (GCET/SUFIS), no mesmo prazo fixado no caput do artigo 435-O-4 das disposições permanentes, adotado código de receita específico.

§ 1º O prazo determinado no caput não se aplica quando o destinatário da mercadoria estiver com sua inscrição, no Cadastro de Contribuintes do Estado, suspensa, baixada ou cassada, hipótese em que o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária será efetuado, conforme o caso:

I – no momento da entrada da mercadoria no território mato-grossense, junto ao Posto Fiscal de divisa interestadual;

II – no momento da verificação da mercadoria pela GCET/SUFIS, nas hipóteses em que os controles fazendários forem desenvolvidos junto à empresa responsável pela execução do respectivo transporte;

III – no momento do desembarço aduaneiro, quando se tratar de mercadoria importada do exterior.

§ 2º Incumbe à GINF/SUIC promover o lançamento do ICMS devido por substituição tributária, quando não observado o recolhimento em conformidade com o estatuído no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá conceder inscrição estadual a contribuinte estabelecido em outra unidade federada, para, na qualidade de substituto tributário do destinatário mato-grossense, efetuar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária ao Estado de Mato Grosso, mediante uso de DAR-1/AUT.

§ 4º A obtenção de inscrição estadual, nos termos do parágrafo anterior, não autoriza o remetente da mercadoria a efetuar a retenção do ICMS devido por substituição tributária, mediante destaque no documento fiscal que acobertar a operação, nem promover a respectiva apuração em conta gráfica para recolhimento mensal do valor correspondente, caso em que será obrigatório o credenciamento específico, na forma indicada no artigo 5º.

§ 5º Também não se aplicam as disposições do caput quando o remetente da mercadoria estiver credenciado junto à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR, para retenção e recolhimento mensal do ICMS devido por substituição tributária, na forma assinalada no artigo 5º.

§ 6º Na hipótese referida no parágrafo anterior, o recolhimento deverá ser efetuado pelo remetente, preferencialmente, mediante uso de DAR-1/AUT, em substituição à GNRE, respeitados os prazos fixados nos convênios e protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, por força dos quais foram os produtos submetidos ao regime de substituição tributária, bem como em ato editado pela Secretaria de Estado de Fazenda."

V – alterado o caput do artigo 5º do Anexo XIV, e ainda, o § 1º do mesmo artigo, como adiante assinalado:

"Art. 5º O credenciamento a que se refere o § 5º do artigo 3º, concedido em caráter excepcional, será efetuado de ofício, mediante inserção direta do registro nos controles eletrônicos mantidos na Secretaria de Estado de Fazenda.  
....."

§ 1º Para fins do disposto no caput, incumbe à Gerência de Recuperação da Receita Pública da Superintendência da Análise da Receita Pública – GERP/SARE identificar os contribuintes que serão alcançados pelo credenciamento de ofício, considerando o volume de Notas Fiscais em seu nome, constantes dos controles eletrônicos de documentos fiscais pertinentes à movimentação de mercadorias no Estado, CNAE, Segmento Econômico, Canais de Fiscalização ou Faixa de Faturamento."

VI – renumerado para artigo 8º o artigo 6º do Anexo XIV, mantida a respectiva redação, ficando, ainda, acrescentados ao referido Anexo XIV os artigos 6º e 7º, conforme adiante assinalado:

Art. 6º Ficam submetidas ao regime de substituição tributária as mercadorias arroladas no Apêndice deste Anexo, sem prejuízo de outras que vierem a ser acrescentadas ao mencionado regime, em decorrência de convênios ou protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aplicáveis no território mato-grossense.

§ 1º Independentemente de arrolamento no Apêndice deste Anexo ou em ato do CONFAZ, o regime de substituição tributária aplica-se, também, a qualquer mercadoria discriminada na mesma Nota Fiscal que acobertar operação com mercadoria incluída no aludido regime.

§ 2º O regime de substituição tributária aplica-se, igualmente, às operações subseqüentes a ocorrerem no Estado com mercadorias industrializadas no território mato-grossense, por estabelecimento industrial enquadrado em CNAE relacionada nos incisos III e V do artigo 1º do Anexo XI deste regulamento.

§ 3º O regime de substituição tributária alcança, inclusive, as entradas de bens e mercadorias oriundos de outras unidades federadas, arrolados no Apêndice deste anexo ou enquadrados no disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, para integrar ativo imobilizado ou para uso ou consumo de estabelecimento mato-grossense, em relação ao imposto devido a título de diferencial de alíquotas.

Art. 7º Na hipótese de que trata o § 2º do artigo anterior, o estabelecimento mato-grossense, enquadrado em CNAE relacionada nos incisos III ou V do artigo 1º do Anexo XI, deverá registrar, no Sistema de Digitação de Notas Fiscais de Saídas, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a Nota Fiscal que acobertar a operação de saída de produto resultante do respectivo processo industrial.

Parágrafo único Fica dispensada a observância do disposto no *caput*, quando o estabelecimento, substituto tributário, onde ocorrer a industrialização do produto estiver obrigado à emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com o disposto no artigo 198-A das disposições permanentes.

Art. 8º .....

VII – acrescentado o Apêndice ao Anexo XIV, que passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUNIAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário do Estado de Fazenda

**APÊNDICE A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º DO ANEXO XIV**

**CAPÍTULO I  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>1.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 24/87</b>		
1.1.1	Farinha de trigo	1101.00.10
1.1.2	Misturas para preparação de produtos de padaria	1901.20.00
<b>1.2. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 21/91</b>		
1.2.1	Açúcar de cana (cristal)	1701.11.00
1.2.2	Açúcar de cana (refinado)	1701.11.00
1.2.3	Açúcar de cana (outros)	1701.11.00
<b>1.3. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 20/2005</b>		
1.3.1	Sorvetes de qualquer espécie, inclusive sanduíches de sorvete	2105.00
1.3.2	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	1806 1901 2106
<b>1.4. outras espécies de alimentos incluídos no regime de substituição tributária</b>		
1.4.1	Café torrado e moído	0901.21.00 0901.22.00
1.4.2	Leite em pó	0402

**CAPÍTULO II  
BEBIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>2.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 11/91</b>		
2.1.1	Cerveja, inclusive chope	2203
2.1.2	Refrigerante	2202
2.1.3	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas)	2106.90
2.1.4	Bebidas energéticas	2202.90
2.1.5	Água mineral, gasosa ou não, ou potável	2201
2.1.6	Água gaseificada ou aromatizada artificialmente	2202

2.1.7	Gelo	2201
2.1.8	Xarope ou extrato concentrado, destinado ao preparo de refrigerante em máquina pre-mix ou post-mix	2106.90.10

**2.2. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolos ICMS 13/2006, 14/2006, 15/2006 e 6/2008**

2.2.1	Vinhos	2204
2.2.2	Sidras	2206.00.10
2.2.3	Outras bebidas fermentadas	2206.00.90
2.2.4	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas	2205
2.2.5	Aguardente	2208.40.00
2.2.6	Outras bebidas quentes	2204 2205 2206.00 2208

**CAPÍTULO III  
CIGARROS E OUTROS DERIVADOS DO FUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>3.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 37/94</b>		
3.1.1	Cigarro, charuto e cigarrilha	2402
3.1.2	Fumo	2403
3.1.3	Papel e palha para cigarro e demais artigos correlatos	4813 1213.00.00 2402 2403

**CAPÍTULO IV  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SOROS E VACINAS DE USO HUMANO E CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>4.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 76/94 Protocolos ICMS 24/2005, 7/2008</b>		
4.1.1	Soros e vacinas, exceto para uso veterinário	3002
4.1.2	Medicamentos, exceto para uso veterinário	3003 3004
4.1.3	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	3005
4.1.4	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90 7013.3 3924.10.00
4.1.5	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90
4.1.6	Absorventes higiênicos, de uso interno e externo	5601.10.00 4818.40
4.1.7	Preservativos	4014.10.00
4.1.8	Seringas	9018.31
4.1.9	Agulhas para seringas	9018.32.1
4.1.10	Pastas dentífricas	3306.10.00
4.1.11	Escovas dentífricas	9603.21.00
4.1.12	Provitaminas e vitaminas	2936
4.1.13	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos – DIU)	9018.90.9
4.1.14	Fio dental e fita dental	3306.20.00
4.1.15	Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
4.1.16	Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10 5601.10.00 6111 6209
4.1.17	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou espermicidas	3006.60

**CAPÍTULO V  
COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>5.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 10/2008</b>		
5.1.1	Henna	1211.90.90
5.1.2	Vaselina	2712.10.00
5.1.3	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00
5.1.4	Peróxido de hidrogênio (Água oxigenada), mesmo solidificada com uréia	2847.00.00
5.1.5	Acetona	2914.11.00
5.1.6	Lubrificação íntima	3006.70.00
5.1.7	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos", resinóides, oleoresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação do óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	3301
5.1.8	Perfumes e águas-de-colônia	3303.00
5.1.9	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores, preparações para manicuros e pedicuros	3304
5.1.10	Sabões de tocador; sabões sobre outras formas; produtos e preparações orgânicos tensoativos destinados à lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalhos, mesmo contendo sabão	3401.11.90 3401.20
5.1.11	Depilatórios, inclusive ceras	3404.90.29 3307.90.00
5.1.12	Xampus	3305.10.00
5.1.13	Preparações para ondulação ou alisamento, permanente, dos cabelos	3305.20.00
5.1.14	Laquês para cabelo	3305.30.00
5.1.15	Outras preparações capilares	3305.90.00

5.1.16	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dentais), em embalagens individuais para venda a retalho	3306
5.1.17	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00
5.1.18	Desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20
5.1.19	Sais perfumados e outras preparações para banho	3307.30.00
5.1.20	Papel higiénico	4818.10.00
5.1.21	Lenços (incluídos os de maquiagem e umedecidos) e toalhas de mão	3401.19.00 4818.20.00
5.1.22	Guardanapos de papel	4818.30.00
5.1.23	Absorventes e tampões higiénicos, fraldas e artigos higiénicos semelhantes	4818.40 5601.10.00
5.1.24	Sutiã descartável e assemelhados	5603.92.90
5.1.25	Pinças para sombrancelhas	8203.20.90
5.1.26	Termómetros, inclusive o digital	9025.11.10 9025.19.90
5.1.27	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	9603.21.00
5.1.28	Gaze, ataduras, adesivos e artigos análogos, exceto algodão	3005
5.1.29	Algodão em embalagem de até 100 g	3005.90.19 5201.00 5601.21.90
5.1.30	Pós, incluídos os compactos	3304.91.00
5.1.31	Hastes flexíveis	5601.21.90
5.1.32	Soluções para higiene ocular	3307.90.00
5.1.33	Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida	4014
5.1.34	Malas e maletas de toucador	4202.1
5.1.35	Espátulas	8214.10.00
5.1.36	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	8214.20.00
5.1.37	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos	9603.29.00
5.1.38	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00
5.1.39	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00
5.1.40	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes*) para cabelo; pinças ("pince-guiches"), onduladores, bobs (rolos*) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	9615
5.1.41	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00

## CAPÍTULO VI

## LÂMINAS DE BARBEAR, APARELHOS DE BARBEAR DESCARTÁVEIS E ISQUEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>6.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 16/85</b>		
6.1.1	Lâminas de barbear	8212.20
6.1.2	Navalha e aparelho de barbear descartável	8212.10.20
6.1.3	Isqueiros	9613

## CAPÍTULO VII

## MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>7.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 12/2008</b>		
7.1.1	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes	3307.4
7.1.2	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, e papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes, exceto os de toucador e medicinais e lenços umedecidos constantes no código 3401.19.00	3401.1 3401.20
7.1.3	Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões), preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares) e preparações para limpeza, mesmo contendo sabão (exceto em embalagem igual ou superior a 5 litros ou a 5 quilogramas e as preparações da posição 3401)	3402
7.1.4	Ceras artificiais e ceras preparadas	3404.10.00 3404.20
7.1.5	Pastas, pós e outras preparações para arear	3405.40.00
7.1.6	Inseticidas, exceto ou produzidos para uso na agricultura, pecuária, apicultura, aquíicultura, avicultura, cunicultura, ranicultura ou sericultura	3808.10
7.1.7	Desinfetantes, exceto em embalagem superior a 5 litros	3808.40
7.1.8	Raticida	3808.90.26
7.1.9	Luvas de borracha ou látex forradas para limpeza	4015.19.00
7.1.10	Rodilhas, esfregões, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes	6307.10.00
7.1.11	Esponjas para limpeza doméstica e para banho	6805.30.90 3924.90.00
7.1.12	Amaciante de roupas	3809
7.1.13	Água sanitária, alvejante, acidulante	2828.90.11

## CAPÍTULO VIII

## MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>8.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 11/85</b>		
8.1.1	Cimento de qualquer espécie	2523
<b>8.2. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 32/92</b>		
8.2.1	Telhas, cumeeira e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro	6810.19.00 6810.9 6811.40.00 6811.82.00 6811.83.00 6811.89.00 3921.90.20 3925.10.00

<b>8.3. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 11/2008</b>		
8.3.1	Gesso	2520.20.00
8.3.2	Cimento asfáltico	2715.00.00
8.3.3	Água raz	2710.00.92
8.3.4	Argamassa/rejuntamento/grauth	3214.90.00
8.3.5	Pasta lubrificante	3401.20.90
8.3.6	Espuma de poliuretano	3506.99.00
8.3.7	Penetrol contra cupim	3808.10.10
8.3.8	Argamassa rejunte epóxi	3907.30.19
8.3.9	Resina de poliuretano p/ assoalho (synteko)	3909.10.00
8.3.10	Tubos, mangueiras em geral, registros, bolsas, spuds, grelhas, torneiras e condutíveis (eletrodutos), todos de plástico	3917
8.3.11	Conexões, sifões (inclusive caixas sifonadas), válvulas, adaptadores, buchas, caps, colares, conectores, curvas, flanges, joelhos, junções, luvas, juntas, nipples, válvulas, plugues, ponteiros, prolongamentos, reduções, tes, cachimbos, cruzetas, uniões, engates e kit's cavaletes, todos de plástico (acessórios)	3917
8.3.12	Tira e película, de plásticos não alveolares lona plástica	3920.10.00
8.3.13	Bidês, banheiras, sanitários, bacias sanitárias, lavatórios, assentos, tampas, mictórios, colunas, caixas de descarga, tanques, todos de plástico	3922
8.3.14	Caixa térmica/garrafa térmica	3924.90.00
8.3.15	Conexões p/ canaleta de fio, bocal p/ pvc p/calha d'água, cabeceira pvc p/ calha d'água, emenda pvc p/ calha d'água, suporte pvc p/ calha d'água e cotovelo pvc p/ calha d'água	3925.90.00
8.3.16	Placa p/ interruptor luz espaçador plástico p/ bloco vidro bandeja plástica	3926.90.90
8.3.17	Ligação flexível	4009.10.00
8.3.18	Portas, portais, postigos, janelas, venezianas e arcos, todos de madeira	4418
8.3.19	Disco diamantado	6804.21.19
8.3.20	Disco de corte	6804.10.00
8.3.21	Lixa ferro	6805.10.00
8.3.22	Lixa d'água/lixa massa/lixa frecut	6805.20.00
8.3.23	Lixa resinite	6805.30.10
8.3.24	Lixa disco	6805.30.20
8.3.25	Lixa acabamento anti-derrapante esponja abrasiva	6805.30.90
8.3.26	Manta asfáltica	6807.10.00
8.3.27	Pisos, azulejos, faixas, rodapés e outros revestimentos, todos de cerâmica	6908
8.3.28	Pias, lavatórios, bacias, cubas, colunas, banheiras, bidês, sanitários, tampas, caixas de descarga, mictórios, conjuntos, papeleiras, soboneteiras e tanques, todos de cerâmica	6910
8.3.29	Louças e outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador (acessórios, cabides, lavatórios, papeleiras), todos de cerâmica	6912
8.3.30	Vídras	7005
8.3.31	Bloco vidro/tijolo de vidro/teija de vidro	7016.90.00
8.3.32	Bobina zincada	7210.41.90
8.3.33	Bobina galvanizada	7212.30.00
8.3.34	Ferro C-10, CA-50 e outros	7214.20.00
8.3.35	Arame recozido	7217.10.90
8.3.36	Arame galvanizado	7217.20.90
8.3.37	Tubo galvanizado	7306.30.00
8.3.38	Tubo eletroduto galvanizado	7306.60.00
8.3.39	Conexões galvanizadas	7307.19.10
8.3.40	Abraçadeiras	7308.90.90
8.3.41	Cubas inox	7310.21.90
8.3.42	Grelhas inox	7323.93.00
8.3.43	Cubas inox, mictório inox, pias inox, tanques inox	7324.10.00
8.3.44	Ralos inox, caixa de luz esmaltada p/ interruptores	7326.19.00
8.3.45	Caixa padrão luz, haste terra	7326.90.00
8.3.46	Suporte zincado p/ calha, extensor p/ rolo	7326.90.00
8.3.47	Calha protetora inox	7326.90.02
8.3.48	Tubo de cobre	7411.10.10
8.3.49	Tubo ligação de metal	7411.10.90
8.3.50	Tubo ligação p/ bacia ajustável	7411.21.10
8.3.51	Portas, portais, postigos, janelas vitros, venezianas e arcos, todos de ferro ou aço	7308
8.3.52	Válvula p/ lavatório, p/ pia, p/ tanque, sifão metálico, anel borracha p/ sifão e conexões de cobre	7412.10.00
8.3.53	Parafusos p/ fixação	7415.32.00
8.3.54	Saboneteiras metal, papeleiras de metal, prateleiras de metal, toalheiros de metal, alça apoio de metal, chuveiro ducha de metal, ducha de metal c/ registro, ducha metal s/ registro kit acessórios	7418.20.00
8.3.55	Cadeados	8301.10.00
8.3.56	Fechaduras e travas	8301.40.00
8.3.57	Maçanetas	8301.60.00
8.3.58	Dobradiças fixador p/ porta	8302.10.00
8.3.59	Tubo ligação flexível	8307.90.00
8.3.60	Aquecedor a gás	8419.11.00
8.3.61	Metais hidro-sanitários, torneiras, sifões, válvulas, registros, misturadores, engates, duchas frias e cubas	8481
8.3.62	Reator	8504.10.00
8.3.63	Aquecedor elétrico	8516.10.00
8.3.64	Chuveiro elétrico, ducha elétrica e torneira elétrica	8516.79.90
8.3.65	Resistência p/ chuveiro, resistência p/ ducha e resistência p/ torneira	8516.80.10
8.3.66	Conectores e terminais	8535.90.00
8.3.67	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos, inclusive fusíveis e relés, para tensão inferior a 1.000 volts: interruptores, disjuntores, tomadas, pinos, chaves, plugs, soquetes, receptáculos, conectores e comutadores	8536
8.3.68	Suporte p/ interruptor luz, módulo cego p/ interruptor luz e placa p/ interruptor luz	8538.90.90
8.3.69	Fios, cabos (inclusive coaxiais) e outros condutores, isolados para uso elétrico, cabos de fibra ótica, fios e cabos para telefone e redes de dados	8544
8.3.70	Fechadura elétrica	9001.03.29
8.3.71	Banheiras c/ hidromassagem	9019.10.00
8.3.72	Fios de alumínio 7 mm	7695.11.10
8.3.73	Fios de alumínio	7605.11.90
8.3.74	Outros fios de alumínio	7605.19.10 7605.19.90
8.3.75	Cordas/cabos de alumínio c/ alma de aço para elet	7614.10.10
8.3.76	Trancas de alumínio c/ alma de aço para elet	7614.10.90

8.3.77	Outros cabos de alumínio elet	7614.90.10
		7614.90.90
8.3.78	Conversores rotativos elétricos, de frequência	8502.40.10
8.3.79	Outros conversores rotativos elétricos	8502.40.90
8.3.80	Reatores para lâmpadas tubos de descargas	8504.10.00
8.3.81	Transformador de dielétrico líquido, pot. ≤ 650 KVA	8504.21.00
8.3.82	Transformador de dielétrico líquido, 650 KVA < pot. ≤ 10.000 KVA	8504.22.00
8.3.83	Transformador de dielétrico líquido, pot. > 10.000 KVA	8504.23.00
8.3.84	Transformador de dielétrico líquido, pot. ≤ 1 KVA p/ freq. ≤ 60 Hz de corrente	8504.31.11
8.3.85	Outros transformadores de dielétrico líquido, pot. ≤ 1 KVA p/ freq. ≤ 60 Hz de corrente	8504.31.19
8.3.86	Transformador eletr. Pot. ≤ 1 KVA saída horiz. T > 18 Kv, etc	8504.31.91
8.3.87	Transformador eletr. Pot. ≤ 1 KVA de fi, detecção, foco, etc	8504.31.92
8.3.88	Outros transformadores eletr. pot. ≤ 1 KVA	8504.31.99
8.3.89	Transformador eletr 1 KVA < pot. ≤ 3 KVA p/ freq. ≤ 60 Hz	8504.32.11
8.3.90	Outros transformadores eletr pot. 1 KVA < pot. ≤ 3 KVA	8504.32.19
8.3.91	Transformador eletr 3 KVA < pot. ≤ 16 KVA p/ freq. ≤ 60 Hz	8504.32.21
8.3.92	Outros transformadores eletr 3 KVA pot. 16 KVA	8504.32.29
8.3.93	Transformador eletr 16 KVA pot. 500 KVA	8504.33.00
8.3.94	Transf. eletr. pot. 500 KVA	8504.34.00
8.3.95	Fusíveis corta circuito de fusíveis p/ tensão 1.000 Volts	8535.10.00
8.3.96	Disjuntores p/ tensão sup. 1 KV e inferior a 72,5 KV	8535.21.00
8.3.97	Outros disjuntores p/ tensão igual ou superior a 72,5 KV	8535.29.00
8.3.98	Seccionadores interrupt 1 KV corrente 1.600 A, não autom	8535.30.11
8.3.99	Seccionadores interrupt 1 KV corrente 1.600 A, autom	8535.30.12
8.3.100	Outros seccionadores interruptores T 1 KV corrente 1.600 A	8535.30.19
8.3.101	Seccionadores interr T 1 KV corrente 1.600 A, não autom	8535.30.21
8.3.102	Seccionadores interr T 1 KV corrente 1.600 A, autom	8535.30.22
8.3.103	Outros seccionadores interruptores T 1 KV corrente 1.600 A	8535.30.29
8.3.104	Para-raios p/p rot linhas transmiss electricidade T maior 1 KV	8535.40.10
8.3.105	Limitadores de tensão eliminadores de onda eletr T maior 1 KV	8535.40.90
8.3.106	Outros apar. p/ interrupção de circuitos eletr. T maior 1 KV	8535.90.00
8.3.107	Fusíveis e corta circuitos de fusíveis p/ tensão ≤ 1 KV	8536.10.00
8.3.108	Disjuntores p/ tensão ≤ 1 KV	8536.20.00
8.3.109	Relés p/ tensão ≤ 60 Volts	8536.41.00
8.3.110	Outros relés 60 Volts A < Tensão ≤ 1.000 Volts	8536.49.00
8.3.111	Outros interruptores, etc de circuitos eletr p/ tensão ≤ 1 KV	8536.50.90
8.3.112	Tomada polarizada e tomada blindada, p/ tensão ≤ 1 KV	8536.69.10
8.3.113	Outras tomadas de corrente p/ tensão ≤ 1 KV	8536.69.90
8.3.114	Conectores p/ cabos planos de condutor paralelo T ≤ 1 KV	8536.90.10
8.3.115	Tomadas de contato deslizante em condutor aéreo T ≤ 1 KV	8536.90.20
8.3.116	Outros quadros etc c/ apar. interr circuito eletr. ≤ 1 KV	8537.10.90
8.3.117	Quadros etc c/ apar. interrup. circuito eletr T > 1KV	8537.20.00
8.3.118	Quadros painéis etc s/ apar. interrup. circuito eletr	8538.10.00
8.3.119	Eletrificadores de cercas	8543.40.00
8.3.120	Fios de cobre p/ bobinar isolados p/ uso eletr	8544.11.00
8.3.121	Fios de alumínio p/ bobinar isolados p/ uso eletr	8544.19.10
8.3.122	Outros fios p/ bobinar isolados p/ uso eletr	8544.19.90
8.3.123	Isoladores de vidro p/ uso elétrico	8546.10.00
8.3.124	Isoladores de cerâmica p/ uso elétrico	8546.20.00
8.3.125	Isoladores de outros materiais p/ uso elétrico	8546.90.00
8.3.126	Peças isolantes de cerâmica p/ maqs. apar. e instal. eletr.	8547.10.00
8.3.127	Peças isolantes de plásticos p/ maqs. apar. e instal. eletr.	8547.20.00
8.3.128	Outras peças tubos isolantes de cerâmica p/ maqs. apar. e instal. eletr.	8547.90.00
8.3.129	Chave seccionadora blindada	8536.50.90
8.3.130	Outros	7308.90.90
8.3.131	Alças/laços/emendas seccionadoras	7326.20.00
8.3.132	Isolador paralelo	8547.90.00
8.3.133	Interruptores AS	8535.30.11
8.3.134	Chave fusíveis	8535.30.12
8.3.135	Caixa s/ rosca/tampa/redução	7690.00.00
8.3.136	Caixa	7616.91.00
8.3.137	Caixa blindada	7409.29.00
8.3.138	Pó de solda	3810.90.00
8.3.139	Elo fusível	8535.10.00
8.3.140	Para-raio	8536.30.00
8.3.141	Multímetro digital	9030.31.00
8.3.142	Multímetro	9030.89.40
8.3.143	Teste resistência terra	9030.39.90
8.3.144	Ampact	8535.90.00
8.3.145	Cabo de alumínio c/ alma	7614.10.10
8.3.146	Cabo de alumínio s/ alma	7614.90.10
8.3.147	Eletroduto ferro zincado	7306.30.00
8.3.148	Luva ferro zincado e curvas	7307.19.20
8.3.149	Poste concreto duplo T E circular	6810.99.00
8.3.150	Disjuntor	8536.20.00
8.3.151	Escada residencial	7616.99.00
8.3.152	Luminárias	9405.40.10
8.3.153	Chave compensadora	8504.33.00
8.3.154	Horímetro	9107.00.90
8.3.155	Duto flex - manguieras	3917.32.29
8.3.156	Duto flex	3917.33.00
		3917.40.10
		3917.40.90
8.3.157	Molde	6903.10.11
8.3.158	Alicate Z200	8203.20.10
8.3.159	Cartucho	
8.3.160	Transformadores de corrente	8504.31.11
8.3.161	Voltímetro	9030.39.29

8.3.162	Voltímetro – Outros	9030.89.30
		9030.89.40
		9033.00.00
		8536.50.90
8.3.163	TSO abraçadeira	3926.90.90
8.3.164	Fos PDO	3403.19.00
8.3.165	Base neozed/tampa/anel/parafuso/tampa/bobina/anel	8538.90.90
8.3.166	Quadro 1 tab	8538.90.10
8.3.167	Contador/relé falta de fase/relé tempo	8536.49.00
8.3.168	Transformador corrente	8504.31.11
8.3.169	Amperímetro/escada	9030.39.29
8.3.170	Frequencímetro	9030.89.30
8.3.171	Fusível neozed/diazed	8536.10.00
8.3.172	Quadro star	8538.90.18
8.3.173	Botão comando	8536.10.00
8.3.174	Frontal/elemento cent. e soquete secc. fuz. 1	8536.50.20
8.3.175	Chave partida	8537.10.90
8.3.176	Botão comando/disjuntor	8536.20.00
8.3.177	Transf. com.	8504.31.11

## CAPÍTULO IX

## TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>9.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 31/92 e Convênio ICMS 74/94</b>		
9.1.1	Tinta à base de polímero acrílico dispersa em meio aquoso	3209.10.10
9.1.2	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso	3209.10.10
		3209.10.20
9.1.3	Outras tintas e vernizes	3209.90
9.1.4	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso (à base de poliésteres; de polímeros acrílicos ou vinílicos, outros)	3208.10
		3208.20
		3208.90
9.1.5	Outras tintas (à base de óleo; de betume, piche, alcatrão ou semelhante; qualquer outra)	3210.00.10
9.1.6	Outros vernizes (à base de betume; de derivados de celulose; de óleo; de resina natural; qualquer outro)	3210.00.20
9.1.7	Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas e vernizes	3807.00.00
		3810.10.10
		3814.00.00
9.1.8	Ceras encausticas, preparações e outros	3404.90.13
		3404.90.19
		3404.90.21
		3404.90.29
		3405.20.00
		3405.30.00
		3405.90.00
9.1.9	Massa de polir	3405.30.00
9.1.10	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmento à base de dióxido de titânio classificado nos códigos NCM 3206.11.11 e 3206.11.19	2821.10
		3204.17.00
		3206
9.1.11	Piche (pez)	2706.00.00
		2715.00.00
9.1.12	Impermeabilizantes	2707.91.00
		2715.00.00
		3214.10.10
		3506.99.00
		3823.40.00
		3824.90
9.1.13	Aguarrás	3805.10.10
9.1.14	Secantes preparados	3211.00.00
9.1.15	Preparações catalíticas (catalisadores)	3815.19.10
		3815.19.90
		3815.90.91
		3815.90.99
9.1.16	Massas para acabamento, pintura e vedação (massa KPO; massa rápida; massa acrílica e PVA; massa de vedação; massa plástica)	3214.10.10
		3214.10.20
		3214.90.00
		3909.50
		3910.00.20
		3910.10.10
9.1.17	Corantes	3204.11.00
		3204.17.00
		3206.49.00
		3212.90.10
		3112.90.90

## CAPÍTULO X

## LÂMPADAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS ELÉTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>10.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 17/85</b>		
10.1.1	Lâmpada elétrica	8539
10.1.2	Lâmpada eletrônica	8540
10.1.3	Reator	8504.10.00
10.1.4	"Starter"	8536.50.90
<b>10.2. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 18/85</b>		

10.2.1	Pilhas e baterias elétricas	
--------	-----------------------------	--

**CAPÍTULO XI  
FILMES FOTOGRAFÍCOS E CINEMATOGRAFÍCOS E "SLIDES" E DISCOS FONOGRAFÍCOS E FITAS VIRGENS OU GRAVADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>11.1. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 15/85</b>		
11.1.1	Filmes fotográficos	3701 3702 3703 3704 3705
11.1.2	Filme cinematográfico	3706
11.1.3	"Slides"	3705.90.90
<b>11.2. mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICM 19/85</b>		
11.2.1	Fitas magnéticas (não gravadas) de largura não superior a 4 mm – em cassete	8523.29.21
11.2.2	Outras fitas magnéticas (não gravadas) de largura não superior a 4 mm	8523.29.29
11.2.3	Fitas magnéticas (não gravadas) de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22
11.2.4	Fitas magnéticas (não gravadas) de largura superior a 6,5 mm [em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")]	8523.29.23
11.2.5	Fitas magnéticas (não gravadas) de largura superior a 6,5 mm (em cassete para gravação de vídeo)	8523.29.24
11.2.6	Outras fitas magnéticas (não gravadas) de largura superior a 6,5 mm	8523.29.29
11.2.7	Discos fonográficos	8523.80.00
11.2.8	Discos (gravados) para sistemas de leitura por raio "laser" (para reprodução apenas de som)	8523.40.21
11.2.9	Outros discos (gravados) para sistemas de leitura por raio "laser"	8523.40.29
11.2.10	Fitas magnéticas (gravadas) para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	8523.29.31
11.2.11	Fitas magnéticas (gravadas) de largura não superior a 4 mm (em cartuchos ou cassetes)	8523.29.32
11.2.12	Outras fitas magnéticas (gravadas) de largura não superior a 4 mm (em cartuchos ou cassetes)	8523.29.32
11.2.13	Outras fitas magnéticas (gravadas) de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33
11.2.14	Outras fitas magnéticas (gravadas)	8523.29.39
11.2.15	Outros suportes magnéticos	8523.29.90
11.2.16	Suportes óticos (não gravados): discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez	8523.40.11
11.2.17	Outros suportes óticos (não gravados)	8523.40.19
11.2.18	Discos para sistemas de leitura por raio "laser" (para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem)	8523.40.22

**CAPÍTULO XII  
APARELHOS CELULARES, PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>12.1 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 135/2006</b>		
12.1.1	Terminais portáteis de telefonia celular	8517.12.31
12.1.2	Terminais móveis de telefonia celular para veículos automotores	8517.12.19
12.1.3	Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular	8517.12.19
12.1.4	Cartões inteligentes (smart cards e sim card)	8523.52.00
<b>12.2 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 8/2008</b>		
12.2.1	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125W	8414.51
12.2.2	Coifa (exaustores*) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	8414.60.00
12.2.3	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado e depuradores	8415.10
12.2.4	Refrigeradores de tipo doméstico e freezers	8418.10 8418.2 8418.30 8418.40
12.2.5	Secadoras de roupa, aparelhos para filtrar ou depurar água	8421.12 8421.21.00 8421.22.00
12.2.6	Máquinas de lavar louça	8422.11.00
12.2.7	Balanças para pessoas	8423.10.00
12.2.8	Máquinas para lavar roupa	8450.11.00 8450.12.00 8450.19.00
12.2.9	Máquinas de secar	8451.21.00
12.2.10	Máquinas de costura	8452.10.00
12.2.11	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado	8509
12.2.12	Aparelhos de barbear, cortar cabelo ou tosquia, depilar	8510.10.00 8510.20.00 8510.30.00
12.2.13	Aparelhos eletrotérmicos	8516.3 8516.40.00 8516.50.00 8516.60.00 8516.7
12.2.14	Aparelho de reprodução de som	8519.81.10
12.2.15	Aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução	8521.90.10 8521.90.90 8527
12.2.16	Aparelhos receptores de televisão, monitores e projetores de vídeo	8528
12.2.17	Máquinas automáticas para processamento de dados	8471
12.2.18	Impressoras	8443.3
12.2.19	Câmeras fotográficas digitais e câmaras de vídeo	8525.80.2
12.1.20	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a gás	7321.11.00

**CAPÍTULO XIII  
VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, INCLUSIVE DE DUAS RODAS; PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA; E PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS FINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>13.1 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 132/92</b>		
13.1.1	Veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup> .	8702.10.00
13.1.2	Outros veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m <sup>3</sup> , mas inferior a 9 m <sup>3</sup> .	8702.90.90
13.1.3	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1.000 cm <sup>3</sup>	8703.21.00
13.1.4	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor. Exceção: carro celular	8703.22.10
13.1.5	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1.500 cm <sup>3</sup> . Exceção: carro celular	8703.22.90
13.1.6	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3.000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	8703.23.10
13.1.7	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 3.000 cm <sup>3</sup> Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	8703.23.90
13.1.8	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	8703.24.10
13.1.9	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm <sup>3</sup> . Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	8703.24.90
13.1.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2.500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor. Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário	8703.32.10
13.1.11	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2.500 cm <sup>3</sup> . Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário	8703.32.90
13.1.12	Automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm <sup>3</sup> , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor Exceções: carro celular e carro funerário	8703.33.10
13.1.13	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm <sup>3</sup> . Exceções: carro celular e carro funerário	8703.33.90
13.1.14	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, chassis c/ motor diesel ou semidiesel e cabina. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.21.10
13.1.15	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor diesel ou semidiesel com caixa basculante. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.21.20
13.1.16	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos c/ motor diesel ou semidiesel. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.21.30
13.1.17	Outros veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor diesel ou semidiesel. Exceções: carro-forte p/ transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.21.90
13.1.18	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor a explosão, chassis e cabina. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.31.10
13.1.19	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor explosão/caixa basculante. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.31.20
13.1.20	Veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos c/motor explosão. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.31.30
13.1.21	Outros veículos automotores para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão Exceções: carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton	8704.31.90
<b>13.2 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 52/93</b>		
13.2.1	Veículos novos motorizados de duas rodas	8711
<b>13.3 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Convênio ICMS 85/93</b>		
13.3.1	Pneumáticos	4011
13.3.2	Câmaras de ar	4013
13.3.3	Protetores de borracha	4012.90.10
<b>13.4 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolo ICMS 41/2008</b>		
13.4.1	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
13.4.2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso automotivo	3917
13.4.3	Protetores de caçamba de uso automotivo	3918.10.00
13.4.4	Reservatórios de óleo para uso automotivo	3923.30.00
13.4.5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos para uso automotivo	3926.30.00

13.4.6	Partes de veículos automóveis ou tratores e de máquinas ou aparelhos, não domésticos, dos Capítulos 84, 85 ou 90 da NCM	4016.10.10
13.4.7	Tapetes próprios para automóveis, ônibus ou caminhões; outros tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados, para uso automotivo	4016.99.90 5705.00.00
13.4.8	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 59.02, para uso automotivo	5903.90.00
13.4.9	Encerados e toldos para uso automotivo	6306.1
13.4.10	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	8506.10.00
13.4.11	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias, para uso automotivo	6813
13.4.12	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
13.4.13	Espelhos retrovisores para veículos	7009.10.00
13.4.14	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
13.4.15	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
13.4.16	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço, para uso automotivo	7320
13.4.17	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso automotivo	7325, exceto 7325.91.00
13.4.18	Fechaduras e partes de fechaduras para uso automotivo	8301.20 8301.60
13.4.19	Chaves apresentadas isoladamente, para uso automotivo	8301.70
13.4.20	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para uso automotivo	8302.30.00
13.4.21	Triângulo de segurança	8310.00
13.4.22	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
13.4.23	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8408.20
13.4.24	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08, (excluídas as da posição 8409.10.00 - para motores da aviação)	8409
13.4.25	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	8413.30
13.4.26	Turbocompressores de ar para uso automotivo	8414.80.2
13.4.27	Partes das bombas e turbocompressores dos itens 25 e 26	8414.90.39
13.4.28	Máquinas e aparelhos de ar condicionado para uso automotivo	8415.20
13.4.29	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
13.4.30	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
13.4.31	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos	8421.39.20
13.4.32	Macacos para uso automotivo	8425.42.00
13.4.33	Válvulas reductoras de pressão, para fins automotivos	8481.10.00
13.4.34	Válvulas para transmissão óleo-hidráulica ou pneumáticas, para fins automotivos	8481.20.90
13.4.35	Válvulas solenóides, para fins automotivos	8481.80.92
13.4.36	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernas; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação, para uso automotivo	8483
13.4.37	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
13.4.38	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
13.4.39	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.	8511
13.4.40	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos, para uso automotivo	8512.20 8512.40 8512.90
13.4.41	Telefones móveis, para uso automotivo	8517.12.13
13.4.42	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes, para uso automotivo	8518
13.4.43	Aparelhos de reprodução de som, para uso automotivo	8519.81.90
13.4.44	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor) para uso automotivo	8525.10.10
13.4.45	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, para uso automotivo	8527.2
13.4.46	Antenas para uso automotivo	8529.10.90
13.4.47	Seleccionadores e interruptores não automáticos, para uso automotivo	8535.30.11
13.4.48	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para uso automotivo	8536.10.00
13.4.49	Disjuntores, para uso automotivo	8536.20.00
13.4.50	Relés, para uso automotivo	8536.4
13.4.51	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 45, 46, 47 e 48	8538
13.4.52	Interruptores, seccionadores e comutadores, para uso automotivo	8536.50.90
13.4.53	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8535, 8536.50.90, para uso automotivo	8538
13.4.54	Faróis e projetores, em unidades seladas, para uso automotivo	8539.10
13.4.55	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos, para uso automotivo	8539.2
13.4.56	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios para uso automotivo	8544.30.00
13.4.57	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	8707
13.4.58	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	8708
13.4.59	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
13.4.60	Medidores de nível, para uso automotivo	9026.10.19
13.4.61	Manômetros, para uso automotivo	9026.20.10
13.4.62	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios, para uso automotivo	90.29
13.4.63	Amperímetros utilizados em veículos automóveis	9030.33.21
13.4.64	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40
13.4.65	Controladores eletrônicos para uso automotivo	9032.89.2
13.4.66	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para uso automotivo	9104.00.00
13.4.67	Assentos e partes de assentos para uso automotivo	9401.20.00 9401.90.90
13.4.68	Acendedores para uso automotivo	9613.80.00
13.4.69	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000

13.4.70	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
13.4.71	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
13.4.72	Válvulas reductoras de pressão.	8481.10.00
13.4.73	Válvulas para transmissão óleo-hidráulica ou pneumática.	8481.20.90
13.4.74	Juntas metalplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).	8482.99.10
13.4.75	Reservatório de ar comprimido	7311.00.00
13.4.76	Cordas, cabos, tranças, lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados	7312
13.4.77	Peso para balanceamento de roda para uso automotivo	7806.00
13.4.78	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
13.4.79	Dobradiças para uso automotivo	8302.10.00
13.4.80	Cilindros hidráulicos	8412.21.10
13.4.81	Bombas de vácuo	8414.10.00
13.4.82	Compressores de ar	8414.80.1
13.4.83	Partes das bombas e compressores	8414.90.10 8414.90.3
13.4.84	Filtros a vácuo	8421.29.90
13.4.85	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
13.4.86	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
13.4.87	Partes para macacos de uso automotivo	8431.1010
13.4.88	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos para uso automotivo	8439.2
13.4.89	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas, para uso automotivo	8482
13.4.90	Juntas metalplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	8484
13.4.91	Circuitos impressos, para uso automotivo	8534.00.00
13.4.92	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais para uso automotivo	8544.20.00
13.4.93	Reboques e semi-reboques	8716.90.90
13.4.94	Radiadores e suas partes de uso automotivo	7322.1
13.4.95	Reservatório de ar comprimido para veículos automotores	7311.00.00

**CAPÍTULO XIV  
RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
<b>14.1 mercadorias incluídas no regime de substituição tributária conforme Protocolos ICMS 26/04 e 9/2008</b>		
14.1.1	Rações tipo <i>pet</i> para animais domésticos	2309

**DECRETO Nº 1.363, DE 30 DE MAIO DE 2008.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes nos preceitos que regem o ICMS Garantido Integral, a fim de conferir maior celeridade nos procedimentos fazendários e, ao mesmo tempo, assegurar a adequação com os atos de hierarquia superior;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao artigo 435-L do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, o inciso III ao respectivo § 3º e o § 3º-B, conforme redação assinalada:

“Art. 435-L .....  
.....

§ 3º .....  
.....

III – cujas saídas internas estejam abrangidas pelo diferimento do ICMS.  
.....

§ 3º-B A exclusão prevista nos incisos II e III do § 3º alcança, também, as mercadorias adquiridas para emprego no processo industrial de produtos, inclusive embalagens, cujas saídas estejam beneficiadas com isenção, não incidência ou diferimento do imposto.  
.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.364, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o objetivo de aperfeiçoamento constante dos serviços prestados ao contribuinte, corolário do Princípio Constitucional da Eficiência, passa pela reformulação de procedimentos, a fim de torná-los mais rápidos e eficazes;

**CONSIDERANDO** que o controle das consultas formuladas no âmbito da Secretaria Adjunta de Receita Pública, bem como a informatização destas, demandam um esforço no sentido de estabelecer padrões adequados de admissibilidade das mesmas;

**CONSIDERANDO** que a utilização de instrumentos de autotutela e a racionalização dos procedimentos podem significar um melhor aproveitamento da capacidade produtiva, focando a força de trabalho em questões significativas em favor de toda a organização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar conforme indicado:

I – acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 520:

“Art. 520 .....

§ 1º Possuem legítimo interesse para formular consulta tributária:

- I - o sujeito passivo, o seu representante legal ou o seu procurador habilitado;
- II - os órgãos das Administrações Públicas, direta ou indireta, federal, estaduais, distrital e municipais;
- III - as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais e as cooperativas, sobre matéria de interesse geral de seus associados, filiados ou cooperados;
- IV – as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso, desde que possuam interesse econômico relativo à matéria objeto de consulta.

§ 2º As entidades relacionadas no inciso III, nas consultas de interesse individual de seus associados, filiados ou cooperados intervirão na qualidade de representante, desde que devidamente autorizados por seus Estatutos ou Contratos Sociais.”

II – revogado o artigo 521;

III – alterado o *caput* e incisos do artigo 523, revogados os seus §§ 1º e 4º, e acrescentado o § 5º ao mesmo dispositivo:

“Art. 523 A consulta tributária, formulada em duas vias, deverá conter:

I – a qualificação do consulente, compreendendo:

- a) o nome ou razão social;
- b) o endereço completo, inclusive, o endereço eletrônico, se possuir;
- c) o número de inscrição no CNPJ ou CPF e, se for o caso, no Cadastro de Contribuintes do ICMS; e
- d) o ramo de atividade em que atua;

II – no que tange ao fato ou matéria objeto da consulta:

- a) circunscrever-se à situação determinável ou a fato concreto;
- b) descrever suficientemente o fato objeto da dúvida; e
- c) mencionar a data de ocorrência efetiva ou de possibilidade de ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal ou acessória;

§ 1º (revogado)

§ 4º (revogado)

§ 5º Quando as irregularidades ou omissões na formulação da consulta puderem ser sanadas, a gerência intimará o contribuinte, para que estas sejam supridas, sob pena de arquivamento da consulta, sem a análise do mérito ou resposta.”

IV – acrescentado o artigo 524-A, com a seguinte redação:

“Art. 524-AA consulta não será conhecida ou respondida quando:

- I – verse sobre situação indeterminável;
- II – verse sobre matéria:
  - a) que tenha sido objeto de consulta anterior já respondida, formulada pelo consulente, salvo em caso de alteração da legislação;
  - b) que tenha sido objeto de decisão proferida em processo administrativo já findo, em que tenha sido parte o consulente;
  - c) que esteja tratada claramente na legislação.
- III – por quem não tiver legítimo interesse.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o pedido de consulta será arquivado de plano, sem análise do mérito ou resposta, mediante despacho da gerência responsável, no qual se indique o fundamento do arquivamento.

§ 2º O consulente será cientificado do despacho de arquivamento de seu pedido.”

V – acrescentado o art. 524-B:

“Art. 524-B Reputam-se continentes duas ou mais consultas, quando lhes forem comuns o consulente e o objeto da dúvida relativa à interpretação ou aplicação da legislação tributária.

Parágrafo único Havendo continência, o gerente da unidade fazendária competente, de ofício ou a requerimento do consulente, poderá determinar a reunião de consultas propostas em separado, a fim de que sejam examinadas simultaneamente, quando houver conveniência de manifestação ou resposta conjunta.”

VI - alterado o artigo 531:

“Art. 531 Sempre que a resposta proferida por qualquer das unidades fazendárias a que se refere o artigo 522 possuir relevância e interesse geral, o órgão respectivo deverá solicitar a expedição de ato normativo à gerência

da Superintendência de Normas da Receita Pública com atribuições regimentares para apreciar consultas sobre obrigação tributária principal, anexando ao pedido minuta do ato que se pretenda dar efeitos gerais.

Parágrafo único Deferido o pedido de expedição de ato normativo de que trata o *caput*, será editada Instrução Normativa, para uniformizar a interpretação relativa à matéria, observado que o referido ato:

- I – aplicar-se-á a todos os sujeitos passivos que se encontrarem em situação idêntica;
- II – será publicado no Diário Oficial do Estado;
- III – deverá ser observado pelas unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- IV – revogará ou modificará as respostas a consultas formuladas anteriormente e será observado pelas supervenientes;
- V – poderá ser revisto, mediante proposição fundamentada da gerência referida no *caput*, da Superintendência de Normas da Receita Pública ou da Secretaria Adjunta de Receita Pública.”

VII - revogados os incisos III, IV, V e VIII, todos do *caput* do artigo 532.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.365, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**Divulga, no âmbito estadual, o Ajuste SINIEF 4/08.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Ajuste SINIEF 4/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Ajuste SINIEF 4/08, celebrado na 118ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, e publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril 2008, Seção 1, p. 38, consoante Despacho nº 29/08 do Secretário Executivo:

**“AJUSTE SINIEF 4, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)

**Autoriza o Estado do Paraná a adotar prazo diverso do previsto no inciso II da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 09/97, que alterou dispositivos do Convênio SINIEF S/N, de 15.12.70, que criou o Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

**AJUSTE**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Paraná autorizado a adotar, até 30 de junho de 2008, o modelo de Nota Fiscal de Produtor anterior ao introduzido pelo Ajuste SINIEF 09/97, de 12 de dezembro de 1997.

**Cláusula segunda** Ficam convalidados os procedimentos relativos ao uso do modelo de Nota Fiscal de Produtor anterior ao introduzido pelo Ajuste SINIEF 09/97, realizados no período de 1º.07.1998 até a data da publicação deste ajuste.

**Cláusula terceira** Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário da Estado de Fazenda

**DECRETO Nº 1.366, DE 30 DE MAIO DE 2008.**

**Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 49/08.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Protocolo ICMS 49/08, que arrola o Estado de Mato Grosso como unidade signatária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 49/08, celebrado em 8 de maio de 2008, pelas unidades federadas nele indicadas, e publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2008, Seção 1, páginas 25 e 26, consoante Despacho nº 34/08 do Secretário Executivo:

**"PROCOLO ICMS 49, DE 8 DE MAIO DE 2008**  
(Publicado no DOU de 21.05.08)

**Altera o Protocolo ICMS 41/08, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com peças, componentes e acessórios, para veículos automotores e outros fins.**

**Os Estados de Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e o Distrito Federal**, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerente de Receita, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

**PROCOLO**

**Cláusula primeira** Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante indicados do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008:

I – a ementa:  
'Dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.';

II – o § 1º da cláusula primeira:  
'§ 1º O disposto neste protocolo aplica-se às operações com peças, partes, componentes e acessórios, listados no Anexo Único, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de industrial ou comercial de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.';

III – a alínea 'b' do inciso I do § 2º da cláusula segunda:  
'b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.';

IV – o § 3º da cláusula segunda:  
'§ 3º Da combinação dos §§ 1º e 2º, o remetente deve adotar as seguintes MVAs ajustadas nas operações interestaduais:

I – quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento):

	Alíquota interna na unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	41,7%	43,5%	45,2%
Alíquota interestadual de 12%	34,1%	35,8%	37,4%

II – quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 40% (quarenta por cento):

	Alíquota interna na unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	56,9%	58,8%	60,7%
Alíquota interestadual de 12%	48,4%	50,2%	52,1%

III – nas demais hipóteses, o remetente deverá calcular a correspondente MVA ajustada, na forma do § 1º.;

V – a cláusula quinta:  
'Cláusula quinta Os Estados signatários adotarão o regime de substituição tributária também nas operações internas com as mercadorias de que trata este protocolo, observando os percentuais previstos nos incisos I e II do § 2º da cláusula segunda e o prazo de recolhimento do imposto retido previsto na cláusula quarta.'

**Cláusula segunda** Ficam acrescentados os seguinte dispositivos ao Protocolo ICMS 41/08, com a seguinte redação:

I – os §§ 4º e 5º à cláusula primeira:

'§ 4º Mediante acordo com o fisco de localização do estabelecimento destinatário, o regime previsto neste protocolo poderá ser estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no § 1º, ainda que não estejam listadas no Anexo Único, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante:

I – de veículos automotores para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

II – de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

§ 5º A responsabilidade prevista no § 4º poderá ser atribuída a outros estabelecimentos designados nas convenções da marca celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.';

II – o Anexo Único:

**'ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
1	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
3	Protetores de caçamba	3918.10.00
4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
6	Correias de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
8	Partes de veículos automotivos, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00
10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00
11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
12	Encerados e toldos	6306.1
13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00
14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
15	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25. exceto 7325.91.00
21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.10 8302.30.00
26	Triângulo de segurança	8310.00
27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9
30	Cilindros hidráulicos	8412.21.10
31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
32	Bombas de vácuo	8414.10.00
33	Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1 8414.80.2
34	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33	84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
37	Filtros a vácuo	8421.29.90
38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
42	Macacos	8425.42.00
43	Partes para macacos do item 42	8431.1010
44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.20 84.33.90.90
45	Válvulas reductoras de pressão	8481.10.00
46	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.20.90
47	Válvulas solenóides	8481.80.92
48	Rolamentos	84.82
49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de 'comes' e virabrequins) e manivelas; mancais e 'bronzes'; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83

50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84
51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40 8512.90
55	Telefones móveis	8517.12.13
56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudio/frequência e partes	85.18
57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
59	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
60	Antenas	8529.10.90
61	Circuitos impressos	8534.00.00
62	Selecionadores e interruptores não automáticos	8535.30.11
63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
64	Disjuntores	8536.20.00
65	Relés	8536.4
66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65	8538
67	Interruptores, seccionadores e comutadores	8536.50.90
68	Faróis e projetores, em unidades seladas	8539.10
69	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	8539.2
70	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
71	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
72	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
73	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
74	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
75	Engates para reboques e semi-reboques	8716.90.90
76	Medidores de nível	9026.10.19
77	Manômetros	9026.20.10
78	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
79	Amperímetros	9030.33.21
80	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40
81	Controladores eletrônicos	9032.89.2
82	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
83	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
84	Acendedores	9613.80.00

**Cláusula terceira** Ficam revogados os Anexos I e II do Protocolo ICMS 41/08.

**Cláusula quarta** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.367, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 2/08 a 47/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 2/08 a 23/08 e 25/08 a 47/08, celebrados na 129ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, publicados no Diário Oficial da União de 9 de abril 2008, Seção 1, p. 15 a 34, consoante Despacho nº 19/08, do Secretário Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, Seção 1, p. 61, nos termos do Ato Declaratório nº 3, de 25 de abril de 2008:

"CONVÊNIO ICMS 2, DE 4 DE ABRIL DE 2008  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná à cláusula primeira do Convênio ICMS 153/04, que autoriza as

unidades federadas que especifica a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por indústrias vinícolas e por produtoras de derivados de uva e vinho.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica estendida ao Estado do Paraná as disposições constantes na cláusula primeira do Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas que especifica a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por indústrias vinícolas e por produtoras de derivados de uva e vinho, na forma e condições estabelecidas na legislação estadual.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 3, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

Autoriza os Estados de Mato Grosso e Pará a conceder remissão e anistia dos débitos do ICMS, constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados de Mato Grosso e Pará autorizados a conceder remissão e anistia dos débitos do ICMS, constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal, mantido no âmbito das Secretarias de Estado de Fazenda de Mato Grosso e Pará, relativos a fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2003, cujos valores totais não sejam superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 31 de julho de 2007.

**Cláusula segunda** O disposto na cláusula primeira não se aplica aos débitos incluídos em Notificação/Auto de Infração, Aviso de Cobrança ou que foram objeto de acordo de parcelamento, bem como aqueles decorrentes de conduta que tipifique crime ou contravenção ou no caso de dolo, fraude ou simulação.

**Cláusula terceira** A dispensa da exigência do crédito tributário de que trata a cláusula primeira:

- I – será efetivada na forma e condições que dispuser a legislação estadual;
- II – fica condicionada à assistência de qualquer processo administrativo ou judicial;
- III – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 4, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

Autoriza os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte e São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas às entidades que relaciona.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações de serviços de transporte, realizadas em doação para as entidades a seguir relacionadas, inclusive nas saídas e prestações subsequentes promovidas pelas entidades:

- I – REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ;
- II – LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Parágrafo único Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**Cláusula segunda** Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do ICMS na importação de 4 (quatro) mamógrafos, modelo Peforma, com 2 (dois) buckys e kit para instalação em unidade móvel, fabricado pela General Electric, efetuada pela Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o número 49.150.352/0001-12.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos, em relação à cláusula primeira, até 31 de outubro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 5, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de munições destinadas às Forças Armadas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas das munições a seguir relacionadas, classificadas no código 9306.90.00 da NCM/SH, adquiridas pelas Forças Armadas para seu uso exclusivo:

I – cartuchos de munição naval e de artilharia e seus componentes (projétil, estojo, estopilha, espoleta, traçador, pólvora e alto-explosivo), de calibre igual ou superior a 40 mm de diâmetro interno de tubo da arma;

II – bombas, torpedos, minas, mísseis, foguetes e seus componentes.

Parágrafo único O disposto no *caput* somente se aplica às operações que estejam contempladas com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2008.

### CONVÊNIO ICMS 6, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 04/99, que concede regime especial a empresas indicadas, relativamente à movimentação de 'paletes' e de 'contentores' de sua propriedade.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 26 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 04/99, de 16 de abril de 1999:

I – o *caput* da cláusula primeira:

'Cláusula primeira Fica autorizado o trânsito de 'paletes' e 'contentores' de propriedade de empresa relacionada em Ato Cotepe por mais de um estabelecimento, ainda que de terceira empresa, antes de sua remessa a estabelecimento da empresa proprietária.';

II – o § 2º da cláusula primeira:

'§ 2º Os 'paletes' e 'contentores' deverão conter a marca distintiva da empresa à qual pertencem e ter a cor escolhida pela mesma, total ou parcialmente, que será relacionada em Ato Cotepe, excetuando-se, quanto à exigência da cor, os 'contentores' utilizados no setor hortifrutigranjeiro.'.

**Cláusula segunda** Fica revogado o Anexo do Convênio ICMS 04/99.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

### CONVÊNIO ICMS 7, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder isenção do ICMS devido nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil.

**Cláusula segunda** Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações e prestações de que trata a cláusula primeira.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de julho de 2011.

### CONVÊNIO ICMS 8, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes, destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder isenção do ICMS devido nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes, destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

**Cláusula segunda** Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações e prestações de que trata a cláusula primeira.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de julho de 2011.

### CONVÊNIO ICMS 9, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS e dispensa de seu pagamento e demais acréscimos nas prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura, de tal forma que a carga tributária efetiva seja de, no mínimo:

I – 5% (cinco por cento), até 31 de dezembro de 2008;

II – 7,5% (sete e meio por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009;

III – 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Cláusula segunda** A fruição do benefício previsto na cláusula primeira fica condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I – será aplicada, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao regime de tributação normal previsto na legislação estadual;

II – o contribuinte que optar pelo benefício não poderá utilizar quaisquer créditos fiscais;

III – manter regular cumprimento da obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação estadual.

Parágrafo único A opção a que se referem os incisos I e II será feita para cada ano civil.

**Cláusula terceira** Na hipótese de prestação de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagem de publicidade ou propaganda na televisão por assinatura, em rede nacional ou interestadual, adotar-se-á a proporcionalidade em relação à quantidade de assinantes de cada unidade federada, para fins de rateio do imposto devido entre as unidades federadas em cujo território ocorrer a prestação de serviço.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, aplicar-se-á o coeficiente proporcional à quantidade de assinantes de cada unidade federada sobre a base de cálculo original, sem redução, seguindo-se o cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de redução de base de cálculo e da alíquota previstas na legislação tributária de cada unidade federada.

§ 2º O imposto será recolhido pelo estabelecimento prestador do serviço:

I – à unidade federada de sua localização, nos termos do prazo, modo e forma dispostos na legislação tributária estadual;

II – às demais unidades federadas beneficiárias, até o décimo dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, ou Documento de Arrecadação Estadual, conforme legislação de cada Unidade da Federação.

§ 3º O estabelecimento que efetuar o recolhimento do imposto de que trata o § 1º, deverá:

I – discriminar no livro registro de apuração do ICMS o valor recolhido em favor de cada unidade federada;

II – remeter às Secretarias de Fazenda, Finanças, Tributação ou Controle da Receita das unidades federadas abrangidas pela prestação de serviço, até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, listagem ou arquivo magnético, conforme dispuserem as legislações tributárias respectivas, contendo as seguintes informações:

a) o número, a data de emissão e a identificação completa do destinatário da nota fiscal pertinente;

b) o valor da prestação e do ICMS total incidente, bem como o seu rateio às unidades federadas.

**Cláusula quarta** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir do contribuinte que optar em até 90 (noventa) dias da implementação deste convênio na unidade federada, pelo regime de tributação previsto neste convênio, o ICMS incidente nas prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura, total ou parcialmente, bem como dos juros, multas e atualização monetária incidentes sobre o valor do imposto, pertinente ao fato gerador ocorrido até o dia imediatamente anterior ao início da vigência da norma estadual.

§ 1º O disposto nesta cláusula:

I – não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já recolhidas;

II – não aproveita ao fato gerador em que se verifique que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

§ 2º A remissão de débitos ajuizados fica condicionada ao pagamento pelo interessado dos honorários e custas pertinentes.

**Cláusula quinta** O descumprimento da condição prevista no inciso II do § 2º da cláusula terceira implica a perda do benefício a partir do mês subsequente àquele que se verificar o inadimplemento.

Parágrafo único A reabilitação do contribuinte à fruição do benefício fica condicionada ao recolhimento do débito fiscal remanescente ou ao pedido de seu parcelamento, a partir do mês subsequente ao da regularização.

**Cláusula sexta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

### CONVÊNIO ICMS 10, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Os itens 60, 67, 75 e 87 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
60	BCP S/A	São Paulo – SP	PE, AL, PB, CE, RN e PI
67	BCP S/A	São Paulo – SP	RJ e ES (SMP)
75	GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	Maringá – PR	SC, PR, MS, MT, TO, GO, DF, RO, AC, RS, SP, RJ, MG, BA, CE e PE (STFC Local, LDN e LDI)
87	BCP S/A	São Paulo – SP	BA, SE e MG

**Cláusula segunda** O Anexo Único do Convênio ICMS 126/98 fica acrescido dos itens 129 a 131, com a seguinte redação:

129	RN BRASIL SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA.	Londrina – PR	Todo território nacional (STFC)
130	TELECOMDADOS SERVIÇOS LTDA.	Belo Horizonte – MG	Área 31 e 37 Local, LDN e LDI
131	UNICEL DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Guarulhos – SP	Interior de SP (SMP)

**Cláusula terceira** Os atos praticados pela empresa citada no item 75 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, no período de 24 de outubro de 2007 até a data do início da vigência deste convênio, ficam convalidados desde que realizados nos termos do Convênio ICMS 126/98.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

#### CONVÊNIO ICMS 11, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas, na aquisição de ônibus, realizada com recursos do BNDES, para atender o Programa PROESCOLAR.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Roraima autorizado a conceder isenção do ICMS devido, relativamente ao diferencial de alíquotas, nas aquisições interestaduais de até 120 (cento e vinte) ônibus, efetuadas por empresas privadas, financiadas com recursos do BNDES, para atender o estabelecido no Programa PROESCOLAR, que complementa o Programa CAMINHO DA ESCOLA, do Ministério da Educação – MEC.

**Cláusula segunda** Fica o Estado de Roraima autorizado a não exigir o imposto relativamente às operações realizadas no período compreendido entre 1º de dezembro de 2007 e a data de início de vigência deste convênio.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 12, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Roraima às disposições do Convênio ICMS 74/03, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Roraima incluído nas disposições do Convênio ICMS 74/03, de 10 de outubro de 2003.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 13, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 143/06, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital – EFD.**

A União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, no inciso IV do art. 100 e no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e no Protocolo de Cooperação ENAT nº 02/2005, resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O *caput* da cláusula quarta do Convênio ICMS 143/06, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula quarta Ato Cotepe específico definirá os documentos fiscais, as especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da EFD, que conterá informações fiscais e contábeis, bem como quaisquer outras informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança de tributos de competência dos entes conveniados.’

**Cláusula segunda** Fica acrescida, ao Convênio ICMS 143/06, a cláusula oitava-A, com a seguinte redação:

‘Cláusula oitava-A Os contribuintes de que trata cláusula terceira ficam obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo facultada a cada uma das unidades federadas, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, estabelecer esta obrigação para determinados contribuintes durante o exercício de 2008.’

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

#### CONVÊNIO ICMS 14, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 85/01, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, com as redações que se seguem:

I – os §§ 1º e 2º da cláusula octogésima segunda:

‘§ 1º O dispositivo de armazenamento da base de dados referentes às operações efetuadas pelo estabelecimento não poderá ser removido sem a abertura do equipamento onde esteja instalado e não poderá estar instalado em equipamento do tipo ‘lap top’ ou similar.’

‘§ 2º O contribuinte usuário e a empresa desenvolvedora do PAF-ECF ou do Sistema de Gestão fornecerão aos agentes do fisco as senhas de acesso a todos os módulos, bancos de dados e aplicações do sistema.’;

II – a cláusula octogésima terceira:

‘Cláusula octogésima terceira É permitida a integração de ECF a computador por meio de qualquer tipo de rede de comunicação de dados, desde que o servidor principal de controle central de banco de dados, assim entendido como o computador que armazena os bancos de dados utilizados, esteja instalado em estabelecimento:

I – do contribuinte; ou

II – do contabilista da empresa; ou

III – de empresa interdependente, definida na legislação da unidade federada; ou

IV – de empresa prestadora de serviço de armazenamento de banco de dados, desde que o contrato de prestação de serviço firmado entre as partes contenha cláusula por meio da qual o estabelecimento autoriza a empresa prestadora do serviço a franquear ao fisco o acesso aos seus bancos de dados.

§ 1º Na hipótese do computador de que trata o *caput* estar instalado em estabelecimento localizado em outra unidade federada, a fiscalização e a auditoria dos dados armazenados no computador será exercida, conjunta ou isoladamente, pelas unidades da Federação envolvidas, condicionando-se a do fisco da unidade da Federação do contribuinte usuário do ECF a credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade federada onde se encontra instalado o computador.

§ 2º O estabelecimento comercial varejista de combustível automotivo deve integrar os pontos de abastecimento, assim entendido cada um dos bicos da bomba de abastecimento, por meio de rede de comunicação de dados, devendo o PAF-ECF ou Sistema de Gestão utilizado pelo estabelecimento atender aos requisitos específicos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

§ 3º O estabelecimento comercial que forneça alimentação a peso para consumo imediato deve possuir balança computadorizada interligada diretamente ao ECF ou ao computador a ele integrado, devendo o PAF-ECF ou Sistema de Gestão utilizado pelo estabelecimento atender aos requisitos específicos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.’;

III – a cláusula octogésima quarta:

‘Cláusula octogésima quarta O Sistema de Gestão deverá observar os requisitos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.’;

IV – a cláusula octogésima quinta:

‘Cláusula octogésima quinta O Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) definido no inciso V da cláusula setuagésima segunda deverá observar os requisitos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.’;

V – a cláusula octogésima sexta:

‘Cláusula octogésima sexta O PAF-ECF deve ser instalado somente no computador que estiver no estabelecimento usuário e interligado fisicamente ao ECF.’;

VI – o § 3º da cláusula octogésima oitava:

‘§ 3º O código deve estar indicado em Tabela de Mercadorias e Serviços estabelecida em Ato COTEPE/ICMS.’;

VII – cláusula octogésima nona:

‘Cláusula octogésima nona O contribuinte deverá, quando solicitado, apresentar ao fisco a tabela de que trata o § 3º da cláusula octogésima oitava.’

**Cláusula segunda** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 85/01, com as redações que se seguem:

I – o inciso V à cláusula setuagésima segunda:

‘V – Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) o programa desenvolvido para possibilitar o envio de comandos ao software básico do ECF, sem capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo’;

II – o parágrafo único à cláusula octogésima primeira:

'Parágrafo único A critério da unidade federada, tratando-se de sistema de rede instalado em estabelecimento cuja atividade é o fornecimento de alimentação e de bebida poderá ser instalada impressora não fiscal, devidamente autorizada pelo fisco, nos ambientes de produção, desde que o PAF-ECF ou Sistema de Gestão utilizado observe o requisito específico estabelecido em Ato COTEPE/ICMS.'

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 15, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Cláusula primeira** Este convênio estabelece normas e procedimentos relativos à análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

**Cláusula segunda** O PAF-ECF somente poderá ser autorizado para uso nas unidades federadas, após a emissão de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, em conformidade com as disposições deste convênio, e a publicação do despacho a que se refere a cláusula décima.

**Cláusula terceira** Para a emissão do Laudo de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal a que se refere a cláusula segunda, o PAF-ECF será submetido a análise funcional por órgão técnico credenciado pela COTEPE/ICMS.

**CAPÍTULO II**  
**DA ANÁLISE FUNCIONAL DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**  
**Seção I**  
**Do Credenciamento de Órgão Técnico**

**Cláusula quarta** A COTEPE/ICMS credenciará, mediante publicação de Ato COTEPE/ICMS, órgão técnico para a realização da análise funcional prevista na cláusula terceira.

§ 1º Para se habilitar ao credenciamento, o órgão técnico pretendente deverá atuar na área de informática e tecnologia da informação e atender a uma das seguintes condições:

- I – ser entidade da administração pública direta ou indireta;
- II – ser entidade pública ou privada de ensino que ministre curso superior na área de informática ou tecnologia da informação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;
- III – estar, na data de publicação deste convênio, credenciado por unidade federada dele signatária, para realizar análise de programa aplicativo, desde que para o referido credenciamento tenha atendido à exigência prevista no inciso I ou II deste parágrafo.

§ 2º O órgão técnico interessado deverá requerer seu credenciamento à Secretaria Executiva do CONFAZ, mediante apresentação da documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no § 1º.

**Cláusula quinta** O órgão técnico credenciado:

- I – não poderá utilizar os serviços de pessoa que mantenha ou tenha mantido vínculo nos últimos 2 (dois) anos com qualquer empresa desenvolvedora de PAF-ECF, fabricante de equipamento ECF ou com a Administração Tributária;
- II – deverá participar, quando convocado pela Secretaria Executiva do CONFAZ, da elaboração de especificações técnicas para estabelecimento de requisitos para desenvolvimento de PAF-ECF, sem ônus para as unidades federadas.

**Cláusula sexta** A COTEPE/ICMS poderá indicar representantes das unidades federadas para realizar inspeções periódicas no órgão técnico credenciado.

**Cláusula sétima** O credenciamento do órgão técnico poderá, pela COTEPE/ICMS, ser:

- I – cancelado a pedido do órgão técnico;
- II – por proposição fundamentada de qualquer unidade federada, aprovada por maioria de votos, após conhecimento e manifestação do órgão sobre a proposição:
  - a) suspenso por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
  - b) cassado.

**Seção II**  
**Dos Procedimentos da Análise Funcional de PAF-ECF**

**Cláusula oitava** O órgão técnico credenciado, para a realização da análise funcional, observará:

- I – os requisitos estabelecidos em convênio celebrado pelo CONFAZ ou em Ato COTEPE/ICMS;
- II – os procedimentos e testes mínimos previstos em Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF disponibilizado no endereço eletrônico do CONFAZ, podendo o órgão técnico realizar outros testes que julgar necessários, desde que relativos a requisito estabelecido em convênio celebrado pelo CONFAZ ou em Ato COTEPE/ICMS.

Parágrafo único Durante a execução dos procedimentos que envolvem a análise de que trata esta seção, os arquivos fontes e a documentação técnica do PAF-ECF somente poderão ser verificados na presença da empresa desenvolvedora.

**Cláusula nona** Concluída a análise funcional:

- I – a empresa desenvolvedora do PAF-ECF, na presença do técnico que realizou a análise funcional, deve:
  - a) realizar a autenticação eletrônica dos arquivos fontes e executáveis do PAF-ECF, utilizando programa autenticador que execute a função do algoritmo Message Digest-5 (MD-5) e gere arquivo texto contendo a relação dos arquivos autenticados e respectivos códigos MD-5;
  - b) realizar a autenticação eletrônica do arquivo texto a que se refere a alínea 'a',

utilizando o mesmo programa autenticador nela citado, obtendo o código MD-5 correspondente, que deverá ser informado no formulário previsto no inciso V da cláusula décima terceira;

c) gravar em mídia óptica não regravável os arquivos fontes e executáveis, autenticados conforme previsto na alínea 'a';

d) acondicionar a mídia a que se refere a alínea 'c' em invólucro de segurança que atenda aos requisitos estabelecidos no § 1º e lacrá-lo, observando o disposto no inciso VI da cláusula décima terceira;

II – o órgão técnico credenciado deve:

- a) emitir Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, conforme o modelo estabelecido no Anexo I, numerado em conformidade com o disposto no § 3º;
- b) fornecer via original do laudo impressa e assinada à empresa desenvolvedora;
- c) enviar à Secretaria Executiva do CONFAZ arquivo eletrônico no formato PDF, contendo o laudo emitido, devendo tal arquivo ser identificado com o número do laudo em conformidade com o disposto no § 3º.

§ 1º O envelope de segurança a que se refere a alínea 'd' do inciso I desta cláusula deve:

- I – ser confeccionado com material integralmente inviolável, em polietileno coextrudado em três camadas, com no mínimo 150 microns de espessura, sendo 75 microns por parede;
- II – conter sistema de fechamento à prova de gás freon, sem a utilização de adesivos que comprometam a sua segurança;
- III – possuir sistema de lacração mecânica inviolável de alta segurança, impermeável e à prova de óleo e solventes;
- IV – possuir sistema de numeração capaz de identificá-lo e individualizá-lo.

§ 2º O envelope de segurança contendo a mídia gravada com os arquivos fontes e executáveis autenticados deve ser mantido lacrado pela empresa desenvolvedora, que assumirá a responsabilidade pela sua guarda na condição de depositário fiel, pelo período decadal ou prescricional, nos termos do Código Tributário Nacional, contado da data de cessação de uso do PAF-ECF no último estabelecimento usuário.

§ 3º O laudo deverá ser numerado com caracteres alfanuméricos no formato XXXnnnAAAA, onde:

- I – XXX representa a sigla do órgão técnico atribuída pela Secretaria Executiva do CONFAZ, constante no Ato COTEPE/ICMS a que se refere a cláusula quarta;
- II – nnn representa a seqüência numérica do laudo;
- III – AAAA representa o ano de emissão do laudo.

**Cláusula décima** A Secretaria Executiva do CONFAZ, mediante solicitação da empresa desenvolvedora, publicará despacho, conforme modelo constante no Anexo II, comunicando o registro do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF.

Parágrafo único Após a publicação do despacho, a empresa desenvolvedora deve observar os procedimentos estabelecidos pela unidade federada para apresentação do laudo, cadastro, credenciamento ou registro do PAF-ECF.

**Seção III**  
**Dos Procedimentos para Cadastro, Credenciamento ou Registro de PAF-ECF**

**Cláusula décima primeira** A critério da unidade federada, poderão ser adotados os procedimentos descritos nesta seção para cadastro, credenciamento ou registro do PAF-ECF.

**Cláusula décima segunda** Para os efeitos do disposto nesta seção, considera-se:

- I – Empresa Desenvolvedora a empresa que desenvolve Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) para uso próprio ou de terceiros;
- II – Código de Autenticidade o número hexadecimal gerado por algoritmo capaz de assegurar a perfeita identificação de um arquivo eletrônico;
- III – Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) o programa definido em convênio específico, podendo ser:
  - a) comercializável, o programa que, identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso II, possa ser utilizado por mais de uma empresa;
  - b) exclusivo-próprio, o programa que, identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso II, seja utilizado por uma única empresa e por ela desenvolvido por meio de seus funcionários ou de profissional autônomo contratado para esta finalidade;
  - c) exclusivo-terceirizado, o programa que, identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso II, seja utilizado por uma única empresa e desenvolvido por outra empresa desenvolvedora contratada para esta finalidade.

**Cláusula décima terceira** Para requerer o cadastramento, credenciamento ou registro do PAF-ECF, a empresa desenvolvedora deve apresentar os seguintes documentos:

- I – requerimento, na forma definida pela unidade federada;
- II – termo de cadastramento, credenciamento ou registro, conforme definido pela unidade federada;
- III – termo de fiança, conforme definido pela unidade federada;
- IV – cópia reprográfica:
  - a) do documento constitutivo da empresa;
  - b) da última alteração contratual, se houver;
  - c) da última alteração contratual que contenha a cláusula de administração e gerência da sociedade, se houver;
  - d) de certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, relativa ao ato constitutivo da empresa e quanto aos poderes de gerência;
  - e) da procuração e do documento de identidade do representante legal da empresa, se for o caso; e
  - f) do comprovante de certificação por empresas administradoras de cartão de crédito e de débito, quanto à possibilidade de realização de transações com estes meios de pagamento pelo programa aplicativo, observado o disposto no § 1º desta cláusula;
- V – formulário Termo de Autenticação de Arquivos Fontes e Executáveis, conforme modelo constante no Anexo III, contendo o Código de Autenticidade gerado pelo algoritmo MD-5 correspondente ao arquivo texto que contém a relação dos arquivos fontes e executáveis autenticados conforme disposto na alínea 'b' do inciso I da cláusula nona;
- VI – formulário Termo de Depósito de Arquivos Fontes e Executáveis, conforme modelo constante no Anexo IV, contendo o número do envelope de segurança a que se refere a alínea 'd' do inciso I da cláusula nona;
- VII – Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, emitido em conformidade com o disposto no inciso II da cláusula nona, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 4º desta cláusula;
- VIII – cópia reprográfica da publicação do despacho a que se refere a cláusula décima, observado o disposto no § 3º desta cláusula;
- IX – no caso de PAF-ECF do tipo exclusivo-próprio, definido na alínea 'b' do inciso III da cláusula décima segunda, desenvolvido pelos próprios funcionários da empresa usuária, declaração da empresa de que o programa foi por ela desenvolvido por meio de seus próprios funcionários e de que possui os arquivos fontes do programa e pode apresentá-los ao fisco, quando solicitado;
- X – no caso de PAF-ECF do tipo exclusivo-próprio, definido na alínea 'b' do inciso III



**ANEXO II**

**MODELO DE DESPACHO PARA COMUNICADO DE REGISTRO DE LAUDO DE ANÁLISE**

**FUNCIONAL DE PAF-ECF**

O Secretário Executivo do CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF).....  
 .. CNPJ:....., registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número ..... relativo ao PAF-ECF nome: ..... versão:..... código MD-5:.....  
 .. emitido pelo órgão técnico credenciado: .....  
 ....., no qual (não consta ou consta) não conformidade.

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO

**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EMISSOR DE CUPOM FISCAL (PAF-ECF)**

NOME DO APLICATIVO	VERSÃO
PRINCIPAL ARQUIVO EXECUTÁVEL	
TAMANHO <b>BYTES</b>	DATA DA GERAÇÃO
CÓDIGO DE REGISTRO MD-5 DO PRINCIPAL ARQUIVO EXECUTÁVEL	

**DECLARAÇÃO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA FINS DE CADASTRAMENTO/CREDECENCIAMENTO/REGISTRO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EMISSOR DE CUPOM FISCAL (PAF-ECF) ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO TER REALIZADO A AUTENTICAÇÃO DOS ARQUIVOS-FONTE E DOS CORRESPONDENTES ARQUIVOS EXECUTÁVEIS DO REFERIDO PROGRAMA APLICATIVO PRODUZINDO OS CÓDIGOS AUTENTICADORES GERADOS PELOS ALGORITMOS "MD-5" E "TRIPMED160" RELACIONADOS NO ARQUIVO-TEXTO DENOMINADO .....TXT, O QUAL TAMBÉM FOI AUTENTICADO PELO MESMO PROCESSO E GEROU O SEGUINTE CÓDIGO MD-5: .....DECLARO AINDA QUE OS ARQUIVOS-FONTE AUTENTICADOS CORRESPONDEM COM FIDELIDADE AOS ARQUIVOS EXECUTÁVEIS DO PAF-ECF ACIMA IDENTIFICADO E QUE RECONHEÇO COMO VERDADEIROS OS CÓDIGOS LISTADOS NO ARQUIVO-TEXTO ACIMAMENCIONADO.

**IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME	CPF
LOCAL/ DATA	
ASSINATURA DO SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	

**ANEXO IV**

**TERMO DE DEPÓSITO DE ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS**

**EMPRESA DESENVOLVEDORA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EMISSOR DE CUPOM FISCAL (PAF-ECF)**

NOME:	VERSÃO:
PRINCIPAL ARQUIVO EXECUTÁVEL:	
TAMANHO: BYTES	DATA DE GERAÇÃO:
CÓDIGO DE REGISTRO MD-5 DO PRINCIPAL ARQUIVO EXECUTÁVEL:	

**DECLARAÇÃO E TERMO DE DEPÓSITO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA FINS DE CADASTRAMENTO/CREDECENCIAMENTO/REGISTRO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EMISSOR DE CUPOM FISCAL (PAF-ECF) ACIMA IDENTIFICADO, NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL, ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO, GUARDA E ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS DO REFERIDO PROGRAMA APLICATIVO GRAVADOS EM MÍDIA ÓPTICA NÃO REGRAVÁVEL, A QUAL ESTÁ ACONDICIONADA NO INVÓLUCRO DE SEGURANÇA LACRADO MARCA:....., MODELO:....., DE CLARO QUE OS ARQUIVOS FONTES E RESPECTIVOS ARQUIVOS EXECUTÁVEIS FORAM AUTENTICADOS ELETRONICAMENTE DE ACORDO COM O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS ANEXO, E QUE CORRESPONDEM FIELMENTE AO PAF-ECF ACIMA IDENTIFICADO. DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE, HAVENDO SOLICITAÇÃO DO FISCO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS, NA FORMA E CONDIÇÕES EM QUE FORAM ARMAZENADOS PROVOCARÁ O CANCELAMENTO DO CADASTRAMENTO/CREDECENCIAMENTO/REGISTRO.

**IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DESENVOLVEDORA**

NOME	
CPF	CARTEIRA DE IDENTIDADE

**LOCAL, DATA E ASSINATURA**

LOCAL / DATA
ASSINATURA:

**CONVÊNIO ICMS 16, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo a conceder redução da base de cálculo nas operações que especifica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo autorizados a conceder redução da base de cálculo de até 33,33% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas saídas internas dos seguintes produtos (e respectivas classificações NBM/SH):

- I – escadas e tapetes rolantes – 8428.40;
- II – partes de elevadores – 8431.31.

Parágrafo único A redução de base de cálculo de que trata esta cláusula:

- I – não poderá resultar em exigência de carga tributária inferior a doze por cento;
- II – aplica-se, ainda, às operações interestaduais, cujo destinatário não seja contribuinte do imposto.

**Cláusula segunda** Ficam os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo autorizados a não exigir a anulação do crédito, prevista nos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2009.

**CONVÊNIO ICMS 17, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo a conceder redução da base de cálculo do ICMS e do ICMS devido, no fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião

ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo autorizados a conceder redução de 40% na base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas.

Parágrafo único A legislação estadual poderá restringir a utilização de quaisquer créditos fiscais.

**Cláusula segunda** Ficam os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo autorizados a conceder redução de 40% do ICMS devido no fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas.

**Cláusula terceira** Os benefícios previstos nas cláusulas primeira e segunda:

I – não se aplicam ao fornecimento ou saída de bebidas;

II – deverão obedecer a forma e as condições estabelecidas na legislação estadual;

III – não poderão ser utilizados cumulativamente.

**Cláusula quarta** Ficam os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo excluídos do Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 1993.

**Cláusula quinta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 18, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe às disposições do Convênio ICMS 05/93, que autoriza os Estados da Bahia e Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante/Escola do SENAC, nas condições que indica.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Sergipe incluído nas disposições contidas no Convênio ICMS 05/93, de 30 de abril de 1993.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 19, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Paraná incluído nas disposições do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 20, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a vedar a fruição de créditos presumidos, para o contribuinte que tenha crédito tributário inscrito como Dívida Ativa.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a vedar a fruição de créditos presumidos ou outorgados previstos na legislação tributária, pelo contribuinte que tenha crédito tributário inscrito como Dívida Ativa, exceto se o crédito tributário estiver parcelado ou garantido na forma da lei.

**Cláusula segunda** Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a não exigir, no período de 1º de janeiro de 2004 até 30 de abril de 2008, a vedação da fruição de benefícios fiscais referidos na legislação tributária, em razão da implementação do inciso II da cláusula décima terceira do Conv. ICMS 104/03, de 17 de outubro de 2003.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 21, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a inclusão do Estado de Minas Gerais no Convênio ICMS 60/07, que concede isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei nº 10.604/02.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Minas Gerais incluído no Convênio ICMS 60/07, de 6 de julho de 2007.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 22, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o caput da cláusula primeira:

'Cláusula primeira Fica concedido às empresas prestadoras de serviços de telecomunicação relacionadas em Ato Cotepe, doravante denominadas simplesmente empresa de telecomunicação, regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos deste convênio.;

II – a alínea 'a' do inciso I e o inciso II, ambos do § 3º da cláusula terceira:

'a) ao número, à data de emissão, ao valor total, à base de cálculo e ao valor do ICMS constantes da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) ou da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC) objeto de estorno.;

'II – com base no relatório interno do que trata o inciso anterior deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST) ou Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC), para documentar o registro do estorno do débito, cujos valores serão iguais aos constantes no referido relatório.;

III – o inciso II do § 1º da cláusula sexta:

'II – no último dia de cada mês será emitida Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST) ou Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC), de subsérie especial, abrangendo todos os documentos internos emitidos no mês, com destaque do ICMS devido.;

IV – a cláusula décima:

'Cláusula décima Na prestação de serviços de comunicação a empresas de telecomunicação relacionadas em Ato Cotepe, decorrente de contrato de interconexão, entre empresas prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC ou Serviço Móvel Pessoal – SMP, o imposto incidente sobre a remuneração dos meios de rede e sobre o tráfego cursado na interconexão será devido apenas sobre o preço do serviço cobrado do usuário final.

§ 1º O disposto nesta cláusula aplica-se, também, a empresas de Serviço Limitado Especializado – SLE, Serviço Móvel Especializado – SME e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, que tenham como tomadoras de serviço as empresas relacionadas em Ato Cotepe, desde que observado, no que couber, o disposto na cláusula nona e as demais obrigações estabelecidas em cada unidade federada.

§ 2º O tratamento previsto nesta cláusula fica condicionado à elaboração do DETRAF, contendo detalhamento do tráfego cursado e indicação do número do contrato de interconexão no corpo da nota fiscal relativo ao faturamento destes serviços.;

V – o caput e os incisos II e III da cláusula décima primeira:

'Cláusula décima primeira As empresas de telecomunicação poderão imprimir suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações – NFST ou de Serviço de Comunicação – NFSC conjuntamente com as de outras empresas de telecomunicação em um único documento de cobrança, desde que.;

'II – ao menos uma das empresas envolvidas esteja relacionada em Ato Cotepe, podendo uma das partes ser empresa prestadora de Serviço Móvel Especializado – SME ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.;

'III – as NFST ou NFSC refiram-se ao mesmo usuário e ao mesmo período de apuração.;

VI – o § 2º da cláusula décima primeira:

'§ 2º Na hipótese do inciso II, quando apenas uma das empresas estiver relacionada em Ato Cotepe, a impressão do documento caberá a essa empresa.;

**Cláusula segunda** Fica revogado o Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 23, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre os procedimentos relativos ao ingresso de produtos industrializados de origem nacional na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, com isenção do ICMS.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, na 129ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula primeira** A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e as Secretarias de Estado da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Roraima e Rondônia – SEFAZ promoverão ação integrada de fiscalização e controle das entradas de produtos industrializados de origem nacional, remetidos a contribuinte do imposto localizado na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, prevista nos Convênios ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988, ICM 52/92, de 25 de junho de 1992, ICM 49/94, de 30 de junho de 1994, e ICMS 37/97, de 23 de maio de 1997.

§ 1º A ação integrada prevista nesta cláusula tem por objetivo a comprovação do ingresso e do internamento de produtos industrializados de origem nacional nas áreas incentivadas.

§ 2º Toda entrada prevista no *caput* fica sujeita, também, ao controle e fiscalização da SUFRAMA, no âmbito de suas atribuições legais, que desenvolverá ações para formalizar o ingresso e o internamento na área incentivada.

§ 3º Para os efeitos deste convênio, o destinatário deverá estar regularmente inscrito no Sistema de Cadastro da SUFRAMA e da SEFAZ.

**Cláusula segunda** Sistema eletrônico instituído pela SUFRAMA servirá para controle e fiscalização das operações previstas neste convênio.

Parágrafo único O Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional Eletrônico (PIN-e), gerado no sistema previsto no *caput*, é documento obrigatório para estas operações.

### CAPÍTULO II DO INGRESSO E DO INTERNAMENTO

**Cláusula terceira** A regularidade fiscal das operações de que trata este convênio será efetivada mediante duas fases distintas:

- I – formalização do ingresso; e
- II – formalização do internamento.

#### Seção I Do Ingresso

**Cláusula quarta** A formalização do ingresso nas áreas de que trata este convênio dar-se-á no sistema de controle eletrônico, previsto na cláusula segunda, mediante os seguintes procedimentos:

- I – registro eletrônico, pelo remetente, antes da saída do seu estabelecimento, dos dados da Nota Fiscal no sistema de que trata o *caput*, para geração do PIN-e;
- II – registro eletrônico, pelo transportador, antes do ingresso nas áreas incentivadas de que trata este convênio, dos dados do conhecimento de transporte e do manifesto de carga, para complementação do PIN-e, referido no inciso I;
- III – apresentação à SUFRAMA, pelo transportador, para fins de retenção, análise, conferência documental, vistoria do produto industrializado ingressado e processamento eletrônico, dos seguintes documentos:

- a) PIN-e, para autenticação eletrônica e homologação pela SUFRAMA;
- b) 1ª e 5ª vias da Nota Fiscal ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

– DANFE;

- c) cópia do Conhecimento de Transporte ou Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE;
- d) Manifesto de Carga;
- IV – confirmação pelo destinatário, no sistema de que trata o *caput*, do recebimento dos produtos em seu estabelecimento, após procedimento do inciso III.

§ 1º A 1ª via da Nota Fiscal será apresentada na SEFAZ, para fins de comprovação do desembaraço.

§ 2º O registro eletrônico prévio dos dados da Nota Fiscal, do Conhecimento de Transporte e do Manifesto de Carga, no sistema de que trata esta cláusula, é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos emitentes.

**Cláusula quinta** Fica dispensada a apresentação à SUFRAMA do Conhecimento de Transporte, ou Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte eletrônico (DACTE), nos seguintes casos:

- I – no transporte executado pelo próprio remetente ou destinatário (carga própria), desde que sejam disponibilizados à SUFRAMA os dados do veículo transportador e do seu respectivo condutor, no caso de transporte rodoviário e, nos demais casos, os dados do responsável pelo transporte da carga;
- II – no transporte efetuado por transportadores autônomos, conforme o disposto no Convênio ICM 25/90, de 13 de setembro de 1990;
- III – no transporte realizado por via postal, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, desde que o destinatário apresente o documento probatório da realização deste transporte;
- IV – na hipótese de emissão de Nota Fiscal para fins de simples faturamento, de remessa ou devolução simbólica, ou em razão de complemento de preço.

§ 1º A dispensa indicada no *caput* não exime o transportador da apresentação dos demais documentos fiscais previstos no inciso III da cláusula quarta.

§ 2º Na hipótese do inciso II desta cláusula, o transporte deverá ser acompanhado do documento de arrecadação do imposto referente ao serviço de transporte.

**Cláusula sexta** A regularidade da operação de ingresso, para fins do gozo do benefício previsto no Convênio ICM 65/88, por parte do remetente, será comprovada pela Declaração de Ingresso, obtida no sistema eletrônico e disponibilizada pela SUFRAMA.

**Cláusula sétima** A SUFRAMA disponibilizará ao fisco da unidade federada do remetente e ao fisco federal, por meio de sua página na internet ou pela Rede Intranet Síntegra – RIS, até o último dia do segundo mês subsequente ao do ingresso dos produtos nas áreas de que trata este convênio, arquivo eletrônico contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome e números de inscrição estadual e do CNPJ do remetente;

- II – nome e número de inscrição no CNPJ do destinatário;
- III – número, série, valor e data de emissão da Nota Fiscal;
- IV – local e data do ingresso;
- V – número do PIN-e.

**Cláusula oitava** A Nota Fiscal, emitida para empresas localizadas nas áreas incentivadas de que trata este convênio, deverá conter no campo Informações dados complementares as seguintes informações:

- I – número de inscrição na SUFRAMA do destinatário;
- II – indicação do valor do abatimento relativo ao ICMS, no que couber;
- III – dispositivo legal referente à isenção ou suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, no que couber;
- IV – número e ano do Programa Especial de Exportação da Amazônia – PEXAMP, somente quando for destinada à industrialização de produtos para atendimento específico de programa de exportação aprovado pela SUFRAMA.

**Cláusula nona** O ingresso na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, para fins de gozo do benefício fiscal, não se dará quando:

- I – for constatada a evidência de manipulação fraudulenta do conteúdo transportado, tal como quebra de lacres apostos pela fiscalização ou deslocamentos não autorizados;
- II – forem constatadas diferenças de itens de produtos e de quantidades em relação ao que estiver indicado na Nota Fiscal;
- III – o produto tiver sido destruído, deteriorado, furtado ou roubado durante o transporte;
- IV – produto tiver sido objeto de transformação industrial, por conta e ordem do estabelecimento destinatário, do qual tenha resultado produto novo;
- V – a Nota Fiscal tiver sido emitida para acobertar embalagem ou vasilhame, adquiridos de estabelecimento diverso do remetente;
- VI – a Nota Fiscal tiver sido emitida para fins de simples faturamento, de remessa ou devolução simbólica, ou em razão de complemento de preço;
- VII – na devolução de mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus ou nas Áreas de Livre Comércio;
- VIII – o produto for destinado a consumidor final ou órgãos públicos;
- IX – a Nota Fiscal não contiver a indicação do abatimento do preço do produto, o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção;
- X – a Nota Fiscal não contiver a indicação relativa ao incentivo do IPI, no que couber;
- XI – a Nota Fiscal não tiver sido apresentada à SEFAZ para fins de desembaraço, nos termos da legislação tributária daquela unidade federada;
- XII – os registros eletrônicos no sistema de controle da SUFRAMA, realizados pelos emitentes, estiverem em desacordo com a documentação fiscal apresentada;
- XIII – qualquer outro erro, vício, simulação ou fraude ocorrida antes da formalização do ingresso dos produtos.

§ 1º Nas hipóteses desta cláusula, no que couber, a SUFRAMA e/ou a SEFAZ elaborarão relatório circunstanciado do fato, de cujo conteúdo será dada ciência ao fisco da unidade federada de origem da mercadoria.

§ 2º Excetua-se, da vedação referida no inciso IV, o chassi de veículos destinados a transporte de passageiros e de carga, no qual tiver sido realizado o acoplamento de carrocerias e implementos rodoviários.

§ 3º Com relação aos incisos de IX a XII, o ingresso poderá ser realizado somente depois de feita a regularização, respeitados os termos e prazos previstos neste convênio.

§ 4º Não serão reportadas no arquivo eletrônico referido na cláusula sétima as operações que se enquadrem nos incisos de I a X.

§ 5º O abatimento de que trata o inciso IX deverá estar demonstrado no corpo, ou no campo 'Informações Complementares', de modo que no valor total da nota fiscal esteja deduzido o respectivo imposto.

#### Subseção I Da Vistoria Física

**Cláusula décima** A constatação do ingresso nas áreas incentivadas far-se-á mediante a realização da conferência dos documentos fiscais e da vistoria física dos produtos, pela SUFRAMA e SEFAZ, de forma simultânea ou separadamente, em pontos de controle e de fiscalização estabelecidos em Protocolo firmado entre os dois órgãos.

§ 1º As vistorias realizadas separadamente serão compartilhadas entre a SEFAZ e a SUFRAMA.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, a apresentação dos produtos incentivados à SUFRAMA deverá ser realizada pelo transportador que tiver complementado o PIN-e, nos termos do inciso II da cláusula quarta.

§ 3º Nos casos de dispensa de conhecimento de transporte, previstos na cláusula quinta, a apresentação dos produtos incentivados à SUFRAMA será de responsabilidade do destinatário.

§ 4º Quando se tratar de combustíveis líquidos e gasosos, gases e cargas tóxicas assemelhadas ou correlatas, transportadas em unidades de cargas específicas e que não tenham condições de serem vistoriadas pela SUFRAMA ou pela SEFAZ, a vistoria física será homologada mediante apresentação de documentos autorizativos, emitidos pelos órgãos competentes responsáveis diretos pelo controle e fiscalização do transporte destes produtos.

**Cláusula décima primeira** A vistoria física será realizada, observados os procedimentos estabelecidos na cláusula quarta deste convênio e o disposto no art. 49 do Convênio SINIEF s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, e no Ajuste SINIEF 03/94, de 29 de setembro de 1994, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – 1ª, 3ª e 5ª vias da Nota Fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;
- II – cópia do Conhecimento de Transporte ou Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, quando couber;
- III – Manifesto de Carga, quando couber;
- IV – PIN-e.

Parágrafo único No ato da vistoria física, a SUFRAMA e a SEFAZ reterão, respectivamente, a 5ª e a 3ª vias da Nota Fiscal e do Conhecimento de Transporte, quando emitidos.

**Cláusula décima segunda** A vistoria física deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo único O prazo previsto no *caput* poderá ser acrescido de até 60 (sessenta) dias, nas hipóteses previstas em instrumentos normativos da SUFRAMA.

#### Subseção II Da Vistoria Técnica

**Cláusula décima terceira** A SUFRAMA e a SEFAZ poderão formalizar o ingresso de produto não submetido à vistoria física à época de sua entrada nas áreas incentivadas de que trata este convênio, procedimento que será denominado de 'Vistoria Técnica' para os efeitos deste convênio.

§ 1º A vistoria técnica é um procedimento excepcional que atestará o ingresso de produtos que não atenderam ao prazo estabelecido na cláusula décima segunda.

§ 2º A vistoria técnica consistirá na vistoria física dos produtos na entrada nas áreas incentivadas de que trata este convênio.

§ 3º A vistoria técnica aplicar-se-á somente aos casos em que a logística de transporte da operação não permita o cumprimento dos prazos previstos na cláusula décima segunda.

**Cláusula décima quarta** A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo indicado na cláusula décima segunda, para a solicitação da regularização do ingresso.

Parágrafo único A vistoria técnica não se aplica se a empresa destinatária não estiver cadastrada na SUFRAMA na data da emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula décima quinta** A vistoria técnica, no que se aplicar, dar-se-á mediante a realização dos procedimentos previstos na cláusula quarta, a qual será, ainda, procedida mediante apresentação de PIN-e de vistoria técnica.

Parágrafo único A SUFRAMA e a SEFAZ, sempre que necessário, realizarão diligência e recorrerão a qualquer outro meio legal a seu alcance para esclarecimento dos fatos.

**Cláusula décima sexta** Após o exame da documentação e o cruzamento eletrônico de dados com a SEFAZ, a SUFRAMA emitirá um parecer conclusivo, devidamente fundamentado, sobre o pedido de vistoria técnica, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, e disponibilizará as informações e as respectivas declarações de ingressos aos fiscos de origem e destino por meio de arquivo eletrônico.

§ 1º A vistoria técnica também poderá ser realizada de ofício ou por solicitação do fisco estadual de origem ou de destino, sempre que surgirem indícios de irregularidades na constatação do ingresso do produto nas áreas incentivadas de que trata este convênio.

§ 2º Será facultado ao fisco das unidades federadas de origem acompanhar as diligências necessárias à verificação do ingresso do produto.

#### Seção II Do Internamento

**Cláusula décima sétima** A formalização do internamento, de responsabilidade do destinatário, somente se efetivará após o cumprimento das obrigações previstas em legislação específica aplicada às áreas jurisdicionadas pela SUFRAMA.

**Cláusula décima oitava** Até o último dia do mês subsequente às saídas dos produtos, as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das unidades federadas dos remetentes poderão remeter à SUFRAMA e à SEFAZ informações, em meio eletrônico, sobre as saídas de produtos para as áreas incentivadas de que trata este convênio, no mínimo, com os seguintes dados:

- I – nome do município ou repartição fazendária do Estado de origem;
- II – nome e números da inscrição estadual e do CNPJ do remetente;
- III – número, série, valor e data de emissão da Nota Fiscal;
- IV – nome e números da inscrição estadual e do CNPJ do destinatário.

#### CAPÍTULO III DO DESINTERNAMENTO DE PRODUTOS

**Cláusula décima nona** Na hipótese de o produto internado vir a ser reintroduzido no mercado interno, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua remessa, o estabelecimento que tiver dado causa ao desinternamento recolherá o imposto, com atualização monetária, em favor da unidade federada de origem.

§ 1º Considera-se desinternado, também, o produto:

- I – remetido para fins de comercialização ou industrialização que for incorporado ao ativo fixo do destinatário;
- II – remetido para fins de comercialização ou industrialização que for utilizado para uso ou consumo do destinatário;
- III – que tiver saldo das áreas incentivadas de que trata este convênio para fins de transferência, locação, comodato ou outra forma jurídica de cessão.

§ 2º Não configura hipótese de desinternamento a saída do produto para fins de conserto, restauração, revisão, demonstração, exposição em feiras e eventos, limpeza, recondiçãoamento, ou outras situações previstas em legislação específica da SEFAZ, desde que o retorno ocorra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

§ 3º As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das unidades federadas, a qualquer tempo, poderão solicitar à SUFRAMA o desinternamento de produtos, quando constatadas irregularidades no ingresso ou indícios de simulação de remessa para as áreas incentivadas de que trata este convênio.

§ 4º A SEFAZ manterá a disposição das demais unidades federadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os registros eletrônicos relativos aos desinternamentos de produtos das áreas incentivadas de que trata este convênio.

§ 5º Para fins de controle e acompanhamento da regularidade das operações de desinternamento de uma área incentivada à outra, a SUFRAMA poderá exigir os mesmos procedimentos de que trata este convênio.

**Cláusula vigésima** No caso de refaturamento pelo remetente para outro destinatário dentro da mesma unidade federada de destino, a regularização do efetivo ingresso dar-se-á conforme a cláusula quarta, sendo observados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – a Nota Fiscal, objeto de regularização, deverá mencionar no seu corpo os dados da(s) nota(s) fiscal (is) referentes à operação original;

II – a documentação fiscal deverá estar acompanhada do(s) PIN-e(s) autenticado(s) e homologado(s) pela SUFRAMA, à época do efetivo ingresso, e das notas fiscais referentes à operação original.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula vigésima primeira** As unidades federadas poderão solicitar à SEFAZ ou à SUFRAMA, a qualquer tempo, informações complementares relativas aos procedimentos de ingresso e internamento de produtos ocorridos no prazo de 5 (cinco) anos, que serão prestadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Cláusula vigésima segunda** As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita, Tributação, ou equivalentes, das unidades federadas signatárias e a SUFRAMA prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este convênio, podendo, também, mediante acordo prévio, designar servidores para exercerem atividades de interesse da unidade da federação junto às repartições da outra.

**Cláusula vigésima terceira** A SUFRAMA e a SEFAZ celebrarão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste convênio no Diário Oficial da União, protocolo para adaptar seus procedimentos operacionais às disposições ora estabelecidas, acordo que também será publicado no Diário Oficial da União, mantidas as disposições do protocolo anteriormente firmado durante o referido prazo.

**Cláusula vigésima quarta** Para fins de vistoria física e técnica, a SUFRAMA, no que couber, e conforme os termos do Protocolo ICMS 10/03, de 04 de abril de 2003, poderá exigir a apresentação do Passe Fiscal Interestadual – PFI, e de outros documentos que forem necessários à constatação do efetivo ingresso do produto nas áreas incentivadas de que trata este convênio.

**Cláusula vigésima quinta** Fica facultada às unidades federadas e à SUFRAMA a adoção de outros mecanismos de controle, inclusive eletrônicos, das operações com as áreas incentivadas de que trata este convênio.

**Cláusula vigésima sexta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2008, ficando revogado o Convênio ICMS 36/97, de 23 de maio de 1997.

#### CONVÊNIO ICMS 25, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio dos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia os benefícios do Convênio ICM 65/88.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** A cláusula primeira do Convênio ICMS 52/92, de 25 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira Ficam estendidos às Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Bonfim e Boa Vista, no Estado de Roraima, Guajaramirim, no Estado de Rondônia, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasiléia, com extensão para o Município de Epitaciolândia, no Estado do Acre, os benefícios e as condições contidas no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.’

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional e somente passará a produzir efeitos após a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA comunicar ao CONFAZ a implantação da área de livre comércio no município de Boa Vista.

#### CONVÊNIO ICMS 26, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 24/98, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS em aquisições internas de mercadorias pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Os incisos I e II da cláusula primeira do Convênio ICMS 24/98, de 26 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘I – 27 (vinte e sete) trens metroviários, conforme contrato nº 0080031000;  
II – equipamentos ATC's (controle automático de trem) dos 27 trens metroviários, conforme contrato nº 0007935000.’

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 27, DE 4 DE ABRIL DE 2008

(Publicado no DOU de 09.04.08)

(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar o ICMS nas saídas internas, promovidas por entidade beneficente, de mercadorias recebidas em doação da Receita Federal do Brasil.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder isenção do

ICMS nas saídas internas promovidas por entidade beneficente portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil.

**Cláusula segunda** A isenção prevista na cláusula primeira somente se aplica às mercadorias constantes de termo próprio emitido pela Receita Federal do Brasil.

**Cláusula terceira** O Estado de Santa Catarina poderá estabelecer outras condições para a fruição do benefício previsto neste convênio.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 28, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar o ICMS devido nas saídas internas e na importação de bens para o ativo imobilizado, por empresa atingida por incêndio.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a isentar o ICMS devido nas saídas internas de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado da empresa Aves do Parque Ltda., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob nº 251.632.563 e no CNPJ sob nº 80.443.823/0001-20, para substituição daqueles destruídos em incêndio, desde que não cobertos por seguro.

Parágrafo único Desde que tenham a mesma destinação prevista no caput, a isenção também se aplica:

- I – no desembaraço aduaneiro de máquinas e equipamentos sem similar produzido no país;
- II – ao diferencial de alíquotas incidente na aquisição interestadual.

**Cláusula segunda** A comprovação da ausência de similar produzido no país deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

**Cláusula terceira** A fruição do benefício previsto neste convênio deverá ser previamente reconhecida por despacho da autoridade administrativa, podendo o Estado de Santa Catarina estabelecer outras condições para a concessão do benefício previsto na cláusula primeira.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 29, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia e Sergipe e do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS 74/07, que autoriza os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 100/97, que dispõe sobre benefícios fiscais nas saídas de insumos agropecuários.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados da Bahia e Sergipe e o Distrito Federal incluídos nas disposições do Convênio ICMS 74/07, de 6 de julho de 2007.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 30, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados do Espírito Santo e Santa Catarina a conceder remissão de débitos fiscais vencidos, relativos ao ICM e ao ICMS, nas hipóteses e condições que estabelece.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Espírito Santo e Santa Catarina autorizados a conceder remissão de débitos fiscais vencidos, relativos ao ICM e ao ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, decorrentes de denúncia espontânea formalizada até 31 de julho de 2007, ou constantes de auto de infração ou notificação de débito, lavrados até 31 de julho de 2007, cujos valores, atualizados em 31 de dezembro de 2007, sejam iguais ou inferiores a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Cláusula segunda** O disposto na cláusula primeira não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Parágrafo único Os procedimentos necessários para a remissão dos débitos e arquivamento dos respectivos processos serão estabelecidos na legislação tributária estadual.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 31, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder remissão de crédito tributário que especifica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder remissão do crédito tributário constante do Auto de Infração nº 02.000209473.61, correspondente à exigência do ICMS devido na importação, constituído contra a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria – FUPAI.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 32, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Revoga dispositivo do Convênio ICMS 03/99, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica revogado o § 2º da cláusula décima-B do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 33, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados do Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS na importação de ração para larvas do camarão.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte autorizados a conceder isenção do ICMS na importação de ração para larvas do camarão, classificada no código 2309.90.90 NCM/SH.

**Cláusula segunda** O benefício fiscal concedido por este convênio fica condicionado à inexistência de produto similar nacional.

§ 1º A inexistência de produto similar será atestada:

- I – por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo correspondente;
- II – sendo inaplicável o disposto no inciso I, por órgão credenciado pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte e pelas Secretarias de Fazenda dos Estados do Pará e Pernambuco.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 34, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Os itens 59 e 110 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
59	BCP S/A	São Paulo – SP	SP, AM, AP, MA, PA e RR
110	TELECOM SOUTH AMÉRICA S/A	São Paulo – SP	Todo território nacional (STFC Local, LDN e LDJ)

**Cláusula segunda** O Anexo Único do Convênio ICMS 126/98 fica acrescido dos itens 132 a 135, com a seguinte redação:

132	TELECOMUNICAÇÕES DOLLARPHONE DO BRASIL LTDA	Rio de Janeiro	Todo território nacional (STFC)
133	HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	São Paulo	Todo território nacional (STFC Local, LDN e LDI)
134	STELLAR S/A	São Paulo	Todo território nacional (STFC Local, LDN e LDI)
135	CAMBRIDGE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	São Paulo	Todo território nacional (STFC Local, LDN e LDI)

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 35, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 143/02, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias pelo depositário estabelecido em recinto alfandegado.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos arts 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Passam a vigorar as redações das cláusulas do Convênio ICMS 143/02, de 13 de dezembro de 2002:

I – cláusula segunda:

‘Cláusula segunda A entrada de mercadoria ou bem depositado em depositário estabelecido em recinto alfandegado, com destino ao exterior, somente ocorrerá após a confirmação desta em sistemas específicos quando instituídos pelos Estados e o Distrito Federal.’;

II – cláusula terceira:

‘Cláusula terceira O depositário estabelecido em recinto alfandegado acessará o sistema específico através do endereço eletrônico da respectiva Unidade Federada do remetente da mercadoria e, com senhas especiais, atestará a entrada das cargas ali depositadas.

Parágrafo único Nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o depositário estabelecido em recinto alfandegado deverá atestar a presença de carga à Unidade Federada do produtor ou do fabricante da mercadoria, quando esta ocorrer com documento fiscal do respectivo produtor.’.

**Cláusula segunda** Ficam acrescentadas as cláusulas abaixo ao Convênio ICMS 143/02:

I – cláusula quarta:

‘Cláusula quarta O não cumprimento do disposto nas cláusulas primeira e terceira, implicará atribuição ao depositário estabelecido em recinto alfandegado a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.’;

II – cláusula quinta:

‘Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.’.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 36, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o § 4º à cláusula primeira do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, com a seguinte redação:

‘§ 4º A isenção prevista nesta cláusula não se aplica ao Distrito Federal, relativamente ao itens 125 e 126 do Anexo Único.’.

**Cláusula segunda** O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02 fica acrescido dos itens 124 a 127, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
124	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida	2924.29.99/2937.29.90	Fumarato de Formoterol Diidratado 12 mcg + Budesonida 400 mcg - pó inalatório - 60 doses	3003.90.99/3004.90.99
125	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida	2924.29.99/2937.29.90	Fumarato de Formoterol Diidratado 12 mcg + Budesonida 200 mcg - pó inalatório - 60 doses	3003.90.99/3004.90.99
126	Ciclosporina	2941.90.99	Ciclosporina 50 mg/ml	3003.90.78/3004.90.68
127	Alendronato de sódio	3004.90.59	Alendronato de sódio 70 mg - por comprimido	3004.90.59

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 37, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Anexo do Convênio ICMS 04/99, que concede regime especial a empresas indicadas, relativamente à movimentação de ‘paletes’ e de ‘contentores’ de sua propriedade.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o item 6 ao Anexo do Convênio ICMS 04/99, de 16 de abril de 1999, com a seguinte redação:

‘6 – IFCO SYSTEMS DO BRASIL SERVIÇOS DE EMBALAGEM LTDA. Avenida das Indústrias, 1333, fundos - Distrito Industrial - CEP 13213-100 - Jundiá - São Paulo Inscrição Estadual: 407.464.210.117, CNPJ: 09.166.344/0001 Cor dos ‘paletes’ e ‘contentores’: verde Marca Distintiva: ‘IFCO’ ou ‘IFCO Systems’.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 38, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo ao Convênio ICMS 123/05, que autoriza as unidades federadas que menciona a não aplicarem o disposto no § 3º da cláusula terceira do Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado de São Paulo as disposições do Convênio ICMS 123/05, de 30 de setembro de 2005.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 39, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe ao Convênio ICMS 138/06, que autoriza os Estados de Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina a utilizar as regras contidas no Convênio ICMS 139/01 para o gás natural.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87/96, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado de Sergipe as disposições contidas no Convênio ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 40, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a inclusão dos Estados de Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul e Sergipe no Convênio ICMS 55/98, que isenta as operações internas com mercadorias destinadas a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva ou visual.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam incluídos os Estados de Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul e Sergipe nas disposições do Convênio ICMS 55/98, de 19 de junho de 1998.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 41, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Santa Catarina incluído nas disposições do

Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994, relativamente às operações com os demais produtos nele relacionados.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 42, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS na importação de equipamentos e materiais a serem utilizados na execução do Projeto 'Nacionalização da Produção de Insumos para Testes Moleculares Estratégicos para a Saúde Pública Brasileira', pelo INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Paraná autorizado a conceder isenção do ICMS na importação de equipamentos e materiais, sem similar nacional, a serem utilizados na execução do Projeto 'Nacionalização da Produção de Insumos para Testes Moleculares Estratégicos para a Saúde Pública Brasileira', desenvolvido em parceria entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, e o Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP, entidade sem fins lucrativos beneficiada pela Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, credenciada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, do Ministério da Ciência e Tecnologia sob nº 900.0782/2000.

§ 1º O benefício previsto nesta cláusula:  
I – estende-se aos casos de doação do bem importado;  
II – será concedida mediante despacho da Secretaria de Fazenda do Estado.

§ 2º A comprovação da ausência de similaridade deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor, de abrangência nacional, ou por órgão federal competente.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 43, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera os Convênios ICMS 03/99 e 140/02, relativamente a percentuais de margem de valor agregado para as operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Os percentuais constantes dos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, aplicáveis às unidades federadas indicadas, ficam alterados como segue:

*(deixa-se de publicar os referidos anexos, uma vez que as alterações não se referem ao Estado de Mato Grosso)*

**Cláusula segunda** Os percentuais constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Convênio ICMS 140/02, de 13 de dezembro de 2002, aplicáveis à unidade federada indicada, ficam alterados como segue:

*(deixa-se de publicar os referidos anexos, uma vez que as alterações não se referem ao Estado de Mato Grosso)*

**Cláusula terceira** Ficam convalidados, até a data da entrada em vigor deste convênio, os procedimentos adotados entre 1º de janeiro e 31 de março de 2008, pelo Estado do Rio Grande do Norte, no tocante às margens de valor agregado, com relação ao produto 'gás natural veicular'.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 44, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Revoga a cláusula segunda do Convênio ICMS 37/97, que altera dispositivo e regulamenta o Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio a isenção às remessas de produtos industrializados, prevista no Convênio ICM 65/88, que isenta do ICM as remessas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas condições que especifica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica revogada a cláusula segunda do Convênio ICMS 37/97, de 23 de maio de 1997.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 45, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio ICMS 136/07, que incluiu o registro tipo 57 no Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica alterada a cláusula segunda do Convênio ICMS 136/07, de 14 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

'Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.'

**Cláusula segunda** Fica acrescentado o parágrafo único à cláusula primeira do Convênio ICMS 136/07, com a seguinte redação:

'Parágrafo único Fica dispensado da entrega das informações relativas ao registro tipo 57 de que trata o caput desta cláusula, o contribuinte emissor da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, instituída pelo Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005.'

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 46, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Dispõe sobre a adesão do Estado do Amazonas às disposições do Convênio ICMS 138/93, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Amazonas incluído nas disposições do Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 47, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

(Publicado no DOU de 09.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 30.04.08)

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e à conectividade em banda larga destinadas a escolas públicas e nas operações relativas à doação de equipamentos a serem utilizados na prestação desses serviços.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet e à conectividade em banda larga, destinadas a escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, e nas operações relativas à doação de equipamentos a serem utilizados na prestação desses serviços.

Parágrafo único O benefício previsto nesta cláusula fica condicionado a que:  
I – o produto esteja beneficiado com a isenção ou alíquota zero dos impostos de importação ou sobre produtos industrializados;

II – a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.

**Cláusula segunda** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional."

**Art. 2º** Fica, ainda, divulgado que o Convênio ICMS 24/08, também celebrado na 129ª reunião ordinária pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril 2008, Seção 1, p. 24 e 25, foi rejeitado conforme Ato Declaratório nº 4, de 25 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de abril 2008 à p. 61.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.368, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 48/08 a 52/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 48/08 a 52/08, celebrados na 118ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada no dia 28 de abril de 2008, publicados no Diário Oficial da União de 29 de abril 2008, Seção 1, p. 34 a 37, consoante Despacho nº 29/08, do Secretário Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008, Seção 1, p. 17, nos termos do Ato Declaratório nº 5, de 15 de maio de 2008:

**“CONVÊNIO ICMS 48, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 16.05.08)

Altera o Convênio ICMS 30/06, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias, caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O *caput* da cláusula quarta do Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula quarta O depositário emitirá Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A para:

I – o endossatário do CDA, com destaque do ICMS e com as seguintes indicações:

a) base de cálculo que será o preço corrente da mercadoria, ou de seu similar, no mercado atacadista do local do armazém geral ou, na sua falta, no mercado atacadista regional;

b) no campo Informações Complementares a expressão: ‘ICMS recolhido nos termos do Convênio ICMS 30/06’;

II – o depositante original, sem destaque do imposto e com as seguintes indicações:

a) valor da operação, que será o valor que serviu de base de cálculo na emissão da nota fiscal do inciso I;

b) no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES a expressão ‘Nota fiscal emitida para efeito de baixa do estoque do depositante’.

**Cláusula segunda** A cláusula quarta do Convênio ICMS 30/06 fica acrescida do § 3º, com a seguinte redação:

‘§ 3º A nota fiscal prevista no inciso II, devidamente registrada ou arquivada, pelo depositante, conforme o caso, comprova a baixa do estoque de mercadoria.’.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 49, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 16.05.08)

Autoriza os Estados do Maranhão, Paraná e Roraima a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias pela Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Maranhão, em relação à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, do Paraná, em relação à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e o de Roraima, em relação à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, autorizados a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, no recebimento de mercadorias, exceto energia elétrica, destinadas a integrar o ativo imobilizado ou para uso ou consumo da empresa.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 50, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)  
(Retificado nos DOU de 12 e 16.05.08)

Altera os Convênios ICMS 03/99 e 140/02, relativamente a percentuais de margem de valor agregado para as operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O Anexo I do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com os seguintes percentuais, aplicáveis às unidades federadas indicadas, e com a indicação dos percentuais relativos às operações com gás natural veicular – GNV:

(deixa-se de publicar o referido anexo, uma vez que as alterações não se referem ao Estado de Mato Grosso)

**Cláusula segunda** Os percentuais constantes do Anexo II do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, aplicáveis às unidades federadas indicadas, ficam alterados como segue:

(deixa-se de publicar o referido anexo, uma vez que as alterações não se referem ao Estado de Mato Grosso)

**Cláusula terceira** Os percentuais constantes dos Anexos I a VI do Convênio ICMS 140/02, de 13 de dezembro de 2002, aplicáveis à unidade federada indicada, ficam alterados como segue:

(deixa-se de publicar os referidos anexos, uma vez que as alterações não se referem ao Estado de Mato Grosso)

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação ao Estado da Bahia, a partir de 1º de maio de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 51, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 16.05.08)

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso do Sul ao Convênio ICMS 05/98, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Mato Grosso do Sul incluído nas disposições do Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 52, DE 28 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 29.04.08)

Altera o Convênio ICMS 20/00, que dispõe sobre a troca de informações relativas às operações interestaduais entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação e a Gerência de Receita das unidades da Federação.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 118ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica acrescido o inciso V ao *caput* da cláusula sétima do Convênio ICMS 20/00, de 24 de março de 2000, com a seguinte redação:

‘V – a transmissão realizada por videoconferência.’.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.369, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**Divulga, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 53/08.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Convênio ICMS 53/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 53/08, celebrado na 119ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, Seção 1, p. 59 a 61, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2008, Seção 1, p. 28, nos termos do Ato Declaratório nº 6, de 19 de maio de 2008:

**“CONVÊNIO ICMS 53, DE 29 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 30.04.08)  
(Ratificação nacional: DOU de 20.05.08)

**Prorroga disposições de Convênios que concedem benefícios fiscais.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 119ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2008 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadorias importadas para serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizadas por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal;

II – Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III – Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV – Convênio ICMS 34/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados do Maranhão, Paraíba, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;

V – Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas internas de mercadorias de produção própria ou adquiridas de terceiros, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA;

VI – Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VII – Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau;

VIII – Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de medicamentos pela APAE;

IX – Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

X – Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do imposto, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metro-ferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal;

XI – Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

XII – Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução da base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

XIII – Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XIV – Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XV – Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XVI – Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

XVII – Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XVIII – Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

XIX – Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XX – Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil – Região Paraná;

XXI – Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XXII – Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XXIII – Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

XXIV – Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XXV – Convênio ICMS 61/93, de 10 de setembro de 1993, que autoriza o Estado

do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXVI – Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução em até 90% da base de cálculo do ICMS nas saídas dos produtos fabricados pela Queijaria Escola do Instituto Fribourg – Nova Friburgo;

XXVII – Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXVIII – Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXIX – Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXX – Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXXI – Convênio ICMS 42/95, de 28 de julho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXXII – Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XXXIII – Convênio ICMS 20/96, de 22 de março de 1996, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas saídas promovidas pelo Programa do Voluntariado do Paraná – PROVOPAR, na forma que especifica;

XXXIV – Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXXV – Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXXVI – Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;

XXXVII – Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XXXVIII – Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários;

XXXIX – Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica;

XL – Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XLI – Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações destinadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR, decorrentes de aquisições efetuadas com recursos doados pelo Governo Federal da Alemanha, através do Banco KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU – KfW, para o desenvolvimento do Programa de Proteção da Floresta Atlântica/PR;

XLII – Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XLIII – Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XLIV – Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XLV – Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

XLVI – Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XLVII – Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados do Pará e do Amazonas a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu criado em cativeiro;

XLVIII – Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENAI;

XLIX – Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados do Amapá, Espírito Santo, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, Santa Catarina e o Distrito Federal, a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

L – Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERRONORTE S.A. – Ferrovias Norte Brasil;

LI – Convênio ICMS 05/00, de 24 de março de 2000, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas importações de insumos destinados à fabricação de vacinas e de acessórios de uso exclusivo em laboratórios realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Ezequiel Dias;

LII – Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituí-lo, nos casos e condições que menciona;

LIII – Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

LIV – Convênio ICMS 96/00, de 15 de dezembro de 2000, que autoriza os Estados do Amapá, Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto pirarucu;

LV – Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

LVI – Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

LVII – Convênio ICMS 46/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos pelo Instituto Pedagógico de Reabilitação Infantil – ISPERE;

LVIII – Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

LIX – Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet;

LX – Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXI – Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

LXII – Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

LXIII – Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

LXIV – Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LXV – Convênio ICMS 19/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas a construção de usina produtora de energia elétrica;

LXVI – Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LXVII – Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo para construção ou ampliação de usinas hidrelétricas;

LXVIII – Convênio ICMS 58/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo nas operações internas, relativamente a fornecimento de mercadorias a usinas produtoras de energia elétrica;

LXIX – Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERRONORTE;

LXX – Convênio ICMS 64/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, da empresa INABEMSA BRASIL LTDA;

LXXI – Convênio ICMS 66/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC;

LXXII – Convênio ICMS 72/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza os Estados da Bahia e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de blocos catódicos de grafite;

LXXIII – Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metró);

LXXIV – Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

LXXV – Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485, de 03.07.2002;

LXXVI – Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXXVII – Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

LXXVIII – Convênio ICMS 10/03, de 4 de abril de 2003, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com os produtos classificados nas posições 40.11 – PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA e 40.13 – CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA, da TIPI, realizadas pelo fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485/02, de 3 de julho de 2002;

LXXIX – Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação das matérias-primas, sem similar fabricadas no país, destinadas à produção dos fármacos;

LXXX – Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

LXXXI – Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

LXXXII – Convênio ICMS 34/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar as saídas de mercadorias destinadas à Secretaria da Articulação Nacional de Santa Catarina;

LXXXIII – Convênio ICMS 47/03, de 23 de maio de 2003, que autoriza o Estado de Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com água natural canalizada;

LXXXIV – Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

LXXXV – Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXXXVI – Convênio ICMS 74/03, de 10 de dezembro 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXXVII – Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto 'dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina';

LXXXVIII – Convênio ICMS 87/03, de 10 de dezembro 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

LXXXIX – Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;

XC – Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

XCI – Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado 'Programa Luz no Campo' do Ministério de Minas e Energia;

XCII – Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

XCIII – Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Goiás e Piauí a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estaduais e municipais;

XCV – Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

XCV – Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Governo ao Nordeste Mineiro adquiridos pela CEMIG – CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

XCVI – Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR;

XCVII – Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás – OVG;

XCVIII – Convênio ICMS 16/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas, por doação, promovidas pelas empresas parceiras na Campanha 'Nota da Gente', da Secretaria da Fazenda do Estado;

XCIX – Convênio ICMS 24/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo e Rondônia a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e acessórios;

C – Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

CI – Convênio ICMS 66/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar doações de mercadorias para a Fundação Nova Vida;

CII – Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

CIII – Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza os Estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas saídas de bens e mercadorias recebidos em doação, promovidas pela organização não-governamental 'AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordestino', destinadas a compor suas ações para a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de pobreza nas regiões do norte e nordeste do país;

CIV – Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

CV – Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

CVI – Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

CVII – Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

CVIII – Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

CIX – Convênio ICMS 44/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação;

CX – Convênio ICMS 45/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica;

CXI – Convênio ICMS 46/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gasolina e álcool carburante;

CXII – Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

CXIII – Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

CXIV – Convênio ICMS 85/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CXV – Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica;

CXVI – Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

CXVII – Convênio ICMS 155/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS na intervenção técnica de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

CXVIII – Convênio ICMS 170/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações de importação e subsequente saída interna de óleo diesel pela Petrobrás Distribuidora S/A destinado a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

CXIX – Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

CXX – Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CXXI – Convênio ICMS 19/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas na operação de entrada de equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar;

CXXII – Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CXXIII – Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado 'asfalto ecológico' ou 'asfalto de borracha';

CXXIV – Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;

CXXV – Convênio ICMS 74/06, de 3 de agosto de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins a parcelar e a dispensar juros e multas de débitos fiscais nas operações realizadas por contribuinte que participe de evento promocionais destinados a promover incremento nas vendas a consumidor final, por meio da concessão de descontos sobre o preço dos produtos;

CXXVI – Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CXXVII – Convênio ICMS 82/06, de 06 de outubro de 2006, que autoriza o Estado

do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CXXVIII – Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CXXIX – Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI –, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008, exceto quanto ao inciso CXXV, do inciso I, da cláusula primeira, que produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2008.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.370, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a alteração do nome da unidade escolar que adiante menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do processo nº 100.768/2008-SEDUC,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o nome da Escola Estadual “Osvaldo Roberto Sobrinho” que passa a denominar-se **Escola Estadual “Gilvan de Souza”**, localizada à Av. Maria Balbina, s/nº, Setor Buritit, no município de Porto Alegre do Norte/MT.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado de Educação deverá regularizar a alteração de que trata o art. 1º deste decreto perante o Conselho Estadual de Educação/MT.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.371, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2816 de 14/12/1998, publicado no Diário Oficial da mesma data.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

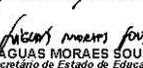
**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica retificado, em parte, o Decreto nº 2816, de 14/12/1998, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) professor(a) conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
(Subsídios constantes do Anexo I da LC 50/98)**

**MUNICÍPIO DE: CUIABÁ**  
**MATRÍCULA:** 187.350.027 **CPF Nº:** 335.835.879-87 **NOME:** TERESINHA MARIA DA COSTA  
**PROCESSO:** 192.196 **A PARTIR DE:** 01/12/1998 **HAB.:** PEDAGOGIA-DOCENCIA 1º/2º GR.  
**PROCESSO REF:** 27.236 **INICIO EM:** 01/12/1998 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 2.816  
**RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**  
**ONDE SE LÊ: CLASSE B/04 LEIA-SE: CLASSE B/06**

**MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE**  
**MATRÍCULA:** 310.550.017 **CPF Nº:** 530.736.818-68 **NOME:** ADAUTO GONCALVES DE SOUZA  
**PROCESSO:** 3.522.905 **A PARTIR DE:** 01/12/1998 **HAB.:** EDUCAÇÃO FÍSICA  
**PROCESSO REF:** 31.297 **INICIO EM:** 01/12/1998 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 2.816  
**RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**  
**ONDE SE LÊ: CLASSE B/03 LEIA-SE: B/04**

DECRETO Nº 1.372, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 3452 de 29/11/2001, publicado no Diário Oficial da mesma data.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

**DECRETA:**

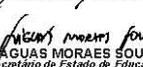
**Art.1º.** Fica retificado, em parte, o Decreto nº 3452, de 29/11/2001, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO II  
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 50/98)**

**MUNICÍPIO DE: CUIABÁ**  
**MATRÍCULA:** 77.490.010 **CPF Nº:** 207.787.161-04 **NOME:** LAURICE MARIA DE OLIVEIRA  
**PROCESSO:** 325.835 **A PARTIR DE:** 08/08/2001 **HAB.:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  
**PROCESSO REF:** 9.517.260 **INICIO EM:** 08/08/2001 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 0  
**RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**  
**ONDE SE LÊ: CLASSE A/07 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**LEIA-SE: CLASSE A/08 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

DECRETO Nº 1.373, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 588 de 26/05/2003, publicado no Diário Oficial da mesma data.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

**DECRETA:**

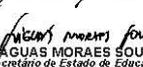
**Art.1º.** Fica retificado, em parte, o Decreto nº 588, de 26/05/2003, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO II  
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL  
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)**

**MUNICÍPIO DE: CUIABÁ**  
**MATRÍCULA:** 44.640.013 **CPF Nº:** 207.450.101-30 **NOME:** TEREZINHA PEDROSA DE LIMA  
**PROCESSO:** 362.774 **A PARTIR DE:** 07/01/2003 **HAB.:** PROPEDEUTICO  
**PROCESSO REF:** 10.857.834 **INICIO EM:** 07/01/2003 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 588  
**RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**  
**ONDE SE LÊ: CLASSE B/07 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**  
**LEIA-SE: B/08 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106, DE 30 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.830.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1041	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1.080.000,00
1027	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.830.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
YENES JESUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 1027	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG	ESPECIFICAÇÃO	E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
06 181 173 4042 9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE OPERAÇÕES AÉREAS- CIOPAer - ESTADO	F 33901400 100 Não NO 20.000,00
		F 33901500 100 Não NO 100.000,00
		F 33903900 100 Não NO 630.000,00
PROCESSO : 1041	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG	ESPECIFICAÇÃO	E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
18 542 181 2349 0600	FISCALIZAÇÃO DE DESMATAMENTO - REGIAO VI - SUL	F 33903900 100 Não NO 1.080.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>1.830.000,00</b>
ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	1041	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
PAOE:	2349 - FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste Processo:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		7,00

**ATO DO GOVERNADOR**

ATO Nº 6.522/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar PATRICIA SEBASTIANA DE BARROS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

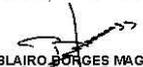
  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

ATO Nº 6.523/2008.

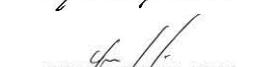
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 30 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

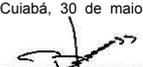
  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 6.524/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 30 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

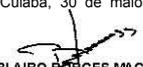
  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 6.525/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar DIOMARA APARECIDA ROCHA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.526/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **JACIRA AUXILIADORA CORRÊA DOS REIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 30 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.527/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que Específica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de maio de 2008.

- LÚCIA THEREZA DE ALMEIDA ANDRADE – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
- ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
- MARIA ELISA MARCHETTI – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
- CLAUDETE PRIMON – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
- NÁDIA SANTANA PRADO – Gerente de Proteção à Criança e Adolescente, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 6.528/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MÁRCIO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 30 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ATO Nº 6.529/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ANGÉLICA AULER GALVÃO DE BARROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 30 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 6.530/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de nomeação de **TÂNIA REGINA ROCHA DUARTE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, publicado no D.O.E. de 30.04.08, à pág.34, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 6.531/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ROSILDA APARECIDA VALIM TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Casa Civil, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 6.532/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PATRICIA SEBASTIANA DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Casa Civil, a partir de 03 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 6.533/2008.**

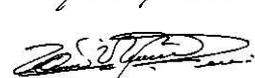
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA IVONE NUNES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 03 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Col. PM

**ATO Nº 6.534/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 6.535/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DELSON RODRIGUES DE MOURA LOPES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Delegado Regional de Diamantino, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 6.536/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JEAN MARCEL DE ALMEIDA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 6.537/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CINTYA CAROLINE VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 6.538/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIALVA FREITAS FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, Gerente de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 6.539/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 6.540/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SANDRA MARIA BOTELHO CALANDRINI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 6.541/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PEDRO FERNANDES CAMARGO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Pólo de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 6.542/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELAINE LUZIA PERASSOLI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ATO Nº 6.543/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que Específica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de junho de 2008.

- LÚCIA TEREZA DE ALMEIDA ANDRADE** – Superintendente das Políticas Públicas de Habitação, Nível DGA-4;
- ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA** – Superintendente de Qualificação Profissional, Nível DGA-4;
- MICHELLE ROSANE DO ESPIRITO SANTO PEDROSO** – Gerente de Qualificação Profissional, Nível DGA-8;
- MARIA ELISA MARCHETI** – Superintendente do Lar da Criança, Nível DGA-4;
- CLAUDETE PRIMON** – Coordenadora de Apoio e Proteção à Criança, Nível DGA-6;
- NÁDIA SANTANA PRADO** – Gerente de Proteção à Criança, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 6.544/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JALISON CAIO CÉSAR CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 6.545/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MAURICIO MOLEIRO PHILIPP** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Mudanças Climáticas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 6.546/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GUSTAVO GUTJAHR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 6.547/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DIENE LUZIA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.548/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JACIRA AUXILIADORA CORRÊA DOS REIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.549/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LOURDES XAVIER DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.550/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MIGUEL ÂNGELO KABBAD** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.551/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WALMIR GAUNA FELISMINO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 03 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

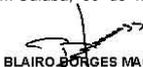
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 6.552/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCELO HENRIQUE LIMA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**NELSO EGON WEIRICH**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

  
**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do Intermat

**ATO Nº 6.553/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALCIDES MANTELLI JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Processos de CNH e Veículos da 9ª Ciretran do Município de Diamantino, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 02 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**\*ATO Nº 6.521/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 285.012/2008-CCV, **resolve autorizar TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência e o Ten Cel PM **ALEXANDER TORRES MAIA**, Ajudante de Ordens e Chefe de Gabinete do Governador, a se ausentarem do país, no período de 06 a 11 de junho de 2008, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em missão oficial ao Exterior.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de maio de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

\*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 29.05.08, à p. 5.

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2008 CASA CIVIL/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS/SINFRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de abril de 2008 – PÁG. 03.

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00.

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00.

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2008 CASA CIVIL/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS/SINFRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de abril de 2008 – PÁG. 04.

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00.

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00.

**RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2008 CASA CIVIL/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS/SINFRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de abril de 2008 – PÁG. 04.**

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00.

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00.

**RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2008 CASA CIVIL/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS/SINFRA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de abril de 2008 – PÁG. 04.**

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00.

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 045/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 012/2007**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 234435/2008 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o Ofício GS n.º 776/2008 de 22/04/2008, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 012/2007 – Reforma do Palácio Paiguás, situado no Complexo Centro Político Administrativo – CPA, no Município de Cuiabá-MT.**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 012/2007, firmado em 31 de maio de 2007.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21/05/2008 até 21/11/2008.

Cuiabá, 28 de maio de 2008.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 046/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 013/2007**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 234492/2008 – CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o Ofício GS n.º 775/2008 de 22/04/2008, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 013/2007 – Construção da Sede da União Cuiabana das Associações de Moradores de Bairro / UCAMB.**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 013/2007, firmado em 01 de junho de 2007.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/05/2008 até 21/07/2008.

Cuiabá, 28 de maio de 2008.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Infra-Estrutura*

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 288/2008/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 173093/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 05.01.2007, ao filho

maior inválido, Sr. **Luiz Alberto Farias Yañez**, RG nº 524.779/SSP-MS, representado legalmente pelo seu curador, Sr. **Alexandre Oliveira Conceição Yañez**, RG nº 001153919/SSP-MS, em razão do falecimento da ex-servidora, Sr.ª **Yone Pereira da Silva Yañez**, ocorrido em 05.01.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor PP-3, no município de Corumbá-MS.

Em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
*Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas*

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2008/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 320357/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.06.2007, a Sra **Iraci Cabral da Silva**, RG nº 1109110-0/SJ-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Rodrigues da Silva**, ocorrido em 28.06.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 30 de maio de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
*Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas*

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 044/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990.**

01) Proc. N.º 192448/2008 – **BENEDITO XAVIER DA MATA**, RG: 049764, Auxiliar do Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 147/UNASS/SAD/2008, fls. 10 e 11, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio, publicada pela Portaria n.º 03/SAD/0093/2007 – SAD, Diário Oficial de 07/03/2007, referente ao período de **23/08/1987 a 22/08/1992 (03 meses) e 23/08/1992 a 22/08/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizado para nenhum fim, nem serem tomados sem efeitos.

02) Proc. N.º 95080/2008 – **DEJAIR JOSE PEREIRA**, RG: 030050, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 129/UAAJ/SAD/2008, fls. 23 e 24, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 12 (doze) meses** de licenças Prêmio, publicada pela Portaria n.º 03/SAD/164/2007, Diário Oficial de 29/07/2003, referente aos períodos de **01/08/1978 a 31/07/1983 (03 meses), 01/08/1983 a 31/07/1988 (03 meses), 01/08/1988 a 31/07/1993 (03 meses) e 01/08/1993 a 31/07/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizado para nenhum fim, nem serem tomados sem efeitos.

03) Proc. N.º 133240/2008 – **DAVID PINHEIRO DA CRUZ**, RG: 178749, Agente Policial, da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 127/UNASS/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio, publicada pela Portaria n.º 114/98/DARH/DGPJC, Diário Oficial de 16/11/1988, referente ao período de **25/05/1993 a 24/05/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença – Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença – prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tornado sem efeito.

04) Proc. N.º 126265/2008 – **GENE KRUPA DA SILVA**, RG: 206997, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 129/UAAJ/2008 fls. 18 e 19, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pela Portaria n.º 033/2001, Diário Oficial de 17/05/2001, referentes aos períodos de **01/08/1980 a 31/07/1985 (03 meses), 01/08/1985 a 31/07/1990 (03 meses) e 01/08/1990 a 31/07/1995 (03 meses)** com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizado para nenhum fim, nem serem tomados sem efeitos.

05) Proc. N.º 139962/2008 – **JOSIAS LIZANDRO DE FREITAS**, RG: 002283, Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Fazenda, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 153/UNASS/SAD/2008, fls. 13 e 14, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 05 (cinco) meses** de licenças Prêmio, publicadas pelas Portarias n.º 647/92-SAD, e 1200/97/CGSRH/SAD, Diários Oficiais de 10/09/1992 e 09/12/1997, referentes aos períodos de **19/08/1986 a 18/08/1991 (02 meses) e 19/08/1991 a 18/08/1996 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizado para nenhum fim, nem serem tomados sem efeitos.

06) Proc. N.º 145046/2008 – **JOBSON OSCAR BOTTOS**, RG: 76065686, Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação n.º 152/UNASS/SAD/2008, fls. 12 e 13, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pelas Portarias n.º 218/92/SAD e 222/95/CRH-SAD, Diários Oficiais de 30/04/1992 e 04/04/1995, referentes aos períodos de **07/01/1985 a 06/01/1990 (03 meses) e 07/01/1990 a 06/01/1995 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmio não poderão ser utilizado para nenhum fim, nem serem tomados sem efeitos.

07) Proc. Nº. 191858/2008 – **JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES**, RG: 12428053, Técnico Metrológico, do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, de Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 154/UNASS/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pela Portaria nº. 03/SAD/00246/2004, Diário Oficial de 15/07/2004, referentes aos períodos de **24/07/1984 a 23/07/1989 (03 meses) e 24/07/1989 a 23/07/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

08) Proc. Nº. 198645/2008 – **JUCILENE MARIA OLIVEIRA GAIVA**, RG: 545899 Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Poconé

I. De acordo com a Informação nº. 151/UNASS/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pela Portaria nº. 03/SAD/158/2003, Diário Oficial de 25/07/2003, referentes aos períodos de **02/05/1993 a 01/05/1998**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

09) Proc. Nº. 204903/2008 – **SUZINETE GONÇALVES DE BARROS**, RG: 430222, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Várzea Grande

I. De acordo com a Informação nº. 150/UNASS/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pela Portaria nº. 03/SAD/140/2003, Diário Oficial de 14/07/2003, referentes aos períodos de **17/02/1993 a 16/02/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

10) 10) Proc. Nº. – 112908/2008 – **ADEMILDES QUIRINA FERREIRA**, RG: 283487, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, de Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 142/UNASS/SAD/2008, fls. 13 e 14, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças - Prêmio, publicadas pela Portaria nº. 10/93/SAD e 104/2005/SAD, Diários Oficiais de 22/03/1993 e 21/03/2005 referentes aos períodos de **02/05/1982 a 01/05/1987 (03 meses) e 02/05/1987 a 01/05/1992 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20 de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

## II – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

11) Proc. Nº. – 223045/2008 – **JOSE COUTINHO DE LIMA**, RG: 260905, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, de Pedra Preta.

De acordo com a informação nº. 188/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, **Averbem-se:**

**I. 01 (um) ano e 07 (sete) dias**, no período de 01/07/1973 a 31/01/1975, de serviços prestados ao Cartório de Notas e Protesto da Comarca Ed Apiaí – SP, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º. Da Lei nº. 5.027, de 17.06.86

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 30 de Maio de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 045/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**I – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.**

01) Proc. Nº. 135491/2008 – **ALCIDES PEREIRA FERNANDES**, RG: 004154, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação nº. 145/UNASS/SAD/2008, fls. 13 e 14, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** das Licenças-prêmio, publicadas pelas Portarias nº. 481/91-SAD e 897/96-CRH/SAD, Diários Oficiais de 13/09/91 e 25/09/96, referentes aos períodos de **27/06/85 a 26/06/90 (03 meses) e 27/06/90 a 26/06/95 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

02) Proc. Nº. 197244/2008 – **ALCINEIZA DA COSTA**, RG: 056523, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Várzea Grande;

I. De acordo com a Informação nº. 150/UNASS/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licença Prêmio, publicada pela Portaria nº. 149/98/GP, Diário Oficial de 10/11/1998, referente ao período de **01/08/93 a 31/07/98 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença – Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tomado sem efeito.

03) Proc. Nº. 193786/2008 – **ENIO CAPIRANO DA PENHA**, RG: 549005, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Cuiabá;

I. De acordo com a Informação nº. 148/UNASS/SAD/2008, fls. 10 e 11, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 01 (um) mês** de licença Prêmio, publicada pela Portaria nº. 037/96/CRH-SAD, Diário Oficial de 26/01/1996, referente ao período de **01/04/90 a 31/03/95 (01 mês)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tomado sem efeito.

04) Proc. Nº. 197253/2008 – **IZINETE MUSSA DE MORAES**, RG: 03359972, Técnico de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Várzea Grande;

I. De acordo com a Informação nº. 159/UNASS/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licença Prêmio, publicada pela Portaria nº. 77/96/GP, Diário Oficial de 04/07/1996, referentes ao período de **01/03/87 a 28/02/92 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença – Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tomado sem efeito.

05) Proc. Nº. 197278/2008 – **IZINETE MUSSA DE MORAES**, RG: 03359972, Técnico de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Várzea Grande;

I. De acordo com a Informação nº. 160/UNASS/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licença Prêmio, publicada pela Portaria nº. 163/97/GP, Diário Oficial de 26/09/1997, referentes ao período de **01/03/92 a 28/02/97 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença – Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tomado sem efeito.

06) Proc. Nº. 139888/2008 – **MAURICIO ROSA DE OLIVEIRA**, RG: 453651, Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Rondonópolis;

I. De acordo com a Informação nº. 143/UNASS/SAD/2008, fls. 12 e 13, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 08 (oito) meses** das licenças Prêmio, publicadas pelas Portarias nº. 066/86/SAD, 021/90-SAD e 228/94-SAD, Diários Oficiais de 30/01/86, 30/01/90 e 25/04/94, referentes aos períodos de **12/02/79 a 11/02/84 (02 meses), 12/02/84 a 11/02/89 (03 meses) e 12/02/89 a 11/02/94 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmios não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

07) Proc. Nº. 121668/2008 – **RITA COELHO DOS SANTOS**, RG: 260576, Apoio do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Ribeirão Cascalheira;

I. De acordo com a Informação nº. 156/UNASS/SAD/2008, fls. 13 e 14, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 02 (dois) meses** de licença Prêmio, publicada pela Portaria nº. 354/2000-SAD, Diário Oficial de 01/11/2000, referente ao período de **09/02/92 a 08/02/97 (02 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença – Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tomado sem efeito.

08) Proc. Nº. 197993/2008 – **WALTER NAVES DE SOUSA**, RG: 15635210163, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, de Barra do Garças;

I. De acordo com a Informação nº. 149/UNASS/SAD/2008, fls. 10 e 11, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** das Licenças-prêmio, publicadas pela Portaria nº. 03/SAD/293/2003, Diário Oficial de 20/10/2003, referentes aos períodos de **01/04/78 a 31/03/83 (03 meses) e 01/04/83 a 31/03/88 (03 meses)**, com fundamento no art. 109 § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças – Prêmios se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeitos.

## II - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

09) Proc. Nº. 184168/2008 – **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS CAMPOS**, RG: 06258352, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Alto Araguaia.

I. De acordo com a informação nº. 191/UNASS/SAD/2008, fls. 08 e 09, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS CAMPOS**, CPF nº. 314610691-49, para que sejam tornadas sem efeitos, em partes as seguintes Portarias:

- Portaria nº. 014/2006 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 04/04/2006, referente à averbação de tempo de serviço de 11 (onze) meses, no período de 01/08/1979 a 30/06/1980, prestado na iniciativa privada, na função de contribuinte individual, para efeito de aposentadoria.

- Portaria nº. 617/99 – CGSRH-SAD, publicado no Diário Oficial de 13/08/1999, referente à contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de 03 (três) meses de licenças-prêmios, referente ao quinquênio de 08/02/1990 a 07/02/1995.

II. Uma vez tomada sem efeito, a licença-prêmio somente **surtirá efeitos para fins de gozo.**

10) Proc. Nº. 66316/2008 – **ROSA AMELIA ALVES FERREIRA MARTINS**, RG: 9312218, Técnico Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

I. De acordo com a informação nº. 157/UNASS/SAD/2008, fls. 13, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **ROSA AMELIA ALVES FERREIRA MARTINS**, CPF nº. 691211178-53, para que seja tornada sem efeito, em parte a seguinte:

- Portaria nº. 073/2007, publicada no Diário Oficial de 24/10/2007, referente à contagem em dobro de 03 (três) meses, para fins de aposentadoria nos quinquênios de 02/05/1993 a 01/05/1998.

II. Uma vez tomada sem efeito, a licença-prêmio somente **surtirá efeitos para fins de gozo.**

## III - DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

11) Proc. Nº. – 118000/2008 – **LEONIA ALVES SILVA**, RG: 1213442, Técnica do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a informação nº. 186/UAJ/SAD/2008, fls. 12 e 13, **Averbem-se:**

**I. 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, conforme período abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86.

- 08/01/1982 a 10/01/1983, de serviços prestados à Supermercados Atende Bem Ltda.;
- 01/01/1987 a 31/03/1989, prestado a Luciano Paniago Vilela Cia.;
- 01/06/1990 a 25/06/1990, prestado à Moura Produtos Alimentícios Ltda.;
- 10/07/1990 a 31/01/1991, prestado à TCR – Transportes Coletivos Rondonópolis Ltda.;
- 22/09/1993 a 08/09/2000, prestado à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis;
- 01/11/1980 a 30/11/1980, prestado à Lia Beatriz Guimarães de Castro;
- 01/04/1981 a 26/06/1981, prestado à Panificadora e Confeitaria Everest Ltda.

- 10 (dez) meses e 08 (oito) dias**, no período de **09/09/2000 a 17/07/2001**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Rondonópolis; **para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/90.**

**OBS.: Não serão computados os períodos de 07/04/2000 a 08/09/2000, 18/07/2001 a 01/11/2001 e 02/07/2002 a 13/09/2002, prestados à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pois o primeiro período está concomitante com o tempo de serviço prestado à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, enquanto os demais estão concomitantes com o tempo de serviço público do estado de Mato Grosso.**

12) Proc. Nº. – 233274/2007 – **SALIM MOISES NADAF FILHO**, RG: 000483, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o Parecer nº. 139/2008/SGA, Informação nº. 183/UAJ/SAD/2008 e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria, fls. 33/66 – ASS/SAD, **Averbem-se:**

**I. 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias**, período de **09.02.1976 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 30 de Maio de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**Portaria Conjunta nº. 214/SAD/SEJUSP/2008.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Nome	Situação do Servidor
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL</b>		
90270010	Mercedes Justino da Silva	Aprovada

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de abril de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Reproduz-se por ter saído incorreto

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ Nº 273/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º do Decreto nº 5.356 e o que consta nos autos do processo nº 260578/2008-SAD,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial de Concurso Público instituída através da Portaria nº 251/2007 publicada no Diário Oficial do Estado de 08/01/2008, para atuar no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos de Agentes Tributários Estaduais para o Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, substituindo os membros João Bosco Griggi Borralho e Helena Márcia Borges Noethen, por Cláudio Vittorazi e Lucymar Regina Padoan Santiago Froes .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2008/SAD/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa **SOFTEXPERT INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO NO ISOSYTEM (SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS - SIGP) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, I, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO vigorará a partir da assinatura do contrato, por um período de 06(seis) meses.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$148.600,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Projeto Atividade:1974, Natureza de Despesa:3390.3900, Fonte:241.

**DATA:** Em Cuiabá - MT, 29 de Abril de 2.008

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO**  
Secretário de Estado de Administração  
CONTRATANTE

**RICARDO LEPPER**  
Represente Legal  
CONTRATADA

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2007/SEPLAN/MT**

**Contratante** : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

**Contratada** : Quality Aluguel de Veículos Ltda

**Objeto** : Prorrogar por igual período, a partir de 28 de maio de 2008, a vigência do Contrato nº 014/2007/SEPLAN, que tem como objeto a locação, futura e eventual, de veículo, conforme item e valor especificados neste contrato e constantes da Ata de Registro de Preços nº 045/2007/SAD/MT, originária do Pregão nº 058/2007/SAD/MT.

**Valor** : R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).  
**Dotação Orçamentária** : Órgão/Unidade: 20101 – orçamento da SEPLAN; Projeto Atividade: 2008; Dotação Orçamentária: 3390 3900; Fonte: 100; orçamento de 2008.  
**Vigência** : 28/05/2008 a 28/10/2008.  
**Data** : Cuiabá/MT, 28 de maio de 2008.  
**Assinam** : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Mônica da Mata Pinto, representante da contratada.

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2006/EGE/SEPLAN/MT**

**Contratante** : Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

**Contratada** : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

**Objeto** : Prorroga, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 007/2006/EGE/SEPLAN/MT.

**Fundamento legal** : art. 57, §1º e demais disposições atinentes da Lei 8.666/93.

**Vigência** : 09/05/2008 a 09/05/2009.

**Data** : Cuiabá/MT, 09/05/2008

**Assinam** : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Luiz Fernando Caldart, representante da empresa contratada.

**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006/SEPLAN/MT**

**Contratante** : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

**Contratada** : BRASIL TELECOM S/A

**Objeto** : Prorroga, por igual período, a vigência do Contrato nº 012/2006/SEPLAN de prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis, para atender a demanda da SEPLAN, no Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 006/2006/SAD/MT e valores constantes na Ata de Registro de Preços n.º 010/2006/SAD/MT, publicada no DOE de 05/05/06, p. 39..

**Valor Estimado** : R\$ R\$ 3.452,98 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**Vigência** : 08 de maio de 2008 a 16 de outubro de 2008

**Data** : Cuiabá/MT, 08 de maio de 2008.

**Assinam** : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Heriberto Jenivaldo Liberatti, representante da contratada.

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 092 DE 29 DE MAIO DE 2008.

**Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do exercício de 2008.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**GERAL, FAZENDA e AUDITOR GERAL,** no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao Segundo Bimestre do Exercício de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
(documento original assinado)

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**

Auditor Geral do Estado  
(documento original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (e - c)
			NO BIMESTRE		ATE O BIMESTRE		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.484.337.278,00	6.484.337.278,00	1.188.217.721,54	18,32%	2.244.348.712,60	34,61%	4.239.988.565,40
RECEITAS CORRENTES	6.336.579.029,00	6.336.579.029,00	1.184.433.503,44	18,69%	2.236.056.506,13	35,29%	4.099.523.522,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.623.027.534,00	3.623.027.534,00	639.746.290,39	17,65%	1.226.972.336,96	33,87%	2.396.055.198,04
Impostos	3.577.561.123,00	3.577.561.123,00	631.947.386,80	17,66%	1.212.340.808,17	33,89%	2.365.220.314,83
(-) PARTE FUNDEB*	524.966.142,00	524.966.142,00	90.401.328,70	17,22%	175.726.890,31	33,47%	349.239.251,69
Taxas	45.466.411,00	45.466.411,00	7.796.903,59	17,15%	14.631.527,79	32,16%	30.834.883,21
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	495.739.247,00	495.739.247,00	132.140.214,21	26,66%	190.919.968,95	38,51%	304.819.278,05
Contribuições Sociais	194.219.064,00	194.219.064,00	33.746.355,68	17,38%	53.093.640,84	27,34%	141.125.423,16
Contribuições Econômicas	301.520.183,00	301.520.183,00	98.393.858,53	32,63%	137.826.328,11	45,71%	163.693.854,89
RECEITA PATRIMONIAL	56.190.767,00	56.190.767,00	19.291.602,00	34,33%	27.969.243,99	49,75%	28.221.523,01
Recursos Imobiliários	3.380.214,00	3.380.214,00	(204.753,32)	-6,06%	645.868,62	19,11%	2.734.345,38
Recursos de Valores Mobiliários	31.742.836,00	31.742.836,00	17.519.447,20	55,19%	23.266.393,25	73,30%	8.476.442,75
Recursos de Concessões e Permissões	21.067.717,00	21.067.717,00	1.973.509,52	9,37%	4.020.477,34	19,08%	17.047.239,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.426.532,00	1.426.532,00	3.398,60	0,24%	35.594,78	2,50%	(36.504,78)
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.426.532,00	1.426.532,00	51.773,30	3,63%	74.185,22	5,20%	1.352.346,78
Recursos de Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Recursos de Produção Animal e Derivado	63.798,00	63.798,00	18.027,50	28,26%	33.817,00	53,01%	29.981,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.362.734,00	1.362.734,00	33.745,80	2,46%	40.368,22	2,96%	1.322.365,78
RECEITA INDUSTRIAL	764.396,00	764.396,00	1.229.546,49	160,85%	1.786.612,50	233,73%	(1.022.216,50)
Recursos da Indústria de Transformação	764.396,00	764.396,00	1.229.546,49	160,85%	1.786.612,50	233,73%	(1.022.216,50)
Recursos da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	168.899.039,00	168.899.039,00	37.500.109,19	22,20%	70.696.351,77	41,86%	98.202.687,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.790.977.335,00	1.790.977.335,00	308.630.188,62	17,23%	627.977.197,53	35,06%	1.163.000.137,47
Transferências Intergovernamentais	1.729.896.711,00	1.729.896.711,00	294.407.178,30	17,02%	610.517.568,31	35,29%	1.119.379.142,69
(-) RECURSOS FUNDEB*	178.551.638,00	178.551.638,00	34.499.547,08	19,32%	71.090.587,34	39,82%	107.461.050,66
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	61.080.624,00	61.080.624,00	14.223.010,32	23,29%	17.459.629,22	28,58%	43.620.994,78
Transferências Para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.554.179,00	198.554.179,00	45.843.779,24	23,09%	89.659.610,21	45,16%	108.894.568,79
Multas e Juros de Mora	40.007.008,00	40.007.008,00	12.265.932,31	30,51%	22.540.673,49	56,34%	17.466.334,51
(-) RECURSOS FUNDEB*	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Indenizações e Restituições	14.183.597,00	14.183.597,00	507.743,38	3,58%	504.084,90	3,58%	13.619.512,10
Recursos da Dívida Alva	9.355.094,00	9.355.094,00	6.254.928,13	66,86%	18.734.621,86	200,26%	(9.379.527,86)
(-) RECURSOS FUNDEB*	1.491.077,00	1.491.077,00	128.174,84	8,60%	147.142,33	10,00%	1.343.934,67
Recursos Correntes Diversos	136.008.480,00	136.008.480,00	26.875.175,42	19,81%	47.820.229,96	35,42%	87.186.250,04
RECEITAS DE CAPITAL	148.758.249,00	148.758.249,00	3.784.218,10	2,54%	8.293.206,47	5,57%	140.465.042,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Créditos Internos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Créditos Externos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.439.936,00	3.439.936,00	472.518,68	13,74%	1.883.373,59	54,78%	1.556.562,41
Alienação de Bens Móveis	695.170,00	695.170,00	24.932,38	3,58%	270.976,54	39,12%	424.193,46
Alienação de Bens Imóveis	2.744.766,00	2.744.766,00	447.586,30	16,29%	1.612.397,05	58,74%	1.132.368,95
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.364.298,00	2.364.298,00	557.463,30	23,58%	657.463,30	27,82%	1.806.834,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.954.015,00	142.954.015,00	2.594.129,54	1,81%	6.650.420,23	4,66%	137.303.594,77
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	142.954.015,00	142.954.015,00	2.594.129,54	1,81%	6.650.420,23	4,66%	137.303.594,77
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Div. Adv. Prov. da Amort. de Emp. e Financ	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Restituições	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Recursos de Capital Diversos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	407.019.607,00	407.019.607,00	58.756.286,52	14,44%	90.593.482,68	22,26%	316.426.124,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.891.356.885,00	6.891.356.885,00	1.246.974.008,06	18,09%	2.334.942.195,28	33,88%	4.556.414.689,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	6.891.356.885,00	6.891.356.885,00	1.246.974.008,06	18,09%	2.334.942.195,28	33,88%	4.556.414.689,72
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	6.891.356.885,00	6.891.356.885,00	1.246.974.008,06	18,09%	2.334.942.195,28	33,88%	4.556.414.689,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f) - (j)	
				NO BIMESTRE		ATE O BIMESTRE			
				(g)	(h)	(i)	(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.516.018.368,54	174.251.698,81	6.690.270.067,35	991.570.724,99	2.889.594.735,15	982.333.431,08	1.758.818.249,58	26,29%	4.931.451.805,80
DESPESAS CORRENTES	5.592.832.920,47	(52.875.418,42)	5.539.957.502,05	874.740.846,29	2.374.740.846,29	885.024.850,64	1.614.032.973,69	29,13%	3.925.924.628,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.795.161.509,69	(30.274.643,00)	2.764.886.866,69	380.453.974,36	909.003.764,95	407.629.551,63	807.689.969,64	29,21%	1.957.198.897,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	361.267.119,05	235.000,00	361.502.119,05	240.708,97	360.116.301,23	68.337.266,10	148.393.074,29	41,05%	213.109.044,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.436.404.291,73	(22.835.775,42)	2.413.568.516,31	491.972.544,47	1.105.620.280,05	409.958.032,91	657.951.829,66	27,26%	1.756.616.686,65
Transferências a Municípios	1.051.422.136,00	-	1.051.422.136,00	194.394.742,56	352.743.220,95	194.394.742,56	352.743.220,95	33,55%	698.678.915,05
Demais Despesas Correntes	1.384.982.155,73	(22.835.775,42)	1.362.146.380,31	297.577.801,91	752.877.059,10	215.565.290,35	305.208.608,71	22,41%	1.056.937.771,60
DESPESAS DE CAPITAL	843.486.679,07	227.127.117,23	1.070.613.796,30	118.903.497,19	514.824.388,92	96.408.580,44	144.768.375,96	13,52%	925.828.420,34
INVESTIMENTOS	582.786.380,19	224.531.903,35	807.318.283,54	114.613.180,93	455.712.811,90	46.050.122,30	61.753.348,15	7,65%	745.564.935,39
INVERSOES FINANCEIRAS	13.293.474,00	1.680.213,88	14.973.687,88	3.845.241,26	9.896.812,26	2.222.835,05	2.692.952,61	17,98%	12.280.735,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.406.824,88	915.000,00	248.321.824,88	447.075,00	246.214.812,28	48.135.622,09	80.339.075,30	32,35%	167.982.749,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.698.757,00	-	79.698.757,00	-	-	-	-	0,00%	79.698.757,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	375.338.528,46	37.250.706,97	412.589.235,43	64.222.309,52	155.485.380,57	61.368.347,54	118.221.039,02	28,65%	294.368.196,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	6.891.356.885,00	211.502.405,78	7.102.859.290,78	1.055.793.034,51	3.045.050.115,72	1.043.701.778,62	1.877.039.288,57	26,43%	5.225.820.002,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	6.891.356.885,00	211.502.405,78	7.102.859.290,78	1.055.793.034,51	3.045.050.115,72	1.043.701.778,62	1.877.039.288,57	26,43%	5.225.820.002,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	457.902.906,71	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	6.891.356.885,00	211.502.405,78	7.102.859.290,78	1.055.793.034,51	3.045.050.115,72	1.043.701.778,62	2.334.942.195,28	26,43%	5.225.820.002,21

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (e - c)
			NO BIMESTRE				

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%		SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)	
<b>REPROGR - ANEXO II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")</b>									
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>6.516.018.356,54</b>	<b>6.690.270.055,35</b>	<b>991.570.724,99</b>	<b>2.899.564.735,15</b>	<b>982.333.431,08</b>	<b>1.758.818.249,55</b>	<b>93,70%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.931.451.805,80</b>
LEGISLATIVA	219.055.627,00	226.055.627,00	75.255.958,10	96.907.377,63	15.484.790,11	36.862.083,72	1,96%	16,31%	189.193.543,28
Ação Legislativa	1.008.400,00	508.400,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	508.400,00
Controle Externo	31.050.000,00	31.050.000,00	5.156.472,56	12.676.956,21	4.449.589,54	11.900.521,58	0,63%	32,92%	24.249.478,42
Administração Geral	175.882.913,00	178.282.913,00	65.531.650,81	79.240.905,54	10.969.670,61	24.496.924,71	1,31%	13,74%	153.785.988,29
Tecnologia da Informação	3.265.714,00	3.265.714,00	75.769,56	488.620,71	63.069,96	453.347,43	0,02%	13,88%	2.812.366,57
Formação de Recursos Humanos	1.844.600,00	1.844.600,00	179.490,00	188.320,00	2.460,00	11.290,00	0,00%	0,61%	1.633.310,00
Comunicação Social	6.004.000,00	6.004.000,00	4.312.575,17	4.312.575,17	-	-	0,00%	0,00%	6.004.000,00
JUDICIÁRIA	358.765.635,38	364.616.197,38	12.543.424,71	171.658.231,09	61.148.607,57	115.141.674,32	6,13%	31,58%	249.474.523,06
Ação Judiciária	15.649.000,00	15.849.000,00	2.331.589,02	2.983.934,95	185.001,56	224.201,56	0,01%	1,41%	15.624.798,44
Administração Geral	332.745.441,38	337.796.003,38	7.955.696,29	164.642.937,82	60.123.279,43	113.619.795,49	0,05%	33,64%	224.176.207,89
Tecnologia da Informação	6.987.452,00	7.587.452,00	1.743.171,80	3.288.582,55	688.649,26	1.101.601,09	0,06%	14,52%	6.485.850,91
Formação de Recursos Humanos	2.383.742,00	2.383.742,00	481.522,20	558.516,29	82.634,20	104.039,20	0,01%	4,39%	2.279.702,80
Comunicação Social	1.000.000,00	1.000.000,00	31.445,40	31.445,40	69.043,12	92.036,98	0,00%	9,20%	907.963,02
ESSENCIAL A JUSTIÇA	132.333.939,00	139.402.272,00	15.850.343,43	32.123.195,55	15.379.310,39	29.188.010,72	1,56%	20,94%	110.214.261,28
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	7.978,00	7.978,00	-	7.978,00	0,00%	7,98%	92.022,00
Defesa da Ordem Jurídica	6.509.302,00	1.849.999,00	98.935,20	132.752,20	78.252,20	112.042,20	0,01%	6,06%	1.737.956,80
Administração Geral	120.822.637,00	132.500.273,00	15.642.335,31	31.676.896,07	15.243.086,69	28.993.007,89	1,54%	21,88%	103.507.265,11
Normalização e Fiscalização	540.000,00	590.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	590.000,00
Tecnologia da Informação	1.922.000,00	1.922.000,00	97.614,92	294.324,28	38.717,50	63.706,63	0,00%	3,31%	1.858.293,37
Assistência ao Idoso	365.000,00	365.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	365.000,00
Assistência à Criança e ao Adolesc.	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	150.000,00
Assistência Hospit. e Ambulatorial	85.000,00	85.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	85.000,00
Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00%	14,00%	21.500,00
Educação especial	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	330.000,00
Direitos Individuais, coletivos e difusos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	55.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	150.000,00
Controle ambiental	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	800.000,00
Recursos hídricos	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	480.000,00
ADMINISTRAÇÃO	374.335.174,17	473.336.337,95	66.443.304,76	166.394.657,92	55.053.739,93	99.140.948,28	5,28%	20,95%	374.195.389,67
Planejamento e Orçamento	1.784.316,45	2.146.989,86	230.226,65	278.389,79	13.041,20	17.705,20	0,00%	0,82%	2.129.284,66
Administração Geral	304.519.636,45	395.144.108,59	48.322.158,44	129.093.190,33	47.459.940,09	88.976.344,19	0,22%	22,52%	306.167.754,40
Administração Financeira	632.536,13	732.336,13	16.348,00	376.058,20	38.220,83	59.230,83	0,00%	16,00%	673.105,30
Controle Interno	363.870,00	328.483,00	35.030,00	45.275,00	34.254,04	36.999,04	0,00%	11,33%	289.483,96
Normalização e Fiscalização	1.624.920,99	1.624.920,99	190.928,86	239.771,86	108.330,79	149.451,95	0,01%	9,20%	1.475.469,04
Tecnologia da Informação	26.098.237,50	30.950.335,02	8.633.675,46	16.161.580,89	2.181.514,09	3.243.312,62	0,17%	10,48%	27.707.022,40
Ordenamento Territorial	4.429.965,10	4.429.965,10	735.124,75	881.174,27	251.238,89	397.233,41	0,02%	8,97%	4.032.731,69
Formação de Recursos Humanos	2.698.196,96	3.199.608,66	773.887,12	884.056,12	95.280,12	120.313,18	0,01%	0,23%	3.079.295,48
Administração de Receitas	10.781.064,33	10.553.416,33	612.343,84	6.326.399,32	667.178,63	827.922,38	0,04%	7,85%	9.725.493,95
Comunicação Social	16.686.825,00	17.981.869,01	5.137.112,60	6.970.970,60	3.430.734,03	4.419.674,13	0,24%	24,58%	13.562.194,88
Assistência Hosp e Amb	453.600,00	453.600,00	-	357.791,04	62.449,38	126.235,59	0,01%	27,83%	327.364,41
Proteção e Benef. ao Trabalhador	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	126.000,00
Direitos Individuais, coletivos e difusos	114.999,49	114.999,49	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	0,00%	114.999,49
Assistência aos Povos Indígenas	10.000,00	10.000,00	2.865,00	3.390,00	2.235,00	2.760,00	0,00%	27,60%	7.240,00
Desenvolvimento tecnológico e Engenharia	38.200,00	38.200,00	-	721,54	721,54	721,54	0,00%	1,89%	37.478,46
Difusão do conhecimento Científico e Tecnológico	10.000,00	1.510.000,00	1.500.000,00	1.503.000,00	-	-	0,00%	0,00%	1.510.000,00
Normalização e Qualidade	3.740.075,37	3.695.775,37	73.496,34	3.079.364,80	596.814,26	647.560,06	0,03%	17,52%	3.048.215,31
Energia Elétrica	97.608,40	97.608,40	30.225,00	34.256,16	20.859,04	24.256,16	0,00%	24,85%	73.352,24
Transporte Aéreo	125.122,00	200.122,00	99.885,00	119.268,00	91.228,00	91.228,00	0,00%	45,98%	108.894,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	591.726.503,41	620.364.815,07	86.261.339,96	208.240.891,28	81.743.794,15	154.772.104,44	8,25%	24,95%	465.592.710,63
Administração Geral	514.884.889,21	511.145.477,54	71.271.580,11	173.389.323,58	72.931.694,81	141.815.768,54	7,56%	27,74%	369.329.709,00
Controle Interno	265.512,33	265.512,33	12.000,03	12.000,03	4.750,00	4.750,00	0,00%	1,79%	260.762,33
Tecnologia da Informação	8.291.211,14	8.428.052,14	464.232,09	766.225,74	234.029,95	247.523,28	0,01%	2,94%	8.180.528,86
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	167.500,00	167.500,00	58.494,80	62.644,80	0,00%	28,47%	157.355,20
Policamento	31.037.724,73	35.844.116,90	6.599.896,14	15.274.827,09	3.526.431,23	5.291.315,93	0,28%	14,76%	30.552.800,97
Defesa Civil	6.615.945,00	20.929.945,00	1.581.674,83	3.498.344,31	595.470,84	595.470,84	0,03%	2,85%	20.334.474,16
Informação e Inteligência	444.200,00	668.637,50	2.660,00	5.260,00	4.300,00	5.260,00	0,00%	0,79%	663.377,50
Assistência Comunitária	1.801.410,00	2.268.307,00	56.404,04	355.857,07	93.324,54	178.335,88	0,01%	7,83%	2.089.971,12
Custódia e Reinserção Social	27.365.611,00	37.782.399,99	6.261.592,72	14.760.255,46	4.283.997,98	6.559.735,17	0,35%	17,30%	31.222.664,82
Infra-estrutura Urbana	800.000,00	2.812.366,67	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00%	0,40%	2.801.066,67
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.856.551,00	3.856.551,00	226.441,02	237.248,06	118.835,13	125.459,90	0,01%	3,25%	3.731.091,10
Direitos Individuais, coletivos e difusos	3.856.551,00	3.856.551,00	226.441,02	237.248,06	118.835,13	125.459,90	0,01%	3,25%	3.731.091,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	596.079.638,28	596.079.638,28	83.073.606,40	194.173.137,14	94.050.697,39	187.873.406,80	10,01%	31,52%	408.206.239,68
Previdência do Regime Estatutário	596.079.638,28	596.079.638,28	83.073.606,40	194.173.137,14	94.050.697,39	187.873.406,80	10,01%	31,52%	408.206.239,68
SAÚDE	673.724.256,42	673.483.661,42	121.537.057,63	331.134.910,81	122.204.194,99	183.609.305,58	9,78%	27,26%	489.874.355,84
Planejamento e Orçamento	276.000,00	276.000,00	(693,58)	52.416,04	29.388,40	29.388,40	0,00%	10,65%	246.611,60
Administração Geral	279.744.875,81	279.508.001,41	43.393.736,54	103.348.373,86	44.870.189,28	85.762.790,58	4,57%	30,68%	193.745.210,83
Normalização e Fiscalização	80.000,15	80.000,15	16.515,00	16.515,00	14.385,00	14.385,00	0,00%	17,98%	65.615,15
Tecnologia da Informação	3.248.000,00	3.248.000,00	540.887,25	749.778,69	239.576,60	432.184,25	0,02%	13,31%	2.815.815,75
Formação de Recursos Humanos	2.246.649,70	2.246.649,70	187.945,43	307.737,59	64.016,77	64.795,21	0,00%	2,88%	2.181.854,49
Comunicação Social	1.376.000,00	1.376.000,00	600.000,00	800.000,00	165.724,99	165.724,99	0,01%	12,04%	1.210.275,01
Assistência ao Portador Deficiência	4.447.160,10	4.804.998,50	1.041.852,84	1.226.676,96	141.922,29	193.945,39	0,01%	4,04%	4.611.053,11
Atenção Básica	41.691.332,15	41.765.343,15	6.831.432,02	32.379.332,58	15.777.832,70	15.777.832,70	0,84%	37,78%	25.987.510,45
Assistência Hospit. e Ambulatorial	273.883.583,05	269.386.914,05	47.754.727,91	152.556.018,29	48.347.414,55	66.676.068,70	3,85%	24,75%	202.710.845,35
Suporte Profilático e Terapêutico	49.599.088,07	53.569.088,07	19.931.031,45	35.359.239,77	11.333.137,08	12.883.577,35	0,69%	24,05%	40.685.510,72
Vigilância Sanitária	2.240.743,77	2.240.743,77	86.061,60	432.438,63	150.812,41	231.013,40	0,01%	10,31%	2.009.730,37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	
Continua (2/3)								
HABITAÇÃO	56.586.106,72	55.935.496,72	3.163.440,82	15.703.912,86	1.301.067,71	7.592.775,98	0,40%	13,57%
Formação de Recursos Humanos	147.939,72	147.939,72	3.120,00	3.120,00	3.720,00	3.720,00	0,00%	2,51%
Habituação Rural	1.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Habituação Urbana	55.438.167,00	52.787.557,00	3.160.320,82	15.700.192,86	1.297.347,71	7.589.055,98	0,40%	14,38%
SAANEAMENTO	41.704.672,00	7.418.710,00	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	0,00%
Saneamento Básico Urbano	41.704.672,00	7.418.710,00	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	0,00%
GESTÃO AMBIENTAL	64.006.914,98	63.891.914,98	12.024.780,84	19.464.085,63	6.107.241,14	10.660.270,35	0,57%	16,68%
Planejamento e Orçamento	115.000,50	115.000,50	3.705,00	3.705,00	925,00	925,00	0,00%	0,80%
Tecnologia da Informação	45.311.484,24	44.481.087,77	10.161.065,78	15.853.358,09	4.940.143,50	8.589.604,74	0,46%	19,31%
Formação de Recursos Humanos	1.307.649,99	1.806.945,46	292.710,47	292.710,47	105.288,47	105.288,47	0,01%	5,83%
Formação de Recursos Humanos	989.063,50	989.063,50	44.315,00	53.010,00	20.825,00	24.425,00	0,00%	2,47%
Comunicação Social	30.999,96	30.999,96	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Defesa Civil	289.999,00	289.999,00	22.356,04	34.161,04	17.245,00	22.755,00	0,00%	7,85%
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	3.525,00	6.375,00	1.900,00	2.850,00	0,00%	9,50%
Saneamento Básico Urbano	209.099,68	209.099,68	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00%	0,24%
Preservação e Conserv. Ambiental	2.720.110,02	2.733.736,02	286.514,00	758.429,00	371.184,00	444.249,00	0,02%	16,25%
Controle Ambiental	10.117.739,23	10.320.214,23	864.270,41	1.769.372,81	412.886,25	1.136.049,36	0,06%	11,01%
Recuperação de Áreas Degradadas	883.955,55	883.955,55	57.070,00	64.985,00	40.070,00	47.985,00	0,00%	5,43%
Recursos Hídricos	1.754.252,83	1.754.252,83	288.749,14	379.918,74	62.741,78	69.406,78	0,00%	3,96%
Transporte Aéreo	247.560,48	247.560,48	-	247.560,48	133.532,14	216.232,00	0,01%	87,35%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.569.833,40	31.849.318,22	3.187.041,95	6.393.978,67	2.354.479,39	3.732.425,58	0,20%	11,72%
Administração Geral	6.200.204,71	12.224.089,53	807.021,94	3.071.262,02	1.312.071,75	2.443.538,55	0,13%	19,99%
Tecnologia da Informação	125.400,23	395.400,23	4.505,10	127.223,40	23.221,12	44.538,65	0,00%	11,20%
Comunicação Social	49.999,96	35.999,96	248,50	248,50	248,50	248,50	0,00%	0,70%
Ensino Profissional	1.104.307,00	1.104.307,00	12.650,00	19.337,03	12.650,00	15.134,04	0,00%	1,37%
Ensino Superior	1.241.746,37	1.241.746,37	3.775,00	12.716,31	3.085,00	4.195,00	0,00%	0,34%
Desenvolvimento Científico	2.268.379,70	2.268.379,70	70.381,20	72.806,98	43.889,02	45.738,06	0,00%	2,02%
Divulgação Cient. Tecnológico	14.579.795,43	14.579.795,43	2.288.400,21	3.030.384,43	959.314,00	1.179.032,78	0,06%	8,09%
AGRICULTURA	81.511.977,15	91.576.913,44	13.089.816,31	25.078.563,06	12.019.643,01	21.230.380,37	1,13%	23,18%
Administração Geral	62.993.019,91	63.813.219,91	9.016.571,90	19.720.386,52	9.734.882,71	18.134.682,15	0,97%	28,42%
Tecnologia da Informação	692.592,00	523.032,00	65.971,77	81.873,68	50.091,92	57.929,83	0,00%	11,08%
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	2.320,00	6.145,00	3.125,00	5.495,00	0,00%	5,50%
Comunicação Social	60.654,00	20.454,00	1.980,00	4.580,00	1.980,00	4.580,00	0,00%	22,39%
Relações de Trabalho	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Fomento ao Trabalho	1.722.142,00	1.722.142,00	16.975,00	21.675,00	17.150,00	21.630,00	0,00%	1,26%
Preservação e Conserv. Ambiental	22.240,00	22.240,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Controle Ambiental	369.919,39	369.919,39	27.050,00	58.819,75	24.314,75	50.829,75	0,00%	13,74%
Recuperação de Áreas Degradadas	860.950,97	860.950,97	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Desenvolvimento Científico	600.779,00	600.779,00	90.051,91	146.159,05	66.824,34	105.654,85	0,01%	17,59%
Divulgação Cient. Tecnológico	597.558,03	597.558,03	91.005,00	31.005,00	31.005,00	31.005,00	0,00%	5,19%
Promoção da Produção Vegetal	3.104.981,99	3.290.205,16	1.450.581,02	1.458.816,66	415.878,60	423.239,24	0,02%	12,86%
Promoção da Produção Animal	92.643,25	92.643,25	10.315,00	18.751,50	4.320,00	12.756,50	0,00%	13,77%
Defesa Sanitária Vegetal	705.762,05	818.967,83	64.750,24	88.534,12	54.862,33	73.416,21	0,00%	8,96%
Defesa Sanitária Animal	1.965.891,56	6.965.891,36	1.391.289,87	1.907.894,38	1.109.504,72	1.297.484,72	0,07%	18,63%
Abastecimento	80.020,00	1.078.120,00	20.190,00	20.190,00	3.080,00	3.080,00	0,00%	0,29%
Extensão Rural	6.273.740,00	9.431.707,54	900.764,60	1.482.152,40	478.618,64	984.592,12	0,05%	10,44%
Reforma Agrária	1.136.583,00	1.136.583,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Normalização e Qualidade	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Comercialização	30.000,00	30.000,00	-	1.580,00	1.580,00	1.580,00	0,00%	5,27%
Transporte Aéreo	52.500,00	52.500,00	-	30.000,00	22.425,00	22.425,00	0,00%	42,71%
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.512.606,13	8.998.852,13	1.096.415,47	1.697.440,31	1.054.500,71	1.603.698,84	0,09%	17,82%
Administração Geral	3.791.976,83	3.832.446,83	621.016,33	1.141.997,57	566.697,73	1.067.548,06	0,06%	27,86%
Tecnologia da Informação	172.921,61	172.921,61	4.885,00	8.742,80	8.245,00	8.245,00	0,00%	5,06%
Formação de Recursos Humanos	33.752,73	33.752,73	3.916,00	8.916,00	3.916,00	8.916,00	0,00%	26,42%
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Infra-estrutura Urbana	360.638,83	2.731.814,83	388.555,00	392.880,00	389.275,00	392.880,00	0,02%	14,38%
Reforma Agrária	1.117.973,98	2.152.573,98	78.043,14	134.903,94	86.366,98	125.611,98	0,01%	5,73%
Transporte Aéreo	25.342,15	25.342,15	-	10.000,00	-	-	0,00%	0,00%
INDÚSTRIA	38.351.845,00	40.021.845,00	13.170.047,44	19.655.879,72	6.182.536,22	8.379.026,53	0,45%	20,94%
Administração Geral	11.873.984,00	13.643.984,00	3.487.376,66	5.839.930,88	1.851.919,43	3.686.629,74	0,20%	27,02%
Tecnologia da Informação	349.997,00	249.997,00	29.471,99	29.471,99	3.202,86	3.202,86	0,00%	1,28%
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Comunicação Social	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	59.551,41	59.551,41	0,00%	6,92%
Recursos Hídricos	461.974,00	461.974,00	8.600,00	12.900,00	8.600,00	12.900,00	0,00%	2,79%
Promoção Industrial	21.496.110,00	21.496.110,00	8.620.763,79	11.850.151,85	4.047.428,52	4.172.018,52	0,22%	19,41%
Mineração	3.188.180,00	3.188.180,00	1.062.325,00	1.062.325,00	210.734,00	443.624,00	0,02%	13,91%
Turismo	97.600,00	97.600,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00%	1,13%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.463.847,88	20.371.345,88	2.923.024,12	6.310.990,51	2.292.389,75	4.811.135,77	0,28%	23,62%
Administração Geral	11.204.919,92	11.112.417,92	1.515.789,79	2.929.461,69	1.297.011,10	2.446.962,89	0,13%	22,02%
Tecnologia da Informação	466.713,98	466.713,98	-	27.054,67	-	27.054,67	0,00%	5,80%
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	-	-	10.440,00	-	0,00%	0,00%
Comunicação Social	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	10.440,00	0,00%	0,00%
Normalização e Qualidade	571.644,98	571.644,98	111.686,88	207.821,88	111.686,88	207.821,88	0,01%	36,20%
Promoção Comercial	1.815.525,00	1.815.525,00	1.189.781,06	1.232.341,06	769.030,38	772.730,38	0,04%	42,56%
Comércio Exterior	880.380,00	880.380,00	3.800,00	63.800,00	50.000,00	50.000,00	0,00%	5,68%
Turismo	5.214.664,00	5.214.664,00	91.968,39	1.550.511,21	53.621,39	1.296.125,95	0,07%	24,86%
ENERGIA	15.399.237,00	15.399.237,00	393.807,61	6.324.135,98	1.312.756,97	2.111.908,57	0,11%	13,71%
Administração Geral	1.768.567,00	1.768.567,00	258.632,98	740.301,90	270.875,27	525.215,95	0,03%	29,70%
Tecnologia da Informação	101.075,00	101.075,00	861,67	6.372,67	933,00	2.206,00	0,00%	2,18%
Comunicação Social	168.000,00	168.000,00	82.740,00	105.240,00	10.240,00	25.240,00	0,00%	15,02%
Conservação de Energia	12.931.045,00	12.931.045,00	51.572,96	5.466.221,41	1.030.708,70	1.559.246,62	0,08%	12,06%
Energia Elétrica	330.550,00	330.550,00	-	3.000,00	-	-	0,00%	0,00%
Petróleo	100.000,00	100.000,00	-	3.000,00	-	-	0,00%	0,00%
TRANSPORTE	333.707.654,02	335.536.098,07	67.557.646,55	110.288.544,98	39.680.991,71	45.941.733,47	2,45%	13,69%
Administração Geral	22.800.148,00	22.973.708,00	3.282.194,40	6.366.229,13	3.075.613,14	5.746.181,47	0,31%	25,01%
Tecnologia da Informação	1.249.999,92	1.321.639,92	37.897,05	118.216,05	108.654,04	108.654,04	0,01%	8,22%
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	93.927,20	134.436,00	53.330,00	54.404,00	0,00%	21,76%
Transporte Aéreo	3.962.639,00	2.642.639,00	-	823.675,00	154.250,00	154.250,00	0,01%	5,84%
Transporte Rodoviário	305.444.867,10	308.348.111,15	64.143.627,90	102.845.988,80	36.289.144,53	39.878.243,96	2,12%	12,93%
DESPORTO E LAZER	6.706.201,00	9.936.062,55	1.406.932,15	2.582.534,04	593.333,96	852.395,19	0,05%	8,58%
Administração Geral	2.010.357,08	2.386.803,18	269.979,73	959.881,52	599.881,52	537.116,86	0,03%	22,50%
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	1.530,78	-	-	-	0,00%	0,00%
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
Continua (3/3)									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	375.338.528,46	412.589.235,43	64.222.309,52	155.485.380,57	61.368.347,54	118.221.039,02	6,30%	28,65%	294.368.196,41
LEGISLATIVA	6.464.647,00	6.464.647,00	1.625.206,31	2.202.993,27	676.289,52	1.254.076,48	0,07%	19,40%	5.210.570,52
Administração Geral	6.368.647,00	6.368.647,00	1.529.206,31	2.106.993,27	676.289,52	1.254.076,48	0,07%	19,69%	5.114.570,52
Comunicação Social	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	-	-	0,00%	0,00%	96.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	80.000,00	80.000,00	7.511,64	15.087,14	7.511,64	15.087,14	0,00%	18,86%	64.912,86
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	7.511,64	15.087,14	7.511,64	15.087,14	0,00%	18,86%	64.912,86
ADMINISTRAÇÃO	13.357.341,83	52.586.116,76	6.901.291,97	30.552.728,01	8.107.968,37	14.729.130,22	0,78%	28,01%	37.856.986,54
Planejamento e Orçamento	210.500,00	210.500,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	210.500,00
Administração Geral	10.362.796,21	49.185.043,14	6.427.626,17	28.235.462,09	7.260.813,94	13.406.818,17	0,71%	27,20%	35.778.224,97
Administração Financeira	12.100,00	12.300,00	-	12.000,00	-	4.043,19	0,00%	32,87%	8.256,81
Tecnologia da Informação	1.527.165,62	1.922.563,62	466.007,80	1.217.379,17	611.219,37	951.069,64	0,05%	49,47%	971.493,98
Administração de receitas	1.200,00	10.800,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.800,00
Comunicação Social	1.243.400,00	1.243.400,00	7.658,00	1.087.886,75	231.891,87	367.199,22	0,02%	29,53%	876.200,78
Normalização e Fiscalização	210,00	1.510,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.510,00
SEGURANÇA PÚBLICA	64.183.235,20	74.935.535,20	15.229.106,52	39.836.821,23	15.882.370,03	29.186.181,34	1,55%	39,95%	45.749.353,86
Administração Geral	56.116.033,64	65.276.033,64	14.113.188,93	33.998.492,97	13.949.233,78	27.173.745,94	1,45%	41,63%	38.102.287,70
Tecnologia da Informação	6.679.151,56	7.179.151,56	9.136,17	4.837.052,00	1.587.691,51	1.807.177,17	0,10%	25,17%	5.371.974,39
Policciamento	490.160,00	1.582.460,00	1.092.385,13	1.341.879,97	13.870,96	73.684,45	0,00%	4,67%	1.378.775,55
Defesa Civil	870.000,00	870.000,00	14.396,29	239.396,29	131.573,78	131.573,78	0,01%	15,12%	738.426,22
Assistência Comunitária	7.890,00	7.890,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	7.890,00
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-	0,00%	0,00%	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	123.333.083,39	107.289.565,43	15.239.641,87	30.941.998,34	13.035.336,76	27.640.697,96	1,47%	25,76%	79.648.867,47
Previdência do Regime Estatutário	123.333.083,39	107.289.565,43	15.239.641,87	30.941.998,34	13.035.336,76	27.640.697,96	1,47%	25,76%	79.648.867,47
SAÚDE	41.022.561,44	41.322.561,44	6.228.511,49	13.338.598,76	5.997.020,05	11.899.968,86	0,63%	28,80%	29.422.592,58
Administração Geral	40.470.561,44	40.770.561,44	6.228.511,49	12.789.103,79	5.912.106,59	11.727.473,89	0,62%	29,76%	29.043.087,55
Tecnologia da Informação	552.000,00	552.000,00	-	549.494,97	84.913,46	172.494,97	0,01%	31,25%	379.505,03
TRABALHO	1.360.547,03	1.510.747,03	444.011,92	790.357,75	318.233,08	579.285,96	0,03%	38,34%	931.461,07
Administração Geral	1.350.047,00	1.420.047,00	400.000,00	746.345,83	292.684,00	553.736,88	0,03%	38,99%	866.310,12
Tecnologia da Informação	-	80.200,00	44.011,92	44.011,92	25.549,08	25.549,08	0,00%	31,86%	54.650,92
Relações de Trabalho	10.500,03	10.500,03	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.500,03
EDUCAÇÃO	108.358.743,90	110.110.835,97	15.991.637,70	32.170.192,57	15.517.152,66	28.806.993,26	1,53%	26,16%	81.303.842,71
Administração Geral	105.358.743,90	104.808.855,97	16.755.677,00	29.754.212,57	14.416.915,62	27.590.679,08	1,47%	26,32%	77.218.176,89
Tecnologia da Informação	1.080.000,00	3.565.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	358.108,13	358.108,13	0,02%	10,05%	3.206.891,87
Comunicação Social	1.920.000,00	1.320.000,00	600.000,00	1.200.000,00	634.138,93	750.216,07	0,04%	56,83%	569.783,93
Ensino Fundamental	-	201.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	201.000,00
Ensino Médio	-	215.980,00	215.980,00	215.980,00	107.989,98	107.989,98	0,01%	50,00%	107.990,02
CULTURA	1.067.605,00	1.010.315,00	90.838,50	19.485,90	71.485,90	142.914,84	0,01%	14,15%	867.400,16
Administração Geral	807.560,00	750.270,00	70.838,50	159.489,59	66.501,89	135.899,86	0,01%	18,11%	614.370,14
Tecnologia da Informação	52.000,00	52.000,00	-	8.488,00	2.030,97	4.061,94	0,00%	7,81%	47.938,06
Diffusão Cultural	208.045,00	208.045,00	20.000,00	21.175,00	2.953,04	2.953,04	0,00%	1,40%	205.091,96
GESTÃO AMBIENTAL	841.358,09	956.358,09	459.821,16	696.871,00	35.829,90	166.448,87	0,01%	17,40%	789.909,22
Administração Geral	163.333,33	186.333,33	3.000,00	103.000,00	48.415,96	79.034,93	0,00%	42,42%	107.298,40
Tecnologia da Informação	150.000,00	181.000,00	43.950,16	181.000,00	25.203,88	25.203,88	0,00%	13,92%	155.796,12
Formação de Recursos Humanos	-	732,50	-	-	-	-	0,00%	0,00%	732,50
Comunicação Social	384.999,96	384.999,96	331.871,00	331.871,00	62.210,06	62.210,06	0,00%	16,16%	322.789,90
Preservação e Conservação Ambiental	6.117,00	6.117,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	6.117,00
Controle Ambiental	104.376,85	185.376,85	81.000,00	81.000,00	-	-	0,00%	0,00%	185.376,85
Recuperação de Áreas Degradadas	2.298,45	2.298,45	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.298,45
Recursos Hídricos	9.500,00	9.500,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	9.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	224.842,01	866.029,94	74.400,00	358.304,99	72.198,30	173.804,48	0,01%	20,07%	692.225,46
Administração Geral	66.254,99	613.042,92	60.000,00	229.160,55	46.191,52	129.725,01	0,01%	21,26%	483.317,91
Tecnologia da Informação	86.812,17	166.812,17	-	99.744,44	9.318,35	20.467,44	0,00%	12,67%	146.344,73
Comunicação Social	18.000,00	32.400,00	14.400,00	32.400,00	16.688,43	23.612,03	0,00%	72,88%	8.787,97
Ensino Profissional	43.271,85	43.271,85	-	-	-	-	0,00%	0,00%	43.271,85
Ensino Superior	585,00	585,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	585,00
Desenvolvimento Científico	8.418,00	8.418,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.418,00
Diffusão do Conhecimento Tecnológico e Científico	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.500,00
AGRICULTURA	4.822.944,92	4.992.504,92	1.091.838,60	1.935.008,90	871.781,77	1.652.322,45	0,09%	33,10%	3.340.182,47
Administração Geral	4.509.272,92	4.509.272,92	934.342,47	1.739.353,16	793.588,09	1.562.107,51	0,08%	34,64%	2.947.165,41
Tecnologia da Informação	34.100,00	203.660,00	76.211,96	90.584,30	46.333,98	48.456,83	0,00%	23,79%	155.203,17
Comunicação Social	73.846,00	73.846,00	13.575,90	31.896,47	8.474,31	12.706,02	0,00%	17,21%	61.139,88
Desenvolvimento Científico	34.821,00	34.821,00	19.744,31	21.918,55	3.121,23	5.295,47	0,00%	15,21%	29.525,53
Promoção da Produção Vegetal	1.383,00	1.383,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.383,00
Defesa Sanitária Vegetal	432,00	432,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	432,00
Defesa Sanitária Animal	108,00	108,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	108,00
Extensão Rural	168.982,00	168.982,00	47.963,96	151.456,42	20.264,16	23.756,62	0,00%	14,06%	145.225,38
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	592.712,85	592.712,85	80.754,48	183.009,24	83.372,61	164.051,21	0,01%	27,68%	428.661,64
Administração Geral	517.641,20	517.641,20	80.754,48	175.632,22	79.684,10	159.982,70	0,01%	30,91%	357.658,50
Tecnologia da Informação	42.615,87	42.615,87	-	7.377,02	3.688,51	4.068,51	0,00%	9,55%	38.547,36
Infra-estrutura urbana	10.252,73	10.252,73	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.252,73
Reforma Agrária	22.203,05	22.203,05	-	-	-	-	0,00%	0,00%	22.203,05
INDÚSTRIA	897.344,00	997.344,00	81.485,61	223.078,82	58.101,11	108.349,68	0,01%	10,86%	888.994,32
Administração Geral	310.124,00	310.124,00	35.425,14	122.211,67	40.563,46	74.608,88	0,00%	24,06%	235.515,12
Tecnologia da Informação	497.220,00	597.220,00	40.294,80	75.101,48	6.555,16	16.992,64	0,00%	2,85%	580.227,36
Comunicação Social	90.000,00	90.000,00	5.765,67	25.765,67	10.982,49	16.748,16	0,00%	18,61%	73.251,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	862.713,44	945.713,44	132.837,31	253.874,69	126.257,47	234.079,00	0,01%	24,75%	711.634,44
Administração Geral	724.639,20	807.639,20	131.915,89	252.953,27	126.336,05	233.157,58	0,01%	28,87%	574.481,62
Tecnologia da Informação	88.074,24	88.074,24	-	-	-	-	0,00%	0,00%	88.074,24
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	921,42	921,42	921,42	921,42	0,00%	4,61%	19.078,58
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	30.000,00
ENERGIA	189.676,00	189.676,00	-	7.026,00	919,39	1.215,87	0,00%	0,64%	188.460,13
Administração Geral	49.476,00	49.476,00	-	1.026,00	182,56	325,59	0,00%	0,66%	49.150,41
Tecnologia da Informação	128.200,00	128.200,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	128.200,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	-	6.000,00	736,83	890,28	0,00%	7,42%	11.109,72
TRANSPORTE	3.814.023,36	3.828.423,36	411.676,19	1.209.166,58	486.163,70	1.147.619,39	0,06%	29,98%	2.680.803,97
Administração Geral	2.649.024,00	2.663.424,00	382.633,36	994.980,84	382.633,36	994.980,84	0,05%	37,36%	1.668.443,16
Tecnologia da Informação	208.999,36	208.999,36	-	96.825,96	52.814,16	52.814,16	0,00%	25,27%	156.185,20

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2007 A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	05/07	06/07	07/07	08/07	09/07	10/07	11/07
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	567.067.574,96	560.732.238,83	554.849.888,61	549.500.690,91	565.678.649,64	587.657.857,09	564.359.200,17
Receita Tributária	326.225.732,20	319.007.108,91	322.913.064,32	331.453.434,39	326.971.170,07	333.375.704,93	349.944.553,14
ICMS	278.245.490,43	283.452.145,26	290.599.223,91	302.207.563,89	295.931.540,86	307.298.664,12	327.280.836,36
IPVA	28.917.343,33	18.940.043,80	13.819.878,07	9.355.082,33	5.927.393,39	6.285.734,32	3.725.993,66
ITCD	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	19.062.898,44	16.614.919,85	18.493.962,34	19.890.788,17	25.112.235,82	19.791.306,49	18.937.723,12
Receita de Contribuições	40.056.003,22	38.023.321,87	40.893.953,98	40.401.792,77	43.455.123,93	51.769.556,62	37.704.292,32
Receita Patrimonial	5.297.699,84	5.087.799,80	8.848.536,16	7.723.112,05	6.030.138,34	9.579.311,56	2.846.031,95
Receita Agropecuária	4.370,50	2.835,00	10.812,35	4.867,55	1.600,00	1.227,50	-
Receita Industrial	103.749,73	93.836,75	118.078,67	124.697,50	109.998,44	122.363,97	90.116,69
Receita de Serviços	17.335.471,64	15.645.120,47	15.770.577,99	17.597.796,47	15.389.794,62	18.245.722,91	13.160.587,16
Transferências Correntes	147.477.924,10	162.331.874,92	145.975.110,58	133.130.646,03	154.307.191,28	150.829.113,57	137.811.140,80
Cota - Parte do FPE	79.476.993,71	81.191.486,38	63.141.441,44	66.624.531,61	68.606.461,29	64.922.647,79	76.120.448,44
Transferência da LC.87/1996	-	14.192.611,87	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.442,15	2.365.435,31	2.365.435,31
Transferência da LC.61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferência do FUNDEB	34.844.982,82	40.298.621,24	38.994.920,63	35.475.407,69	37.046.442,53	40.493.143,99	41.210.117,91
Outras Transferências Correntes	33.155.947,57	26.649.155,43	41.473.313,20	28.665.271,42	46.288.845,31	43.047.886,48	18.115.139,14
Outras Receitas Correntes	20.566.623,73	20.540.341,11	20.319.754,56	19.064.344,15	19.413.632,96	23.734.856,03	22.802.478,11
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	150.530.284,55	149.059.194,26	148.205.310,72	147.215.984,12	152.005.072,77	156.968.887,63	150.590.078,95
Transferências Constitucionais e Legais	86.601.884,83	82.939.695,51	85.865.681,80	83.149.081,82	84.346.928,30	88.726.682,66	84.844.911,82
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor <sup>1</sup>	14.481.169,64	13.847.234,71	14.312.418,35	14.146.254,74	18.107.150,79	17.927.765,41	11.230.183,48
Servidor	14.481.169,64	13.847.234,71	14.312.418,35	14.146.254,74	18.107.150,79	17.927.765,41	11.230.183,48
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	171.468,62	-	-	-	-	88.195,27	-
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	49.275.761,46	52.272.264,04	48.027.210,57	49.920.647,56	49.550.993,68	50.226.244,29	54.514.983,65
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	406.537.290,41	411.673.044,57	406.644.577,89	402.284.706,79	413.673.576,87	430.688.969,46	413.769.121,22

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO
	12/07	01/08	02/08	03/08	04/08	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	664.049.689,38	585.498.309,06	588.071.496,91	653.410.684,35	656.066.701,64	7.086.942.981,55	7.040.587.886,00
Receita Tributária	363.624.294,57	333.032.589,84	339.519.017,34	368.504.314,84	361.643.304,25	4.076.214.288,80	4.147.993.676,00
ICMS	323.210.840,63	303.998.365,45	297.086.790,14	320.183.969,94	308.428.387,44	3.637.923.818,43	3.729.686.132,00
IPVA	4.117.234,45	14.880.750,33	20.889.693,82	25.912.989,94	29.388.668,44	182.160.805,88	169.887.124,00
ITCD	-	1.721.032,66	915.774,02	1.378.990,20	1.156.411,86	-	6.785.929,00
Outras Receitas Tributárias	36.296.219,49	12.432.441,40	20.626.759,36	21.028.364,76	22.669.836,51	250.957.455,75	241.634.491,00
Receita de Contribuições	61.520.472,17	29.939.331,01	28.840.423,73	62.136.757,43	70.003.456,78	544.744.485,83	495.739.247,00
Receita Patrimonial	13.072.630,41	2.670.037,11	6.007.604,88	11.002.008,43	8.289.593,57	86.454.504,10	56.190.767,00
Receita Agropecuária	12.354,00	5.759,42	16.652,50	29.465,50	22.307,80	112.252,12	1.426.532,00
Receita Industrial	201.329,27	365.994,03	191.071,98	848.675,37	380.871,12	2.750.783,52	764.396,00
Receita de Serviços	18.663.560,52	17.850.087,14	15.346.155,44	18.632.572,94	18.867.536,25	202.504.983,55	168.899.039,00
Transferências Correntes	187.536.517,97	181.260.690,32	174.677.358,85	169.039.732,29	174.090.003,41	1.918.467.304,12	1.969.528.973,00
Cota - Parte do FPE	103.060.076,04	92.683.616,06	101.866.416,21	80.235.533,77	93.003.291,73	970.932.944,47	929.234.523,00
Transferência da LC.87/1996	2.365.435,31	-	-	7.096.305,94	2.365.435,31	37.846.971,82	29.429.800,00
Transferência da LC.61/1989	-	3.252.902,86	3.512.104,97	3.498.431,23	3.852.494,15	-	31.278.108,00
Transferência do FUNDEB	46.792.259,62	48.407.498,37	49.878.182,90	47.010.945,74	41.747.120,84	502.199.644,28	518.745.518,00
Outras Transferências Correntes	35.318.747,00	36.916.673,03	19.420.654,77	31.198.515,61	33.121.661,38	393.371.810,34	460.841.024,00
Outras Receitas Correntes	19.418.530,47	20.373.820,19	23.473.212,19	23.217.157,55	22.769.628,46	255.694.379,51	200.045.256,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	202.684.224,94	160.140.947,14	158.884.939,00	178.265.971,51	176.932.440,08	1.931.483.335,67	1.950.650.057,00
Transferências Constitucionais e Legais	96.310.682,79	89.637.077,11	88.093.720,59	97.481.032,90	98.927.140,46	1.066.924.520,59	1.051.422.136,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor <sup>1</sup>	32.917.498,78	10.046.020,50	9.301.264,66	18.372.299,51	15.374.056,17	190.063.316,74	194.219.064,00
Servidor	32.917.498,78	10.046.020,50	9.301.264,66	18.372.299,51	15.374.056,17	190.063.316,74	194.219.064,00
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	728.242,76	-	-	-	-	987.906,65	-
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	72.727.800,61	60.457.849,53	61.489.953,75	62.412.639,10	62.631.243,45	673.507.591,69	705.008.857,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	461.365.464,44	425.357.361,92	429.186.557,91	475.144.712,84	479.134.261,56	5.155.459.645,88	5.089.937.829,00

Fonte: FIPLAN

<sup>1</sup> Nota Técnica nº 244/2006 – GEANC/CCONT - STN, 14 de fevereiro de 2006. Item 5 - ...informamos que a linha relativa à contribuição previdenciária do servidor, constante do Anexo III (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, refere-se ao desconto previdenciário em folha de pagamento de servidor ativo, inativo e pensionista.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <2008>	Até o Bimestre/ <2007>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.219.064,00	194.219.064,00	33.806.314,55	53.219.639,56	56.339.926,97
RECEITAS CORRENTES	194.219.064,00	194.219.064,00	33.806.314,55	53.219.639,56	56.339.926,97
Receita de Contribuições	194.219.064,00	194.219.064,00	31.837.418,93	49.844.049,44	52.454.954,04
Pessoal Civil	170.890.343,00	170.890.343,00	29.408.512,57	45.568.329,32	45.669.923,71
Contribuição de Servidor Ativo Civil	157.485.607,00	157.485.607,00	26.416.628,06	39.547.494,57	42.122.958,17
Contribuição de Servidor Inativo Civil	9.386.176,00	9.386.176,00	1.892.423,83	4.573.433,17	2.704.973,26
Contribuição de Pensionista Civil	4.018.560,00	4.018.560,00	1.099.460,68	1.447.401,58	841.992,28
Pessoal Militar	23.328.721,00	23.328.721,00	2.428.906,36	4.275.720,12	6.785.030,33
Contribuição de Militar Ativo	21.748.688,00	21.748.688,00	1.934.842,99	3.619.246,15	6.309.802,83
Contribuição de Militar Inativo	1.347.675,00	1.347.675,00	418.822,93	555.699,75	424.656,81
Contribuição de Pensionista Militar	232.358,00	232.358,00	75.240,44	100.774,22	50.570,69
Receita Patrimonial	-	-	59.958,87	125.998,72	277.323,09
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	59.958,87	125.998,72	277.323,09
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	1.908.936,75	3.249.591,40	3.607.649,84
Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS	-	-	-	-	296.789,28
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.310.860,56
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	336.328.394,00	336.328.394,00	46.117.009,98	69.326.079,48	82.967.176,34
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	-	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	-	-	9.666.987,60	15.611.944,93	11.922.128,99
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>530.547.458,00</b>	<b>530.547.458,00</b>	<b>89.590.312,13</b>	<b>138.157.663,97</b>	<b>151.229.232,30</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <2008>	Até o Bimestre/ <2007>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	576.982.635,28	576.982.750,28	90.668.674,79	180.838.328,18	162.025.711,76
ADMINISTRAÇÃO	3.395.725,00	3.395.725,00	327.692,50	328.920,62	245.958,34
Despesas Correntes	3.385.725,00	3.385.725,00	327.692,50	328.920,62	245.958,34
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	573.586.910,28	573.587.025,28	90.340.982,29	180.509.407,56	161.779.753,42
Pessoal Civil	516.619.576,80	516.619.691,80	78.779.531,22	157.280.275,71	141.157.840,32
Aposentadorias	368.213.983,58	368.186.253,58	55.257.370,35	111.251.508,28	98.743.751,89
Pensões	143.048.593,20	142.962.368,20	22.696.641,01	44.484.295,46	40.979.189,69
Outros Benefícios Previdenciários	5.356.000,02	5.471.070,02	825.519,86	1.524.471,97	1.434.898,74
Pessoal Militar	56.967.333,48	56.967.333,48	11.561.451,07	23.249.131,85	20.621.913,10
Reformas	40.475.500,08	40.475.500,08	9.383.255,95	18.658.868,83	16.176.449,94
Pensões	13.491.833,40	13.491.833,40	2.178.195,12	4.590.263,02	4.436.705,19
Outros Benefícios Previdenciários	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	8.757,97
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.886.265,34	26.886.265,34	3.538.392,76	9.148.500,25	5.395.556,99
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	<b>603.868.900,62</b>	<b>603.869.015,62</b>	<b>94.207.067,55</b>	<b>189.986.828,43</b>	<b>167.421.268,75</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>(73.321.442,62)</b>	<b>(73.321.557,62)</b>	<b>(4.616.755,42)</b>	<b>(51.829.164,46)</b>	<b>(16.192.036,45)</b>

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		<2008>	<2007>
Caixa			
Bancos Conta Movimento	8.917.390,30	10.703.875,65	10.601.048,54
Investimentos			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <2008>	Até o Bimestre/ <2007>
RECEITAS CORRENTES	336.328.394,00	336.328.394,00	46.117.009,98	69.326.079,48	82.967.176,34
Receita de Contribuições	272.987.665,00	272.987.665,00	46.117.009,98	69.326.079,48	82.967.176,34
Pessoal Civil	226.330.223,00	226.330.223,00	41.860.841,64	61.894.757,58	69.657.515,67
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	203.094.445,00	203.094.445,00	37.300.345,59	55.477.196,69	69.111.654,93
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	15.986.215,00	15.986.215,00	3.366.799,02	4.659.005,18	545.860,74
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	7.249.563,00	7.249.563,00	1.193.697,03	1.758.555,71	-
Pessoal Militar	46.657.442,00	46.657.442,00	4.256.168,34	7.431.321,90	13.309.660,67
Contribuição Patronal de Militar Ativo	43.497.376,00	43.497.376,00	3.869.685,98	6.742.250,30	13.309.660,67
Contribuição Patronal de Militar Inativo	2.695.350,00	2.695.350,00	305.224,36	558.699,16	-
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	464.716,00	464.716,00	81.258,00	130.372,44	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura do Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	63.340.729,00	63.340.729,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>336.328.394,00</b>	<b>336.328.394,00</b>	<b>46.117.009,98</b>	<b>69.326.079,48</b>	<b>82.967.176,34</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <2008>	Até o Bimestre/ <2007>
ADMINISTRAÇÃO	26.886.265,34	26.886.265,34	3.538.392,76	9.148.500,25	5.395.556,99
Despesas Correntes	26.886.265,34	26.886.265,34	3.538.392,76	9.148.500,25	5.395.556,99
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>26.886.265,34</b>	<b>26.886.265,34</b>	<b>3.538.392,76</b>	<b>9.148.500,25</b>	<b>5.395.556,99</b>

FONTE:FIPLAN

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2007 (a)	Em 29 de Fev 2008 (c)	Em 30 de Abr 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.356.313.653,47	5.344.986.672,90	5.313.513.607,13
DEDUÇÕES (II)	763.756.120,45	950.226.750,61	1.189.189.076,47
Ativo Disponível	599.598.764,61	781.980.914,07	863.539.556,77
Haveres Financeiros	429.389.360,01	321.050.394,10	358.864.604,81
(-) Restos a Pagar Processados **	(265.232.004,17)	(152.804.557,56)	(33.215.085,11)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.592.557.533,02	4.394.759.922,29	4.124.324.530,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	295.701.470,88	291.627.268,36	287.831.125,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	4.296.856.062,14	4.103.132.653,93	3.836.493.405,52

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO REFERENCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(266.639.248,41)	(460.362.656,62)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA*	(261.528.115,00)

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31 de Dez 2007 (a)	Em 29 de Fev 2008 (c)	Em 30 de Abr 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	-	-	-
DEDUÇÕES (VII)	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍV. CONSOL. LÍQUIDA PREVIDENC. (VIII)=(VI-VII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII-IX)	-	-	-

FONTE: FIPLAN

\* No Anexo I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2008 (Lei 8.704 de 23/08/2007), Anexo da Lei 8.828 de 17/01/2008, LOA o valor do Resultado Nominal é: R\$: (241.636.851).

\*\* Dos RP Processados, coluna: em 31 de dez de 2007, foi excluído o valor de R\$ 8.700,00 referente a Secretaria de Estado de Cultura, pois o mesmo já foi pago no exercício anterior, conforme Anexo IX.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)		116.377.518,59		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre do ano anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.722.047.551,00	1.238.966.764,75	2.306.401.298,74	2.114.738.903,90
Receitas Tributárias	3.623.027.534,00	639.746.290,39	1.226.972.335,96	1.189.957.513,84
ICMS	3.216.947.531,00	514.700.166,41	1.060.730.015,76	1.055.101.249,77
(-) Deduções ao FUNDEB*	512.738.601,00	86.377.518,59	168.967.497,21	-
IPVA	158.564.147,00	51.615.817,54	85.002.165,18	72.974.362,16
(-) Deduções ao FUNDEB*	11.322.977,00	3.685.840,84	6.069.937,35	1.056.286,34
ITCD	5.881.365,00	2.197.432,79	4.482.752,99	1.185.034,42
(-) Deduções ao FUNDEB*	904.564,00	337.969,27	689.455,75	24.952,42
IRRF	196.168.080,00	34.329.009,02	60.402.803,85	56.196.576,88
Outras Receitas Tributárias	45.466.411,00	36.903.864,63	16.354.598,18	4.500.290,61
Receitas de Contribuições	832.067.641,00	188.602.641,19	276.881.927,38	269.177.284,12
Receitas Previdenciárias	530.547.458,00	90.208.782,66	139.055.599,27	142.740.591,41
Outras Receitas de Contribuições	301.520.183,00	98.393.858,53	137.826.328,11	126.436.692,71
Receita Patrimonial Líquida	35.675.682,00	15.068.576,79	7.721.553,92	5.942.946,82
Receita Patrimonial ***	56.190.767,00	19.291.602,00	27.969.243,99	16.077.095,36
(-) Aplicações Financeiras**	20.515.085,00	4.223.025,21	20.247.690,07	10.134.148,54
Transferências Correntes	1.790.977.335,00	308.630.188,62	627.977.197,53	555.179.647,40
FPE	929.234.523,00	173.238.825,50	367.788.857,77	283.294.965,66
Convênios	61.080.624,00	14.223.010,32	17.459.629,22	7.492.171,24
Outras Transferências Correntes	800.662.188,00	121.168.352,80	242.728.710,54	264.392.510,50
(-) Deduções ao FUNDEB*	178.551.638,00	34.499.547,08	71.090.587,34	48.463.655,70
Demais Receitas Correntes	440.299.359,00	86.919.067,76	166.848.283,95	94.481.511,72
Dívida Ativa	9.355.094,00	6.254.928,13	18.734.621,86	3.547.353,11
(-) Deduções ao FUNDEB*	1.491.077,00	128.174,84	147.142,33	-
Diversas Receitas Correntes	430.944.265,00	80.664.139,63	148.113.662,09	90.934.158,61
(-) Deduções ao FUNDEB*	-	14.831,93	27.065,85	-
Receitas de Capital (II)	149.984.104,00	3.784.218,10	8.293.206,47	3.945.485,35
(-) Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	2.364.298,00	557.463,30	557.463,30	-
(-) Alienação de Bens (V)	3.439.936,00	472.518,68	1.883.373,59	1.425.660,11
Transferências de Capital	142.954.015,00	2.594.129,54	5.650.420,23	1.278.513,61
Convênios	142.954.015,00	2.594.129,54	5.650.420,23	1.278.513,61
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital****	1.225.855,00	160.106,58	201.949,35	1.241.311,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	144.179.870,00	2.754.236,12	5.852.369,58	2.519.825,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.866.227.421,00	1.241.721.000,87	2.312.253.668,32	2.117.258.729,14
DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do ano anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.952.476.477,48	947.275.453,68	1.732.218.938,96	1.451.606.950,94
Pessoal e Encargos Sociais	3.140.091.422,00	462.675.410,52	917.947.956,93	800.753.171,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	361.559.479,05	68.351.925,28	148.420.986,60	143.922.143,33
Outras Despesas Correntes	2.450.825.576,43	416.248.117,88	665.849.995,43	506.931.636,42
Transferências Constitucionais e Legais	1.051.422.136,00	194.394.742,56	352.743.220,95	276.645.651,15
Demais Despesas Correntes	1.399.403.440,43	221.853.375,32	313.106.774,48	230.285.985,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.590.916.998,43	878.923.528,40	1.583.797.952,36	1.307.684.807,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.070.684.056,30	96.426.324,94	144.820.349,61	154.863.490,23
Investimentos	807.318.283,54	46.050.122,30	61.753.348,15	78.314.971,38
Inversões Financeiras	14.973.687,88	2.222.836,05	2.692.952,51	982.102,85
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	6.727.119,00	468.737,50	588.737,50	-
(-) Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeira	8.246.568,88	1.754.098,55	2.104.215,01	982.102,85
Amortização da Dívida (XIV)	248.392.084,88	48.153.366,59	80.374.048,95	75.566.416,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	815.564.852,42	47.804.220,85	63.857.563,16	79.297.074,23
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	79.698.757,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.486.180.607,85	926.727.749,25	1.647.655.515,52	1.386.981.881,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)			664.598.152,80	730.276.847,30
SALDO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ***				547.059.083,00

FONTE: FIPLAN

\* Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados no ICMS, IPVA, ITCD, Outras Transferências Correntes, Receita da Dívida Ativa e Diversas Receitas Correntes.

\*\* Aplicações Financeiras corresponde a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Receita Proveniente de Aplicação Financeira em Fundos de Investimento.

\*\*\* No Anexo I-Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2008(Lei 8.704/23/08/2007), Anexo da Lei 8.828

de 17/01/08, LOA o valor do Resultado Primário é R\$ 582.446.245. Nesse demonstrativo, por equívoco, não foi lançado o valor de R\$ 36.000(Rec.Patrimonial-Intra-Orçamentária).

\*\*\*\* No Resumo Geral da Receita (LOA 2008-Lei 8.828 de 17/01/08), consta lançamento em Outras Rec. Capital, o que é evidenciado nas Rec.N-Financeiras e consequentemente no Res. Primário.

Por esse motivo, estamos lançando o valor de R\$: 1.225.855 na Previsão da Receita para análise/comparativo da Previsão com a Execução do Resultado Primário.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	865.611,36	264.366.392,81	699.675,26	231.317.243,80	33.215.085,11	7.698.491,86	174.917.611,20	839.473,15	63.197.024,15	118.579.605,76
PODER EXECUTIVO	865.611,36	217.983.575,02	699.675,26	184.946.522,84	33.202.988,28	4.785.103,59	135.967.667,21	592.395,25	45.253.044,47	94.907.331,08
CASA CIVIL	-	618.364,94	-	618.364,94	-	-	-	-	-	-
AG. EST. REGUL. SERV. PUBLICOS DELEG	-	181.802,33	-	170.922,42	-	-	-	-	-	-
CASA MILITAR	-	240.082,68	-	240.082,68	10.879,91	-	4.357,54	-	-	4.357,54
AUDITORIA GERAL DE ESTADO	-	260.885,51	-	260.885,51	-	-	-	-	-	-
GAB. DO VICE - GOVERNADOR	-	33.784,89	-	33.784,89	-	-	-	-	-	-
PROC. GERAL DO ESTADO	-	3.463.969,63	-	2.180.275,62	1.283.694,21	-	-	-	-	-
FDO. APERF. SERV. JURIDICOS	-	5.428,12	-	4.254,80	-	-	-	-	-	-
DEFENS. PÚBLICA DO ESTADO	-	5.400,35	-	5.400,35	-	-	438.139,84	-	270.992,47	167.147,37
SEC. DE EST. ADMINISTRAÇÃO	-	1.372.628,48	-	1.372.628,48	-	-	-	-	-	-
MT SAUDE	-	72.120,25	-	71.251,62	868,63	-	-	-	-	-
ESCOLA DE GOVERNO	-	81.209,84	-	81.039,21	170,63	-	118.866,77	-	39.039,65	79.827,12
FDO. DESENV. SIST. PESSOAL MT	-	719,55	-	-	719,55	-	44.622,37	-	-	44.622,37
FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	-	37.377.909,56	-	37.377.909,56	-	-	-	-	-	-
SEC. ESTADO DESENV. RURAL	-	213.717,04	-	213.717,04	-	-	1.806.958,30	-	564.180,00	1.242.778,30
INTERMAT	-	248.443,01	-	248.443,01	-	-	75.238,94	-	75.238,94	-
INST. DEFESA AGROPECUARIA	-	2.091.140,35	-	2.067.763,78	23.376,57	-	58.762,79	-	53.789,59	4.973,20
EMP. PESQUISA, ASSIST. TECNICA E EXTENSÃO RURAL	-	2.052.023,88	-	2.008.359,45	43.664,43	-	-	-	-	-
FDO. AGRÁRIO DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	350.018,50	-	350.018,50	-
FDO. DE AVAL DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	112.084,06	-	112.084,06	-	-	-	-	-	-
SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	532.901,89	48.585.700,74	-	48.533.611,27	584.991,36	3.728.272,51	49.864.187,73	3.314,52	13.919.921,40	39.669.224,32
SEC. ESPORTE E LAZER	-	128.726,40	-	127.590,88	1.135,42	-	-	-	-	-
FDO. DESENV. DESPORTIVO MT	-	35.490,63	-	80.795,40	66.628,09	-	221.587,72	-	204.297,66	2.586.334,20
SEC. DE ESTADO DE FAZENDA	-	12.105.585,97	-	12.105.585,97	-	-	-	-	-	-
FUNGEFAZ	2.303,50	346.425,37	-	240.577,01	108.151,86	904,33	8.918.258,77	-	4.130.646,77	4.788.516,33
SEC. IND. COM. MINERAÇÃO	-	210.481,95	-	210.481,95	-	-	80.000,00	-	41.958,08	38.041,92
JUNTA COMERCIAL ESTADO MT	-	36.253,86	-	36.253,86	-	-	1.059.582,10	-	516.957,73	542.624,37
INST. METRO. QUAL. IND.	-	1.903,40	-	1.903,40	-	-	125.536,00	-	125.536,00	-
COMP. MAT. MINERAÇÃO	-	614.485,31	-	614.485,31	-	-	497.733,52	-	198.228,22	299.505,30
MT - GÁS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO DESEV. IND. COMERCIAL	-	7.116.125,07	-	7.116.125,07	-	-	123.674,38	-	19.876,38	103.798,00
SEC. EST. SEGURANÇA PÚBLICA	-	16.826.538,29	-	-	16.826.538,29	-	-	-	-	-
POLÍCIA MILITAR	-	9.361.853,66	-	-	9.361.853,66	-	-	-	-	-
POLÍCIA CIVIL	-	2.814.697,44	-	-	2.814.697,44	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS	-	380.797,59	-	311.829,18	70.180,08	296.827,43	4.835.014,34	59.251,55	2.713.571,57	2.359.018,65
DEPTO. ESTADUAL TRANSITO	1.211,68	4.726.199,17	699.675,26	3.607.282,17	687.186,09	8.830,23	33.158.169,46	28.051,00	7.148.446,27	25.992.502,42
FDO. ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	267.944,35	7.850,00	-	-	7.850,00	-	-	-	-	-
FREBOM-FUNDO REEQ. CORPO BOMBEI	-	617.231,59	-	655.128,59	(37.897,00)	37.897,00	-	-	-	37.897,00
SEC. ESTADO PLANEJAMENTO	-	2.135.103,54	-	2.137.117,54	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.014,00	18.878.221,48	-	18.878.221,48	-	-	-	-	-	-
SEC. DE ESTADO DE SAÚDE	-	2.472.719,04	-	2.388.770,02	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL SAÚDE	-	1.081.662,09	-	1.081.662,09	-	-	26.590.398,20	497.806,70	13.172.582,54	12.920.008,96
SEC. DE EST. DE EMPREGO E TRAB. CIDAD.	-	2.783,50	-	2.783,50	-	-	687.402,63	995,00	296.739,05	389.668,58
FUNDO DE INFÂNCIA ADOLESC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	-	-	-	-	-	-	158.532,24	2.976,48	116.761,06	38.794,70
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	-	-	-	-	-	-	32.450,00	-	32.450,00	-
FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FDO. ESTADUAL ASS. SOCIAL	-	89.831,50	-	50.000,00	39.831,50	13.192,69	174.111,36	-	-	187.304,05
SEC. ESTADO DE CULTURA *	22,50	260.360,75	-	260.320,57	62,68	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA MT	-	30.032,72	-	30.032,72	-	454.479,08	75.313,07	-	-	529.792,15
SEC. DESEV. TURISMO MT	667,62	143.360,22	-	133.353,34	10.022,50	-	-	-	-	-
SECRETARIA EST. INFRA - ESTRUTURA	-	1.782.192,05	-	1.647.426,08	134.765,97	-	207.059,55	-	206.981,82	77,73
SECRETARIA EST. CIEN. TEC. ENS. SUPERIOR	-	121.157,15	-	96.725,79	24.431,36	-	838.630,31	-	64.340,00	774.290,31
FUND. UNIVERSIDADE ESTADO MT	430,75	156.244,14	-	86.355,63	70.319,26	-	603.653,64	-	179.974,32	423.679,32
FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	-	29.485,73	-	28.866,66	619,07	-	109.874,86	-	109.874,86	-
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-	478.293,42	-	22.421,19	478.293,42	23.112,60	354.556,99	-	510,00	377.069,59
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-	2.242,19	-	-	-	-	23.568,69	-	-	23.568,69
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	-	2.217.029,43	-	2.217.027,43	2,00	-	1.856.104,89	-	612.006,45	1.044.098,44
REC. SUPERVISÃO-SAD	-	5.939.195,56	-	5.939.195,56	-	-	-	-	-	-
REC. SUPERVISÃO-SEFAZ	22.624,44	29.719.030,18	-	29.267.448,38	474.206,24	-	-	-	-	-
REC. SUPERVISÃO-SEPLAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	10.431.388,48	-	10.431.388,48	-	-	-	-	-	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	-	5.549.472,85	-	5.549.472,85	-	-	-	-	-	-
DIRET. GEST. FDO PARLAM.	-	739.156,05	-	739.156,05	-	-	-	-	-	-
INST. SEG. LEGISLATIVO	-	29.250,00	-	29.250,00	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	4.113.509,58	-	4.113.509,58	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIARIO	-	26.619.780,08	-	26.607.683,25	12.096,83	-	18.732.274,67	148.559,04	9.107.685,48	9.476.030,15
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	1.277.370,35	1.801,27	1.040.500,58	235.068,50
FDO APOIO JUDICIARIO	-	-	-	-	-	-	17.454.904,32	146.757,77	8.067.184,90	9.240.961,65
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	9.331.649,23	-	9.331.649,23	-	2.913.388,27	20.217.669,32	98.518,86	8.836.294,20	14.196.244,53
PROC. GERAL DE JUSTIÇA	-	9.331.649,23	-	9.331.649,23	-	2.913.388,27	20.116.153,72	98.518,86	8.755.086,77	14.175.926,36
FDO APOIO MINISTERIO PUBLICO	-	-	-	-	-	-	101.515,60	-	81.197,43	20.318,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	865.611,36	264.366.392,81	699.675,26	231.317.243,80	33.215.085,11	7.698.491,86	174.917.611,20	839.473,15	63.197.024,15	118.579.605,76

FONTE: FIPLAN

\*Na Secretaria de Estado de Cultura, foi excluído o valor de R\$ 8.700,00 da Inscrição dos RP Processados de Exercícios Anteriores, pois o mesmo já foi pago no exercício anterior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)

RS 1.00

	RECEITAS DO ENSINO					
	RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		3.914.493.813,00	3.914.493.813,00	686.526.423,89	1.325.941.824,24	33,87%
1.1- Receita Resultante do ICMS		3.737.820.760,00	3.737.820.760,00	629.914.366,18	1.229.697.512,97	32,90%
ICMS		3.729.686.132,00	3.729.686.132,00	628.612.357,38	1.229.697.512,97	32,97%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS		-	-	-	-	0,00%
Divida Ativa do ICMS		8.134.628,00	8.134.628,00	221.340,16	292.684,92	0,00%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS		-	-	1.080.668,64	2.684.230,45	0,00%
1.2- Receita Resultante do ITCD		6.785.929,00	6.785.929,00	2.612.408,13	5.172.208,74	76,22%
ITCD		6.785.929,00	6.785.929,00	2.535.402,06	5.172.208,74	76,22%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD		-	-	-	-	0,00%
Divida Ativa do ITCD		-	-	77.006,07	121.193,13	0,00%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD		-	-	-	-	0,00%
1.3- Receita Resultante do IPVA		169.887.124,00	169.887.124,00	55.301.658,38	91.072.102,53	53,61%
IPVA		169.887.124,00	169.887.124,00	55.301.658,38	91.072.102,53	53,61%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA		-	-	-	-	0,00%
Divida Ativa do IPVA		-	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPVA		-	-	-	-	0,00%
1.4- Receita Resultante do IRRF		-	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		-	-	-	-	0,00%
Divida Ativa do IRRF		-	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF		-	-	-	-	0,00%
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		990.098.361,00	990.098.361,00	190.102.480,68	391.460.397,56	39,54%
2.1- Cota-Parte FPE		929.234.523,00	929.234.523,00	173.238.825,50	367.788.857,77	39,58%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		29.429.800,00	29.429.800,00	9.461.741,25	9.461.741,25	32,15%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		31.278.108,00	31.278.108,00	7.350.925,38	14.115.933,21	45,13%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro		155.930,00	155.930,00	50.988,55	93.865,33	60,20%
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>4.904.592.174,00</b>	<b>4.904.592.174,00</b>	<b>876.628.904,57</b>	<b>1.717.402.221,80</b>	<b>35,02%</b>
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>						
4- RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)		932.421.533,00	932.421.533,00	160.723.368,72	313.636.079,33	33,64%
5- RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		84.943.562,00	84.943.562,00	27.650.847,10	45.536.086,71	53,61%
6- COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)		7.819.527,00	7.819.527,00	1.500.841,09	2.882.086,62	36,86%
<b>7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)</b>		<b>1.025.184.622,00</b>	<b>1.025.184.622,00</b>	<b>189.875.056,91</b>	<b>362.054.251,66</b>	<b>35,32%</b>
<b>8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)</b>		<b>3.879.407.552,00</b>	<b>3.879.407.552,00</b>	<b>686.753.847,66</b>	<b>1.355.347.970,14</b>	<b>34,94%</b>
<b>OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO</b>						
9- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		21.040.905,00	21.040.905,00	8.218.476,36	10.445.329,49	49,64%
9.1- Transferências do Salário-Educação		21.040.905,00	21.040.905,00	8.218.476,36	10.445.329,49	49,64%
9.2- Outras Transferências do FNDE		-	-	-	-	0,00%
10- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		-	-	-	-	0,00%
11- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO		-	-	-	-	0,00%
12- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO		-	-	-	-	0,00%
<b>13- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12)</b>		<b>21.040.905,00</b>	<b>21.040.905,00</b>	<b>8.218.476,36</b>	<b>10.445.329,49</b>	<b>49,64%</b>

	FUNDEB					
	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>14- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>		705.008.857,00	705.008.857,00	125.043.882,55	246.991.685,83	35,03%
14.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de (1.1 - 4))		514.229.678,00	514.229.678,00	86.509.159,28	169.123.957,24	32,89%
14.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 1.2)		904.564,00	904.564,00	349.335,35	707.203,90	78,18%
14.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (13,33% de (1.3 - 5))		11.322.977,00	11.322.977,00	3.685.840,84	6.069.937,35	53,61%
14.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)		170.328.688,00	170.328.688,00	31.754.694,48	67.415.685,32	39,58%
14.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)*		3.922.992,00	3.922.992,00	1.734.337,16	1.734.337,16	44,21%
14.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de (2.3 - 6))		4.299.958,00	4.299.958,00	1.010.545,44	1.940.564,86	45,13%
<b>15- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		518.745.518,00	518.745.518,00	88.630.313,66	187.218.928,00	36,06%
15.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		518.745.518,00	518.745.518,00	88.630.313,66	187.218.928,00	36,06%
15.2- Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-	-	0,00%
15.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		-	-	72.247,08	175.180,15	0,00%
<b>16- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (15.1 - 14)</b>		<b>(186.263.339,00)</b>	<b>(186.263.339,00)</b>	<b>(36.285.815,97)</b>	<b>(59.947.937,98)</b>	<b>32,18%</b>
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		-	-	-	-	-
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DO FUNDEB ***</b>						
17- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		518.745.518,00	518.745.518,00	45.035.565,80	167.684.317,55	32,32%
17.1- Com Ensino Fundamental		-	-	-	-	0,00%
17.2- Com Ensino Médio		-	-	-	-	0,00%
17.3- Administração Geral		518.745.518,00	518.745.518,00	45.035.565,80	167.684.317,55	32,32%
18- OUTRAS DESPESAS		-	-	-	-	0,00%
18.1- Com Ensino Fundamental		-	-	-	-	0,00%
18.2- Com Ensino Médio		-	-	-	-	0,00%
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (17 + 18)</b>		<b>518.745.518,00</b>	<b>518.745.518,00</b>	<b>45.035.565,80</b>	<b>167.684.317,55</b>	<b>32,32%</b>
<b>20- MÍNIMO DE 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((17 / 15) x 100%)</b>		-	-	-	-	<b>89,57%</b>

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>21- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)<sup>2</sup></b>	969.851.888,00	969.851.888,00	171.688.461,92	338.636.992,54	34,94%
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>					
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	0,00%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	91.193.845,38	85.263.885,38	17.789.271,02	20.784.678,05	24,38%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.193.845,38	85.263.885,38	17.789.271,02	20.784.678,05	24,38%
24- ENSINO MÉDIO	5.666.422,84	6.036.422,84	946.845,75	948.539,69	15,71%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.422,84	6.036.422,84	946.845,75	948.539,69	15,71%
25- ENSINO SUPERIOR	3.825.032,57	4.008.532,57	372.485,61	381.637,15	9,52%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%
27- OUTRAS **	759.346.032,21	764.722.492,21	113.334.989,70	216.623.763,39	28,53%
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>860.031.333,00</b>	<b>860.031.333,00</b>	<b>132.443.592,08</b>	<b>238.738.618,28</b>	<b>27,76%</b>
<b>DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (16)	-	-	-	-	(59.947.937,98)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-
31- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>3</sup>	-	-	-	-	-
32- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIL FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
33- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (42 g)	-	-	-	-	-
<b>34- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (43.3)</b>	-	-	-	-	<b>175.180,15</b>
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)</b>	-	-	-	-	<b>(59.772.757,83)</b>
<b>36- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO<sup>4</sup> ((28 - 35) / (a))x 100%</b>	-	-	-	-	<b>22,02%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE ****</b>					
37- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.040.905,00	21.040.905,00	2.492.418,16	3.348.718,62	15,92%
38- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
39- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	35.919.718,00	35.965.157,54	4.035.894,55	5.381.215,90	14,96%
<b>40- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (37 + 38 + 39)</b>	<b>56.960.623,00</b>	<b>57.006.062,54</b>	<b>6.528.312,71</b>	<b>8.730.934,52</b>	<b>15,32%</b>
<b>41- TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (28 + 40)</b>	<b>916.991.956,00</b>	<b>917.037.395,54</b>	<b>138.971.904,79</b>	<b>247.469.552,80</b>	<b>26,99%</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM <2008>(g)
42- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.263.525,95	3.314,52
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>		
		VALOR
43- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		29.222.757,54
43.1 (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		409.427.240,49
43.2 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		348.389.110,45
43.3 (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		175.180,15
44- (+) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		61.213.319,19

FONTES: FIPLAN - 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício; 2 Caput do artigo 212 da CF/1988;  
3 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
4 Na previsão inicial o percentual calculado é 13,33%, de acordo com a Lei 8.292/2008 (LOA). No entanto, na execução o percentual será o estabelecido na Lei 11.494/2007 (FUNDEB), que equivale a 18,33%.  
5 As despesas relativas à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial foram registradas em "outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio", uma vez que a SEDUC não possui essas contas desdobradas em si.  
6 Foi acrescido o item 17.3 (Administração Geral), que corresponde à execução de despesa conforme a LOA/2008, pois não houve execução de despesa com pessoal desdobrada em ensino fundamental e médio.  
7 A execução de despesa das fontes 261 e 262 (Convênios com Outras Esferas de Governo e Entidades Não-Governamentais - Administração Indireta), nas subfunções 363 e 364, está registrada em "outras despesas destinadas à educação".

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - Anexo XVI (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o bím (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.841.843.124,00	3.841.843.124,00	1.366.264.884,04	35,56%
Impostos *	3.906.359.185,00	3.906.359.185,00	1.340.573.352,03	34,32%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	0,00%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	960.668.561,00	960.668.561,00	381.998.656,31	39,76%
(-) Transferências Constitucionais e legais	1.025.184.622,00	1.025.184.622,00	356.307.124,30	34,76%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	188.647.771,00	188.647.771,00	57.532,49	0,03%
Da União para o Estado	188.647.771,00	188.647.771,00	57.532,49	0,03%
Dos Municípios para o Estado	-	-	-	0,00%
Demais Estados para o Estado	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	-	-	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	0,00%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	703.517.780,00	703.517.780,00	246.817.447,65	35,08%
<b>TOTAL</b>	<b>3.326.973.115,00</b>	<b>3.326.973.115,00</b>	<b>1.119.504.968,88</b>	<b>33,65%</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bím. (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	624.591.378,11	623.219.625,11	172.922.922,60	27,75%
Pessoal e Encargos Social	266.279.985,00	266.456.985,00	76.478.207,24	28,70%
Juros e Encargos da Dívida	1.450.000,00	1.450.000,00	498.538,51	34,38%
Outras Despesas Correntes	356.861.393,11	355.312.640,11	95.946.176,85	27,00%
DESPESAS DECAPITAL	25.077.567,89	26.449.320,89	3.501.422,76	13,24%
Investimentos	25.077.447,89	26.449.200,89	3.501.422,66	13,24%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%
Amortização da Dívida	120,00	120,00	0,10	0,08%
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>649.668.946,00</b>	<b>649.668.946,00</b>	<b>176.424.345,36</b>	<b>27,16%</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bím. (e)	% (e)/despesas c/ saúde
DESPESAS COM SAÚDE	649.668.946,00	649.668.946,00	176.424.345,36	100,00%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE:	188.647.771,00	188.647.771,00	36.152.140,41	20,49%
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	188.647.771,00	188.647.771,00	36.152.140,41	20,49%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%
Outros Recursos	-	-	-	0,00%
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	0,00%
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>461.021.175,00</b>	<b>461.021.175,00</b>	<b>140.272.204,95</b>	<b>79,51%</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em <2008> (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	47.941.338,72	497.806,70

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% [(V-VI)/I] <sup>2</sup>	10,23%
---	--------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bím (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	41.691.332,15	41.765.343,15	15.777.832,70	8,94%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.150.057,05	206.653.388,05	48.779.762,05	27,65%
Suporte Profilático e Terapêutico	49.599.088,07	53.569.088,07	12.883.577,35	7,30%
Vigilância Sanitária	2.240.743,77	2.240.743,77	231.013,40	0,13%
Vigilância Epidemiológica	14.890.823,62	14.981.922,62	1.377.599,61	0,78%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%
Outras Subfunções	330.096.901,34	330.458.460,34	97.374.560,25	55,19%
<b>TOTAL</b>	<b>649.668.946,00</b>	<b>649.668.946,00</b>	<b>176.424.345,36</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: FIPLAN

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2008/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - 2º BIMESTRE/2008

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial da Receita		6.891.356.885,00		6.891.356.885,00
Previsão Atualizada da Receita		6.891.356.885,00		6.891.356.885,00
Receitas Realizadas		1.246.974.008,06		2.334.942.195,28
Déficit Orçamentário		-		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		6.891.356.885,00		6.891.356.885,00
Créditos Adicionais		211.502.405,78		211.502.405,78
Dotação Atualizada		7.102.859.290,78		7.102.859.290,78
Despesas Empenhadas		1.055.793.034,51		3.045.050.115,72
Despesas Liquidadas		1.043.701.778,62		1.877.039.288,57
Superávit Orçamentário		203.272.229,44		457.902.906,71
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.055.793.034,51		3.045.050.115,72
Despesas Liquidadas		1.043.701.778,62		1.877.039.288,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				5.155.459.645,88
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social		No Bimestre		Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		-		-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		-		-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-		-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		No Bimestre		Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		138.157.663,97		151.229.232,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		189.986.828,43		167.421.268,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(51.829.164,46)		(16.192.036,45)
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		(261.528.115,00)	(460.362.656,62)	176,03%
Resultado Primário		547.059.083,00	664.598.152,80	121,49%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		265.232.004,17	699.675,26	231.317.243,80
Poder Legislativo		218.849.186,38	699.675,26	184.946.522,84
Poder Judiciário		10.431.388,48	-	10.431.388,48
Ministério Público		26.619.780,08	-	26.607.683,25
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		9.331.649,23	9.331.649,23	-
Poder Legislativo		182.616.103,06	839.473,15	63.197.024,15
Poder Judiciário		140.752.770,80	592.395,25	45.253.044,47
Ministério Público		18.732.274,67	148.559,04	9.107.685,48
<b>TOTAL</b>				
		447.848.107,23	1.539.148,41	294.514.267,95
				151.794.690,87
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		298.511.376,11	25%	22,02%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		167.684.317,55	60%	89,57%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		-	60%	0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		-	R\$3.000.000,00	0,00%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		-		-
Despesa de Capital Líquida		-		-
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		139.774.398,25	12,00%	10,23%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		
FONTE: FIPLAN				

PORTARIA Nº 093 DE 29 DE MAIO DE 2008.

Divulga o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do 1º Quadrimestre do exercício de 2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, FAZENDA E AUDITOR GERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Autorizar a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
(documento original assinado)



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**

Auditor geral do Estado  
(documento original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2007 A ABRIL DE 2008/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL - 1º QUADRIMESTRE/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2007 A ABRIL/2008	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.185.369.352,84	-
Pessoal Ativo	1.486.118.201,25	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	543.301.898,93	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	155.949.252,66	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	524.418.768,38	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	377.538,45	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.451.474,29	-
Despesas de Exercícios Anteriores	34.253.729,51	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	485.336.026,13	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.660.950.584,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.660.950.584,46	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.155.459.645,88	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	32,22%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	2.526.175.226,48	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	2.399.866.465,16	

FONTE: FIPLAN

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL/2008 - 1º QUADRIMESTRE/2008

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.356.313.653,47	5.313.513.607,13	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.060.612.182,59	5.025.682.481,99	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	5.060.612.182,59	5.025.682.481,99	-	-
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	245.001,97	245.001,97	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	295.456.468,91	287.586.123,15	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	278.802.036,81	271.515.649,81	-	-
Previdenciárias	167.978.106,32	159.658.472,36	-	-
Demais Contribuições Sociais	110.823.930,49	111.857.177,45	-	-
Do FGTS	16.654.432,10	16.070.473,34	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	763.747.420,45	1.189.189.076,47	-	-
Ativo Disponível	599.598.764,61	863.539.556,77	-	-
Haveres Financeiros	429.389.360,01	358.864.604,81	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	265.240.704,17	33.215.085,11	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.216.505.104,29	2.741.929.390,56	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	1.027.435.219,21	1.028.375.114,58	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	1.189.069.885,08	1.713.554.275,98	-	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.592.566.233,02	4.124.324.530,66	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.882.481.713,46	5.155.459.645,88	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	109,70%	103,07%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	94,06%	80,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <200%>	9.764.963.426,92	10.310.919.291,76	-	-

FONTE: FIPLAN

No 1º Quadrimestre/2008, foi incluso UNEMAT - PAEX, no saldo devedor da Administração Indireta no valor de R\$: 673.512,06 na conta: Demais Contribuições Sociais

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL/2008 - 1º QUADRIMESTRE/2008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	7.100.453,82	7.100.453,82	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	7.100.453,82	7.100.453,82	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	7.100.453,82	7.100.453,82	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	4.882.481.713,46	5.155.459.645,88	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,15%	0,14%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.074.145.976,96	1.134.201.122,09	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>GARANTIAS EXTERNAS (V)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>GARANTIAS INTERNAS (VI)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	-	-	-	-

FONTE: FIPLAN

Nota: <sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL/2008 - 1º QUADRIMESTRE/2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS 1º QUADRIMESTRE/2008	
	CREADOR	VALOR
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	-	-
Internas	-	-
Externas	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)</b>	-	-
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)</b>	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	-	5.155.459.645,88
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)	-	0,00%
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS < 16% >	-	824.873.543,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < 7% >	-	360.882.175,21

FONTE: FIPLAN

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008 - 1º QUADRIMESTRE/2008

RS 1,00		
LRF, ART. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal	1.660.950.584,46	32,22%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <49%>	2.526.175.226,48	49,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	2.399.866.465,16	46,55%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.124.309.202,84	80,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.310.919.291,76	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	7.100.453,82	0,14%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.134.201.122,09	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Créditos por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	824.873.543	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	360.882.175	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: FIPLAN

**ATO DE RETIFICAÇÃO AO ATO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA**

**PARTES:**

**CREDOR: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. **BLAIRO BORGES MAGGI**, C.P.F. nº. 242.044.049-97, e pelo Secretário de Estado de Fazenda, Sr. **EDER DE MORAES DIAS**, C.P.F. nº. 346.097.921-68 ambos domiciliados em Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

**DEVENDOR: MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. **NILSON APARECIDO LEITÃO**, brasileiro, casado, RG n. 0521208-1 SSP/MT e CPF n. 345.775.211-72, residente e domiciliado na Av. das Embaúbas, 1836, Sinop - MT;

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente ATO DE RETIFICAÇÃO ao Ato de Anulação do Termo de Confissão e Assunção de Dívida, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:**

**DO OBJETO DO ATO**

**Cláusula 1ª.** O presente Ato tem como objeto **RETIFICAR**, o Ato de Anulação do Termo de Confissão e Assunção de Dívida, assinado em 16.04.2007, cuja redação passa a ser a seguinte:

**Cláusula 2ª.** Fica cancelado, por infringência ao dispositivo no art. 35, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Termo de Confissão e Assunção de Dívida, assinado em 18.12.2002.

**DA DEVOLUÇÃO**

**Cláusula 3ª.** O **ESTADO DE MATO GROSSO** procederá a devolução, para o **MUNICÍPIO DE SINOP**, do principal, nos termos do que prevê o disposto no art. 33, § 1º, da LC 101/2000.

**DAS OBRIGAÇÕES DERIVADAS**

**Cláusula 4ª.** Para a operacionalização da devolução a que alude a Cláusula 2ª, deverá ser levado em consideração, pelas partes, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, em razão da municipalização do serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário, efetivamente forneceu materiais ao **MUNICÍPIO DE SINOP**, arcou com a contratação de serviços de terceiros e realizou despesas gerais para que a municipalização fosse concluída, exatamente nos termos do ora cancelado Termo de Confissão e Assunção de Dívida.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 5ª.** Este Instrumento de Retificação vigorará com efeitos retroativos à 17/04/2007.

**DO FORO**

**Cláusula 6ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ATO, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**NILSON APARECIDO LEITÃO**  
Prefeito Municipal de Sinop/MT

PORTARIA Nº 024 DE 27 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 1163  
UNIDADE: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E  NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO F E ENCARGOS SOCIAIS	31909200	100	1.000.000
<b>TOTAL FISCAL</b>				1.000.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				
<b>TOTAL</b>				1.000.000

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E  NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO F E ENCARGOS SOCIAIS	31901100	100	1.000.000
<b>TOTAL FISCAL</b>				1.000.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				
<b>TOTAL</b>				1.000.000

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUIABÁ, 27 DE MAIO DE 2008.  
186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 013/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** RALHID AKEL

**OBJETO:** (...) A finalidade do presente Contrato é a Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2008/SAD, tendo como objeto a Aquisição de CAFÉ EM PÓ TORRADO, para atender a demanda das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda e da SEJUF. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 37.965,12 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de será 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 20 de Maio de 2008 e término previsto para o dia 20 de Novembro de 2008. (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente  
Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário  
Ralhid Akel Arnaldo Pedroso da Silva Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 014/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** COMERCIAL LUAR LTDA

**OBJETO:** (...) A finalidade do presente Contrato é a Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2008/SAD, tendo como objeto a Aquisição de GÁS DE COZINHA DE 13KG, com a finalidade de atender a demanda das copas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ). (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 9.873,50 (Nove mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 20 de Maio de 2008 e término previsto para o dia 20 de Novembro de 2008 (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente  
Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário  
Comercial Luar Ltda-Epp Joana Souza do Nascimento Vieira Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 015/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** TERPERCLIMA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA-ME

**OBJETO:** (...) A finalidade do presente Termo é a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ARES CONDICIONADOS para atendimento da SEFAZ. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$14.723,76 (Quatorze mil setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 28 de maio de 2008 e término previsto para o dia 28 de maio de 2009. (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente  
Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário  
Terperclima – Comércio e Serviços em Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda-ME Ricardo Guerra Chaves Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 016/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** EDSON CEOLIN-ME

**OBJETO:** (...) A finalidade do presente Termo é a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ARES CONDICIONADOS para atendimento da SEFAZ. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 23.084,14 (Vinte e três mil oitenta e quatro reais e quatorze centavos) (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 28 de maio de 2008 e término previsto para o dia 28 de maio de 2009 (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente  
Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário  
Edson Ceolin-ME Edgar Atos Bardal Junior Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF  
EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 017/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** POLYTEC INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME  
OBJETO: (...) A finalidade do presente Termo é a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ARES CONDICIONADOS para atendimento da SEFAZ. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 6.174,10 (Seis mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).(...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 28 de maio de 2008 e término previsto para o dia 28 de maio de 2009 (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Polytec Instalações e Serviços em Geral Ltda-ME Leonardo Guerra Chaves Contratada
---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF  
EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 018/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA,  
OBJETO: (...) A finalidade do presente Termo é a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ARES CONDICIONADOS para atendimento da SEFAZ. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 4.227,50 (Quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).(...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 28 de maio de 2008 e término previsto para o dia 28 de maio de 2009 (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda Ivanildo Ivaldo Bianchini Contratada
---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF  
EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 019/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

**ADERENTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
OBJETO: (...) A finalidade do presente Termo é a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ARES CONDICIONADOS para atendimento da SEFAZ. (...).

**VALOR:** (...) O valor GLOBAL ESTIMADO de R\$56.226,77 (Cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).(...).

**VIGÊNCIA:** (...) Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 28 de maio de 2008 e término previsto para o dia 28 de maio de 2009 (...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Cibrel-Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda Wander Jesus Callegari Contratada
---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 037/2008 /FUNGEFAZ/SEFAZ.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** POSITIVO INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: (...) O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 10 (DEZ) MICROCOMPUTADORES.(...).

**VALOR:** (...) Valor estimado de R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais). (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Será de 06 (seis) meses, com início em 21/05/2008 e término em 21/11/2008.(...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Ademir Freiria Positivo Informática Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 039/2008 /FUNGEFAZ/SEFAZ.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

**CONTRATADA:** TRGROUP – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
OBJETO: (...) O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação aos servidores designados pela Secretaria de Estado de Fazenda nos Softwares *Analyst Notebook, iBase User e Text Chart*, adquiridos pela Secretaria de Estado de Fazenda para uso no desenvolvimento das atividades de análise e investigação da Unidade de Pesquisa e Investigação - UPI/SEFAZ (...).

**VALOR:** (...) Valor estimado de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). (...).

**VIGÊNCIA:** (...) Será de 06 (seis) meses, com início no dia 29 de maio de 2008 e término para 29 de novembro de 2008.(...).

Éder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Glauco Guimarães Trgroup – Tecnologias de Informação Ltda Contratada
--	---	---

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE**

## TERMO DE VISTA

Empresa: SADA O SAITO  
End: Rod MT 170 – Km 180 – Zona Rural – Brasnorte/MT  
Insc. Estadual: 130053738-5. CNPJ/CPF: 060.841.689-49  
PAT n.: 6681/2006 NAI n.: 122656001300015200617 lavrada em 02/10/2006  
Procurador  
Débora Adriana Alves

Ave Fernando Correa da Costa, 1942, sobreloja – Jardim Kennedy – Cuiabá/MT  
Tendo em vista a manifestação e a juntada de documentos pelo autuante, conforme fls. 109 a 112 dos autos, Processo Administrativo Tributário nº 6681/2006, originário da NAI 122656001300015200617 da empresa acima mencionada, abrimos vista do referido processo, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência deste, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Brasnorte, sito a Rua Iguatemi, 367, no horário de 09:00

às 17:00 horas, ou Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, Cuiabá, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Expirado este prazo, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado a Câmara de Julgamento, para continuidade do julgamento. Unidade Preparadora, Cuiabá em 29 de maio de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPINAPOLIS**TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE  
INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI 008/ 2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):  
Adilon Barbosa Lopes - 302.716.651-49 - 1.716.659 SSP/GO, Alber Jorge Ferreira - 778.142.311-91 - 2.620.247 SSP/MT, Aldenei de Moraes Preto - 966.827.361-34 - 1776423 SSP/GO, Arestino Machado de Oliveira - 395.614.881-91 - 1.672.462 SSP/GO, Arlei Jorge Ferreira - 836.226.671-68 - 2.620.309 SSP/MT, Arnoo Geraldo Ferreira - 365.493.691-34 - 2.620.245 SSP/GO, João dos Reis de Oliveira - 401.598.251-72 - 2.292 133 SSP/GO, Sebastião Pereira Marinho Junior - 722.358.451-34 - 1591976-5 SSP/MT, Simone Maria da Cunha Costa - 537.1559771-91 - 750888 SSP/MT, Terezinha Gomes de Oliveira Camargo - 362.616.701-10 - 534.317 SSP/MT, Vanderli José Lourenço - 006.599.941-00 - 1432753-8 SSP/MT, Alexandre Rodrigues da Silva - 743.844.308-68 - M-3.906.345 SSP/MT.

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Adenor Coelho Borges – Gerente

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

## TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

CHÁCARA FORQUILHA 133551261, ESTÂNCIA ANA MARIA 133554155, RECANTO NOVO 133553940, GERALDA ROSA COSTA PESSOA 133551423, FAZENDA SÃO JORGE 133556018,

FAZENDA PINGO DE OURO 13355616-6. Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO  
PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. ( Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)  
A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP 13.355.244-6, APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 13.349.233-8, CONSTRUTORA BRASIL LTDA 13.236.118-3, ECO-HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 13.355.021-4, PETRILUS EMPREENDIMENTOS INCORP E CONSTRUÇÃO LTDA 13.354.957-7, W 4 CONSTRUTORA LTDA 13.347.909-9, VP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA 13.354.200-9. IRACEMA JOSEFA DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE  
MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo  
Cumprir a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.  
EDNA LUCIA P. DE BARROS 346.247.161-91, LUCIO GOMES DOS SANTOS 171.569.391-49, GLEICE NUNES F. DA CRUZ 615.566.101-49, ELDIRCEU ALVES DE ARAUJO 865.544.178-34, HERONDINA ALMILADORA DE C. LOBO 022.347.931-49, ANA ESTEVINA DA SILVA 758.590.411-87, JOANA MARCELINA RODRIGUES 005.671.651-67. Gerente- Iracema Josefa da Silva

## TERMO DE VISTA

Empresa: ARTEMARIO VIEIRA DOS SANTOS - ME  
End: Rua Um, 6657 – Jardim Paraíso – Cuiabá/MT  
Insc. Estadual : 13.307.863-9 CNPJ: 07.448.625/0001-60  
PAT n.: 8888/2007 NAI n.: 116041002700014200713 lavrada em 02/03/2007  
Tendo em vista a manifestação e re-ratificação da NAI pelo autuante, conforme fls. 55 a 61 dos autos, abrimos vista do PAT nº 8888/2007, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, das 09:00 às 16:30 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, 3415-B, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 29/05/2008. Orivaldo Dias de Souza.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE RONDOLÂNDIA**

## TERMO DE VISTA

Empresa: MADEIREIRA IRMÃOS SCHELBAUER LTDA  
End: Estrada da Madeirinha, s/n – Fazenda Providência – Rondolândia/MT  
Insc. Estadual : 13.201.038-0 CNPJ: 04.433.185/0001-89  
PAT n.: 8182/2006 NAI n.: 122754001600021200616 lavrada em 14/12/2006  
Tendo em vista a re-ratificação da NAI pelo autuante, conforme fls. 46 a 48 dos autos, abrimos vista do PAT nº 8182/2006, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Rondolândia, sito a Rod. Posto Fiscal Caatua, 3415, Centro, das 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, 3415-B, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.  
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30/05/2008. Orivaldo Dias de Souza.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

**COMUNICADO nº 010/2008/AGENFA/SINOP/MT**  
**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º**  
**DECRETO Nº 4314/2004**

CONCRENORTE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA  
 13.274.044-3. Gerente–Nilde M G Braz da Silva

### SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 20/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão plenária atinente ao Edital de Convocação da Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, publicado em 29 de abril de 2008;

Considerando a audiência pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da PCH São João da Barra, a ser realizada no dia 03 de Junho, no município de Juara – MT;

Considerando a decisão, por unanimidade, tomada em plenário pelos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Associação Diamantinense de Ecologia – ADE, Secretaria de Estado de Saúde – SES e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, para representar o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA na Audiência Pública, a qual se realizará no dia 03 de junho, no município de Juara, no Estado de Mato Grosso, para apresentação do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da PCH São João da Barra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 21/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 158113/2008 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a justificativa dos técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para a implantação da Unidade Prisional de Peixoto de Azevedo – MT, localizada na Rodovia MT 410.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 22/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 45632/2008 – Cravari Geração de Energia S/A – Linha de Transmissão 138 KV – PCH Bocaiúva a Sub- Estação Maggi.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº. 12414/CIE/SUIMIS/2008 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o qual recomenda a liberação da Licença Prévia – LP, para Linha de Transmissão 138 KV, com extensão de 46,83 km, interligando a Sub-Estação da PCH Bocaiúva a Sub-Estação Maggi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 23/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 279867/2006 – Wocal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a justificativa dos técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para a implantação de Sistema de Tratamento de Efluentes domésticos do Edifício Residencial Torre do Sol, localizado na Rua Severino de Queiroz, nº 480, no Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 24/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 39419/06 – Seiji Takigawa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Joaquim Paiva de Paula, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso – CREA, cancelando o auto de infração nº 13.172, de 21 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 25/08**  
 Cuiabá, 29 de maio de 2008.  
 4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 40230/06 – Irma Berni Alves e Outra.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Roberto Peron, representante da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO, cancelando o auto de infração nº 41.958, de 21 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI  
 Presidente do CONSEMA  
 Em Substituição

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA/MT - GREENPEACE.

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o GREENPEACE.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio técnico do GREENPEACE à SEMA/MT para o monitoramento do desmatamento na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso.

**DAS RESPONSABILIDADES:** A SEMA e o GREENPEACE promoverão reuniões ou eventos similares visando subsidiar o processo de avaliação e detalhamento dos planos de ações das atividades, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento entra em vigor em 10 de abril de 2008 e vai até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30/05/2008.

**SIGNATÁRIOS:** Luis Henrique Chaves Daldegan  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

Paulo Sérgio Pires Adário  
 Coordenador – Greenpeace Amazônia

Erro! A referência de hiperlink não é válida.

**COMUNICAÇÃO INTERNA N°049/SUAIA/2008**

Cuiabá, 30 de maio de 2008

DE: SUAIA - Supervisão de Análise de Impacto Ambiental

PARA: GABINETE

Senhor Secretário

Assunto: Audiência Pública

Solicitamos através desta a publicação de Edital no Diário Oficial da Audiência Pública a ser realizada em Campo Novo dos Parecis - MT.

Solicitamos ainda uma cópia da publicação para anexar ao processo.

Atenciosamente

José Ignácio Ribeiro Neto  
Supervisor de Análise de Impacto Ambiental

Edital

I – O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições torna pública a Audiência Pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental –RIMA da PCH Bacuri , de responsabilidade da Empreendimentos Santa Gisele, a realizar-se no município de Campo Novo dos Parecis-MT no dia 08 de julho de 2008

Local: Campo Novo dos Parecis

Data: 08 de julho de 2008

Horário: 19:00 horas

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Erro! A referência de hiperlink não é válida.

**COMUNICAÇÃO INTERNA N°048/SUAIA/2008**

Cuiabá, 30 de maio de 2008

DE: SUAIA - Supervisão de Análise de Impacto Ambiental

PARA: GABINETE

Senhor Secretário

Assunto: Publicação da Equipe Técnica de Análise do EIA/RIMA da PCH Bacuri.

Venho pelo presente solicitar a publicação em Diário Oficial da equipe técnica responsável pela Análise do EIA/RIMA da PCH Bacuri.

Edital

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Portaria n° /2008

Considerando que para o Licenciamento Ambiental da PCH Bacuri, há necessidade da elaboração e apresentação de EIA/RIMA, conforme estabelece o art. 2º da Resolução CONAMA 01/86 e art. 24 do Código Ambiental n° 38/95.

Considerando que o EIA foi elaborado por equipe multidisciplinar, conforme estabelece o art 7º da Resolução CONAMA 01/86.

Considerando que a exemplo da sua elaboração para a análise do EIA/RIMA por parte da SEMA, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar.

O Secretário Estadual de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°.....

Resolve:

I – Designar uma equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do EIA/RIMA da PCH Bacuri, localizada no município de Diamantino e São José do Rio Claro.

Joilson Correa – Coordenador;

Erik Alexandre Caravajá - ENGENHEIRO FLORESTAL ;

Neise de Souza Pinto - ENGENHEIRA FLORESTAL;

Celso Ferreira Macedo – GEÓLOGO;

Daphne Adriane Ferreira da Silva – BIÓLOGA;

Murilo Amaral Teodoro de Melo – ENGENHEIRO CIVIL;

Maria de Fátima Cardoso – ENGENHEIRA CIVIL/ SANITARISTA;

Marinei Cátia Ferreira – ENGENHEIRA SANITARISTA;

II – A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a correr da data de publicação para emitir Parecer Técnico referente aos estudos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

IV – Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá, .... de abril de 2007

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Atenciosamente

José Ignácio Ribeiro Neto  
Supervisor de Análise de Impacto Ambiental

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****PORTARIA / SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais ,  
Número : 345/2008

**RESOLVE :**

**INSTITUIR** , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução Parcial e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT 050, Trecho: Entº MT 407 – Entº MT 452, sobre o Ribeirão dos Cocais, numa extensão de 18,0m (Reconstrução) e 18,0m (Reforma), na modalidade de Carta Convite, Edital N° 038/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual N° 133/2008/00 - ASJU

FIRMA : C.N. ENGENHARIA LTDA

FISCAL : ENG.º: SILVIO ROBERTO MARTINELLI  
MEMBROS: ENG.º: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA  
ENG.º: CLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA

**CUMPRAR-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, em Cuiabá –14 de maio de 2.008**PORTARIA / SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais ,  
Número : 344/2008

**RESOLVE :**

**INSTITUIR** , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT 140, MT 240 e MT 351, Trechos: Entº MT 251 – Nova Brasilândia - Entº BR 163 (Posto Gil) – Entº MT 140; Rio Cuiabazinho – Entº MT 020 e Usina do Manso – Entº MT 241 (Marzagão), sobre o Córrego Caiana, Córrego Km 64,5, Córrego São Lucas, Córrego Ribeirão e Córrego Km 39,0, com extensão de 12,0m; 7,0m; 6,5m; 22,0m e 15,0m, na modalidade de Carta Convite, Edital N° 039/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual N° 132/2008/00 - ASJU

FIRMA : C.N. ENGENHARIA LTDA

FISCAL : ENG.º: ARMANDO LOPES RIBEIRO  
MEMBROS: ENG.º: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA  
ENG.º: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

**CUMPRAR-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, em Cuiabá –14 de maio de 2.008**PORTARIA / SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais ,  
Número : 343/2008

**RESOLVE :**

**INSTITUIR** , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Chapada dos Guimarães Trecho: Entº MT 246

– Comunidade Varginha – Água Fria, numa extensão de 30,0 Km, na modalidade de Carta Convite, Edital Nº 037/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 139/2008/00 - ASJU

**FIRMA: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
**FISCAL: ENG.º: SILVIO ROBERTO MARTINELLI**  
**MEMBROS: ENG.º: LUIS CARLOS FERREIRA**  
**ENG.º: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –20 de maio de 2.008**

**PORTARIA / SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Número : 350/2008

**RESOLVE :**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia Vicinal de Alto Garças, Trecho: Entº MT 107 – Serra da Tromba (Km 2,50), com extensão de 26,0m, na modalidade de Carta Convite, Edital Nº 041/2008 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 153/2008/00 - ASJU

**FIRMA: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**  
**FISCAL: ENG.º: JOSÉ PEDRO PIRES**  
**MEMBROS: ENG.º: JOSÉ TEODORO NETO**  
**ENG.º: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 23 de maio de 2.008**

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 353/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Ampliação e Melhoramento do Aeroporto de Alta Floresta – MT ( LOTE 01 )**, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 143 / 2.008 – ASJU. Retroagir para o dia: 15/05/08.

**A Firma: AYRA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**

**COMISSÃO:**

**ENGº JORGE LUIS MOURA MATOS** - FISCAL  
**ENGº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** - MEMBROS  
**ENGº FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO** - MEMBROS

**CUMPRAR-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 354/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Ampliação e Melhoramento do Aeroporto de Cáceres – MT ( LOTE 02 )**, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 144/2.008/00/00-ASJU. Retroagir para o dia: 15/05/08.

**EMPRESA: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA.**

**COMISSÃO:**

**ENGº LUIS ANTONIO DE ARAUJO FILHO** - FISCAL  
**ENGº BENEDITO ELIAS ANTUNES** - MEMBROS  
**ENGº DELVAN ROSA PARREIRA** - MEMBROS

**CUMPRAR-SE:**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 355/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Ampliação e Melhoramento do Aeroporto de São Félix do Araguaia – MT ( LOTE 03 )**, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 145 / 2.008 – ASJU. Retroagir para o dia: 15/05/08.

**A Firma: UNIACO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**COMISSÃO:**

**ENGº SIDNEY BENEDITO NUNES** - FISCAL  
**ENGº PAULO ROBERTO S. DORILÉO** - MEMBROS  
**ENGº ALAOR ALVELOS Z. DE PAULA** - MEMBROS

**CUMPRAR-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 357/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **execução de Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT – 040/361, Trecho: Santo Antônio de Leverger – Barra do Aricá – Porto de Fora – Barão de Melgaço, Sub-Trecho: Barra do Aricá – Porto de Fora, com extensão de 28,824 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 400 / 2.007/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 02 / 05 / 08.**

**A FIRMA: DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.**

**COMISSÃO:**

**ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** - FISCAL  
**ENGº LUIS CARLOS FERREIRA** - MEMBROS  
**ENGº JOÃO ADOLFO DE AGUIAR** - MEMBROS

**CUMPRAR-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA**, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço e Ordem de Reinício**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/Nº 063/08 28/05/08	PAVIMENTAÇÃO	143/06/00/00 – PJUR	RODOCON LTDA	MT - 250
SUOT/OS/Nº 064/08 02/05/08	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	400/07/00/00 – ASJU	DÍNAMO LTDA	MT – 040/361

Cuiabá, 30 de maio de 2.008.

Engº Orlando Monteiro da Silva  
Superintendente de Obras Transportes

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminada, pertence ao sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C.	EMPRESA	MUNICÍPIO	DATA
SAOP/2008	Construção do Ginásio Poliesportivo da Unemat de Cáceres.	186/2004/00/00-ASJU	TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA	CACERES-MT	Os efeitos desta retroagem ao dia 19/05/2008

Cuiabá-MT, 30 de Maio de 2008.

Engº JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 032/08**

**PROCESSO: 09.402-8/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos municípios que constituem o CONSÓRCIO, consoante as disposições do Termo de Cessão de Equipamentos Rodoviários n.º 016/2008.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.334.980,48 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 2151 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390 3000

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 994 (Novecentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, VALE DO TELES PIRES E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Republica-se por ter saído incorreto

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº. 032/08**

**PROCESSO: 9.420-8/08**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e o Senhor Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, tendo em vista o que consta no processo nº. 9.420-8/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº. 01/2007 de 20 de junho de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Este Termo tem por objetivo:

- Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
- Alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, para transferência de recursos, que passará a ter a seguinte redação:
- Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 1, ALÍNEA “A”**, que passará a ter a seguinte redação:
- Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 2, ALÍNEA “A”**, e excluir a

ALÍNEA “B”, que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 025/08, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 170/07**

**PROCESSO: 43.742-4/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de TABAPORÁ, tendo em vista o que consta no processo nº. 43.742-4/07, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº. 170/07 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE TABAPORÁ, destinado a Construção da Cobertura do Centro de Múltiplo Uso no município. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICÍPIO DE TABAPORÁ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 061/08****PROCESSO: 16.783-5/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais nas Ruas Carlos Roberto Platero, José Bezerra, Ary Zedron, Alida, Wilson Geovedi, Benedito da Silva, Antônio Alves de Oliveira e Paralba e Avenidas Isaias Apolinário LD e Isaias Apolinário LE, em TABAPORÁ/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE TABAPORÁ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 088/08****PROCESSO: 17.226-4/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Execução de Iluminação Pública Ornamental na MT-370, Estrada de Itiquira e na Av. Dos Canários, entrada do Distrito Ouro Branco do Sul, no município.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 149.751,12 (Cento e quarenta e nove mil, Setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Deste total R\$ 149.750,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 1,12 (Um real e doze centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 090/08****PROCESSO: 17.302-7/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Aquisição de emulsão asfáltica (RR2C e CM30), material granular (Brita, pedrisco e pó de pedra), Concreto FCK18Mpa e óleo diesel, para a execução de 38.000,00 m² de Pavimentação e Drenagem Superficial das águas pluviais em Ruas da área urbana, em ALTA FLORESTA.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 499.999,98 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 066/08****PROCESSO: 48.047-6/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Pavimentação Asfáltica, no município de INDIÁVAÍ/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 82.980,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 067/08****PROCESSO: 48.045-8/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Pavimentação Asfáltica, no município de INDIÁVAÍ/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 92.020,00 (Noventa e dois mil e vinte reais), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 082/08****PROCESSO: 21.396-7/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Recuperação de 16 (dezesseis) pontes de madeira nas localidades: Córrego Buriti do Atalho, Rio Barreiro Preto, Rio Tabatinga, Rio Venâncio, Rio Porteirinha, Rio Taquaral, Rio Cocais, Rio Porteirinha, Rio Ribeirão das Pedras, Rio dos Peixes, Rio Taquaral I, Rio Quiombó, Rio dos Peixes, Córrego Brumado, Córrego Bastião e Córrego Cordeiro, em estradas vicinais no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 147.738,60 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 081/08****PROCESSO: 21.272-4/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de 2 (duas) pontes de madeira sobre o Rio Espinheiro com 13,00m e Rio Pari com 8,00m, em estradas vicinais no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 51.267,30 (Cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 093/08****PROCESSO: 11.245-7/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de um Centro de Múltiplo Uso, no município de Matupá/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 171.161,59 (Cento e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Deste total R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 21.161,59 (Vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE MATUPÁ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 091/08****PROCESSO: 19.734-8/08**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de Drenagem e Pavimentação dos Bairros Jardim Carolina e Jardim Amazonas, no Município de Sorriso.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.333.501,10 (Três milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e um reais e dez centavos). Sendo que R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) serão repassados pela SINFRA e R\$ 333.501,10 (Trezentos e trinta e três mil quinhentos e um reais e dez centavos) serão a título de contrapartida por parte do município conforme o plano de trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento

vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.50.51.00**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE SORRISO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 056/08****PROCESSO: 29.096-5/08**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando o fornecimento de 600 sacos de Cimento Portland CP 32-II para a execução de 300,00 ml de tubos de Concreto com diâmetro de 1,00 m a ser executado na Av. dos Estudantes no Município de Carlinda.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao MUNICÍPIO, a quantidade de 600 sacos de Cimento Portland CP 32-II para a execução de 300,00 ml de tubos de Concreto com diâmetro de 1,00 m a ser executado na Av. dos Estudantes no Município de Carlinda, conforme projeto básico.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE CARLINDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 014/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **AGRITOP - TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.**

Cuiabá, 30 de maio de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 070/2007/FESP**

**DA ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação de Execução que entre si celebraram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – Dos Recursos e da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, do termo inicial referente à Reforma do Prédio do Comando da Polícia Ambiental no Município de Cáceres – MT.

**DOS RECURSOS:** Fica aditado ao valor inicial R\$ 18.840,21 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor de **R\$ 57.140,21 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos)**.

**DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 19601-FESP  
Projeto Atividade: 1451.0700  
Natureza da Despesa: 4490.5100  
Fonte: 240  
Valor Previsto Para Execução: **R\$ 18.840,21 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Termo de Cooperação inicial

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2008

**ASSINAM:** Diógenes Gomes Curado (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

**PROCESSO Nº:** 215485/2008-SEJUSP-MT

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2008**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ARQUIVO DESLIZANTE destinado a atender a Superintendência de Gestão de Pessoas/SEJUSP, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 16/06/2008 às 14:30 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA:** Luís Antônio de Carvalho

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 141/2008-CEE/MT(\*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 389; 390 e 394/08-CEE/MT, e do Parecer n.259/08-CEE/MT, de 20 de maio de 2008, da Câmara de Educação Básica -CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin** sediada à Rua Ezequiel Ramin, n. 119 Município de Juína, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

(\*) Reproduz-se por ter saído incorreto o período, na publicação no D.O.E. 26.05.2008, pág. 21. Cuiabá, 21 de maio de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2008**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 064/2007 – Pregão nº. 074/2007 – SAD.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

**Contratada:** PARREIRA DUARTE & CIA LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Cáceres e cidades integrantes.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)** para prestação de serviços e **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**,

para fornecimento de peças, perfazendo o valor global de **R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/08 e término em 20/05/09.

**Republica-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá/MT, 21 de Maio de 2008.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2008**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 063/2007 – Pregão nº. 072/2007 – SAD.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

**Contratada:** A.A. Missio & Cia Ltda.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Tangará da Serra e cidades integrantes.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** para prestação de serviços e **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**, para fornecimento de peças, perfazendo o valor global de **R\$ 16.245,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000

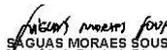
**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/08 e término em 20/05/09.

**Republica-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá/MT, 21 de Maio de 2008.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2008**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 09/2008 – Pregão nº. 133/2007 – SAD.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

**Contratada:** NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA - ME.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Matupá e cidades integrantes.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)** para prestação de serviços e **R\$ 5.539,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais)**, para fornecimento de peças, perfazendo o valor global de **R\$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais)**.

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000

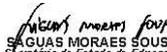
**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/08 e término em 20/05/09.

**Republica-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá/MT, 21 de Maio de 2008.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2008**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 071/2007 – Pregão nº. 070/2007 – SAD.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

**Contratada:** ITACAR AUTOCENTER LTDA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Rondonópolis e cidades integrantes.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.345,40 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** para prestação de serviços e **R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para fornecimento de peças, perfazendo o valor global de **R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000

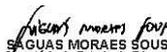
**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/08 e término em 20/05/09.

**Republica-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá/MT, 21 de Maio de 2008.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2008**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 074/2007 – Pregão nº. 073/2007 – SAD.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

**Contratada:** Ozires A. Rodrigues & Cia Ltda.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Alta Floresta e cidades integrantes.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** para prestação de serviços e **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, para fornecimento de peças, perfazendo o valor global de **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.12.036.2007.9900.33903000

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/05/08 e término em 20/05/09.

**Republica-se por ter saído incorreto**

Cuiabá/MT, 21 de Maio de 2008.

  
SAGUAS MORAES SOUZA  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2008**

**CONVENIENTE:** Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

**CONVENIADO:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

**OBJETO:** Ressarcimento ao Tesouro do Estado – Conta nº 02.01.01.01-5 – Recolhimento ao Tesouro, do valor pago pelas despesas e serviços da dívida pública para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundo de débito pertencente ao Conveniado, assumida pela Conveniente, bem como demais despesas de processamento e tarifas bancárias inerentes ao presente contrato, conforme demonstrados nos anexos I e II, integrantes do Convênio.

**VALOR:** R\$ 41.966.438,63 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.0001.12.122.36.2007.9900.33909300.120

**VIGÊNCIA:** da data de assinatura até a quitação do parcelamento, pelo Tesouro Estadual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Cuiabá, 21 de maio de 2008.

EDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda – Conveniente

SAGUAS MORAES SOUZA  
Secretário de Estado de Educação - Conveniado

Lauda 115

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 363/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ/MT 37.465.309/0001-67.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 363/2006, adequação de 05 salas de aula, cozinha e refeitório, na EE “Maria da Glória Ochoa”, no Município de Cotriguaçu que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18 de Junho de 2008 para 16 de Outubro de 2008.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 247/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Luciara, CNPJ/MT 03.503.620/0001-31.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 247/2005, Reforma da EE “ Humberto Castelo Branco”, no Município de Luciara, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Maio de 2008 para 30 de Setembro de 2008.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 324/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ/MT 03.133.097/0001-07.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 324/2006, Reforma geral da parte física na EE “15 de Novembro”, no Município de Alto Garças, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20 de Junho de 2008 para 20 de Novembro de 2008.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 314/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ/MT 03.133.097/0001-07.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 314 /2006, adequação da parte física na EE “Ytrio Corrêa”, no Município de Alto Garças, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 11 de Junho de 2008 para 11 de Novembro de 2008.

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2008/SICME/SO**

**CONTRATADA:** UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos (RCF), para atender à frota da SICME.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 01 (hum) ano, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta cinco reais).

**DOS RECURSOS:**

Órgão: 17101

Projetos/atividade: 2007

Elemento de despesas: 33903900

Fonte: 101

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2008.

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. José Arnaldo de Araújo Freitas. Unibanco Aig Seguros S/A.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 023/2008 - FUNDEIC**

**CONVENIENTE:** SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SIAMT

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETO:** Dar continuidade ao APL da Água Mineral das empresas filiadas ao SIAMT (2ª FASE), com o objetivo de que as Indústrias possam dar prosseguimento ao processo de qualificação, atualização e modernização de seus processos, métodos adequados para o controle de qualidade, melhoria gerencial, incorporando novas técnicas e equipamentos de incremento da produção sustentável.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dos quais, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é o valor de participação da SICME.

**PELO FUNDEIC:**

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Órgão: 17.601

Projeto/Atividade: 3693

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 10/05/2009.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 30 de maio de 2008.

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Marco Antonio Lorga – Presidente do SIAMT.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2007**

**CONVENIENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MT

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **30/06/2008**.

**Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2007.**

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de maio de 2008.

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINA:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2007**

**CONVENIENTE:** FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- FIEMT

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **28/02/2009**.

**Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2007.**

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de maio de 2008.

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINA:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 025/08 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 469.646/2007 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 21/12/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LONDRINA LTDA
Inscrição Estadual :	13.227.180-0
CNPJ :	05.691.835/0001-59
Endereço:	Rua: Miguel Leite, N.º 1222 – Água Limpa – Várzea Grande
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arroz Beneficiado Longo ou Longo Fino T1, T2, T3, T4, T5, TAP;</li> <li>• Farelo de Arroz</li> <li>• Quirera</li> <li>• Quebrado de Arroz Único</li> <li>• Feijão T1, T2 e Preto</li> </ul>

Cuiabá - MT, 13 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
**PRESIDENTE DO CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 029/08 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 458.909/2007 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 16/10/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA
Inscrição Estadual :	13.134.064-6
CNPJ :	36.910.024/0001-25
Endereço:	Br-174, km 103 – Porto Esperidião - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• GEB – Granulado Escuro Brasileiro Tipo 1.</li> </ul>

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
**PRESIDENTE DO CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 030/08 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 139.967/2006 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 04/08/2006, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	INDÚSTRIA DE LATICÍNIO CASTANHEIRA LTDA
Inscrição Estadual :	13.319.516-3
CNPJ :	08.010.865/0001-40
Endereço:	Avenida Marechal Rondon, s/n – CASTANHEIRA - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Queijo mussarela</li> <li>• Creme de soro industrial.</li> </ul>

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
**PRESIDENTE DO CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 033/08 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 179.828/2006 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 10/10/2006 e Aditado em 01/03/2008, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
Inscrição Estadual :	13.326.255-3
CNPJ :	02.734.023/0008-21
Endereço:	Rodovia MT 449, km 05 - Lucas do Rio Verde - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Glicerina</li> <li>• Ácido graxo e</li> <li>• Borra</li> <li>• Biodiesel (B-100).</li> </ul>

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
**PRESIDENTE DO CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 034/08 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 577445/2007 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 21/12/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	CAMIL ALIMENTOS S/A
Inscrição Estadual :	13.223.373-8
CNPJ :	64.904.295/0014-28
Endereço:	RUAD, 12 – DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arroz beneficiado longo ou Longo Fino T1, T2, T3, T4, T5 e TAP</li> <li>• Quirera</li> <li>• Farelo de arroz</li> <li>• Quebrado de arroz único</li> </ul>

Cuiabá - MT, 29 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
**PRESIDENTE DO CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**Comunicado n.º 038-A/04 – PRODEIC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICAM** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 937/03 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limites de usufruto constantes na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmados em 01/10/2003, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Junho de 2008**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei n.º 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	Perfisa Perfilados da Amazônia Ltda
Inscrição Estadual :	13.264.810-5
CNPJ :	24.683.062/0002-03
Endereço	Rua Dirso José Martini, 345 – Distrito Industrial – Sinop MT

Produtos Beneficiados:	Enleirador de Raízes PP-704; Escarificador Frontal (E.F 504 e E.F.R 904); Caldeira gerador de vapor; Prensa para extração de óleo vegetal ( Perfisa PP 1500); Jogo de barnietes; Jogo de helicóides; eixo central; Usina de Biodiesel; Tanque de receptor de óleo bruto; Tanque para preparação de solução catalizadora; Plataforma de sustentação de operação; Tanque reator do Processo de transesterificação; Tanque de Decantação; Tanque de Glicerol; Tanque Conjunto recuperador de metanol; Tanque tipo torre para lavagem de biodiesel; Tanque desumidificador ou secador; Filtro MH 2000 desidratador; Reservatório receptor de gordura de origem animal; Tanque Horizontal elevador atmosférico; Reservatório Metálico Cilíndrico; terminal de sustentação da roseta; Braço com terminal de sustentação da roseta; Eixo do terminal da sustentação da roseta; sistema de arrasto e pressão; Guia de mola completo; Guia de mole completo c/sist. De arrasto e pressão; Dedo triplo aço 1045; Dedo triplo 1045 c/sist. de arrasto e pressão; Sist. de direção roda livre e traseira; Sist. Giraório da roda livre; Conj. Giraório do terminal de sustentação da roseta; Comando do sist. Hidráulico; Bucha de articulação 7/8; Anel guia da mola; Fixador forquilha tripla.
------------------------	--

Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 PRESIDENTE DO CEDEM

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2008/SEC****ESPÉCIE:** Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso – SEC/MT e a Sra. Claudia Sebastiana de Barros.**OBJETIVO:** Execução do Projeto Cultural "Cultura e Tradição Pantaneira" protocolado sob nº. 2008010064, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, pela Resolução nº. 08/08, publicada no D.O. de 19/05/08, para dar suporte técnico para o evento cultural "Cultura e Tradição Pantaneira", em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o presente Contrato, independente de transcrição..**VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias**ÓRGÃO/ENTIDADE:** 23.101 – PROJETO/ATIVIDADE: 2181 – FONTE: 104 – ELEMENTO DE**DESPESA:** 3390-48 – SUB ELEMENTO: 01**DATA ASSINATURA:** 30/05/08**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva – Secretário da SEC/MT e Claudia Sebastiana de Barros Proponente.**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 018/2006.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 19 (dezenove) dias, com início da vigência em 27/05/2008 e com o término em 14/06/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/07/2008.

Data de Assinatura: 26/05/2008.

**SIGNATÁRIO:**

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 017/2006.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 29 (vinte e nove) dias, com início da vigência em 17/05/2008 e com o término em 14/06/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/07/2008.

Data de Assinatura: 16/05/2008.

**SIGNATÁRIO:**

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

**PORTARIA Nº 067/2008/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria Nº 124/2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2005 (página 09), que institui Comissão Permanente para contratação de pessoal, em regime celetista e previdência geral, através de processo seletivo simplificado, contendo prova escrita, de títulos e entrevista.

**RESOLVE:****Art. 1º** Substituir membro da Comissão acima referenciada, conforme abaixo:

Excluir:

HELGA PATRICIA ROCHA

Incluir:

REGINA SALIES FERREIRA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2008.

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

\* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 29/05/2008 (página 44)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/HRCAF/2007****PROCESSO:** 171.134/2007/SES**CONTRATANTE:** F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.**CONTRATADA:** E. V. DE SOUZA DOS ANJOS – ME.**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001-HRCAF/SES/2007.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, conforme Lei 8.666/93.**VALOR:** O contrato originário passará ter o valor global de R\$ 124.347,70 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).**ASSINAM:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR

Diretor Geral do HRCAF/SES

ÉLSON VIEGAS DE SOUZA

Representante da empresa Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/HRCAF/2007****PROCESSO:** 171.134/2007/SES**CONTRATANTE:** F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.**CONTRATADA:** JUNIO LOPES DA CRUZ - ME.**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001-HRCAF/SES/2007.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, conforme Lei 8.666/93.**VALOR:** O contrato originário passará ter o valor global de R\$ 163.842,11 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos).**DATA:** Cáceres-MT, 28 de Maio de 2008.**ASSINAM:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR

Diretor Geral do HRCAF/SES

JUNIO LOPES DA CRUZ

representante da empresa Contratada

**EXTRATO DO OITAVO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 009/2006.** Processo: 0.284.423-1**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ - MF Nº. 32.944.118/0001-64.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 30 (trinta) dias, com início em 31/05/2008, passando o término da vigência para o dia 29/06/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 29/07/2008.

Data de Assinatura: 16/05/2008

**SIGNATÁRIO:**

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2008.** Processo: 496095/2007**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – CNPJ – MF Nº 03.507.530/0001-19.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro, visando à ampliação e adequação do Centro Cirúrgico do "Hospital Santo Antônio", localizado no município de Chapada dos Guimarães/ MT

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente convênio é de R\$ 257.571,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), sendo obrigação da SES/FES/MT o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Prefeitura Municipal de Chapada de Guimarães, deverá aplicar na consecução dos fins pactuados por este Convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no total de R\$ 57.571,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 279 – Política de Invest. nas Ações de Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde

Projeto/Atividade: 2978- Obras de Reformas e Ampliações na rede de Atendimento em Saúde

Microrregião: VI - Sul

Natureza da Despesa: 4440 -42 Auxílios

Fonte de recursos: 134

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**EMPENHO:** 21601.0001.08.08761-8

Data: 29/05/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2008**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde/MT  
 CPF n.º 557.041.159-34

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
 Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães  
 CPF n.º 523.182.651-00

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 011/2006.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 19 (dezenove) dias, com início da vigência em 27/05/2008 e com o término em 14/06/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/07/2008.

Data de Assinatura: 26/05/2008

**SIGNATÁRIO:**

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 019/2006.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 19 (dezenove) dias, com início da vigência em 27/05/2008 e com o término em

14/06/2008 quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 14/07/2008.  
Data de Assinatura: 26/05/2008.  
SIGNATÁRIO:  
AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2006.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MT Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **19 (dezenove) dias**, com início da vigência em **27/05/2008** e com o término em **14/06/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até **14/07/2008**.  
Data de Assinatura: 26/05/2008  
SIGNATÁRIO:  
AUGUSTINHO MORO – Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2008. **Processo: 494924/2007**  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - CNPJ – MF Nº 03.648.540/0001-74.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro, visando à conclusão do Pronto Atendimento Médico, localizado no município de Diamantino/ MT.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Convênio terá duração de **07 (sete) meses**, contados a partir de sua assinatura.  
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**  
O valor global do presente convênio é de **R\$ 303.949,05 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.  
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:  
Unidade Orçamentária: **21601 – Fundo Estadual de Saúde**  
Programa: **279 – Política de Invest. nas Ações de Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde**  
Projeto/Atividade: **3745 – Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde**  
Microrregião: **IX – Centro - Oeste**  
Natureza da Despesa: **4440 -42 Auxílios**  
Fonte de recursos: **134**  
Valor: **R\$ 303.949,05 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**  
**EMPENHO:** 21601.0001.08.08703-0 Data: 29/05/2008  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2008  
**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF n.º 557.041.159-34

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Diamantino  
CPF n.º 397.874.351-53

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS  
**Processo:** 1085/2007  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Helen Priscilla Martins Souza.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 300,00 ( trezentos reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Helen Priscilla Martins Souza - Bolsista.  
**REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2008  
**ESPÉCIE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a empresa Confiança - Agencia de Passagens e Turismo Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais, para atender a contratante, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**FONTE:** 145 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3300 PROJETO ATIVIDADE: 4097  
**DATA ASSINATURA:** 07/05/2008  
**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Gilberto Seji Sasaki - Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

##### EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÕES FAPEMAT – Nº 007/2008

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o lançamento do Edital 007/2008. Os interessados em apresentar propostas devem acessar o endereço eletrônico [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br) onde o edital encontra-se na íntegra.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS CAPES/FAPEMAT.  
**Processo:** 155/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Wilhan Rocha Cândido Assunção.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Wilhan Rocha Cândido Assunção - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.  
**Processo:** 115/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Thelma Michella Sassi.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Thelma Michella Sassi - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 149/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Suellen Iara Guirra Rosa.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 21/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Suellen Iara Guirra Rosa - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 145/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Marileia Taiuade Oliveira Peraure.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Marileia Taiuade Oliveira Peraure. - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 266/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Ludinei Martins de Assis.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 21/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Ludinei Martins de Assis. - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 141/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Jéssica Santos Costa.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Jéssica Santos Costa - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 143/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Emerson Fagner Mendes de Oliveira.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Emerson Fagner Mendes de Oliveira - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 126/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Daniel Borges de Souza.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 23 (vinte e três) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Daniel Borges de Souza - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 154/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e André Pansonato.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 21/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e André Pansonato - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 146/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Quelce dos Santos Yamashita.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 20/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Quelce dos Santos Yamashita - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 153/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Raquel Pereira da Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 21/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Raquel Pereira da Silva - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 147/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Letícia Martins Ignácio de Souza.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 27/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Letícia Martins Ignácio de Souza - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 144/2008  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Márcia Mathews Tinoco Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;  
**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 27/05/2008  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Márcia Mathews Tinoco Silva - Bolsista.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.

**Processo:** 250/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Clarice de Souza.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 27/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Clarice de Souza - Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 138/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 20 (vinte) meses. **Assinatura:** 27/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva.- Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 140/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Bruno Ribeiro Silva.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 27/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Bruno Ribeiro Silva.- Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 116/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Magyda Arábia Araji Dahroug.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 28/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Magyda Arábia Araji Dahroug.- Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 151/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e João Marcos Beltrame Benatti.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 20/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e João Marcos Beltrame Benatti.- Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 148/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Lorena Araújo Ribeiro.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 19 (dezenove) meses. **Assinatura:** 30/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Lorena Araújo Ribeiro.- Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS – CAPES/FAPEMAT.**

**Processo:** 267/2008

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado firmado entre a CAPES/FAPEMAT e Leodécio Araújo da Silva Júnior.

**Objeto:** Bolsa de Mestrado; **Valor:** R\$ 940,00 ( novecentos e quarenta reais) mensais;

**Duração:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 30/05/2008

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Leodécio Araújo da Silva Júnior.- Bolsista.

## UNEMAT

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO CONTARTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2008**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/L.E. JUNQUEIRA GUIMARÃES ME.

**DO OBJETO:** A editoração, a publicação e distribuição dos volumes, em regime de co-edição entre a Unemat editora e a Editora RG da obra intitulada estudos sobre Língua Política.

**DA ASSINATURA:** 17/05/2008

**DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e a Sr. Luis Ernesto J. Guimarães – Editor.

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2008**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve: AUTORIZAR

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

Contrato nº 003/INDEA/2008

UNIDADE ADM: UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO DE NOVA OLIMPIA (INDEA)

CONTRATADO: ANTONIO CLEUTON ANDRADE TEIXEIRA

CPF: 352.490.991-49

CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE TECNICO DE DEFESA AGROPECUARIA

CARGA HORARIA: 40 HS

MOTIVO: CONTRATO POR MOTIVO DE URGENCIA PARA EXERCER O CARGO DE

ASSISTENTE TECNICO DE DEF.AGROP.

A PARTIR DE 20/05/08 À 20/05/09.

**EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2008**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve: AUTORIZAR

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

Contrato nº 004/INDEA/2008

UNIDADE ADM: UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO BARAO DE MELGAÇO (INDEA)

CONTRATADO: JOSE MARIO DIAS DA SILVA

CPF: 503.457.531-00

CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE TECNICO DE DEFESA AGROPECUARIA

CARGA HORARIA: 40 HS

MOTIVO: CONTRATO POR MOTIVO DE URGENCIA PARA EXERCER O CARGO DE

ASSISTENTE TECNICO DE DEF.AGROP.

A PARTIR DE 30/05/08 À 30/05/09.

**EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2008**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve: AUTORIZAR

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

Contrato nº 005/INDEA/2008

UNIDADE ADM: UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO DE SORRISO (INDEA)

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO

CPF: 033.049.631-03

CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE TECNICO DE DEFESA AGROPECUARIA

CARGA HORARIA: 40 HS

MOTIVO: CONTRATO POR MOTIVO DE URGENCIA PARA EXERCER O CARGO DE

ASSISTENTE TECNICO DE DEF.AGROP.

A PARTIR DE 20/05/08 À 30/05/09.

**EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2008**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve: AUTORIZAR

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

Contrato nº 006/INDEA/2008

UNIDADE ADM: UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO DE UNIAO DO NORTE (INDEA)

CONTRATADO: JADERSON DA SILVA MARQUES

CPF: 010.022.661-22

CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE TECNICO DE DEFESA AGROPECUARIA

CARGA HORARIA: 40 HS

MOTIVO: CONTRATO POR MOTIVO DE URGENCIA PARA EXERCER O CARGO DE

ASSISTENTE TECNICO DE DEF.AGROP.

A PARTIR DE 21/05/08 À 30/05/09.

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2004**

**CONTRATADA :** BRASIL TELECOM S/A

**CONTRATANTE:** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

**PROCESSO :** 122216/2008

**OBJETO :** Constitui objeto do presente termo, aditar a Cláusula XIV – Da vigência do Instrumento de Contrato nº 007/2004 que tem como objeto a Prestação de serviços de telecomunicações, nas modalidades de acessos dedicados e compartilhados, com alta disponibilidade nos municípios dentro do Estado de Mato Grosso.

**ASSINATURA :** 25/03/2008

**SIGNATÁRIOS** Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Paulo Pedrão Rio Branco (contratada)  
Edmond Fernando Santiago (contratada)

Cuiabá, 30 de Maio de 2008.

ORLANDO NUNES RODRIGUES  
Coordenador de Aquisições

## MT FOMENTO

### AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

**MT FOMENTO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/CV/2007/MTF**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
<b>Cooperante</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>ISENTO</b>	<b>Substituto Tributário</b>
	Nº. 06.284.531/0001-30			Nº. 86257
<b>Cooperante</b>	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - ACITS		<b>CNPJ</b>	Nº. 03.953.528/0001-73
<b>Objeto</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Convênio Inicial.			
<b>Do Prazo de Vigência</b>	12 (doze meses), com vencimento em 24/05/2009.			
<b>Fundamento Legal</b>	Aplicam-se ao presente Termo de Cooperação Técnica a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº. 140/03 e suas alterações.			
<b>Assinam:</b>	Senhor <b>ARCLEIDY DIAS PEREIRA</b> – Diretor Presidente, Senhor <b>JAIR DE OLIVEIRA MARQUES</b> – Diretor de Desenvolvimento e Projetos e o Senhor <b>LUIZ CARLOS ARMANI</b> – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e o Senhor <b>RAMÃO LOPES CHAPARRO</b> – Presidente, pela Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra – ACITS.			
<b>Publisher</b>	<b>Wesley Ayres Vieira</b> – Chefe de Divisão de Contratos e Convênios			

**MT FOMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/CT/2008/MTF**

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	Nº. 86257
Contratada	SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	CNPJ	Nº. 01.424.685/0001-66		
Objeto	Prestação de Serviços de copeira, limpeza, conservação com fornecimento de material.				
Do Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da sua assinatura.				
Valor Anual	R\$ 79.356,72 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).				
Valor mensal	R\$ 6.613,06 (seis mil, seiscentos e treze reais e seis centavos).				
Fundamento Legal	Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.				
Assinam	Sr. ARCLEIDY DIAS PEREIRA – Diretor-Presidente e Sr. LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo – Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e Sra. RITA TEREZINHA KUHN, sócia, pela SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.				
Publicador	Sr. ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS - Gerente de Serviços Gerais				

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2008/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial **073/2008/SAD**, marcado para ser realizado no dia **11/06/2008**, às **14h30m**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na manutenção e conservação do Centro Político Administrativo incluindo vias, jardins, calçadas, meio-fios e gramados com fornecimento dos materiais**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **PRORROGADO** para o dia **13 de junho de 2008**, às **14h30m**, na Sala n.º **08**, da Central de Licitações - Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2008/SAD**

**CRENCIAMENTO:** das **08h:30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 16 de junho de 2008.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às **09h** (nove horas) do dia 16 de junho de 2008.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, sendo montado e balanceado, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala **08** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 30 de maio de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2008/SAD**

**CRENCIAMENTO:** das **08h:30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 17 de junho de 2008.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às **09h** (nove horas) do dia 17 de junho de 2008.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala **05** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 30 de maio de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**ERRATA DO EDITAL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, pelo presente EDITAL torna público que estará recebendo, durante o prazo de 2 (dois) horas, propostas de **CRENCIAMENTO DE 05 (cinco) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** e de 01 (uma) **SEGURADORA DO RAMO DE VIDA**, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 14 de maio de 2008, subordinada aos ditames do Decreto Estadual nº 1.306/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 15 de maio de 2008, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Onde se lê:**

"...torna público que estará recebendo, durante o prazo de 2 (dois) horas, propostas de "

**Leia-se:**

"...torna público que estará recebendo, durante o prazo de 2 (dois) dias, propostas de "

Cuiabá-Mt, 30 de maio de 2008

*Geraldo Aparecido de Vito Júnior*  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATAS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2008/SAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 047/2008/SAD  
**PREGÃO:** Nº. 049/2008/SAD – **REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** Nº. 483.451/2007/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, inscrita no CNPJ: 16.701.716/0001-56 localizada na Rodovia Fernão Dias, s/n km 429 – GADistrito Industrial Paulo Camilo Pena, Betim – Minas Gerais, representada pelo **Sr. SÉRGIO SOLINO AIRES**, portador do RG: 899.452 - SSP/DF e o CPF: 268.553.301-00, **GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.676.404/0001-59, localizada na Rua Irmã Elvira , 01 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande – MT, representada pelo **Sr MARCELO ANTÔNIO VIEIRA** portador do RG: 824.033 - SSP/MT e o CPF: 469.595.306-44, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos – ambulâncias com seguros dos mesmos, para atender a Secretaria de Estado de Saúde – SES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga aos Órgão/Entidades a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRES.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	AMBULÂNCIA MÉDIO PORTE - AMBULÂNCIA MONTADA EM VEÍCULO PICK-UP OU FURGÃO 0 KM, COM SEGURO TOTAL, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DO PACIENTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/ MODELO CORRESPONDENTE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL; 08 VÁLVULAS - BI-COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 103 CV; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA DE INJEÇÃO, CÂMBIO E EMBREAGEM: TRANSMISSÃO: 05 À FRENTE E 01 À RÉ; TRACÇÃO: DIANTEIRA COM OU SEM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM: MONODISCO A SECO, COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; FREIOS: HIDRÁULICO COM COMANDO A PEDAL DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO; TRASEIRO: A TAMBOR; PNEUS E RODAS, NO MÍNIMO: 175/65 R14 EM AÇO ESTAMPADO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA; COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS, COM OU SEM BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA; COM EIXO RÍGIDO E BARRA ESTABILIZADORA, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPIOS DE DUPLO EFEITO; BANCOS: DIVIDIDOS COM ENCOSTO PARA CABEÇA; COR: BRANCA; AMBULÂNCIA SIMPLES (MONTADA SOBRE VEÍCULO) COLOCAÇÃO DE UMA MACA RETRÁTIL E BANCOS PARA ACOMPANHANTES, JANELA DE COMUNICAÇÃO, REVESTIMENTO DAS LATERAIS, PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, ANTI DERRAPANTE, NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REMOVÍVEL, NA COR PRETA, COLCHOENTE FORRADO EM CORVIM CINZA CLARO E CINTO PARA FIXAÇÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL (ÚLTIMO MODELO DE SIRENE), E ADESIVO DE CARACTERIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA EM TODAS AS PORTAS. UNIDADE.	UN	40	FIAT	FIAT DOBLO CARGO	R\$ 66.900,00



7	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - AMBULÂNCIA MONTADA EM VEÍCULO PICK-UP 0 KM, COM SEGURO TOTAL, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES: ANOMODELO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ALCOOL) OU DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 140 CV; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA DE INJEÇÃO, CÂMBIO E EMBREAGEM; TRANSMISSÃO: 05 A FRENTE E 01 À RÉ; TRACÇÃO: DIANTEIRA COM OU SEM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM: MONODISCO A SECO, COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; FREIOS: HIDRÁULICO COM COMANDO A PEDAL DIANTEIRO; A DISCO VENTILADO; TRASEIRO: A TAMBOR; PNEUS E RODAS: 225/75 R15 ARO 7 X R15 EM AÇO ESTAMPADO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS, COM OU SEM BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA: COM EIXO RÍGIDO E BARRA ESTABILIZADORA, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPIOS DE DUPLO EFEITO; BANCOS: DIVIDIDOS COM ENCOSTO PARA CABEÇA; COR: BRANCA; AMBULÂNCIA SIMPLES (MONTADA SOBRE VEÍCULO) COLOCAÇÃO DE UMA MACA RÍGIDA E BANCOS PARA ACOMPANHANTES, JANELA DE COMUNICAÇÃO, REVESTIMENTO DAS LATERAIS, PISO NIVELADO COM PLACA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIMENTO DE PISO COM TAPETE DE BORRACHA CANELADO PRETO, COLCHOENTE FORRADO EM CORVIN CINZA CLARO E CINTO PARA FIXAÇÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL (ÚLTIMO MODELO DE SIRENE), E ADESIVO DE CARACTERIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA EM TODAS AS PORTAS. UNIDADE.	UN	40	CHEVROLET S-10	GRAMARCA	R\$ 78.315,50
---	--	----	----	----------------	----------	---------------

**Parágrafo Segundo - Quanto a especificação completa do sinalizador acústico visual eletrônico:**

Cuiabá - MT, 28 de Maio de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº283.809/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2008/SAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 044/2008/SAD  
**PREGÃO:** N° 048/2008/SAD – **REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** N° 199.094/2008/SAD

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA** no CNPJ: 01.840.707/0001-79, localizada na Av. DA FEB, nº 2241 – Manga – Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, portador do RG: 9.707.600 SSP/SP e CPF: 424.408.151-87, **COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no CNPJ: 25.760.216/0006-90, na Av. DA FEB, nº 2051 – Cristo Rei – Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **GERALDO DE ADREU CORGOSINHO**, portador do RG: 636055-SSP/MG e CPF: 026.641.272-68, nas quantidades estimadas deste documento, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição, filtros e óleo para utilização nas patrulhas rodoviárias dispostas nos consórcios intermunicipais para atender a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

**1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações/SAD, nas questões legais.**

**4. DO CONTRATADO**

**4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	ÓLEO DO MOTOR 15W40 DH-1 PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	1.400	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 11,39
02	ÓLEO DE TRANSMISSÃO H046 - HM PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	1.680	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 9,78
03	ÓLEO DO COMANDO FINAL T030 PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	980	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 12,94
04	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO H046 - HM PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	840	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 9,78
05	ÓLEO DO TANDEM T030 PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE	LT	2.240	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 12,94
06	ÓLEO DO CIRCULO DE GIRO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	140	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 11,39
07	ANTI-CONGELANTE PARAMOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. LITRO.	LT	1.260	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 15,41
08	FILTRO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	70	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 75,88
09	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	112	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 22,90
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	42	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 477,40
11	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	28	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 270,35
12	FILTRO DE AR INTERNO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	70	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 340,18
13	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	70	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 148,20
14	JUNTA DAS TAMPAS DE VÁLVULA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	84	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 7,81
15	JUNTA DOS PARAFUSOS DAS TAMPAS DE VÁLVULAS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	84	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 2,84
16	CORREIA DO VENTILADOR PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	28	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 234,20
17	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	14	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 220,36
18	CORREIA DE AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	14	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 66,71
19	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	560	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 323,74
20	CANTO DE LÂMINA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	560	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 259,50
21	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	4.480	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 5,12
22	PORCA DE FIXAÇÃO DE LÂMINA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	4.480	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 22,63
23	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	4.480	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 6,36
24	DENTE PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	168	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 157,76
25	PINO TRAVA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3. UNIDADE.	UN	168	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 65,03

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	ÓLEO DO MOTOR 15W40 DH-1 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. LITRO.	LT	1.680	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 11,39
02	ÓLEO DO REDUTOR DE GIRO T030 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. LITRO.	LT	280	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 12,94
03	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO H046-HM PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. LITRO.	LT	280	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 9,78
04	ÓLEO DOS COMANDOS FINAIS T030 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. LITRO.	LT	280	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 12,94
05	ANTI-CONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. LITRO.	LT	840	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 15,41
06	FILTRO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	70	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 75,88
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	112	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 22,90
08	FILTRO DE AR INTERNO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	56	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 62,30
09	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	56	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 134,65
10	FILTRO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	56	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 409,75

11	CORREIA DO ALTERNADOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	14	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 220,36
12	CORREIA DO VENTILADOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	14	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 41,02
13	CORREIA DO AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	14	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 66,71
14	JUNTA DAS TAMPAS DE VÁLVULAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	84	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 7,81
15	JUNTA DOS PARAFUSOS DA TAMPA DE VÁLVULAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	84	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 2,84
16	DENTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	1.400	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 90,38
17	CONJUNTO DE PINO E TRAVA DO DENTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-6B. UNIDADE.	UN	1.400	KOMATSU	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 31,81

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	ÓLEO DE MOTOR 15W40 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	4.480	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8,00
02	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 20W30 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	1.680	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10,45
03	ÓLEO DO TANDEM 90W PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	1.260	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 9,50
04	ÓLEO DO GIRA CIRCULO 90W PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	140	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 9,50
05	ÓLEO HIDRÁULICO 68 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	2.800	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10,45
06	ÓLEO DO DIFERENCIAL 20W30 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	1.120	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10,45
07	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. LITRO.	LT	280	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 26,00
08	FILTRO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	224	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 161,00
09	FILTRO DO HIDRÁULICO DE RETORNO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 35,00
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 340,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 60,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 27,00
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 122,00
14	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	56	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 41,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	112	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 41,00
16	FILTRO DO AR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 260,00
17	FILTRO D'ÁGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	56	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 68,00
18	JUNTAS DAS TAMPAS DE VÁLVULAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	56	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 53,00
19	ANÉIS DAS TAMPAS DE VÁLVULAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	336	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1,70
20	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 77,00
21	CORREIA DO AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 27,00
22	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	1.120	CNH	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 450,00
23	CANTO DELÂMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	1.120	CNH	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 154,00
24	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	7.840	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1,90
25	PORCA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	7.840	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,60
26	UNHA DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	2.800	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 23,00
27	DENTEDOHIPPER PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	1.680	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 73,00
28	PINO DE AÇO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	1.680	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5,00
29	LUVA DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B. UNIDADE.	UN	1.680	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5,00

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	ÓLEO DO MOTOR 15W40 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. LITRO.	LT	980	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8,00
02	ÓLEO DO REDUTOR DE GIRO SAE 90 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. LITRO.	LT	70	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 9,50
03	ÓLEO DO REDUTOR DE TRANSLAÇÃO SAE 90 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. LITRO.	LT	70	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 9,50
04	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. LITRO.	LT	140	AMBRA	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 26,00
05	FILTRO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	56	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 35,00
06	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 131,00
07	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 122,00
08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 41,00
09	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 108,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	28	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 150,00
11	JUNTAS DA TAMPA DE VÁLVULAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	84	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7,50
12	ANÉIS DA TAMPA DE VÁLVULAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	84	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	07	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 57,00
14	DENTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	980	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 86,00
15	TRAVA ELÁSTICA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	980	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7,00
16	PINO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 215 LC. UNIDADE.	UN	980	NEW HOLLAND	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8,00

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	GRAXA UNIVERSAL BALDE.	BD	1.008	ENGRAX-UNICA2	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 118,45

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
01	PNEU PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 24.220, FORD 1717E E 2422E, COM MEDIDAS DE: 275/80-R22,5. UNIDADE.	UN	168	DOUBLESTAR	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 960,00
02	PNEU PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, NAS MEDIDAS: 14.00-24. UNIDADE.	UN	42	CNH	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.120,00
03	PNEU PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3, NAS MEDIDAS: 17.5-25. UNIDADE.	UN	42	CNH	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.301,90

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 282.177/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO DE ADITAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2007**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR** de outro lado, **MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ: 01.170.813/0001-92, localizada Rua Minas Gerais, Nº 22 - Nova Várzea Grande - MT, representada pela Sra. **SANDRA MARA GIUSTTE DE ARRUDA**, portadora do RG: 0814192-4 SSP/MT e o CPF: 545.300.591-20, **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21, localizada na Rua Antonio Correa, Nº 1.701 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS, representada pela Sra. **WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS**, portador RG: 111.6646-0 SJ/MT e CPF: 872.510.431 - 49, **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita do CNPJ: 00.740.696/0001-92, localizada na Rua SAAN - Quadra 03, Lote 440 - Centro - Brasília - DF, representada pela Sra. **ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 0428.763 SSP/MT e CPF: 458.435.031 - 00, **SAFETECH SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.375.611/0001-02, localizada na Rua Professor Jerson Martins, nº 146 - Liberdade - Belo Horizonte - MG, representada pela Sr. **FERIS ABDALLA ZAROUR NETO**, portador do RG: 0490545-8 SSP/MT e CPF: 459.542.161-34, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem prorrogar e aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto aditar em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades estimadas e prorrogando-a por mais 06 (seis) meses, sendo o objeto: *eventual aquisição de materiais permanentes, laboratorial e ambulatorial para uso em Clínica e equipamentos de segurança (militar*

e serviços gerais), entre outros, previstos na Cláusula primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 070/2007 do Pregão 060/SAD/2007 – Processo 264877/2006/SAD, em conformidade com as disposições do artigo Nº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As quantidades aditadas perfazem o montante discriminado abaixo:

#### LOTE 5 - REAGENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1.	ÉTER DE PETRÓLEO CATEGORIA P.A., VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO, EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO.	05	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	SYNTH	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 19,56
2.	METANOL P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO FRASCO COM 1000 LITRO	02	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	QEEL	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 10,20
3.	ETANOL P.A., 96% (C2HCO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	02	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	QEEL	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 8,48
4.	HEXANO - CATEGORIA P.A., ANÁLISE DE MICOTOXINAS APRESENTADO EM LÍQUIDO, EM FRASCO DE VIDRO DE 1 LITRO	02	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	CHEMCO	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 9,80
5.	ACETONA, CATEGORIA P.A., LÍQUIDO AQUOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	02	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	SYNTH	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 13,00
6.	ACETATO DE ETILA, CATEGORIA P.A., LÍQUIDO AQUOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	02	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	SYNTH	M.S DIAGNÓSTICA - LTDA	R\$ 15,00

#### LOTE 6 – KITS ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1.	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES POR MÉTODO IMUNOCITOCRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS DE FEZES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES	25	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	WAMA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITLARES	R\$ 39,60

#### LOTE 7 - JALECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1.	JALECO BRANCO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, FIO 40, GRAMATURA DE 180 G/M², UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO E AFINS, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, COM MANGAS CURTAS, COM BOLSOS SUPERIORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHO MÉDIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	20	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	STILLUS	MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME	R\$ 24,25
2.	JALECO BRANCO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, FIO 40, GRAMATURA DE 180 G/M², UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO E AFINS, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, COM MANGAS CURTAS, COM BOLSOS SUPERIORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHO GRANDE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	20	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	STILLUS	MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME	R\$ 24,00
3.	JALECO BRANCO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO, FIO 40, GRAMATURA DE 180 G/M², UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO E AFINS, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, COM MANGAS LONGAS DO TIPO CANHÃO, COM BOLSOS SUPERIORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHO GRANDE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	75	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	STILLUS	MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME	R\$ 27,00
4.	LENÇÃO DE SOLTEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, COM ELÁSTICO NOS QUATRO CANTOS DA PEÇA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160 X 250 CM, NA COR BRANCA.	50	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	PREMIUM/ENCANTO	MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME	R\$ 33,10

#### LOTE 10 – MATERIAL DE PERÍCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1.	PÓ PARA IMPRESSÃO LATENTE PRETO ACETINADO, EMBALAGEM COM NO ARTÍC 3785ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.284,15
2.	CORANTE INTENSIFICADOR PARA IMPRESSÕES LATENTES REVELADAS COM CIANOCRILATO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 25 G. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 99,45
3.	REAGENTE ESCURO DE PEQUENAS ARTÍCULAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL, CONTEÚDO MÍNIMO DE 500 ML. ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPOR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 98,90
4.	DFO SPRAY, EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 363,50

5.	PÓ MAGNÉTICO PARA IMPRESSÃO LATENTE PRETO REGULAR, EMBALADO COM NO MÍNIMO 470ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 291,15
6.	FITA LEVANTADORA PARA IMPRESSORA DIGITAL, FOSCA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 3,8 X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 43,40

#### LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1.	PIÇA SIMPLES, RETA COM PONTA SERRILHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,3 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS	PROFESSIONAL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITLARES	R\$ 6,00

#### LOTE 16 - MATERIAL DE PERÍCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	OBSERVAÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	PÓ PARA IMPRESSÃO LATENTE PRATA/PRETO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 470ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 291,15
2	PÓ PARA IMPRESSÃO LATENTE PRATA/CINZA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 470ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 221,80
3	PÓ MAGNÉTICO PARA IMPRESSÃO LATENTE PRETO MEIA NOITE OU CINZA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 470ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	07	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 291,15
4	PINCEL DE FIBRA DE CARBONO PARA APLICAÇÃO DOS PÓS PARA REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS LATENTES POSSUINDO BAIXA FRICÇÃO, RESISTENTE A CORROSÃO, COM SERDAS COM CERCA DE NOVE MICRONS DE DIÂMETRO E TRÊS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM CABO E COMPRIMENTO TOT	05	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 196,95
5	FITA LEVANTADORA PARA IMPRESSORA DIGITAL, TRANSPARENTE, NA MEDIDA APROXIMADA DE 2,54CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 39,85
6	FITA LEVANTADORA PARA IMPRESSORA DIGITAL, TRANSPARENTE, NA MEDIDA APROXIMADA DE 3,8CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 41,95
7	FITA LEVANTADORA PARA IMPRESSORA DIGITAL, TRANSPARENTE, NA MEDIDA APROXIMADA DE 5CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 46,80
8	FITA LEVANTADORA DE GRUPOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS E PALMARES, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,6CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 86,90
9	FITA LEVANTADORA DE GRUPOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS E PALMARES, OPACA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,6CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 86,50
10	FITA LEVANTADORA PARA IMPRESSORA DIGITAL, FOSCA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 2,54CM X 9,15M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 39,40
11	SPRAY DE NINIDRINA COM FÓRMULA ESPECIAL, PARA REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS, CONTEÚDO MÍNIMO DE 230ML; ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPLETAR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 78,95
12	SPRAY DE NINIDRINA EM AEROSOL PARA REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS, CONTEÚDO MÍNIMO DE 450 ML. ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPLETAR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 154,55
13	SPRAY DE NINIDRINA COM ACETONA EM AEROSOL PARA REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS, CONTEÚDO MÍNIMO DE 450 ML. ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPLETAR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 163,40

14	FIXADOR DE NINIDRINA, CONTEÚDO MÍNIMO DE 230 ML. ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPLETAR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORESENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 121,15
15	CARTUCHO DE CIANOCRILATO (REFIL PARA O BASTÃO DE VAPORIZAÇÃO DE CIANOCRILATO) COM CAPACIDADE PARA LIBERAÇÃO DE VAPOR POR NO MÍNIMO 01(UMA) HORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) UNIDADES.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 524,50
16	REAGENTE CLARO DE PEQUENAS PARTÍCULAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL, CONTEÚDO MÍNIMO DE 500 ML ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPOR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 98,50
17	REAGENTE FLUORESCENTE DE PEQUENAS PARTÍCULAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL, CONTEÚDO MÍNIMO DE 500 ML. ADMITE-SE MAIS DE UMA EMBALAGEM PARA COMPOR O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 164,50
18	PÓ DE DFO FRASCOS COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 1 (UMA) GRAMA. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 494,55
19	SOLUÇÃO SPRAY DE NITRATO DE PRATA EM METANOL, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. UNIDADE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORESENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 272,45
20	FITA LEVANTADORA DE GRUPOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS E PALMARES, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 9,1M, ADMITINDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%, UNIDADE.	12	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORESENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 83,95
21	PINCEL ESPANADOR DE PENAS DE MARABOU PRETO PARA APLICAÇÃO DE PÓS REVELAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAIS, COM EMBALAGEM PROTETORA, UNIDADE.	05	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORESENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 70,95
22	PINCEL ESPANADOR DE PENAS DE MARABOU BRANCO PARA APLICAÇÃO DE PÓS REVELAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAIS, COM EMBALAGEM PROTETORA, UNIDADE.	05	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SPEX FORESENSICS	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 51,50
23	CARTUCHO DE CIANOCRILATO (REFIL PARA O BASTÃO DE VAPORIZAÇÃO DE CIANOCRILATO) COM CAPACIDADE PARA LIBERAÇÃO DE VAPOR POR NO MÍNIMO 02(DOIS) MINUTOS, EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10(DEZ) UNIDADES, PACOTE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 257,90
24	CARTUCHO DE CIANOCRILATO (REFIL PARA O BASTÃO DE VAPORIZAÇÃO DE CIANOCRILATO) COM CAPACIDADE PARA LIBERAÇÃO DE VAPOR POR NO MÍNIMO 04(QUATRO) MINUTOS, EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10(DEZ) UNIDADES, PACOTE.	02	PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	SIRCHIE FINGER PRINT	SAFETECH SISTEMA TECNOLOGIOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 392,50

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19 / 05 / 2008.

**CLÁUSULA QUARTA** – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEREM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá – MT, 19 de Maio de 2008.

**GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO DE ADITAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2008**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR** de outro lado, **HOSPFAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26921908/0001-21, localizada na Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia-GO, representado pelo Sr **FERNANDO DEL BIANCO MACEDO**, portador do RG: 24.244.935-9 SSP-SP e CPF: 234.928.642-87, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **Itens 45 E 93** tendo como objeto aquisição de medicamentos de alto custo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde previsto na Cláusula primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 036/2008, em conformidade com as disposições do Artº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

As quantidades e os preços restabelecidos do **ITENS 45 E 93** perfazem o montante discriminado abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	EMPRESA	PREÇO UNIT.
45	SUPLEMENTO MULTIVITAMÍNICO PLUS 150MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPRIMIDO.	CM	23.000	HOSPFAZ IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	0,87
93	BUPROPIONA CLOR 150 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	22.200	HOSPFAZ IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	1,36

**CLÁUSULA TERCEIRA** – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEREM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 196.830/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2008/SAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2008/SAD**  
**PREGÃO: Nº 029/2008/SAD – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº 521.118/2007/SAD**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.983.274/0001-30, localizada na Av. Patriarca, nº. 2.223 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto - SP, representado pelo Sr. **WAGNER DE PAIVA**, portador do RG: 0.690.363-0 SSP/MT e CPF: 075.302.148-02, **ERWIN GUTH LTDA**, inscrita no CNPJ: 61.585.824/0001-65, localizada na Rua Álvaro Fragoso, nº 374 - Ipiranga - São Paulo - SP, representado pelo Sr. **JULIANO SILVA CORRÊA**, portador do RG: 1.439.293-3 SSP/MT e CPF: 728.754.371-00, **C.A. RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ: 07.469.089/0001-89, localizada na Rua Jules Rimet, nº. 555 - Alvorada - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR**, portador do RG: 0.861.433 e CPF: 651.120.671-87, **BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 37.457.918/0001-74, localizada na Rua Paraguaguá, nº. 298 - Pico do Amor - Cuiabá - MT, representada pela Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO KIESQUI**, portadora do RG: 743.423 SSP/MT e CPF: 769.062.051-53, **HOSPIMETAL INDUSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.178.983/0001-80, localizada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2.701, Aracatuba - SP, representada pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA**, portador do RG: 3.246.059-4 SSP/SP e CPF: 025.835.268-04, **BIOSENSOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.008.354/0001-82, localizada na Rua da Juta, nº. 463 - Distrito Industrial - Americana - SP, representada pela Sra. **KAREN CIANE FERREIRA NETTO**, portadora do RG: 1.784.630-7 SSP/MT e CPF: 020.261.841-27, **MILLE HUMA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.079.991/0001-26, localizada na Rua Papa João XXIII, nº. 828 - Bandeirantes - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **MÁRIO BORGES JUNQUEIRA**, portador do RG: 1.366.693-2 SSP/MT e CPF: 926.033.191-91, **L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 56.851.199/0001-16, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 446 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP, representada pela Sra. **CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora do RG: 481.891 SSP/MT e CPF: 346.229.931-04, **M.M. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.462.629/0001-63, localizada na Rua Tem. Thodo da Silva Pereira, nº. 400 D - Centro - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **JOSÉ DOS SANTOS GOLEMO**, portador do RG: 4.265.633 SSP/SP e CPF: 363.187.448-00, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.900.926/0001-80, localizada Rua Prof. João Felix, nº. 635 - Baú - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, portador do RG: 449.114 SSP/MT e CPF: 453.422.371-49, **LINHA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.595.545/0001-13, localizado na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº. 656, sala 101 - Florianópolis - SC, representada pelo Sr. **MAURICIO LUIZ SARTONI**, portador do RG: 16/R-1.608.188 SSI/SC e CPF: 602.765.769-34, **DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.736.714/0001-82, localizada na Rua Rodrigo Otávio, nº. 1.111 - Japiim - Manaus - AM, representada pelo Sr. **ALBERT HOLZHACKER**, portador do RG: 3.578.976 SSP/SP e CPF: 142.128.628-91, **MEDLAB - COMÉRCIO E APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.810.739/0001-52, localizada na Av. São Sebastião nº. 1.603 - Goiabeiras - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO LOPEZ HOLANDA**, portador do RG: 1.348.864 SSP/PE e CPF: 181.437.094-34, **BAUMER S/A**, inscrita no CNPJ: 61.374.161/0001-30, localizada na Av. Antonio Tavares Leite, nº. 181 - Mogi Mirim - SP, representada pela Sra. **ELIANE JUSTO DE MATOS RONDINA**, portadora do RG: 4.226.299-4 SSP/PR e CPF: 474.879.411-91, **LABOR - MED APARELHAGEM JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.150.633/0001-72, localizada na Rua Cardoso de Moraes, nº. 61, sala 406 à 411, Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **EDSON ANTÔNIO DAVELLI**, portador do RG: 15209477-5 SSP/SP e CPF: 002.260.348-44, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1** desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material permanente Hospitalar, para atender a demanda das Unidades Hospitalares do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações/SAD**, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O Item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, o fornecedor, o preço unitário e o preço total do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
04	ASPIRADOR PARA SECREÇÕES: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, COM FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM GABINETE SOBRE RODÍZIOS, ELÉTRICO, SILENCIOSO E VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V - 60 HZ. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. UNIDADE.	UN	05	OLIDEF CZ	OLIDEF CZ INDUSTRIA E COM. DE APA. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.150,00
05	ABRIDOR DE GESSADOS: AFASTADOR DE GESSO HENNING 33CM. EM AÇO INOX. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE.	UN	05	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 150,00
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: ELETRÔNICA - CAPACIDADE PARA 300 KG; DIVISÕES DE 50G; QUALIDADE COM PRECISÃO PARA ATENDIMENTO: FARMÁCIAS, HOSPITAIS, ACADEMIAS, CONSULTÓRIOS; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA DE TENSÃO 110/220V; DISPLAY COM 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL TRASEIRO; PLATAFORMA MAIOR COM MÍNIMO 600 X 600 MM. COM SELO DO INMETRO OU ORGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	05	WELMY	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 1.080,00
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: ELETRÔNICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100G; COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE PELO MENOS 1,90 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COLUMNA EM TUBO DE AÇO PINTADO; BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO; ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EMBUTIDO NA COLUMNA; PESO COM AJUSTE DIREITA E ESQUERDA PARA TARAR A BALANÇA; DOTADO DE 4 PÉS PROTEGIDOS COM BORRACHA. COM SELO DO INMETRO OU ORGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	05	WELMY	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 680,00
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: COM RÉGUA CAPACIDADE 300KG, FRAÇÕES 100 GRAMAS, ACABAMENTO ESMALTADO, LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS, TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA. COM SELO DO INMETRO OU ORGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	05	WELMY	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 620,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: COM RÉGUA CAPACIDADE 150KG, FRAÇÕES 100 GRAMAS, ACABAMENTO ESMALTADO, LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS, TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA. COM SELO DO INMETRO OU ORGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	05	WELMY	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 450,00
10	BIOMBO: ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO - CORTINA EM PLÁSTICO BRANCO - RODÍZIOS NAS LATERAIS - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - DIMENSÕES: 1,25M (LARGURA ABERTO) X 1,77M (ALTURA) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,66M (LARGURA FECHADO) X 1,77M ALTURA. UNIDADE.	UN	05	hospimetal	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	R\$ 137,15

11	BOMBA DE INFUSÃO - CONTROLE MICRO PROCESSADO COM OPÇÃO DE INFUSÃO POR NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS SEPARADAMENTE; USO DE EQUIPO COMUM TIPO UNIVERSAL; INDICAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO E VOLUME JÁ INFUNDIDO; INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM BATERIA OU REDE ELÉTRICA; EM IDIOMA PORTUGUÊS; OPÇÃO DE ALTERAÇÃO RÁPIDA DE FLUXO; OPÇÃO DE PROGRAMAR A PARTIR DE VOLUME E FLUXO E/OU A PARTIR DE VOLUME E TEMPO DE INFUSÃO; OPÇÃO DE REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SEM TER QUE REPROGRAMAR NOVAMENTE O EQUIPAMENTO; 1.0) PARÂMETROS DE INFUSÃO: VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML ATÉ 9.999 ML; FAIXA DE FLUXO MÍNIMO DE 1 A 600 ML/H OU DE 0,1 A 99,9 ML/H; TAXA DE KVO 1,0 ML/H OU MENOR; 2.0) ALARMES COM SILENCIADOR PARA OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETADA, AR NA LINHA, FRASCO DE SORO VAZIO, VAZÃO LIVRE. K.V.O: 3.0) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO: 110-220 VAC A 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 03 HORAS; PESO: PESO MÁXIMO COM BATERIAS INSTALADAS: 03 KG; APRESENTAR CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. UNIDADE.	UN	25	UNISSET	BIOSENSOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.490,00
12	BRAÇADEIRA: PARA INJEÇÃO - MONTADA EM TRIPE FUNDIDO E ESMALTADO DE BRANCO, HASTE CROMADA E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL. UNIDADE.	UN	15	GIM	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 80,00
13	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL: LIXEIRA EM AÇO INOX, FLIP-TOP DE PISO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. UNIDADE.	UN	80	GIM	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 95,00
14	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL: LIXEIRA EM AÇO INOX, FLIP-TOP DE PISO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. UNIDADE.	UN	80	GIM	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 180,00
15	BANQUETA: - BANQUETA GIRATÓRIA EM INOX, COM 3 PÉS, ALTURA REGULÁVEL APROXIMADA DE 0,45 A 0,70M, ASSENTO ESTOFADO, COURVIM. UNIDADE.	UN	20	LM	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 222,80
16	BERÇO HOSPITALAR: BERÇO GRANDE COM COLCHÃO: CAMA DE FAWLER PEDIÁTRICA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; 4 RODAS DE NO MÍNIMO 4" DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIO EM DIAGONAL; COM ALTURA REGULÁVEL NAS LATERAIS DA MEDIDA DO COMPRIMENTO; COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DAS GRADES DE 8CM; ALTURA MÍNIMA DAS GRADES 55CM, MEDIDOS A PARTIR DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO; TRAVAS DE FÁCIL MANUSEIO; ESTRADO EM 4 OU 5 CHAPAS DE AÇO INTEIROS E ARTICULÁVEIS, SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI RESISTENTE. POSIÇÕES: FAWLER, FLEXÃO E TRENDELEMBURG, ACIONADOS POR MEIO DE NO MÍNIMO 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50M DE COMPRIMENTO, 0,70M DE LARGURA E 0,60M DE ALTURA DO PISO AO LEITO. O ITEM DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: SUPORTE PARA SORO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA FIXA; COLCHÃO EM POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26, ESPESSURA MÍNIMA DE 12CM, REVESTIDO EM COURVIM, NAS DIMENSÕES DA CAMA. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. UNIDADE.	UN	15	hospimetal	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.340,00
17	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL (FECHADO). CARRO DE PLÁSTICO EM FIBER-GLASS, COM TAMPA, COM REGISTRO E ESTRADO, DE ENORME RESISTÊNCIA, LIMPEZA ABSOLUTA, LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 80CM DE ALTURA. UNIDADE.	UN	10	TTS BRASIL	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 1.380,00
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA: CARRO DE PLÁSTICO EM FIBER-GLASS, COM TAMPA, COM REGISTRO E ESTRADO, DE ENORME RESISTÊNCIA, LIMPEZA ABSOLUTA, LEVE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. UNIDADE.	UN	10	TTS BRASIL	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 1.210,00
21	CADEIRA DE RODAS: PARA PACIENTES ATÉ 120 KG; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM (REFORÇADO); APOIO DE PÉS REGULÁVEL; RODAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. UNIDADE.	UN	15	TOK LEVE	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 450,00

24	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA COM FLUXO METRO, DE OXIGÊNIO; CORPO DE CORPO DE LÁTÃO CROMADO; CONEXÕES DE CONEXÃO DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAÍDA DISS ABNT T. MANÔMETRO DE ENTRADA 0 - 300KG/CM.PRECISO DE FÁCIL LEITURA; PERMITA CONEXÃO A CILINDRO OU A PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE 0 - 15 LITROS, COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, VAZÃO DE VAZÃO 0 - 15 LITROS/MINUTO. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	M.M. HOSPITALAR LTDA	R\$ 125,00
25	COLAR CERVICAL: PARA EMERGÊNCIA, DE PLÁSTICO, REVESTIDO DE POLIETILENO, COM CONFORTO EM BORRACHA PARA TODAS AS ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO DA VÍTIMA, EM MATERIAL LAVÁVEL E COM ORIFÍCIO FRONTAL EM FORMA TRIANGULAR SUFICIENTE PARA VERIFICAÇÃO DE PULSO CAROTÍDEO E REALIZAÇÃO DE CRICOTIREOSTOMIA, COM SUPORTE PARA QUEIXO FIXADO E REGULADO COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO P. UNIDADE.	UN	50	MARIMAR	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 14,37
26	COLAR CERVICAL: PARA EMERGÊNCIA, DE PLÁSTICO, REVESTIDO DE POLIETILENO, COM CONFORTO EM BORRACHA PARA TODAS AS ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO DA VÍTIMA, EM MATERIAL LAVÁVEL E COM ORIFÍCIO FRONTAL EM FORMA TRIANGULAR SUFICIENTE PARA VERIFICAÇÃO DE PULSO CAROTÍDEO E REALIZAÇÃO DE CRICOTIREOSTOMIA, COM SUPORTE PARA QUEIXO FIXADO E REGULADO COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO M. UNIDADE.	UN	50	MARIMAR	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 14,37
27	COLAR CERVICAL: PARA EMERGÊNCIA, DE PLÁSTICO, REVESTIDO DE POLIETILENO, COM CONFORTO EM BORRACHA PARA TODAS AS ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO DA VÍTIMA, EM MATERIAL LAVÁVEL E COM ORIFÍCIO FRONTAL EM FORMA TRIANGULAR SUFICIENTE PARA VERIFICAÇÃO DE PULSO CAROTÍDEO E REALIZAÇÃO DE CRICOTIREOSTOMIA, COM SUPORTE PARA QUEIXO FIXADO E REGULADO COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO G. UNIDADE.	UN	50	MARIMAR	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 14,37
28	COMADRE INOX: COMADRE EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, TIPO PÁ COM BOM ACABAMENTO, SEM DEFEITOS SUPERFICIAIS, REBARBAS, SOLDAS OU EMENDAS. CAPACIDADE PARA 3.500 ML. UNIDADE.	UN	30	FAMI-ITA	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 77,00
30	CARRINHO DE CURATIVOS: COM TAMPO, PRATELEIRA, GRADIL, TUBOS, BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304) POLIDO, BRILHANTE E SEM ARESTAS; COM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,85 M. UNIDADE.	UN	20	DCO	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 745,00
31	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER: CAMA FAWLER ADULTO, COM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO PINTADAS APOÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS MÓVEIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADA DE TRAVA DE SEGURANÇA; MOVIMENTOS: FOWLER, FLEXÃO E TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS, NO MÍNIMO, CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; 4 RODAS DE MÍNIMO 47 DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, SENDO DUAS COM FREIO EM DIAGONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M DE COMPRIMENTO, 0,80 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA. ACOMPANHA: SUPORTE DE SORO COLCHÃO ADEQUADO ÀS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 28 ESPESURA MÍNIMA DE 12 CM, REVESTIDO EM COURVIM. APRESENTAR CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. UNIDADE.	UN	50	GIM	MILLE HUMA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 1.390,00
32	ESTANTE (ARMÁRIO) MODULAR ABERTO: COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,0M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,30M; COM BASE REFORÇADA; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: MÍNIMO 75 KGS; TODAS AS PEÇAS SÃO PREVIAMENTE TRATADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA. UNIDADE.	UN	25	GOIAS	C.A. RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 430,00
33	ESTETOSCOPIO: RAPPAPORT - EMBALADO EM BOLSA DE PVC, DURÁVEL ACOMPANHA ACESSÓRIOS QUE O TORNAM "5 EM 1". AS MANGUEIRAS SÃO FOSCAS E COM CORES VIVAS. O DIAFRAGMA ADULTO É CORRUGADO E O ANEL TIPO SOFT TOUCH. CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE.	UN	100	BIC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 35,66
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DE COLUNA DE MERCÚRIO: COM RODÍZIO; COM MANGUITO ADULTO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL; MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS; BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS EM BRIM, COM FECHO EM VELCRO; COM SELO DO INMETRO OU ÓRGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	50	UNITEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 226,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL DE COLUNA DE MERCÚRIO: COM RODÍZIO; COM MANGUITO INFANTIL; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL; MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS; BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS EM BRIM, COM FECHO EM VELCRO; COM SELO DO INMETRO OU ÓRGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	50	UNITEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$223,00
36	ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO COM CARRO MOVEL: APARELHO PARA INSCRIÇÃO DE TRAÇADO DE ECG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 CANAIS SIMULTÂNEOS; 12 (DOZE) DERIVAÇÕES; OPERAÇÃO AUTOMÁTICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE CORRENTE ALTERNATIVA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS EXTERNOS; REGISTRO EM PAPEL MILIMETRADO COMUM A4; ALIMENTAÇÃO DE 110/220V ? 60 HZ; O ITEM DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRO MOVEL PARA TRANSPORTE, CABO DE FORÇA, CABO PACIENTE DE 10 (DEZ) VIAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO TERRA, 04 (QUATRO) ELETRODOS (CARDIOCLIPS) MEMBROS, 06 (SEIS) ELETRODOS PARA PRECORDIAIS, TUBO DE GEL, 1 (UMA) CANETA PILOT E 1 (UM) ADAPTADOR DA CANETA E 1029 FOLHAS DE PAPEL. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO APRESENTADA PELA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	05	DIXTAL	DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 4.500,00
37	ESCADACOM 2 DEGRAUS: REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO 3/4 PINTADA APOÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR BRANCA. UNIDADE.	UN	60	LM	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 67,00
38	ELETROENCEFALOGRAFO: PARA REGISTRO SIMULTÂNEO DE EEG E DA MONITORIZAÇÃO DE EMG, ECG, EOG E MOVIMENTOS RESPIRATORIOS, COM IMPRESSÃO DE TRAÇADOS COMPUTADORIZADOS: 16 CANAIS PARA REGISTRO DE EEG E MAIS 06 CANAIS PARA OUTROS PARÂMETROS; SENSIBILIDADE DE 1 A 200 MICRO VOLTS; VELOCIDADE DO REGISTRO 10, 15, 30 E 60 MM/S; CONSTANTE DE TEMPO 0,1 - 0,3 ? 0,05 E 1/5 = FILTRO 10 A 100 HZ INDEPENDENTE POR CANAL; UNIDADE DE FOTOESTIMULAÇÃO PROGRAMÁVEL; MEDIDOR DE IMPEDÂNCIA; MONTAGENS PROGRAMÁVEIS E MODIFICÁVEIS DURANTE O REGISTRO; INTERFACE ANALÓGICO DIGITAL; COMPUTADOR PENTIUM OU EQUIVALENTE, PROGRAMAÇÃO PARA EEG, EMG, ECG, EOG; CONJUNTO DE ELETRODOS TIPO TOUCA OU SIMILAR; IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O SISTEMA; POSSIBILIDADE DE ZUPGRADE? PARA POLISSONOGRRAFIA, MAPEAMENTO CEBRAL E POTENCIAL EVOCADO; ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL, 60 HZ, DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE PRODUTO VÁLIDO PELA ANVISA. UNIDADE.	UN	10	MEDITRON	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 29.000,00
39	FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: COM HASTE FLEXÍVEL; FOCO PORTÁTIL CABEÇA DE GANSO; SEM ESPELHO; COM CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASE COM CINCO RODÍZIOS; ALTURA AJUSTÁVEL; ALIMENTAÇÃO 110/220V, LÂMPADA HALÓGENAS MÍNIMO 80W; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; CORES OPCIONAIS; BRANCO, CINZA OU BEGE. UNIDADE.	UN	20	GIM	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 319,00
40	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: CAIXA DE CATETERISMO VESICAL: BANDEJA PARA CATETERISMO VESICAL E ANTISEPSIA DO PACIENTE CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INSTRUMENTAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX: 01 CAIXA EM AÇO INOX POLIDO BRILHANTE COM TAMPA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 12 X 6CM; 02 PINÇAS CHERON 24CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO; 01 CUPULA REDONDA EM AÇO INOX AISI 304, 13,5CM, 530 ML. UNIDADE.	UN	25	STARK / ABC	C.A. RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 125,00

41	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA: EM AÇO INOX RETANGULAR COM TAMPA; DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 8 X 5 CM; COM 01 PINÇA PEAN 16CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO); 01 PINÇA BUCKAUS 13CM PARA CAMPO; 01 TESOURA CIRURGICA RETA 15CM PARA USO GERAL; 01 TESOURA MAYO-STILLE CURVA 15CM; 01 TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM PARA USO GERAL; 01 PINÇA ANATÔMICA DISSEC. 14CM PARA USO GERAL; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM PARA USO GERAL; 01 PINÇA CRILLE CURVA 14CM (HEMOSTÁTICA); 01 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM (HEMOSTÁTICA); 01 PINÇA KOCHER RETA 14CM (HEMOSTÁTICA); 01 AFASTADOR FARABEUF INF. 10MM/12CM PARA USO GERAL; 01 ESTILETE BI-OLIVAR 15CM; 01 TENTACANULA 15CM COM SONDA ACANELADA; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM PARA SUTURA.	UN	25	ERWIN GUTH / FAMI-ITA	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 170,00
42	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: BANDEJA DE FLEBOTOMIA ADULTO: COM 02 CÚPULAS REDONDAS EM AÇO INOX AISI 304, DE APROXIMADAMENTE 160 ML CADA; 02 PARES DE AFASTADORES FARABEUF. 13 X 125CM; 01 CABO DE BISTURI N. 3; 01 CABO DE BISTURI N. 4; 01 CAIXA EM AÇO INOX POLIDO BRILHANTE COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 10 X 5 CM; 01 PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD (ANATÔMICA), 14 CM; 01 PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO, 14 CM; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 12,5 CM; 02 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA, 12,5 CM; 02 PINÇAS KELLY CURVA, 14 CM; 02 PINÇAS KELLY RETA, 14 CM; 01 PINÇA PEAN, 14 CM; 01 PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR, 14 CM; 01 TESOURA MAYO-STILLE RETA, 14 CM; 01 TESOURA METZENBAUM CURVA, 14 CM; 01 TESOURA METZENBAUM RETA, 14 CM. UNIDADE.	UN	25	STARK / FAVA	C.A. RODRIGUES JUNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 250,00
43	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: CAIXA DE PUNÇÃO LOMBAR: COM 01 CÚPULA REDONDA EM AÇO INOX AISI 304, APROXIMADAMENTE 160 ML; 01 CAIXA EM AÇO INOX POLIDO BRILHANTE COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 26 X 12 X 6 CM; 01 PINÇA PEAN, 16 CM - HEMOSTÁTICA E CURATIVO. UNIDADE.	UN	20	STARK / FAVA	C.A. RODRIGUES JUNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 87,00
44	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: BANDEJA DE FLEBOTOMIA INFANTIL: COM CÚPULA REDONDA EM AÇO INOX AISI 304, APROXIMADAMENTE 160 ML; 02 AFASTADORES FARABEUF 10 X 1,2 CM PARA USO GERAL; 01 CABO DE BISTURI N. 3 INOX 13 CM PARA LÂMINAS DE Nº 10 A 17; 01 CAIXA EM AÇO INOX POLIDO BRILHANTE COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 10 X 5CM; 01 PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD (ANATÔMICA), 14 CM; 01 PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO, 14 CM; 01 PINÇA GRAEF (ÍRIS) CURVA DENTE DE RATO, 10 CM; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA, 12 CM (HEMOSTÁTICA); 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO RETA, 12 CM (HEMOSTÁTICA); 02 PINÇAS HALSTEAD-HARTMANN RETA, 10 CM (HEMOSTÁTICA); 02 PINÇAS KELLY CURVA, 14 CM (HEMOSTÁTICA); 02 PINÇAS KELLY RETA, 14 CM (HEMOSTÁTICA); 01 PINÇA PEAN, 14 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO); 01 PORTA AGULHA DE DERF. 12 CM PARA SUTURA; 01 PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR, 14 CM PARA SUTURA; 01 TESOURA ÍRIS CURVA DELICADA, 8 CM; 01 TESOURA MAYO-STILLE RETA, 17 CM PARA USO GERAL; 01 TESOURA METZENBAUM CURVA, 18 CM PARA USO GERAL. UNIDADE.	UN	20	ABC / FAMI	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 290,00
45	INSTRUMENTAIS INOXIDÁVEIS: CAIXA PARA SUTURA: COM 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM ? HEMOSTÁTICA; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM ? HEMOSTÁTICA; 01 PINÇA PEAN REFORÇADA 16CM - HEMOSTÁTICA E CURATIVO; 01 PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12CM; 01 PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12CM 1 X 2 PARA USO GERAL; 01 PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 15CM PARA SUTURA; 01 TESOURA MAYO-STILLE CURVA 15CM; 01 CABO DE BISTURI NO 3 INOX 13 CM PARA LÂMINAS DE Nº 10 A 17; 01 CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA AÇO INOX RETANGULAR COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X10X05CM. UNIDADE.	UN	30	ABC / FAMI	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 120,00
46	LARINGOSCÓPIO (JOGO COMPLETO): COM CABO DE METAL EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA; CONTATOS COM LIGA DE PRATA; PINO SUBSTITUÍVEL; COM 06 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO: 01 LÂMINA RETA ADULTO, 01 LÂMINA CURVA ADULTO, 01 LÂMINA RETA PARA ADOLESCENTE, 01 LÂMINA CURVA PARA ADOLESCENTE, 01 LÂMINA RETA INFANTIL E 01 LÂMINA RETA PARA RECÉM NASCIDO; ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM FECHADA POR ZIPER; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. UNIDADE.	UN	10	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 614,00
47	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MÉDIAS E 06 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO: 02 RETAS PARA RECÉM-NASCIDO (NO 0), 02 RETAS INFANTIL (NO 2), 02 CURVA INFANTIL (NO 1); ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; CONTATOS COM MATERIAL ANTIOXIDANTE; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER. UNIDADE.	UN	10	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 600,00
48	LENSOMETRO: - PARA MEDIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS E PRISMAS; COM SISTEMA PARA MEDIÇÃO DE LENTES SIMPLES BIFOCAIS E PROGRESSIVAS; ÓTICA DE ALTA PRECISÃO; INCLINAÇÃO PROGRESSIVA DE 0 A 90 GRAUS; OCULAR GRANDE CAMPO COM AJUSTE DE +/- 5 DIOPTRIAS; LÂMPADAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS DE -20 A +20, EM PASSOS DE 0,25 PARA LEITURA DIRETA; TUBO GRADUADO DE 0 A 180º, EM PASSOS MÍNIMOS DE 5 GRAUS PARA LEITURA DIRETA; CAPACIDADE PARA LENTES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: LÂMPADA E FUSÍVEIS RESERVA; CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DAS FUNÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTS: 110/220 VOLTS, 60 HZ. UNIDADE.	UN	05	ATLANTIS	LINHA MÉDICA COM. REP. E IMP. LTDA	R\$ 4.200,00
50	MESA DE CABECEIRA: TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX, C/ 01 GAVETA NA PARTE SUPERIOR, PORTA E UMA PRATELEIRA INTERNA; PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS 0,40 M DE LARGURA X 0,40 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. UNIDADE.	UN	25	DCO	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 265,00
51	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO: DIVÁ CLÍNICO PARA EXAME CLÍNICO, COM LEITO EM MADEIRA ESTOFADO COM ESPUMA DE LATEX REVESTIDA EM COURVIM LAVAVEL; CABECEIRA MÓVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS; ESTRUTURA COM TUBOS DE AÇO DE 1" 1/4 X 1,20 MM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; DIMENSÃO APROXIMADAS 0,64 X 1,85 X 0,80. UNIDADE.	UN	40	DCO	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 220,00
52	MESA MAYO: MESA MAYO TOTALMENTE EM INOX; BANDEJA RETANGULAR EM INOX; ESTRUTURA DE TUBOS DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM EM AÇO INOX; COM ALTURA REGULÁVEL, FIXAÇÃO POR MEIO DE MANIPULO TERMOPLÁSTICO. BASE COM 4 RODAS DE MÍNIMO 1". UNIDADE.	UN	15	LM	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 349,00
53	MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE: COM LEITO INOX RETIRÁVEL; CABECEIRA MÓVEL; RODAS MÍNIMO 4. 1/2"; ARMAÇÃO TUBULAR MÍNIMO 1.1/4"; PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,60X1,90X0,80 ALTURA. UNIDADE.	UN	10	hospimetal	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	R\$ 695,00

54	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO OPERACIONAL INDEPENDENTE PARA USO EM PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS QUE TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO TCP/IP COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 14" COM MÍNIMO DE 08 CANAIS DE CURVAS INDIVIDUAIS PRIORIZADAS POR PARÂMETROS COM ARMAZENAMENTO DE 24H DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIA E LIMITES DE ALARME CONFIGURÁVEIS CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO OU TIPO DE PACIENTE HIERARQUIZADOS EM 03 NÍVEIS DE ALARME. O MONITOR DEVE SER ALIMENTADO POR 110 / 220VOLTS ? 60HZ AUTOMÁTICO COM BATERIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS E POSSIBILIDADE DE UPGRADES DE SOFTWARE SEM TROCA DE COMPONENTES INTERNOS. SIMULADOR INTERNO DE PARÂMETROS PARA TREINAMENTOS SEM NECESSIDADE DE SIMULADORES EXTERNOS. O MONITOR DEVE POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO FUTURA COM ANALISADOR DE GASES, DÉBITO CARDIACO, 8 CURVAS DE MONITORIZAÇÃO ECG - COM CABO 05 VIAS COM SELEÇÃO DAS DERIVAÇÕES E COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; DETECÇÃO DE MARCA PASSO DERIVAÇÕES I, II OU III. RESPIRAÇÃO - POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; OXIMETRIA DE PULSO - CURVA PLESTIMOGRÁFICA E INDICAÇÃO DO PULSO; PRESSÃO NÃO INVASIVA - PRESSÃO NÃO INVASIVA PELO MODO OSCILOMÉTRICO COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES (DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA); TEMPERATURA - 01 CANAL DE TEMPERATURA. POSSIBILIDADE PARA INTERCONEXÃO DE PELO MENOS 04 MÓDULOS PARAMÉTRICOS DE MODO INTERCAMBIÁVEL PELO USUARIO. ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO, 01 SENSOR DE SPO2 INFANTIL E 01 SENSOR DE SPO2 NEONATAL; 01 MANGUITO TAMANHO PEDIÁTRICO; 01 MANGUITO TAMANHO ADULTO; 01 MANGUITO TAMANHO NEONATAL; 01 SENSOR DE TEMPERATURA. A EMPRESA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE PRODUTO VÁLIDO PELA ANVISA. UNIDADE.	UN	20	DIXTAL	DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA	R\$ 23.000,00
55	MESA AUXILIAR MÉDIA COM RODAS: COM TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX (AISI 304); 02 GAVETAS COM FECHADURA; RODÍZIOS DE MÍNIMO 3" DE DIÂMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,55 X 0,40 M. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. UNIDADE.	UN	15	hospimetal	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	R\$ 399,09
56	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA; MESA COM TAMPO E PRATELEIRA EM MADEIRA NÃO AGLOMERADA REVESTIDA EM LAMINADO DECORADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO GELO; TAMPO COM LOCAL PARA MOUSE À DIREITA; PRATELEIRA REGULÁVEL PARA TECLADO LOCALIZADA À ESQUERDA; ACABAMENTO COM PERFIL PLÁSTICO; PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR QUADRADO EM AÇO CARBONO, PINTADOS EM EPOXI PRETO; PÉS COM PROTETORES PLÁSTICOS E DESLIZADORES EM NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,80 X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,70 M. UNIDADE.	UN	15	REALME	C.A. RODRIGUES JUNIOR COM. E REPRESENTAÇÃO - ME	R\$ 198,00
58	NEGATOSCOPIO: CORPO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO; VISOR EM ACRÍLICO LEITOSO; INTERRUPTOR LATERAL OU FRONTAL; MÍNIMO 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES; ALIMENTAÇÃO 110V ? 60 HZ. DIMENSÃO APROXIMADAS 0,40X0,53. UNIDADE.	UN	20	LEVITA	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 178,50
59	OFTALMOSCOPIO: COM CABO PARA 02 PILHAS MÉDIAS COMUNS OU ALCALINAS. CONTEM: CABECOTE DO INSTRUMENTO, ILUMINAÇÃO ATRAVES DE BULBOS DE HALOGÊNIO; LENTES CORRETIVAS DE LONGA VARIAÇÃO; INDICADOR DE DIOTROPIAS ILUMINADA; SELETOR DE ABERTURA; DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRA. ACOMPANHA 02 BULBOS HALOGÊNIO DE RESERVA. ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. UNIDADE.	UN	10	GOWLLANDS	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 999,00
60	OTOSCOPIO: SEM OBSTRUÇÃO VISUAL, SEM OBSTRUÇÃO DE MECANISMO E SEM REFLEXOS DE ESPECULO. SISTEMA FECHADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTES DE AUMENTO GRANDES E DESLIZANTES PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO; 04 ESPECULOS PNEUMÁTICOS DE POLIPROPILENO, TAMANHOS 2,3,4 E 5MM ESTERILIZÁVEIS; INSTRUMENTO LEVE E RESISTENTE A IMPACTOS, UTILIZA 02 PILHAS PEQUENAS. UNIDADE.	UN	15	MISSOURI	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 214,35
61	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO PARA MEDIDA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE NÃO INVASIVO; FAIXA DE MEDIDA ATÉ 100%; MEDIDA DE PULSO: 50 A NO MÍNIMO 230 BPM; CURVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA COM INDICAÇÃO DIGITAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO; ALARME ÁUDIO VISUAL AJUSTÁVEL PARA VALORES SUPERIORES E INFERIORES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO; PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; GRÁFICO DE TENDÊNCIAS E EVOLUÇÃO, ACOMPANHA SENSOR DE DEDO E SENSOR FLEXÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, 60 HZ. BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2 HORAS. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. UNIDADE.	UN	15	DIXTAL	DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA	R\$ 4.000,00
62	PAPAGAIO: PAPAGAIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, COM BOM ACABAMENTO; ISENTO DE RESBARBAS, DEFEITOS E EMENDAS; DEVERÁ TRAZER GRAVADO NA PEÇA A MARCA DO FABRICANTE; CAPACIDADE PARA 1.000 ML. UNIDADE.	UN	15	FAMI-HTA	ERWIN GUTH LTDA	R\$ 46,00
64	RESPIRADOR: VENTILADOR COM BLENDER ELETRONICO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA APLICAÇÕES EM PACIENTES INFANTIS E ADULTOS COM VENTILAÇÃO ATRAVES DE FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; MODALIDADES DE VENTILAÇÃO MÍNIMAS: VCV, PCV, SIMV, CPAP, MMV, BIPAP OU APRV, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA ATÉ 50 L/MIN E CPAP; VENTILAÇÃO DE BACKUP EM PELO MENOS 2 TIPOS DE MODALIDADE PARA PACIENTES NEONATAL, MISTURADOR AR/O2 ELETRÔNICO INTEGRADO AO VENTILADOR COM AJUSTE DE 21% A 100% DE O2; BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL; ACOMPANHA VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO E O2; SAÍDA FRONTAL DAS TRAQUEÍAS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DO VENTILADOR DOS DOIS LADOS DO LEITO; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALARME; CONTROLE ATIVO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO INCORPORADO QUE APRESENTE DE FORMA INTEGRADA OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO; GRÁFICOS DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO EM TEMPO REAL; BATERIA COM DURAÇÃO SUPERIOR A 180 MINUTOS DE DURAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS MÍNIMOS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO, BAIXA PRESSÃO DE O2, BATERIA FRACA, ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO PEEP E APNÉIA; CONTROLES MÍNIMOS: FLUXO ATÉ 180 L/MIN, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 150 CICLOS/MIN, PRESSÃO INSPIRATÓRIA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM PCV EM CASO DE FALHA ELETRÔNICA DO SISTEMA VENTILATÓRIO, CÁLCULOS DE AUTOPEEP, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, RECURSO PARA ANÁLISE DE EVOLUÇÃO E TENDÊNCIAS GRÁFICAS DO PACIENTE, RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DE MAL CONEXÃO OU INSTALAÇÃO COM VAZAMENTO NAS TRAQUEÍAS. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V ? 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO). DEVE ACOMPANHAR O RESPIRADOR: 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, 01 UMIDIFICADOR ELETRÔNICO AQUECIDO, 02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETOS ADULTO (COM JARRA UMIDIFICADORA), 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAL; 01 BRAÇO ARTICULADO; 01 BALÃO TESTE ADULTO E 01 NEONATAL, 01 KIT FIO2 PARA MEDIR A PORCENTAGEM DE O2 E 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR UNIVERSAL (MÍNIMO 2 METROS). A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	10	DIXTAL	DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA	R\$ 38.000,00
65	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBÚ) ADULTO: COM DUPLO BALÃO DE INSUFLAÇÃO, SENDO O INTERNO, AUTO-INFLÁVEL, DE SILICONE E, O EXTERNO, EM LÁTEX; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/OXIGÊNIO DE PLÁSTICO, COM DIAFRAGMA DE SILICONE, COM CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADICIONAL; COM TAMPAS PARA SE OBTER MAIORES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; ACOMPANHA: MÁSCARA INFLÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO 5 COM COLCHÃO ANTI-ESTÁTICO EM LÁTEX NATURAL, PODENDO SER UTILIZADA, TAMBÉM EM APLICAÇÕES DE ANESTESIAS, COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO POR TEMPO PROLONGADO SACOLA PLÁSTICA, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. UNIDADE.	UN	15	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 134,00

66	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, VÁLVULAS DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO DE POLICARBONATO, COM DIAFRAGMA DE SILICONE; COM DUPLA BALÃO DE INSUFLAÇÃO, EM SILICONE, PARA MELHOR SENSIBILIDADE NA AVALIAÇÃO DA COMPLACÊNCIA PULMONAR DO R.N.; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA 40 CMH2O COM RESERVATÓRIO DE O2 ATRAVÉS DE TUBO ACUMULADOR CORRUGADO (TRAQUEIA) PARA SE OBTIVER MAIORES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; ACOMPANHA: JOGO COMPLETO DE MÁSCARAS DE SILICONE, SENDO DUAS TIPO RENDELL-BAKER?, TAMANHOS 700? E 70? E DUAS REDONDAS, TAMANHOS 700? E 70?. ACOMPANHA SACOLA PLÁSTICA, COM ZIPER, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. UNIDADE.	UN	10	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 245,00
68	RETINOSCOPIO - CORPO CONSTRUÍDO EM DURALUMÍNIO TUBULAR OU AÇO INOXIDÁVEL; ESPELHO CONFECCIONADO EM BLOCO ÓPTICO, ESPELHADO NA PRIMEIRA SUPERFÍCIE, COMLENTE POSITIVA METALIZADA DE ALTO ÍNDICE. ROTAÇÃO DA FENDA DE 180o COM FACHO DE LUZ NÍTIDO E PRECISO. SISTEMA DE TRANSFORMADOR PORTÁTIL, COM REGULAGEM DE VOLTAGEM. ACOMPANHA: FIO ESPIRALADO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. UNIDADE.	UN	10	WELCH ALLYN	LINHA MÉDICA COM. REP. IMP. LTDA	R\$ 2.400,00
69	REFRATÔMICO OFTÁLMICO: DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITIR FUNÇÃO PRECISA, SEM USO DE ÓLEO; AMPLA GAMA DE FUNÇÃO VISUAL, INCLUINDO VISÃO BINOCULAR; AJUSTE INTERPUPILAR DE 48 MM A 80 MM E ESCALA GRADUADA EM 1MM DE FÁCIL LEITURA; DEVE POSSUIR ENGENRAGENS EM BRONZE OU METAL SIMILAR E NÃO DE PLÁSTICO. UNIDADE.	UN	10	ATLANTIS	LINHA MÉDICA COM. REP. IMP. LTDA	R\$ 14.000,00
70	SUPORTE DE HAMPER: SUPORTE PARA SACO HAMPER COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 7/8 X 1,20 MM, BASE COM RODAS DE 2" (50 MM) COM ACABAMENTO EM AÇO INOX - DIMENSÃO APROXIMADAS 0,52 X 0,80. UNIDADE.	UN	10	LM	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 298,00
71	SELADORA DE EMBALAGENS: SELADORA DE EMBALAGEM PARA MATERIAL A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ESPECÍFICA PARA ROLOS, SENDO UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME BILAMINADO, QUE CONTENHA: TEMPERATURA PARA SELAGEM CONTROLADA ELETRONICAMENTE COM REGULAGEM MÍNIMA DE 150° A 300°C; OPERADA MANUALMENTE PERMITINDO SELAGEM RÁPIDA E SEGURA PELO ACIONAMENTO DE ALAVANCA QUE DESENCADEIA O PROCEDIMENTO DA SELAGEM, DE ACORDO COM TÉCNICA PREVISTA NAS NORMAS DA ABNT; CONTROLE DO TEMPO DE SELAGEM COM SINALIZADOR SONORO E VISUAL; SISTEMA DE CORTE DA EMBALAGEM POR MEIO DE LÂMINA DE DUPLA CORTE E IMPEÇA O RETORNO DO ROLO; SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; VOLTAGEM 110/220V; LARGURA MÍNIMA DA SOLDADA 9 MM; PERMITIR SELAR EMBALAGENS COM LARGURA DE NO MÍNIMO ATÉ 25 CM; - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40 CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 20 CM. UNIDADE.	UN	10	BAUMER / SB-250-N	BAUMER S/A	R\$ 1.646,00
72	SUPORTE DE SORO: COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA; HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4" DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA 2,40M; ALTURA MÍNIMA 1,70M. UNIDADE.	UN	30	hospimetal	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R\$ 265,00
73	SERRA DE GESSO: COM CHICOTE LONGO; CHAVE DE METAL PARA TROCA DE LÂMINAS; COM LÂMINA DE AÇO DENTEADA; OSCILAÇÕES DE APROXIMADAMENTE 22.000/MIN; POTÊNCIA: 100 WATT; ACOMPANHA PACOTE SOBRESSALENTE DE LÂMINAS DENTEADAS DE AÇO DE 2" E DE 2" E MEIA. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL, 60 HZ. UNIDADE.	UN	10	NEVONI	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 1.099,00
74	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO: COMPOSTO DE CABEÇOTE COMPLETO, DE CONSTITUIÇÃO ROBUSTA SEM PEÇAS MECÂNICAS; COM FILTRO AZUL; 04 CABEÇAS DE MEDIDAS (1,8; 2,2; 2,6; 3,0 G); LÂMPADAS HALÓGENA DE 3,5 VOLTS; CABO PARA PILHA; ACOMPANHA 05 CAIXAS CADA UMA COM 50 PONTAS ESTERILIZADAS, ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. UNIDADE.	UN	10	ATLANTIS	LINHA MÉDICA COM. REP. IMP. LTDA	R\$ 4.920,00
75	APARELHO DE VÍDEO ENDOSCOPIA; PROCESSADOR DE IMAGENS PARA IMAGENS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO E PERMITA CONGELAMENTO DE IMAGEM; PERMITE SELEÇÃO DE IRIS; AJUSTE DE SENSIBILIDADE; AGC, E OUTROS; POSSIBILITE ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE ATRAVÉS DE TECLADO OU SIMILAR; POSSUA SAÍDAS NOS FORMATOS RGB (PARA MONITOR E VIDEO-PRINTER); VIDEO-COMPOSTO; Y/C (PARA VIDEOCASSETE S-VHS) A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO VÁLIDO PELA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	FUJINON	LABOR - MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$ 181.000,00
76	FLUXÔMETRO DE O2: PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO; CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE; VISOR COMPOSTO DE DUAS PECAS EM MATERIAL RESISTENTE E INQUEBRÁVEL; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15ML/MINUTO E 0 A 5L/M; UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS DE SAÍDA CONFORME NORMA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO; ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A DESINFECÇÃO, POR AGENTES QUÍMICOS. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 28,00
77	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO; PARA AR COMPRIMIDO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO; CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE; VISOR COMPOSTO DE DUAS PECAS EM MATERIAL RESISTENTE E INQUEBRÁVEL; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15ML/MINUTO E 0 A 5L/M; UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS DE SAÍDA CONFORME NORMA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE EXTENSÃO; ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A DESINFECÇÃO, POR AGENTES QUÍMICOS. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	R\$ 34,00
78	UMIDIFICADOR DE O2 (NÃO AQUECIDO); COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML COM NÍVEIS DE CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VÁLVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 6,24
79	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO (NÃO AQUECIDO); COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NÍVEIS DE CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VÁLVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 6,24
80	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE DE 500ML, CORPO EM METAL CROMADO; ASPIRADOR DE SECRECAO PARA USO EM REDE, CONEXAO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO C/ROSCA PADRÃO, COM REGISTRO DE CONTROLE DE ASPIRACAO, ADAPTA A TODO TIPO DE REDE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 41,20
81	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE O2 - PARA REDE CANALIZADA COM FLUXO METRO DE OXIGÊNIO; CORPO DE LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA SEGUNDO NORMAS DA ABNT, MANÔMETRO DE ENTRADA DE 0-300KG/CM; PRECISO; DE FÁCIL LEITURA; PERMITA CONEXÃO A CILINDRO; PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE 0 - 15 LITROS, COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT; VAZÃO DE 0 - 15 LITROS/MIN, COM SELO DE CALIBRAÇÃO. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 89,24
82	TOMADA TRIPLA PARA O2: PARA REDE CANALIZADA, CORPO EM METAL CROMADO, REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM 03 SAÍDAS EM LATÃO CROMADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 22,99
83	TOMADA TRIPLA PARA AR COMPRIMIDO; PARA REDE CANALIZADA, CORPO EM METAL CROMADO, REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM 03 SAÍDAS EM LATÃO CROMADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. UNIDADE.	UN	30	PROTEC	L.M. DIST. DE PROD. MED. LTDA	R\$ 22,99

Cuiabá - MT, 27 de Maio de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 288.166/2008/SAD

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO  
PREGÃO 003/2008 SEMA-MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 60, de 03/04/2007/SEMA, publicada no D.O.E. em 04/04/2007, torna público para o conhecimento dos interessados que a Sessão Pública de Pregão Presencial n.º 003/2008, será realizada no dia 11/06/2008, às 08:30h, horário este de Credenciamento, sendo a Sessão aberta às 09:00h, na Sala de Pregão 06, da SAD, bem como retificar os itens abaixo descritos:

a) Altera o sub-item 13.1. do item 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, no qual ficará transcrito desta forma:

**Onde se lê:** "A SEMA efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Logístico, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:"

**Leia-se:** "A SEMA efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, pelo serviço efetivamente prestado, conforme pedido por de Ordem de Serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Logístico, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:"

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

**Jefferson Lopes de Souza**  
Pregoeiro – SEMA

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À ADESÃO AO CONTRATO Nº 020/2005/SECOM/MT**

**I – PARTES:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDE/MT, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT e a AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

**II – OBJETO:** Retificação do valor constante do termo de adesão ao contrato nº 020/2005/SECOM/MT.

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 15.601

PROJETO: 2014

FONTE: 240

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

**IV – VALOR:** 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

**ASSINAM:**

Em Cuiabá-MT, 29 de Maio de 2008.

**JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer / SEEL-MT

**JOSÉ CARLOS DIAS**  
Secretário de Estado de Comunicação Social / SECOM-MT

**LÚCIO APARECIDO SORGE**  
AS&M Publicidade e Marketing LTDA.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 003/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 003/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para elaboração de projeto para restauração das Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163/364 – Barra so Bugres (Rio Paraguai) – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR-364), com extensão total de 239,07 Km, divididos em 03 (três) Lotes: LOTE 01: Rodovia MT-246; Sub-trecho: Entº BR-163/364 – Barra do Bugres (Rio Paraguai), extensão 81,5 Km. LOTE 02: Rodovias MT-246/343/358; Sub-trecho: Barra do Bugres (Rio Paraguai) – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário), extensão de 82,19 Km. LOTE 03: Rodovia MT-358; Sub-trecho: Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR-364), extensão de 75,38 Km. A realização está prevista para o **dia 03 de Julho de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/06/2008, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 30 de maio de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****SEJUSP/MT****DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação para atender os reeducandos e servidores da Cadeia Pública de Tangará da Serra/MT, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **13/06/2008 às 09:00 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**

**PREGOEIRO (A):** **Maria José Garcia Joaquim**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA:** **Luis Antônio de Carvalho**

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N° 146/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n° 8.626 de 28 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: Nomear **HELENA PAULA SANTOS SOUSA**, portadora do RG n° 9341347-58-SSP/BA e do CPF n° 990.568.361-53, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com efeitos **a partir do dia 02.06.2008**.

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**ATO N° 147/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n° 8.626 de 28 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: Nomear **MARIKELLEN DANILA DOS SANTOS GHESSO VILELA**, portadora do RG n° 1325501-0-SSP/MT e do CPF n° 984.425.111-72, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **PONTES E LACERDA/MT**, com efeitos **a partir do dia 02.06.2008**.

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA N° 226/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GELSON MANOEL DA SILVA**, motorista oficial, a **conversão em espécie** de 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **01.01.2003 a 31.12.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo n° 002639-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA N° 227/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **OSCAR DOS SANTOS KLEY**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **11.07.2002 a 10.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo n° 002502-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2007 A ABRIL/2008 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>112.455.259,97</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	91.824.381,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.630.878,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>26.380.682,06</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.035.032,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.345.649,63	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>86.074.577,91</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>86.074.577,91</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.155.459.645,88
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,67%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	103.109.192,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,9%	97.953.733,27

FONTE: FIPLAN

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Hélio Fredolino Faust**  
Procurador-Geral de Justiça em Substituição

**Cláudia Di Giacomo M. Toledo**  
Diretora Geral PGJ/MT

**Raul Barros Taques**  
Contador  
C.R.C. nº MT-011645/O

OBS.: reproduz-se devido alteração na RCL



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 44/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares e condições estabelecidas no Edital e Anexos, torna público aos interessados que realizará no dia **12 de junho de 2008, às 09 horas**, na Escola de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2008**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de equipamentos e materiais, relativos à execução de serviços de infra-estrutura de cabeamento estruturado para dados, voz, automação e segurança predial, instalação elétrica para equipamentos de TI e sistema de proteção contra surtos, aquisição, instalação e configuração de equipamentos e a operação e manutenção dos sistemas implantados durante o período de garantia, a serem executados no Bloco de Unidades de Controle Externo, denominado Edifício Marechal Rondon, conforme Termo de Referência n. 1177/2008. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições da licitação, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Oziel Martins da Silva  
Pregoeiro Oficial

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria nº 63/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e condições estabelecidas no Edital, torna público aos interessados que realizará no dia 17 de julho de 2008, às 09:00 horas, na Escola de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01/2008**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para contratação de agência de publicidade e propaganda, compreendendo os serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, além da intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições da licitação, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Oziel Martins da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 234/JCN/08

## JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 17.552-8/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
**ASSUNTO** LEI Nº. 253/2007 DE 03 JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO/2008.  
...Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 1.957/2008 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 18.986-3/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ASSUNTO** LEI Nº 1009 DE 20 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008  
...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº. 2.059/2008 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 152-0/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ASSUNTO** LEI Nº. 189/2007 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2008  
...Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 2052/2008 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 759-5/2008  
**INTERESSADO** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO**  
**ASSUNTO** PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO/2008  
...Diante do exposto, acompanho o Parecer nº 2.023-08 da Douta Procuradoria de Justiça, conheço do supramencionado Plano de Aplicação para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 776-5/2008  
**INTERESSADO** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI**  
**ASSUNTO** PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO/2008  
...Diante do exposto, acompanho o Parecer nº 2.030-08 da Douta

Procuradoria de Justiça, conheço do supramencionado Plano de Aplicação para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 939-3/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ASSUNTO** LEI Nº. 363 DE 10 DE JULHO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE/2008  
...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº. 2.058-08 da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO**, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 2.812-6/2008  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006  
Em face do exposto, nos termos do art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 1.996/2008, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2008 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, exercício 2006, gestão do Sr. **Luiz Emanuel Vasconcelos de Godoy**.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 3.474-6/2008  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**ASSUNTO** RESOLUÇÃO Nº 002/2008, DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2006  
Em face do exposto, nos termos do art. 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 2000/2008, **REGISTRO** a Resolução nº 002/2008 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, exercício 2006, gestão do Sr. **Revelino Braz Trevisan**.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 4.397-4/2008  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº001 DE 03 DE MARÇO DE 2008, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2006  
Em face do exposto, nos termos do art. 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 1.995/2008, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2008 que aprovou as contas da Prefeitura Itanhanga, exercício 2006, gestão do Sr. Valdir Campagnolo.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 6.346-0/2008  
**INTERESSADO** **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ**  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO PROCESSO Nº 8869/2008  
Sendo assim, nos termos do § 1º, do artigo 219, do Regimento Interno, bem como Parecer nº 2.170/2008, emitido pelo Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente representação.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 7.083-1/2008  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº020 DE 07/04/2008, APROVANDO AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006  
Em face do exposto, nos termos do art. 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 1.997/2008, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 020/2008 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, exercício 2006, gestão do Sr. **Jesuino Gomes**.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 7.107-2/2008  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 8/4/2008, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006  
Em face do exposto, nos termos do art. 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº. 1.998/2008, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2008 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Curvelândia, exercício 2006, gestão do Sr. Elias Mendes Leal Filho.  
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 233/HB/08  
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPÓ.

PROCESSO N.º 9.975-9/2006  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ASSUNTO** CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006  
Em consonância ao art. 201, da Resolução nº. 14/2007, do Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a regularidade dos presentes autos apontada pela informação técnica da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal de 1823 a 1825/TCE, referendada pelo

Ministério Público Estadual no Parecer nº. 2294/2008, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, julgo pelo **REGISTRO** os atos admissionais decorrentes do Concurso Público Municipal nº. 01/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro, em 13 de julho de 2006, conforme dispõe o art. 43, inciso I da Lei Complementar nº. 269/2007, do Tribunal de Contas do Estado.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro / Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 232/AJ/2008

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 7.090-8/1999  
**INTERESSADA** **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**ASSUNTO** **BALANÇO GERAL REF. AO EXERCÍCIO DE 1998**  
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o ex-gestor, Sr. Laerte Carneiro Leão Junior, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.018-0/2007  
**INTERESSADA** **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**  
**ASSUNTO** **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006**  
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o gestor, Sr. João Carlos Vicente Ferreira, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.034-2/2007  
**INTERESSADA** **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO**  
**ASSUNTO** **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006**  
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo os gestores, Sr. Yuri Alexei Vieira Bastos Jorge e Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, **quites** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.948-8/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**ASSUNTO** **LEI Nº 1000 DE 26 DE DEZEMBRO/2007 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO REF AO EXERCÍCIO DE 2008**  
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Hélio Antonio Filipin Goulart, Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.329-3/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**ASSUNTO** **LEI Nº 773/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008**  
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 231/WJT/08

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

PROCESSO N.º 3.687-0/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
**ASSUNTO** **CONSULTA**  
 Os autos em exame versam sobre Consulta formulada pelo Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Leste, acerca da possibilidade de realização de concurso público municipal para preenchimento de cargos, tendo em vista tratar-se de ano eleitoral.

Mediante despacho de fls. 08-TCE, decidi pelo encaminhamento de fotocópias do Parecer nº 30/2008 da Consultoria Técnica, Parecer nº 1.389/2008 do Ministério Público, bem como do Acórdão nº 277/2007, ao consulente, visto que este Tribunal já havia se manifestado sobre o assunto indagado.

Não obstante o exposto acima, e para melhor estudo da matéria, torno sem efeito o despacho em Julgamento Singular de fls. 08-TCE, publicado no Diário Oficial do dia 4/4/2008.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2008

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Leon Heimer  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador para o Bloco das Unidades de Controle Externo, com partida e reversão automática, USCA, controle automático de velocidade e frequência, tanque de 500 (quinhentos) litros, baterias, silencioso de escapamento, junta elástica de escapamento, com potências: Standby by: 750KVA/600KWe, Prime: 681KVA/545KWe, Base Power: 564KVA/451KWe, Tensão 220/127V, 60Hz, trifásico/neutro, 4 polos, Motor Diesel 6 cilindros em linha, 1800 RPM, injeção direta de combustível, CV em emergência, sistema de pré-aquecimento por resistência elétrica e regulador eletrônico de velocidade; refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo, torneira bóia de diâmetro ¾" com vedação por esfera de aço inoxidável para controle de abastecimento automático por gravidade de tanque de combustível, conjunto de atenuadores de ruído da GMG (kit padrão 85 dbA) e painel acústico de 2200x2700mm com porta de 1000x2100mm (LxX), complementar ao sistema de tratamento acústico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fonte:** 100; **Projeto/Atividade:** 3553; **Natureza de despesa:** 44.90.51

**VALOR:** R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

**PRAZO:** A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Cássio Estevan de Arruda Guimarães, pela contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2008

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Antônio Aparecido Junior -ME  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados), conforme descrição constante do anexo

I do Termo de Referência nº 74/2008, os quais serão utilizados pelo Restaurante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com entrega parcelada de acordo com Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Administração do Tribunal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fonte:** 100; **Projeto/Atividade:** 2007; **Natureza de despesa:** 33.90.30

**VALOR:** R\$ 165.692,40 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aparecido Antônio Junior, pela contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2008

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa CL Chacon –ME  
**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões plenárias do Tribunal de Contas, ordinárias e extraordinárias, para a TV Assembleia e gerar imagens das mesmas sessões para veiculação pela internet por meio da página www.tce.mt.gov.br.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fonte:** 100; **Projeto/Atividade:** 3895; **Natureza de despesa:** 33.90.39

**VALOR:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, Celso Chacon pela contratada.

## AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 40/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigos 3º e 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais de elétrica, lógica e telefonia, conforme Termo de Referência n. 171/2008, cujo certame teve como vencedora a empresa Saulo de Tarço Martins Mattos, por ter atendido todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2008.

**Oziel Martins da Silva**  
 Pregoeiro Oficial

**Conselheiro Antônio Joaquim**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

## AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 39/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos artigos 3º e 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de buffet em eventos a serem realizados no TCE-MT e em coffee break nos cursos a serem realizados na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, conforme Termo de Referência n. 123/2008, cujo certame teve como vencedora a empresa M J de Oliveira Lima ME, por ter atendido todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a proposta de preços no valor de R\$ 76.418,19 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2008.

**Oziel Martins da Silva**  
 Pregoeiro Oficial

**Conselheiro Antônio Joaquim**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

## RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 230/AS/2008

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 9.068-9/2006  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**ASSUNTO** **REPRESENTAÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
 No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 6º parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica – TCE) e artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE), **considero REVEL o Prefeito Municipal de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves, face ao não atendimento à diligência do Conselheiro Relator constante no Ofício n. 763/2008/TCE-MT/AS, reiterado pelo ofício n. 1.084/2008/TCE-MT/AS, para que se manifestasse sobre as impropriedades denunciadas na gestão do exercício financeiro de 2005 e 2006.**

Com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 140, §1º e artigo 289, inciso IV, da Resolução n. 14/2007, dou prosseguimento normal à presente Representação e, ao final de sua apreciação de mérito, será aplicada as sanções penais (multa pecuniária) ao referido Prefeito Municipal face à sua revelia.

Publique-se.

PROCESSO N.º 14.122-4/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**ASSUNTO** **LEI Nº 506 DE 02 DE JULHO 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2008**

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 do RITC nº. 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.311/08, **REGISTRO a Lei nº. 506/07, de 02/07/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008 do Município de Nova Bandeirantes, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.**

Registre-se;

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.538-7/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ASSUNTO** **LEI Nº 310/2007, DE 17 DE JULHO 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 do RITC nº. 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.310/08, **REGISTRO a Lei nº. 310/07, de 17/07/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008 do Município de Santa Carmem, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.**

Registre-se;

Publique-se.

PROCESSO N.º 798-6/2008  
**INTERESSADA**  
**ASSUNTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**LEI Nº 428 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 do RITCE-MT nº. 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.299/08, **REGISTRO a Lei nº. 428/07 de 03/12/2007**, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2008 do Município de Carlinda, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 904-0/2008  
**INTERESSADA**  
**ASSUNTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**  
**LEI Nº 642 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008**

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 do RITCE-MT nº. 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.298/08, **REGISTRO a Lei nº. 642/07 de 08/01/2008**, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2008 do Município de Peixoto de Azevedo, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se;  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 3.564-5/2008  
**INTERESSADO**  
**ASSUNTO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**  
**PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008**

No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 do RITCE-MT nº. 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.300/08, **REGISTRO o Ato Normativo nº. 011/08**, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2008 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se;  
 Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.  
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 235/WJT/08  
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

PROCESSO N.º 18.337-7/2007  
**INTERESSADA**  
**ASSUNTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

Em razão do não atendimento das notificações feitas por este Tribunal mediante ofício nº 117/TCE-MT/WJT e via editalícia por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 13/05/2008, referente ao processo nº 18.337-7/2007, **CONSIDERO** o Sr. Pedro Caldeira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, revel nos termos do artigo 6º, § único, Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, §1º da Resolução nº 14/07-RITCE.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.  
 Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO Nº. 041/GP/2008

PROCESSO N.º 7.345-8/2008  
**INTERESSADO**  
**ASSUNTO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REQUER ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

Em consonância com o disposto no artigo 84 § único da Lei Complementar nº. 04/1990, e ainda, de acordo com o Parecer nº 279/08 da Procuradoria Consultiva à fls. 07/08-TC, **INDEFIRO** o pedido da Sr. **PATRICIA ABRAHÃO DE SOUZA**, servidora deste Tribunal, em virtude, ainda, do pedido ser extemporâneo, não possuindo, portanto, amparo legal.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de maio de 2008.  
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.  
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 007/2008. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de construção de infra e supra estrutura para cobertura e construção de cobertura de quadras poli esportivas em escolas municipais da cidade e zona rural, a serem executadas em etapas e de acordo com a emissão da ordem de serviços. REALIZAÇÃO: 16/06/2008. HORAS: 15:00 hs. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes. Água Boa - MT, 30 de Maio de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**  
 Presidente da Comissão de Licitação. (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2008

Objeto	Locação de Imóvel com os móveis, para atender a Secretaria de Educação, para funcionamento da escola Municipal Maria Domingas Mazzarello.
Favorecido	Inspetoria Nossa Senhora da Paz
Prazo de execução	de 27/05 à 31/12/2008
Valor global	R\$ 10.033,33 (dez mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2008 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.  
 Alta Floresta – MT, 27 de maio de 2008.

**Maria Izaura Dias Alfonso**  
 Prefeita Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º. 007/2008, levado a efeito às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2008, foi declarada vencedora a Firma: Projetus Engenharia Comércio e Construções Ltda. Edifício da

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

**VALDETI APARECIDA HEINZEN**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2008

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2005, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueneq, nº 552, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE DE SANEAMENTO		
Classif.	Cód.	NOME
06	1309	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA
FISCAL DE TRIBUTOS		
Classif.	Cód.	NOME
05	680	LUCIANO R. MARTINS
PROTÉTICO		
Classif.	Cód.	NOME
02	971	ANDERSON CAMPOS

Alto Araguaia – MT, 30 de Maio de 2008.  
**Jerônimo Samita Maia Neto**  
 Prefeito Municipal (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2008

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 02/06/2008.

**Alto Taquari – MT, 28 de maio de 2008.**  
**Ana Cecília Vargas**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2008

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Construção de um Posto de Saúde Municipal, com 240,31M2, neste município. **Data de abertura:** 18/06/2008 - **Horário:** 10:00(dez) horas. **Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Endereço:** Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 100,00(cem reais). Aripuanã-MT, 30 de maio de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2008

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "Tomada de Preços", do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos Programas de Proteção Social Especial-PSE e Proteção Social Básica-PSB, neste município de Cáceres-MT. **Recursos:** Proteção Social Básica Reprogramação 2005/2006. **Sessão de Abertura:** 17 de junho de 2008 às 14:00 horas. (horário local). **Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas. **Contatos:** Telefone: 65 3223-1500 (Ramal 213)

Data: Cáceres-MT, 29 de Maio de 2008.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2008

**OBJETO:** Contratação de professor especializado em violão para ministrar curso na Secretaria de Cultura. **CONTRATADO:** MILTON BORGES PEIXOTO. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n. 39/2008. Campos de Júlio, 29 de maio de 2008.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2008

**OBJETO:** Contratação de professor especializado em acordeon para ministrar curso na Secretaria de Cultura. **CONTRATADO:** NOÉ MARQUES. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n. 40/2008. Campos de Júlio, 29 de maio de 2008.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatorio n.º016/2008 - Carta Convite - n.º - 011/2008.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 001/2008, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado da CARTA CONVITE n.º-011/2008, tendo como Objeto: **Serviços de Execução de Obras na Construção da Quadra Coberta na Escola Estadual Elias Bento, neste município num total de 660 metros quadrados, conforme convenio 327/07.** Homologada e Adjudica em 29.05.2008, Empresa vencedora : **CONSTRUCOM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor global de R\$ - 149.228,15 - (Cento Quarenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos ).

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29/05/2008.

GENEBALDO JOSE BARROS – PREFEITO

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Avisa os interessados que o Processo Licitatório de Concorrência supracitada que tem como objeto a execução de obras de construção de unidade escolar com 24 salas de aulas e praça de alimentação, no Município de Colider/MT., sob

o regime de menor preço global tem sua abertura adiada para o próximo dia 10.06.08 às 9:00 horas. **Publique-se.**

Colider/MT, em 29 de maio de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 010/2008, sagrou-se Habilitada à empresa **DIPROMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, ficando a mesma NOTIFICADA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no dia 03/06/2008 as 09:00 horas para participar da sessão de abertura do envelope de proposta. **Publique-se.** Colider/MT, em 30 de Maio de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 030/2008, tendo como objeto: contratação de serviços de horas/máquinas para recuperação de estradas vicinais e ruas no perímetro urbano do Município de Comodoro-MT, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 06/06/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 29 de maio de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 07/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, torna público a Tomada de Preços nº 07/2008, objeto: "ampliação rede distribuição água". Data de abertura dos envelopes 17/06/2008, às 14:00 horas, maiores informações na sala licitações, sito a Av Centro Oeste 286. Confresa, 30 de maio de 2008.

Denis Marcos Pereira – Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 08/2008

APREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, torna público a Tomada de Preços nº 08/2008, objeto: "abastecimento água escolas rurais". Data de abertura dos envelopes 18/06/2008, às 14:00 horas, maiores informações na sala licitações, sito a Av Centro Oeste 286. Confresa, 30 de maio de 2008. Denis Marcos Pereira – Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 09/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, torna público a Tomada de Preços nº 09/2008, objeto: "aquisição patrulha agrícola". Data de abertura dos envelopes 19/06/2008, às 14:00 horas, maiores informações na sala licitações, sito a Av Centro Oeste 286. Confresa, 30 de maio de 2008.

Denis Marcos Pereira – Presidente CPL

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CV 19/2008

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 27/2008, na modalidade Carta Convite nº 19/2008, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 10:00 horas do dia 09/05/08, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a abertura dos envelopes "Habilitação e Proposta, para aquisição de um veículo, onde foi vencedora a empresa Domani Distrib. De Veiculos LTDA, no valor global de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Confresa, 09 de Maio de 2.008.

Denis Marcos Pereira – Presidente C.P.L

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE****PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT****EDITAL Nº. 001/2008**

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT, conforme especificação abaixo: As inscrições serão recebidas no período de 02/06/2008 a 09/06/2008, no seguinte horário e local: **HORÁRIO:** Das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, **ENDEREÇO:** AVENIDA DOIS OITIS Nº 1200 - CENTRO – Fone/Fax (0XX65) 3265-1000 – CEP: 78-254-000 – CONQUISTA D'OESTE – MT.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
Nível Elementar	Gari	Alfabetizado	04	40 Horas	R\$ 580,00
	Merendeira	Alfabetizado	01	40 Horas	R\$ 450,00
	Motorista CNH- "D"	Alfabetizado	05	40 Horas	R\$ 702,20
	Trabalhador de Serviços Gerais	Alfabetizado	08	40 Horas	R\$ 450,00
	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	10	40 Horas	R\$ 580,00
	Tratorista	Alfabetizado	02	40 Horas	R\$ 614,43
	Vigia	Alfabetizado	02	40 Horas	R\$ 450,00
Nível Médio	Ass. Administrativo	2º Grau Completo	03	40 Horas	R\$ 780,00
	Auxiliar de Enfermagem	2º Grau Completo + Registro no COREN °	05	40 Horas	R\$ 789,97
	Técnico em Vigilância e Saneamento	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 1.186,11
	Técnico em Farmácia	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 1.186,11
Nível Superior	Auditor Interno	3º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 3.266,75
	Bioquímico/Farmacêutico	3º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 3.266,75
	Enfermeiro	3º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 3.266,75
	Engenheiro Civil	3º Grau Completo + curso de Autocad – elaboração de projetos	01	30 Horas	R\$ 2.450,08
	Médico Clínico Geral	3º Grau Completo	01	20 Horas	R\$ 4.900,13
	Nutricionista	3º Grau Completo	01	30 Horas	R\$ 2.450,08
	Prof. De Ensino Fund. De Pré a IV série	3º Grau Completo + Pedagogia/ Normal Superior	12	25 Horas	R\$ 1.368,00
	Professor de História	3º Grau Completo	01	25 Horas	R\$ 1.368,00
	Professor de Matemática	3º Grau Completo	01	25 Horas	R\$ 1.368,00

As provas serão realizadas em três etapas:

As provas objetivas serão realizadas no dia **15/06/2008**, com início às 8:00 horas na Escola Linda Wagner Guse, localizada na Rua das Laranjeiras nº 1139, Centro – CEP – 78.254.000 – Conquista D'Oeste – MT, sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE**. A data da realização das provas práticas, as mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Os candidatos às provas práticas deverão comparecer ao local previamente estabelecido com antecedência de 30 (trinta) minutos. E nos dias 21 e 22 /06/2008 avaliação psicológica. O Edital Completo encontra-se afixado no QUADRO mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT. CONQUISTA D'OESTE, 29 DE MAIO DE 2008.

**Wellington Derze - Presidente da Comissão do Concurso**

**WALMIR GUSE - Prefeito Municipal**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008 - PROCESSO Nº. 0820/2008

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2008, em regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para Execução de Serviço de Reposição do Pavimento Asfáltico, com fornecimento do material, para atender as necessidades da Companhia em Cuiabá-MT, a realizar-se na Sede da SANECAP, na Sala de Licitações no dia 19/06/2008 às 09:00hs (nove) horas, à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.196 – Bairro Carumbé, em Cuiabá-MT. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e recebê-lo junto à SANECAP, no endereço acima, mediante apresentação, não reembolsável, do comprovante de sua aquisição junto ao Banco do Brasil – Agência 4205-6 e Conta Corrente nº. 65910-X, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Cuiabá-MT, 30 de maio de 2008.

Paulo César Vieira de Andrade - Diretor presidente da SANECAP  
Ana Virginia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de maio de 2008, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2008, para ALIENAÇÃO DE SECADOR E ARMAZÉM MUNICIPAL, sendo que não houve interessados

Gislaine Aparecida Noetzold  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2008, para contratação de empresa para realização de obra de ampliação e melhoria de estradas vicinais. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2008, para contratação de empresa para realização de obra de ampliação de aterro sanitário. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 21/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 21/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA sagrou-se vencedora para o lote 01 com o valor global de R\$ 201.129,30 (duzentos e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos) e para o lote 02 com o valor global de R\$ 301.954,04 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de maio de 2008.

NILTON GUIMARÃES SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2008

OBJETO: Repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia". FAVORECIDO: Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia". VALOR R\$ 48.156,08 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). PERÍODO/PRAZO: até 31/12/2008. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.20.601.0018.1083.33.71.41. PROCESSO: 1469/08. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio 2.008.

JOSÉ HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 02/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa A N REGIONAL PASSAGENS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de maio de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

PREGOIRO OFICIAL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 03/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA sagrou-se vencedora para o Lote 01 com o valor global de R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de maio de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

Pregoeiro

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE TOMADA DE PREÇO Nº 20/2008 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 20/2008 – Tipo Menor Preço por item do dia 28 de maio de 2008, obteve-se o seguinte resultado: A empresa SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA foi inabilitada ocasionando uma licitação frustrada. O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantá do Norte/MT, 30 de maio de 2.008

NILTON GUIMARÃES SILVA

Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### Resumo do Contrato 075/2.008, firmado no mês 05/2.008

N. Cont: 075/08 - Contratante: Pref. Mun. Guiratinga - Contratado: União Const. e Com. Ltda - Objeto: Pav. Asf.e Dren. vias urbanas - Valor R\$:5.187.654,50 - Vigência:

19/05a31/12/2008.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que realizará no dia 19/06/2008, às 14:00 horas, na Rua Florianópolis, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa para execução das obras de recuperação de 75,395 km de Estradas Vicinais, padrão alimentadora no P. A. Tapurah/Itanhanga / MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis. Itanhanga (MT), 02 de junho de 2008

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2008 - PROCESSO N.º 1.996/2008

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa CENTRO OESTE MONITOREMOS DE ALARME LTDA para prestação de serviços de Segurança Eletrônica e manutenção, nas seguintes localidades: Cozinha Única Municipal; Escola Municipal Magda Ivana; Escola Municipal Maria Villany Delmondes; Escola Municipal Amélia Freire Gomes; SINE de Jaciara, Secretaria Municipal de Gestão Social, Posto

Central de Jaciara; Banco de Sangue de Jaciara; Secretaria Municipal de Saúde, Biblioteca Municipal e Paço Municipal de Jaciara, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, ao valor mensal de R\$ 1.600,00. Jaciara-MT, 30/05/2008.

**MILTON FERREIRA JÚNIOR** - Presidente da CPL. (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2008**  
**PROCESSO N.º 1.999/2008**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Dispensa de Licitação** para a Contratação da Empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** para execução de reforma do Centro de Múltiplo Uso no Município de Jaciara—MT, em conformidade com planilha de custos encaminhada pela Secretaria de Estado de Infra-estrutura que fará parte integrante do contrato que será firmado entre esta Prefeitura e a mencionada empresa, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, ao valor global de R\$ 46.682,83. Jaciara-MT, 30/05/2008. **MILTON FERREIRA JÚNIOR**, Presidente da CPL. (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 29/2008 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o procedimento administrativo Pregão Presencial nº 29/2008, referente à especificação do objeto do certame, Anexo I e III (Item 4 e 9), onde consta: "Item 4 – Curva longa de 45°; Item 9 – Anel de ferro/diâmetro 1,05/espessura 5m", leia-se "Item 4 - Curva longa de 45° linha OCRE JEI DN 100; Item 9 – Anel de ferro/diâmetro 1,05/espessura 5mm". **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais para uso na ampliação da Rede de Esgoto do Bairro Menino Deus. **Dia:** 09/06/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 09/06/2008. **Abertura dos Envelopes:** Às 08:30 horas, do dia 09 de Junho de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 30 de Maio de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**  
**Pregoeiro** (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**AVISO DE RESULTADO DO LOTE 03 DO PREGÃO Nº 26/2008**

**OBJETO DO PREGÃO:** Aquisição de Materiais para Execução de Calçada no Bairro Pioneiro e Residencial Ipê e Material para Execução de Calçada e Ciclovia no Canteiro da Av. Ângelo Dal'Alba. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 15/05/2008. **EMPRESA VENCEDORA:** Lote 01: Tchély Produções Ltda, com o valor total de R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais).

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Maio de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial** (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2008**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 16 de junho de 2008, às 08h e 30m, na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços 015/2008, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo empreitada por menor preço global, visando contratação de empresa especializada no ramo, objetivando a **Recuperação de 56,75km de estradas vicinais, padrão alimentadora no Assentamento Bom Jaguar**, conforme projetos, memoriais e planilhas anexo ao edital. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7h às 12h e das 14h às 17 h. Marcelândia – MT, 30 de maio de 2008.

**VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM**  
**Presidente da CPL** (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de Junho de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Obras de Engenharia – Reforma e Construção de Salas de Aula - Município de Matupá, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 29 de Maio de 2008.  
**IVO DA SILVA E SILVA**  
**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de Junho de 2008**

**as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Obras de Construção de PSF – Bairro Centro - Município de Matupá, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal. Matupá – MT, 29 de Maio de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
**Presidente da CPL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO**  
**REFERENTE EDITAL Nº 001/2008**

**O Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação RESOLVE:**

**DIVULGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2008 REALIZADO EM 27/04/2008.**

Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	RG/SSP	Port	Conh. Gerais	Especifica	Informatica	Nota Final
1º	CRISTINA CATARINA DE O.COSTA	473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1850110-9 MT	9	18	10		94
2º	GEILBERTO DOS SANTOS	613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1850110-9 MT	10	19	9		94
3º	LUCELIA DE CASTRO	757	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1351043-6 MT	9	16	10		90
4º	LUCIANA CORREA DO NASCIMENTO	177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1826399-2 MT	9	16	10		90
5º	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1597674-2 MT	9	18	9		90

Matupá-MT, 15 de Maio de 2008.

Valter Miotto Ferreira  
Prefeito Municipal

Antonio Dirson Hermes  
Presidente da Comissão de Concurso Público 001/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2008- PMPL (PROCESSO Nº 055/2008-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 037/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 004/2008. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Implantação de Arranjo Produtivo Local, Apl da Heveicultura no Município de Pontes e Lacerda. **CREDECIAAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 11 de junho 2008 - **INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 11 de junho de 2008 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) - (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E**, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de maio de 2008.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**EDITAL DE PREGÃO L Nº 038/2008- PMPL (PROCESSO Nº 056/2008-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 038/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 004/2008. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – PRODESA/MAPA. **CREDECIAAMENTO:** das 10h 30m às 11h do dia 11 de junho 2008 - **INICIO DA SESSÃO:** às 11h do dia 11 de junho de 2008 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) - (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E**, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de maio de 2008.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, REVELINO BRAZ TREVISAN**, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165, 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e artigos nos artigos 52, 53, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE [www.pmportodosgauchos.amm.org.br](http://www.pmportodosgauchos.amm.org.br) os **Relatório Resumido**

da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre 2.008 e Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre exercício de 2.008.

Porto dos Gaúchos MT, 30 de Maio de 2008.

REVELINO BRAZ TREVISAN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 204/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: SBN LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O 6º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE POXORÉU NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2008 (1ª ETAPA) E A 4ª SEMANA DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS DE POXORÉU A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2008 (2ª ETAPA).

VALOR: R\$ 167.850,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2008.

DATA: 21/05/2008

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2008 - LEILÃO Nº 002-2008

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de seu leiloeiro Sr. Elismar Tavares dos Santos, torna público o resultado do Leilão nº 002/2008, realizado no dia 21/05/2008, as 14:00 horas, nos termos da Lei 8.666 e 8.883/94. do tipo maior lance, para alienação de bens móveis inservíveis para o município, sendo 02 lotes: (veículos e sucatas de veículos e equipamentos de informática). O arrematante vencedor foi: Hagno Carrijo da Silva CPF: 966.351.341-15, arrematante do Lote 01: Veículo Ônibus MB 1113 ano 1985 placa BWL 8510, sendo a oferta maior do lance no valor de R\$ 7.930,00 e Carcaça de Ônibus, cujo valor maior do lance foi de R\$ 1.950,00. Ribeirãozinho – MT, 26 de maio de 2008.

Leiloeiro

Elismar Tavares dos Santos

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2008 destinado Contratação de Empresa prestadora de serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado à obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rondolândia/MT, cujas despesas serão suportadas com recursos do Ministério da Saúde-FUNASA através do termo de compromisso nº TC/PAC – 0125/07-FUNASA, devidamente autorizado através do processo administrativo nº 323/2008 – SEMSAU. A abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2008. O Edital completo poderá ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil. Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, diretamente na Rua Mathilde Klentz, s/nº, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 29.05.08.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Presidente da CPLMS

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 029/2008 Objeto: prestação de serviços de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica (sem material) - local Estrada Jacinta (entre a Rua Colonizador Enio Pepino e Rua São Cristóvão) no Bairro São Cristóvão. Contratado: Dang Construtora de Obras Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Mensal: R\$ 142.178,65 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta cinco centavos). Ref: Convite de Preços nº 084/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 04/04/2008. Vigência: 03 (três) meses.

CONTRATO N.º 030/2008 Objeto: Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.. Contratado: Caixa Econômica Federal. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total Estimado: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seicentos e quarenta reais). Ref: Dispensa de Licitação nº 007/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 04/04/2008. Vigência: 60 (sessenta) meses.

CONTRATO N.º 031/2008 Objeto: Contratação para obra de construção total da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Lisboa. Contratado: Prado Engenharia Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: de R\$ 1.712.176,16 (um milhão setecentos e doze mil cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Ref: Concorrência Pública nº 002/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 11/04/2008. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO N.º 033/2008 Objeto: locação 01 (um) veículo para atender ações administrativas e de apoio no transporte de População Indígena. Contratado: Nortec Consultoria Engenharia E Saneamento Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Ref: Convite de Preços nº 031/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 17/04/2008. Vigência: 09 meses.

CONTRATO N.º 034/2008 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de quantidade estimada de 1.212.000 (um milhão, duzentos e doze mil) cópias, atendendo as necessidades das SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. Contratado: Água da Vida Cópia Aluguel E Manutenção de Máquinas Ltda-Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total Estimado: R\$ 78.779,82 (setenta e oito setecentos e setenta). Ref: Convite de Preços nº 032/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 17/04/2008. Vigência: 31/12/2008.

CONTRATO N.º 035/2008 Objeto: Contratação para obra de construção do centro de educação infantil no jd. São Paulo. Contratado: Pontual Construtora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 337.519,92 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Ref: Tomada de Preço nº 009/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 17/04/2008. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO N.º 036/2008 Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo, Zero km. Contratado: Reifasa Comercial Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Ref: Pregão Eletrônico nº 002/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores, lei 10.520/2002 e legislação pertinente. Data: 22/04/2008. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO N.º 037/2008 Objeto: Construção de 63 (sessenta e três) unidades habitacionais, com área de 24m2 no Loteamento Vida Nova, Jardim Glória, incluindo a infra-estrutura, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de água com ligações domiciliares. Contratado: Engenheiro Construtora e Incorporadora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 1.265.406,36 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos). Ref: Tomada de Preço nº 006/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 23/04/2008. Vigência: 06 (seis) meses.

CONTRATO N.º 038/2008 Objeto: Execução de Meio Fio com Sarjetas: Av. dos Flamboyants, R. das Violetas, Av. dos Ingás, Av. das Palmeiras, R. Carlos Eduardo, R. Alberto Baranjak - Área Urbana de Sinop/MT. Contratado: V.G. Savi Construtora e Serviços – Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 147.586,80 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Ref: Convite de Preços nº 030/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 23/04/2008. Vigência: 03 (três) meses.

CONTRATO N.º 039/2008 Objeto: Aquisição de 25 assinaturas de jornal, atendendo as Escolas e Secretarias Municipais. Contratado: Jornal a Gazeta Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). Ref: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 28/04/2008. Vigência: 07/12/2008.

CONTRATO N.º 040/2008 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavanderia destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratado: S. Schneider Lavanderia - Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Ref: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 28/04/2008. Vigência: 31/12/2008.

CONTRATO N.º 041/2008 Objeto: Serviços de Pintura nos Postes de Iluminação para Identificação das ruas e avenidas na cidade de Sinop-MT. Contratado: Martins de Assunção & Cia. Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 24.989,50 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Ref: Convite de Preços nº 034/2008, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data: 28/04/2008. Vigência: 06 (seis) meses.

CONTRATO N.º 042/2008 Objeto: Locação de equipamentos para execução de serviços de recuperação de estradas municipais de Sinop/MT. Contratado: Terraplanagem e Transportes Schneider Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 77.645,90 (setenta e sete mil seicentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Ref: Convite de Preços nº 034/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 28/04/2008. Vigência: 02 (dois) meses.

CONTRATO N.º 043/2008 Objeto: Locação de equipamentos para execução de serviços na obra de pavimentação asfáltica e drenagem da avenida vitória régia na cidade de Sinop/MT. Contratado: Terraplanagem E Transportes Schneider Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ref: Pregão Presencial nº 011/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores, lei 10.520/2002 e legislação pertinente. Data: 07/05/2008. Vigência: 05 (cinco) meses.

CONTRATO N.º 044/2008 Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - Maquinário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, destinado às ações de Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário no Município de Sinop/MT. Contratado: Köhler & Filhos Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 29.588,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e). Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores, lei 10.520/2002 e legislação pertinente. Data: 09/05/2008. Vigência: Conforme garantia dos maquinários.

CONTRATO N.º 045/2008 Objeto: Contrato de prestação de serviços de suporte técnico e locação do sistema administrador de website - www.sinop.mt.gov.br. Contratado: Faça Web Sites! Ltda - Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 77.645,90 (setenta e sete mil seicentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 09/05/2008. Vigência: 08 (oito) meses.

CONTRATO N.º 046/2008 Objeto: Contratação para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Jequitibás (parcial) Sinop-MT. Contratado: Terranorte Engenharia e Serviços Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 275.412,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e doze reais). Ref: Tomada de Preço nº 010/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 12/05/2008. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

CONTRATO N.º 047/2008 Objeto: Contratação para obras de construção do Centro Múltiplo uso Jd. Umuarama - I. Contratado: Pontual Construtora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 210.904,85 (duzentos e dez mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Ref: Tomada de Preço nº 011/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 19/05/2008. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO N.º 048/2008 Objeto: Contratação para obras de construção do centro múltiplo uso jardim das Orquídeas. Contratado: Pontual Construtora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 206.703,15 (duzentos e seis mil setecentos e três reais e quinze centavos). Ref: Tomada de Preço nº 011/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 19/05/2008. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO N.º 049/2008 Objeto: Execução da 3ª Etapa das obras de construção do espaço expositivo e teatro no Centro de Eventos e Turismo de Sinop-MT. Contratado: Engenheiro Construtora e Incorporadora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 2.600.277,35 (dois milhões seiscentos mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Ref: Concorrência Pública nº 004/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 19/05/2008. Vigência: 04 (quatro) meses.

CONTRATO N.º 050/2008 Objeto: Locação de imóvel em madeira/alvenaria, situado no assentamento wesley manoel dos santos, s/n, gleba Mercedes V, destinado à instalação de Extensão de Ensino da EMEB Uilbaudo Vieira Gobbo. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A Wesley Manoel dos Santos – Mercedes V. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 407,11 (quatrocentos e sete reais e onze centavos). Ref: Dispensa de Licitação nº 009/2008, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 21/05/2008. Vigência: Até 31/12/2008.

CONTRATO N.º 051/2008 Objeto: Contratação de serviços de locação de 7 (sete) caminhões compactadores de lixo e 1 (um) pick-up furgão para coleta de lixo hospitalar, sem motoristas. Contratado: Ecomservice Construções e Terceirizações Ltda Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Valor Total: R\$ 717.150,00 (setecentos e dezesseite mil cento e cinquenta reais). Ref: Pregão Eletrônico nº 010/2008, conforme Lei 8.666/93, alterações posteriores, lei 10.520/2002 e legislação pertinente. Data: 27/05/2008. Vigência: Até 31/12/2008.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi habilitada a seguinte empresa para participar da abertura da Proposta de Preços: **PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Jakson Douglas Maculan

Presidente da Comissão de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedores do certame: **WERNO ULLMANN E CIA LTDA**, lote: 01; **JOSE FRANCISCO SELZLER TRANSPORTES ME**, lote 02; **AUDACIR CAMPEOL**, lote 03; **FRANCISMAR ERICO MOSCATO DE MOSCATO**, lotes 04 e 06; **FLAVIO ADRIANO DE CAMPOS**, lote 05.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedor do certame a empresa: **GABRIELA TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, lote: 01.

Joni Roberto Bishoff

Pregoeiro

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2008**

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços abaixo relacionada, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Os proponentes interessados poderão obter o Edital completo pelo valor não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) no horário comercial, junto a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro Tabaporã-MT. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas de Tabaporã. Data da realização: 16/06/2008 - Horário: 9:00 horas. Tabaporã-MT, em 30 de Maio de 2008.

**MAGALY ÂNGELA BAESSO****PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2008**

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços abaixo relacionada, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Os proponentes interessados poderão obter o Edital completo pelo valor não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) no horário comercial, junto a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro Tabaporã-MT. Objeto: Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais. Data da realização: 17/06/2008 - Horário: 9:00 horas.

Tabaporã-MT, em 30 de Maio de 2008.

**MAGALY ÂNGELA BAESSO****PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (DMT/DO)****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2008.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ratifico o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. AMPARO LEGAL: Art. 17, Inciso I, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS de uma área de terras COM 640,18 M2, sobre o Lote 07, Quadra 01, localizada na Av. das Cerejeiras nº 2663-S – Núcleo Industrial, JD dos Ipês, matrícula sob nº 17.171, neste CRI. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT.- 03.788.239/0001-66 e Construtora Engpec Ltda – CNPJ- 05.511.766/0001-54. VALOR: R\$ 15.299,95 (Quinze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Tangará da Serra, 29 de Maio de 2008. JULIO CESAR DAVOLI LADEIA-Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2008.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ratifico o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de motorista para o transporte de pacientes em regime de urgência/emergência, do Assentamento Antonio Conselheiro à Unidade Mista de Saúde.. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT.- 03.788.239/0001-66 e Teodomiro Batista de Oliveira – CPF- 206.823.101-82. VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Tangará da Serra 29 de Maio de 2008. JULIO CESAR DAVOLI LADEIA-Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **13 de JUNHO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, para atender diversas Secretarias Municipais,** conforme constantes no Anexo I. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 29 de Maio de 2008. Flávia Aparecida Silveira Lopes- Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **16 de JUNHO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E MAT. PERMANENTES,** para atender Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 29 de Maio de 2008. Flávia Aparecida Silveira Lopes- Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **18 de JUNHO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender necessidades de Secretarias Municipais,** conforme Termo de Referência (anexo I). O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 29 de Maio de 2008. Flávia Aparecida Silveira Lopes- Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****ESTADO DE MATO GROSSO****Edital de Convocação RH nº 006/2008**

Convocamos o Servidor Sr. CARMINDO DA COSTA FILHO, inscrito no CPF nº

353.792.431-34 e RG nº 0286071-6 SSP/MT, Agente de Fiscalização II, do quadro de Servidores deste município, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias após esta publicação, para estar exercendo as atividades inerentes ao seu Cargo neste Município. O seu não comparecimento caracterizará em Abandono de Emprego conforme Artigo 132, II, e 137 da Lei Complementar nº 001/2006 de 25 de outubro de 2006.

Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**VIVIAN C. TALARIDI**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2008**, cuja abertura ocorrerá **às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, localizada na Av. Paraná, 1.100, Centro, Tapurah-MT, tendo como objeto construção de uma unidade escolar com 18(dezoito) salas, biblioteca, sala de informática, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, instalação Hidro-sanitárias, instalações elétricas, construção de quadra coberta poli esportiva coberta, construção de muro com gradil, praça de recreação e instalações hidro sanitárias e elétricas no município de Tapurah. A qual será regida pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis à espécie. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, Tapurah – MT. A aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, na Agência do Banco do Brasil nº 4009-6, conta corrente nº 1559-8, ou na sede da Prefeitura Municipal no horário de atendimento, valor que em hipótese alguma será ressarcido ao adquirente. Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**JAIRTON DE SANTI - Presidente da CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2008**

O Município de Tapurah-MT., através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna publico aos interessados que no dia **16 de junho de 2.008 às 13:30 hs**, realizará **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de construção para realização da obra do prédio de um Posto de Saúde no município de Tapurah, com 365,42 m², a qual será regida pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no setor e licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$.20,00 (vinte reais), na Agência do Banco do Brasil S/A nº 4009-6, de Tapurah – MT, conta corrente 1559-8 ou então pelo boleto específico a ser retirado no setor de tributação, até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente ou pelo telefone (xxx) 66-547-1178.

Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**JAIRTON DE SANTI****Presidente da CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2008**

O Município de Tapurah-MT., através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna publico aos interessados que no dia **17 de junho de 2.008 às 13:30 hs**, realizará **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, que tem por objeto: Mão de obra para execução de um Posto de Saúde no município de Tapurah, com 365,42 m² de área construída, a qual será regida pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a espécie. O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no setor e licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$.20,00 (vinte reais), na Agência do Banco do Brasil S/A nº 4009-6, de Tapurah – MT, conta corrente 1559-8 ou então pelo boleto específico a ser retirado no setor de tributação, até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente ou pelo telefone (xxx) 66-547-1178. Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**JAIRTON DE SANTI****Presidente da CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2008**

O Município de Tapurah-MT., através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna publico aos interessados que no dia **13 de junho de 2.008 às 09:00 hs**, realizará **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, que tem por objeto: complementação da restauração para tratamento e combate a erosão na rodovia MT-449, a qual será regida pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a espécie. O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no setor e licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$.20,00 (vinte reais), na Agência do Banco do Brasil S/A nº 4009-6, de Tapurah – MT, conta corrente 1559-8 ou então pelo boleto específico a ser retirado no setor de tributação, até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente ou pelo telefone (xxx) 66-547-1178. Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**JAIRTON DE SANTI - Presidente da CPL****Extrato de Lei para posterior publicação****LEI N.º 732/2008 DE 20 DE MAIO DE 2.008**

*“ Altera a Lei nº 656/2006 (PPA – Plano Plurianual) exercício 2006/2009, a Lei 688/2007 Lei de Diretrizes Orçamentárias), e a Lei 710/2007 (Lei Orçamentária Anual) e dá outras providências”.*

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

## L E I

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos vinte dias do mês de maio de 2.008.

Registre-se e Publique-se

Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

Obs: A íntegra deste Convênio esta publicada no Mural do Paço Municipal e lugares de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Edital de Convocação RH nº 005/2008**

Convocamos a Servidora Sra **MARIELLY TELES ASTORGA**, inscrita no CPF nº **974.995.601-04** e RG nº **1326550-4 SSP/MT**, Agente Administrativo II, do quadro de Servidores deste município, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após esta publicação, para estar exercendo as atividades inerentes ao seu Cargo neste Município. O seu não comparecimento caracterizará em Abandono de Emprego conforme Artigo 132, II, e 137 da Lei Complementar nº 001/2006 de 25 de outubro de 2006.

Tapurah-MT, 30 de maio de 2008.

**VIVIAN C. TALARIDI**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODEVAG – Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande, no exercício da competência que lhes é atribuída pela Lei 6.404 de 15/12/1976, atualizada pela Lei 9.457 de 05/05/1.997, analisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.007, compostas pelo Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultados, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração de Variação do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, além do Parecer dos Auditores Independentes. De nossa análise, achando tudo na melhor ordem, atendidos os preceitos formais e legais para a elaboração do aludido documento, e que a documentação analisada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2.007. Nós, os membros do Conselho Fiscal, somos de parecer, nos termos do artigo 182, da Lei 6.404/76, que referidas Demonstrações Contábeis encontram-se em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral de Acionistas.

Várzea Grande 24 de Março de 2008

JOSÉ MARQUES BRAGA                      MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA NETO                      NEUZA SERRA PEREIRA

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Srs. Acionistas e Diretores

**CODEVAG - CIA. DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE**

Examinamos os balanços patrimoniais da **CODEVAG - CIA. DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE**, levantados em 31 de dezembro de 2.007 e 2.006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CODEVAG - CIA. DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE**, em 31 de dezembro de 2.007 e 2.006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Cuiabá, MT, 20 de Março de 2.008.

SILVIO SANTIAGO  
CRC MT 1.730/O-5CRC MT 258/O-0CRC MT 258/O-0CRC MT 258/O-0CRC MT 258/O-0

**CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE**

**EM LIQUIDAÇÃO**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa foi constituída para operar o desenvolvimento de Várzea Grande, consistindo sua atuação basicamente na implantação, no financiamento e na execução de Projetos e Programas de infra-estrutura, destinados a incrementar o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas, e são apresentadas de forma comparativa, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em conformidade com a Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e legislação fiscal, pertinente.

### NOTA 3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

#### 3.1 - Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. O resultado líquido por ações é determinado considerando o número de ações na data do balanço.

#### 3.2 - Efeitos Inflacionários

Em conformidade com as disposições do artigo 4º, da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, foi extinta a correção monetária das demonstrações contábeis a partir de 1º de janeiro de 1996, estando refletidos somente os efeitos das variações monetárias sobre os ativos e passivos, de curto e longo prazo, indexados em função de disposições contratuais.

#### 3.3 – Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações vencíveis em até doze meses são reconhecidos no Circulante e incluem atualizações registradas mediante cálculo, pro-rata-tempore, com a utilização de índices, nos termos dos contratos ou da legislação vigentes.

### NOTA 4 – DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Em 2004, a Companhia iniciou a transferência e abatimento de valores de seu Ativo e Passivo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.119, de 23 de novembro de 1.999, e do conteúdo da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2.004, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 20040714969, em sessão de 03 de janeiro de 2.005.

### NOTA 5 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Demonstram as aplicações em empréstimos compulsórios ao Governo Federal, e estão corrigidos monetariamente até 31/12/2.006. Em 2007, esta liquidação encontra-se em fase de localização dos documentos originários dos depósitos efetuados e verificação de sua legalidade em vista ao recebimento desses recursos, situação pela qual, conside-tour desnecessária a correção dos referidos depósitos.

### NOTA 6 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Demonstram os valores de contratos a pagar por aquisição de terrenos para loteamentos.

### NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL

Capital Social

É composto de 50.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

### NOTA 8 - SEGUROS

A empresa é auto-seguradora de seus ativos.

### NOTA 9 – PAES – PARCELAMENTO ESPECIAL – Lei 10.684/03

A Companhia formalizou a opção pelo PAES – Parcelamento Especial – Lei 10.684/03, instituído pelo Governo federal em 30 de maio de 2003, através da lei referida anteriormente, que se destina a promover a regularização dos débitos tributários e previdenciários vencidos até 28 de fevereiro de 2003, em até 180 parcelas vencíveis mensalmente. O débito da companhia esta sendo pago desde julho de 2003, cujo processo já se encontra consolidado pela Procuradoria da República. A adoção pelo PAES implica na obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos e contribuições, conforme previsto na legislação. Em decorrência da manifestação sobre a consolidação dos débitos, a companhia, em atendimento ao princípio contábil da prudência, decidiu por atualização seus débitos fiscais e tributários de acordo com a variação da taxa TJLP.

### NOTA 11 – CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS A PAGAR

A Companhia reconhece a ocorrência de débitos relativos a impostos e contribuições, regularmente contabilizadas no Passivo Circulante, no montante de R\$ 471.881,54. O liquidante, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.119, de 23 de novembro de 1.999, e do conteúdo da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2.004, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 20040714969, em sessão de 03 de janeiro de 2.005, está adotando estudos e demais procedimentos e levantamento visando a readequação de tais tributos, não integrantes do parcelamento especial PAES, inclusive quanto a decadência prescricional, tendo como base a data da apuração e vencimento de tais impostos, haja vista serem anteriores a 2002. Esta liquidação extrajudicial considerou as possibilidades de cancelamento de parte ou mesmo da totalidade dos tributos, decidindo pela não constituição de parcela correspondente a juro de mora neste exercício.

### NOTA 11 – PASSIVO A DESCOBERTO

A empresa apresentou o Patrimônio Líquido negativo de R\$ 496.487 em 2.007 e de R\$ 439.116 em 2006. O passivo a descoberto é apresentado após o total do passivo, conforme normas contidas na Resolução CFC nº 1049/ 05, alterando critérios anteriormente estabelecidos pela Resolução CFC nº 847/99, e também da NBC T 3, principalmente no item 3.2.2.13 daquela norma dando-lhe nova redação sobre o Passivo a Descoberto.

OSMAR ALVES DA SILVA

OSVALDO BERLOFFA ÁVILA

Liquidante

Contador - CRC – SP 85950/O-7 T MT

CPF 043.852.251-68

CPF 390.388.908-34

Av. Dom Bosco, 80 – Cuiabá - MT

Tel. 3623-1731/9914-3838

## CODEVAG - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

## EM LIQUIDAÇÃO

## QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

ATIVO	2007		2006		PASSIVO	2007		2006	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>883.528</b>	<b>1.015.232</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>1.071.097</b>	<b>1.456.181</b>			
Disponibilidades	3	3	Serviços Contratados a Pagar		6.917	6.917			6.917
Contratos a Receber	883.525	978.649	Encargos e Impostos a Recolher		304.331	689.416			689.416
Impostos a Recuperar		36.580	Obrigações Sociais e Encargos a Pagar		254.149	254.149			254.149
			Convenios a Executar		505.700	505.700			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>9.024</b>	<b>9.024</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>317.942</b>	<b>7.191</b>			
Empréstimos Compulsórios	9.024	9.024	Contas a Pagar		7.191	7.191			7.191
			Parcelamentos Fiscais a Pagar		310.751				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>892.552</b>	<b>1.024.256</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.389.039</b>	<b>1.463.372</b>			
			<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>		<b>(496.487)</b>	<b>(439.116)</b>			
			Capital social		945	945			
			Reservas de capital		783.629	783.629			
			Prejuizos Acumulados		1.281.061	1.223.690			
<b>TOTAIS</b>	<b>892.552</b>	<b>1.024.256</b>	<b>TOTAIS</b>		<b>892.552</b>	<b>1.024.256</b>			

## CODEVAG - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

## EM LIQUIDAÇÃO

## QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2006	2006
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
<b>Das operações sociais</b>		
Prejuízo líquido do exercício ajustado	27.104	69.463
Valores de ajustes de exercício anteriores	30.267	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	240
<b>TOTAL DE APLICAÇÕES</b>	<b>57.371</b>	<b>69.703</b>
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	310.751	
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(253.380)</b>	<b>69.703</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL</b>		
<b>CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	1.015.232	1.015.232
No fim do exercício	883.528	1.015.232
	(131.704)	-
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	1.456.181	1.386.478
No fim do exercício	1.071.097	1.456.181

	(385.084)	69.703
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>253.380</b>	<b>(69.703)</b>

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

## CODEVAG - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

### EM LIQUIDAÇÃO

#### QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em 31 de Dezembro

Valores Expressos em Reais

	2007	2006
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>27.104</b>	<b>69.463</b>
Despesas Administrativas	4.945	
Despesas Financeiras (Deduzidas as Receitas Financeiras)	22.159	69.463
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>27.104</b>	<b>69.463</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>27.104</b>	<b>69.463</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>	<b>0,54208</b>	<b>1,38926</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

### EM LIQUIDAÇÃO

#### QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro

Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005</b>	<b>945</b>	<b>783.629</b>	<b>1.154.227</b>	<b>(369.653)</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO			69.463	69.463
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006</b>	<b>945</b>	<b>783.629</b>	<b>1.223.690</b>	<b>(439.116)</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES			30.267	30.267
RESULTADO DO EXERCÍCIO			27.104	27.104
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b>	<b>945</b>	<b>783.629</b>	<b>1.281.061</b>	<b>(496.487)</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

OSMAR ALVES DA SILVA

Liquidante

CPF 043.852.251-68

**CODEVAG CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE - EM LIQUIDAÇÃO**

CGC/MF 03.210.952/0001-28

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

Cuiabá, 26 de Março de 2008.

O Liquidante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2008  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 003/2008, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda nas escolas do Município, para entrega diária de acordo com a autorização de fornecimento, para atender aos alunos matriculados nas 18 (dezoito) Unidades Escolares do Município. **Empresa vencedora:** ANILTON CALDEIRA SANTOS – EPP. VALOR R\$ 52.593,90 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). Vila Rica, 27 de Maio de 2008.

**QUELEN BORGHESAN**  
Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55**

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 1º quadrimestre encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no mural da Câmara Municipal. São José do Rio Claro, 30 de maio de 2008.

**Gilvan Rodrigues da Silva**  
Presidente

**MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JAN a ABR/2008

LRF Cidadão 7.11 – 30/04/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.912,88
Pessoal Ativo	369.912,88
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 18, § 1º da LRF) (III)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais – Repasse Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP(IV) = (I+II+III)</b>	<b>369.912,88</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	0,00
<b>% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP SOBRE A RCL (IV/V)*100</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>0,00</b>

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Fonte:

Nota:

(DMT/DO)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**RETIFICAÇÃO - RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME EDITAL Nº. 001/2008.**

A Câmara Municipal de Sorriso, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Resultado do Concurso Público n.º 001/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição n.º 24.841, Data: 28/05/2008, pág. 52, 53, 54, 55, 56, **ONDE SE LÊ:**

CARGO: MOTORISTA II

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	C/E	TOTAL PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
------	----------	------	-------	------	-------	------	-----	---------------------	---------------	-----------------	-----------------

1º	566	EDSON LUIZ NICOLAK	7,5	17,5	20,0	20,0	20,0	85,0	70,0	77,50	APROVADO
2º	1075	GILSON TISCHLER	10,0	20,0	12,5	20,0	22,5	85,0	67,5	76,25	APROVADO

LEIA-SE:

CARGO: MOTORISTA II

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	C/E	TOTAL PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	566	EDSON LUIZ NICOLAK	7,5	17,5	20,0	22,5	22,5	90,0	70,0	80,00	APROVADO
2º	1075	GILSON TISCHLER	10,0	20,0	12,5	22,5	22,5	87,5	67,5	77,50	APROVADO

Sorriso/MT, em 30 de Maio de 2008.

Presidente da Câmara Municipal - Gerson Luiz Frâncio

Asplemat/DO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Sorriso, previsto no edital n.º. 001/2008 de 25 de fevereiro de 2008, publicado no DOE n.º. 24.841 de 28 de maio de 2008 nas paginas 52, 53, 54, 55, 56. Sorriso – MT, 30 de maio de 2008.

GERSON LUIZ FRANCO - PRESIDENTE DA CÂMARA

Asplemat/DO

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

PORTARIA Nº 08/2008

*Dispõe sobre a homologação das inscrições aprovadas conforme previsão legal no Edital de Concurso Público nº 001/2008 da Câmara Municipal de União do Sul MT.*

OSr **Silas da Silva Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** **Art. 1º** Homologar as inscrições dos candidatos, acatando a decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001 de 08 de maio de 2008 da Câmara Municipal de União do Sul, por terem completado todos os trâmites legais. **Art. 2º** Os candidatos constantes na lista abaixo, estão aptos à concorrer com as vagas dispostas no Edital 001/2008.

Nº INSCRIÇÃO	NOMES:	CONCORRE À VAGA DE:
01	Rosangela Ferreira de Oliveira	Zeladora
02	Lucimar Dias dos Santos	Zeladora
03	Silvely da Luz Reis dos Santos	Zeladora
04	Maria Sirlei Welter	Recepcionista
05	Joseli Maria Scapini Bulla	Assistente Legislativo
06	Maria Lucia Nunes	Zeladora
07	Gresciana Gonçalves Carlos	Recepcionista
08	Marilda Gislaine dos Santos	Recepcionista
09	Marilene de Souza Silva	Zeladora
10	Elaine Prado da Cruz	Recepcionista
11	Maria das Graças Magalhães	Recepcionista

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e sua publicação por afixação no mural da Câmara e por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. Em 30 de maio de 2008.

Comissão Organizadora do Concurso Público  
**Cláudio Miguel de Lima – Presidente da Comissão**  
**Silas da Silva Nunes – Presidente da Câmara de Vereadores**

Asplemat/DO

## TERCEIROS

**Coopercarga Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina**, CNPJ: 81.800.849/0025-19, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado na Rua Da Servidão, s/n, Pq. Ind. Vitorasso - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Luis Carlos Rodrigues de Lima**, CPF 318.085.141-49, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia, Instalação e Operação para extração de cascalho-laterita. Faz. Bom Jesus, Rondonópolis MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**GILBERTO VENDRUSCULO** CPF- 342.064.770-00 comunica que requereu junto a SEMA-MT, LAU de sua fazenda **PORTA DO CÉU** localizada no município de **NOVA MUTUM/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Adevaldo Custódio Jorge** - CPF 064.951.921-34, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - a LO - Licença de Operação para extração de Areia, Cascalho e Argila em uma área de 20 há, na Fazenda Cristalina, Zona Rural, município de Nova Xavantina/MT.

**Fernando Souza Borges** - CPF 007.157.641-01, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - a LP - LO - Licença de Operação - para extração de Areia, Cascalho e Argila em uma área de 20 há, na Chácara Recanto da Natureza, município de Nova Xavantina/MT.

**Pedro Batistela Júnior** - CPF 290.006.158-01, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - a LO - Licença de Operação - para extração de Areia, Cascalho e Argila em uma área de 20 há, na Fazenda Ebenezer, Zona Rural, município de Nova Xavantina/MT.

(DMT/DO)

### FAESPE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUP. PUB. ESTADUAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2008- FAESPE

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em obras de construção Civil para dar Continuidade à Construção do Centro de Tecnologia de Mato Grosso do Campo universitário de Barra do Bugres - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.**VIGENCIA:** Vigência de 06(seis) meses**VALOR:** R\$ 191.446,31 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).  
**CONTRATANTE:** FAESPE - Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual - Paulo Jorge Santos de Vasconcelos.  
**CONTRATADO:** Construtora Planecon Ltda - Luciano Poletto. Cáceres, 28 de abril de 2008.

O Sr. **João Carlos de Carvalho** CPF **482.471.119-34**, Torna-se publico que requereu junto a Sema-Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única -LAU da Fazenda Carvalho Lote I, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado EIA ou RIMA.

**MARCOS LUIS SILVETRI**, portador do CPF nº 782.259.819-87, torna publico que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso-SAMA/MT as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade **Aviário** (criação de frango para corte), localizada na Estrada J s/nº Sítio Silvetri (Loteamento Telles Pires) Zona Rural, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA

**DIEGO BIELESKI**, portador do CPF nº 018.706.321-41, torna publico que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso-SAMA/MT as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade **Aviário** (criação de frango para corte), localizada na Chácara Bielecki Estrada do Bairro União s/nº Zona Rural, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA

Gerencial Construtora e Incorporadora Ltda, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMADES, a Licença Prévia para construção do Residencial Torres da Antártica, localizado à Rua Joaquim Louzada (antiga Rua Ribeirão do Lipa), s/n, ao lado do Parque Residencial Tropicalville (Elmo Engenharia), em Cuiabá/MT.

### Comércio de Combustíveis e Lubrificantes - POSTO SÃO CRISTÓVÃO

Torna publico que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação para atividades de Posto de Serviços (Gasolina, Álcool e Diesel), localizado à Rua Intendente Antonio João - s/nº na cidade de Poconé-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 3.221 DE 10/03/2000.**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - "Concorrência Pública N.º 006/2008."**  
**O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada e considerou inabilitada

a empresa **PRADO ENGENHARIA LTDA** por apresentar documentação referente ao item 6.1.4 b.1) pois apresentou atestado de capacitação técnico operacional com valor inferior ao solicitado no edital. A empresa **PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA** foi inabilitada por não apresentar documentação referente ao item 6.1.4 b.1), não atender o item 6.1.4 b.2), apresentar documentação referente ao item 6.1.4 c) sem as assinaturas dos responsáveis técnicos e não atender ao item 6.1.3 a), pois apresentou certidão de falência e concordata com data de 17/03/08 (data superior à solicitada no edital). Foram considerados habilitados o **Consórcio composto pelas empresas: ELMO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA ENTECCO LTDA**, por terem atendido às exigências contidas no edital. A Comissão convoca os participantes para abertura das propostas comerciais no dia 06/06/2008 às 9:00 horas. Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Harada

Presidente da Comissão de Licitação.

(DMT/DO)

### DECLARAÇÃO

**GILMAR ANTONIO FREGNANI**, brasileiro, solteiro, portador do RG 0631917 SSP/MT, CPF 395.186.631 / 49, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **37**, área de **40,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **10.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

### DECLARAÇÃO

**CESAR RICARDO HAAS LEDUR**, brasileiro, casado, portador do RG 7046809559 SSP/RS, CPF 602.599.900 / 78, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **185**, área de **38,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **10.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

### DECLARAÇÃO

**VALTONI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 496.695 SSP/MT, CPF 411.908.901 / 00, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **300**, área de **43,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **10.000m² em viveiros escavados e Tanque Rede**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

### DECLARAÇÃO

**VALDECIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4602.120-7 SSP/PR, CPF 459.971.871 / 87, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **56**, área de **40,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **20.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

### DECLARAÇÃO

**GILBERTO MOACIR CATTANI**, brasileiro, casado, portador do RG 556.636 SSP/MT, CPF 522.376.051 / 49, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **297**, área de **40,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **40.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

### DECLARAÇÃO

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG 230.498 SSP/MT, CPF 206.071.991 / 72, proprietário de Imóvel Rural identificado com nº **302**, área de **37,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **3.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

Gerencial Construtora e Incorporadora Ltda, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMADES, a Licença Prévia para construção do Edifício Villagio Siciliano, localizado à rua Tenente Alcides Duarte Souza, s/n, bairro Duque de Caxias, em Cuiabá/MT.

**S. C. MARQUES - ME**, CNPJ 02.558.655/0001-05, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação (LO), para extração de areia, cascalho e argila, localizado na zona rural do município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Agropecuária Fazenda Brasil Ltda CNPJ 08.290.996/0001-29, torna público que requereu a SEMA/MT, a LAU da Faz. Três Irmãs, em Querência. Não EIA/RIMA.

**RUDI JOSÉ LAVISCH**, portador do CPF nº 477.174.169-72, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso-SAMA/MT as Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Rod MT 242 Km 07 Zona Rural, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA

**EUCLIDES DI DOMENICO**, portador do CPF nº 082.728.830-15, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Estrada Ponte do Carolina Km 05 zona rural, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA

**BARBARA RACHEL DI DOMENICO**, portador do CPF nº 004.826.381-84, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Estrada Ponte do Carolina Km 05 zona rural, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA

**ADELIR JOÃO FETTER**, portador do CPF nº 441.338.209-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT as LICENÇAS PREVIA E INSTALAÇÃO, com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Estrada Rosa, Km 02, Bairro Rosa, município de Vera/ MT. Não foi determinado EIA

**ERRATA - ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ Nº 24.707.242/0001-88**

Edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária publicado no Diário Oficial dias 15, 16 e 19 de maio de 2008 páginas 55, 39 e 45 respectivamente e jornal Diário de Cuiabá dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2008 páginas classidiário F7, F6 e F6 respectivamente ONDE SE LÊ: 30 de abril de 2008, **LEIA-SE: 30 de maio de 2008**; e ONDE SE LÊ: 16 de Abril de 2008, **LEIA-SE: 13 de maio de 2008**. Cuiabá MT, 27 de maio de 2008.

Aladino Selmi Neto e outro CPF 042.329.618/36, torna público que requereu a SEMA/MT, a LAU da Faz. Mutum, em Barra do Garças. Não EIA/RIMA.

#### DECLARAÇÃO

**MONICA FLORENCIA DE MACEDO CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG 372.380 SSP/MT, CPF 304.213.731 / 72, proprietária de Imóvel Rural identificado com nº **58**, área de **38,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum – MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **4.000m<sup>2</sup> em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

#### ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 002/2008-CONVENIONº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA** Contratante: **Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste**. Contratada: **Andreolla & Gomes Ltda** Data da Assinatura: **07/05/2008** Prazo de Vigência: **05/12/2009** Valor: **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**. Objeto: **Prestação de serviços de assessoria contábil pelo período de (19) dezoito meses.**

**Contrato nº 003/2008-CONVENIO Nº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA** Contratante: **Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste**. Contratado: **Helmut Flávio Preza Daltro** Data da Assinatura: **07/05/2008** Prazo de Vigência: **05/12/2009** Valor: **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Objeto: **Prestação de serviços de assessoria jurídica pelo período de (19) dezoito meses.**

**VALMIR SEIBT**, Portador do CPF 706.670.989-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA SEIBT**, localizada no município de FELIZ NATAL / MT, com 523,63ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ALDERICO DAVI RORIG**, Portador do CPF 177.599.430-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA RIO AZUL**, localizada no município de Cláudia / MT, com 2.434,1515ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ALTAIR JUNGES**, Portador do CPF 928.733.599-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA OURO VERDE A1 E A3**, localizada no município de Querência / MT, com 950,0000ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**JOÃO APIO**, Portador do CPF 382.665.800-06, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA APIO**, localizada no município de Querência / MT, com 268,3379ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**PAULO MARTIN SCHUSTER**, Portador do CPF 567.262.871-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA JAÇANÃ**, localizada no município de Vera / MT, com 556,00ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2008  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 9:00 horas do dia 02 (dois) de julho do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: “Contratação de prestação de serviços na locação de caminhões e equipamento inclusive com a manutenção a serem utilizados na limpeza urbana (coleta e destinação final) do município de Rondonópolis-MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 02/06/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066.

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Harada  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2008  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 14:00 horas do dia 02 (dois) de julho do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: “Contratação de prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação da limpeza urbana (coleta e destinação final) do município de Rondonópolis-MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 02/06/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066.

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2008.

Edenisia Ferreira Harada  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UIRAPURU DIESEL LTDA** - Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Transporte Retalhista – TRR, sito à Rua Samambaia, S/Nº – Jardim Alvorada- Ribeirão Cascalheira/ MT.

**AUTO POSTO SÃO POSITIVO LTDA**-Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido Renovação da Licença de Operação para a atividade Posto de Combustível, sito à Av. Miguel Sutil, 595 – Dom Aquino– Cuiabá/ MT.

**PESQUE E PAGUE SÃO FRANCISCO LTDA**-Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Piscicultura sito à Linha 06, Chácara Nº 107, Zona Rural – Juína – MT.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**  
**EDITAL DE VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE**

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº. 8.190, de 28 de outubro de 2004, FAZ SABER que estarão abertas às inscrições para a realização de VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de pessoal a ser contratado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no âmbito regional deste, visando melhorar a capacidade resolutiva do SUS – Sistema Único de Saúde.

**1. Das Disposições Preliminares:**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através das Comissões de Seleção Permanente da Secretaria de Estado de Saúde e do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, na forma do subitem seguinte e destina-se a seleção e formação de cadastro de profissionais que, se admitidos e quando o for, serão regidos pelas normas e regulamentos do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, enquanto durar o vínculo de emprego.
- 1.2. O processo de seleção será coordenado e supervisionado pela Comissão Permanente de Seleção da Secretaria de Estado de Saúde, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.
- 1.3. Os cargos/categorias, salário base e a quantidade de vagas são os estabelecidos a seguir:

Cargos/Categorias	Salário Base do Cargo (R\$)	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas para P. N. E
Enfermeiro	2.261,07	02	01
Técnico em Enfermagem	979,80	02	
Técnico em Imobilização Ortopédica	979,80	02	
Assistente Administrativo	839,83	02	
Auxiliar de Serviços Gerais	503,90	02	

- 1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e segundo a legislação vigente.
  - 1.5. O período de validade do processo seletivo não gera para o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação/admissão, dependendo da classificação obtida. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso reserva-se o direito de proceder às nomeações/admissões dos candidatos em número que atendam aos interesses e às necessidades do serviço.
    - 1.5.1. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento às condições constitucionais, legais e as especificadas no presente Edital.
  - 1.6. Os candidatos, classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
  - 1.7. As vagas serão providas em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.
- 2. Dos documentos necessários para inscrição:** Cópia do Documento de Identidade e/ou Procuração com firma reconhecida; Cópia da Carteira de Conselho de Classe para todos os cargos de Níveis Técnicos e Superior; Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo de interesse; comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido previamente na Agência do Banco do Brasil, na forma estabelecida nos itens 3.7 e 3.7.1 abaixo.
- 2.1. Os documentos referidos no item 2 não poderão ser substituídos por protocolos e as cópias referidas devem ser autenticadas, podendo o CORESS MT autenticá-las, desde que, no ato, sejam exibidos os respectivos originais.
- 3. Das Inscrições:**
- 3.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.
  - 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
    - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto nº. 70.436/72;
    - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições;
    - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo

masculino;

- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- f) Haver concluído o curso inerente ao cargo de interesse até, no máximo, a data de publicação do presente Edital.

- 3.3. A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
  - 3.4. Todas as correspondências deverão ser endereçadas às Comissões Permanentes de Seleção da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, e entregue no local das inscrições constante deste Edital.
  - 3.5. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
  - 3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo as comissões permanentes de seleção excluir do processo seletivo aquele que a preencher com os dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
  - 3.7. O valor da taxa de inscrição é o seguinte: R\$ 30,00 (trinta reais) para as categorias de ensino fundamental, nível técnico e nível médio e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a categoria de nível superior.
    - 3.7.1. A taxa de inscrição de que trata o item anterior deverá ser depositada e/ou Transferência On Line no Banco do Brasil, Agência 3283-2, Conta Corrente nº. 14.699-4, cujo formulário para depósito deverá ser retirado na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, à Rua Arnaldo Estevão, nº. 2.140, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.
  - 3.8. O formulário para depósito da taxa de inscrição só será fornecido aos candidatos cujos documentos já tenham sido devidamente conferidos pelas pessoas encarregadas pela efetivação da inscrição.
  - 3.9. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
  - 3.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
  - 3.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração da categoria ou outra alteração, qualquer que seja.
  - 3.12. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
  - 3.13. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
    - a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
    - b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
    - c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
    - d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
    - e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
    - f) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da posse;
    - g) Ter idade mínima de 18 anos;
    - h) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função.
- 4. Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:**
- 4.1. Será reservada 01 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais que obtiver maior pontuação, independentemente do Cargo/Categoria que estiver concorrendo.
  - 4.2. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição no presente Seletivo Simplificado desde que as Necessidades Especiais de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
  - 4.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação e aprovação.
  - 4.4. O candidato, antes de inscrever-se, deverá verificar se as atribuições da categoria, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
  - 4.5. O candidato deverá efetivar sua inscrição nas condições do item anterior.
  - 4.6. Consideram-se pessoas portadoras de Portadores de Necessidades Especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.
  - 4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a Necessidade Especial da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em seu original, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

- 4.8. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como portadoras de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 4.9. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja Necessidade Especial especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 4.10. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.11. Deverá, também, no ato da inscrição, encaminhar às comissões permanentes de seleção da Secretaria de Estado de Saúde e do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso (CORESS MT), no endereço indicado neste Edital para efetivação das inscrições, solicitação de prova ou condição especial e preencher o Requerimento Portador de Deficiência (Anexo V).
- 4.12. As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.13. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.10, no ato de inscrição, não terão a prova preparada.
- 4.14. O candidato aprovado nos termos deste Edital, inscrito como portadoras de necessidades especiais, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á a exame de perícia médica, realizado em órgão oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portadoras de necessidades especiais ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função.
- 4.15. Uma vez deferida a inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidatos na lista específica como portadoras de necessidades especiais.
- 4.16. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99.
- 4.17. Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadoras de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidos pelos demais candidatos com restrita observância da ordem classificatória.
5. Da Carga Horária e Forma de Contratação:
- 5.1. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito ao enquadramento em regime de plantão, conforme conveniência da unidade de saúde e ou do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.
- 5.2. O Contrato de Trabalho será regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeito até 90 (noventa) dias de experiência.
6. Das Fases do Processo Seletivo:
- 6.1. O processo seletivo constará de 04 (quatro) fases realizadas, sucessivamente, na seguinte ordem:
- Inscrição;
  - Prova Objetiva;
  - Prova de Títulos;
  - Entrevista Pessoal.
- 6.2. As Inscrições, bem como as Entrevistas Pessoais serão realizadas no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, à Rua Arnaldo Estevão, nº. 2140, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.
- 6.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.4. A prova de títulos terá caráter classificatório e a entrevista pessoal terá caráter eliminatório.
- 6.5. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas (uma das quais correta), valendo cada uma 2,50 (dois e meio) pontos, para todas as categorias. As questões versarão sobre o programa correspondente a cada categoria, constante deste Edital.
- 6.6. O processo seletivo escrito constará das seguintes matérias:
- CATEGORIA DE NÍVEL SUPERIOR**
- Enfermeiro
- Prova objetiva composta de:
- Português - 10 questões
  - Política em Saúde/ Saúde Pública - 10 questões
  - Conhecimentos Específicos - 20 questões
- CATEGORIA DE NÍVEL TÉCNICO**
- Técnico em Enfermagem
  - Técnico em Imobilização Ortopédica
- Prova objetiva composta de:
- Português - 10 questões
  - Política em Saúde/ Saúde Pública - 10 questões
  - Conhecimentos Específicos - 20 questões
- CATEGORIA DE NÍVEL MÉDIO**
- Assistente Administrativo
- Prova composta de:
- Português - 10 questões
  - Matemática - 10 questões
  - Conhecimentos Específicos (Informática, Política em Saúde, Ética e Sigilo Profissional) - 20 questões.

**CATEGORIA COM ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª série do Antigo Ginásio)**

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Prova objetiva composta de:
- Português - 10 questões
  - Matemática - 10 questões
  - Conhecimentos Específicos - 10 questões
  - Conhecimentos Gerais - 10 questões

7. Da Prova de Títulos:
- 7.1. A Prova de Títulos destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições e experiências exigidas para o cargo.
- 7.2. Após a realização da Prova Objetiva os candidatos classificados deverão apresentar os Títulos que possuir e que estejam contemplados no presente Edital, pelo que ficam desde já cientes da obrigatoriedade de exibí-los no período aqui estabelecido.

7.3. A Prova de Títulos obedecerá a seguinte GRADE DE PONTUAÇÃO:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização	6,0
	Mestrado	8,0
	Doutorado	10,0
2. Título de formação de curso superior (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		4,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, etc.. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:		
I. De 20 a 40 horas.....		0,5
II. De 41 a 60 horas.....		1,0
III. De 61 a 100 horas.....		1,5
IV. De 101 a 300 horas.....		2,0
V. Acima de 301 horas.....		2,5
(Não serão pontuados títulos com menos de 20 horas)		
4. Artigos publicados em jornais ou revistas (máximo de 05)		0,1
5. Máximo de 30 (trinta) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato (exceto artigos publicados)		
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível superior, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.		
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
8. O comprovante deverá ser o Diploma, Certificado de conclusão do curso, Declaração ou Atestado, expedido pela Entidade promotora, devidamente registrados, com conteúdo e carga horária especificados. Não serão pontuados títulos que não contenham estes atributos, nem os apresentados na forma de boletim de matrícula, histórico escolar ou outra que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam de acordo com esta exigência.		
9. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas.		
10. Cursos de língua estrangeira e relações humanas serão pontuados para todos, quando apresentados e desde que possuam carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas.		
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
12. Não serão pontuados títulos de tempo de serviço e estágios realizados, remunerados ou não.		

8. Apresentação dos Títulos pelos Candidatos:
- 8.1. Os títulos serão apresentados por fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas, pelo próprio candidato ou por procuração, nos mesmos termos da inscrição por procuração (ver item das inscrições).
- 8.2. Juntamente com a fotocópia, o candidato deverá apresentar o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.
- 8.3. Juntamente com os títulos, o candidato deverá apresentar uma relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada às Comissões Permanente de Seleção
- 8.4. Os títulos e respectiva relação serão entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.
- 8.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 8.6. Os títulos que constituem requisito para a posse no cargo (Curso Superior e de Especialização, sendo este quando for exigido) não serão pontuados, conforme item 6 da Grade, não sendo necessária a sua apresentação neste momento, mas deverão ser indicados no Anexo IV do Edital (Relação de Títulos).

- 8.7. O candidato que possuir alteração de nome e ou prenome (casamento, separação ou alterações quaisquer que sejam) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 8.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.
- 8.9. Atenção: Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade e nem de eventos realizados em data posterior à data de publicação do presente Edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
9. Dos Recursos:
- 9.1. Será admitido recurso quanto:
- A formulação das questões e respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
  - Aos resultados parciais e finais deste Processo Seletivo
- 9.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 9.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Permanente de Seleção da Secretaria de Estado de Saúde/Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.
- 9.4. Os recursos deverão ser protocolados no endereço indicado para as inscrições e no prazo retro mencionado, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- Nome completo e o número de inscrição;
  - Cargo ao qual concorre;
  - Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
  - Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive não se reconhecerão os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 9.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão das Comissões Permanente de Seleção, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
10. Da prova objetiva:
- 10.1. A prova objetiva para todas as categorias será realizada em 4 (quatro) horas.
- 10.2. A prova objetiva será realizada na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MAJOR OTÁVIO PITALUGA - EEMOP – Av. Amazonas 789 – Centro, em Rondonópolis-MT.
- 10.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.
- 10.4. Os portões serão fechados exatamente às 8:00 hs, não sendo permitida a entrada após este horário.
- 10.5. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 10.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).
- 10.7. Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.
- 10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.9. Durante a realização das prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 10.10. No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 10.11. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.
- 10.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.13. O Caderno de Questões só será entregue ao candidato, após 3 (três) horas do início da prova desde que não tenha se retirado da sala – local de prova.
- 10.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 10.15. As Comissões Permanentes de Seleção da Secretaria de Estado de Saúde e do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo de seleção, procederá, no ato da aplicação da prova, à aposição de carimbo de autenticação na folha de respostas personalizada.
- 10.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - não devolver integralmente o material solicitado;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 10.16.1. As hipóteses previstas no item 10.16, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do processo seletivo.
- 10.17. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no dia da realização da prova objetiva e antes do horário de início da mesma.
- 10.18. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.19. Não haverá vista ou revisão de prova.
11. Do Julgamento da Prova Objetiva:
- 11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 11.2. Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
- 11.3. Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados.
12. Da Entrevista Pessoal:
- 12.1. A Entrevista Pessoal será efetivada conforme o cronograma constante do presente Edital, sendo indispensável para o ato à apresentação de documento de identidade.
- 12.2. O candidato que não comparecer na data apazada à Entrevista Pessoal será excluído do processo seletivo.
- 12.3. A Entrevista Pessoal avaliará o candidato individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas à categoria a que concorre disponibilidade de horário e experiência profissional.
- 12.4. Se na entrevista pessoal for verificado que o candidato não possui: perfil ao exercício do cargo, disponibilidade de tempo e ou horário, bem como qualquer outra incompatibilidade, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
- 12.5. A eliminação na Entrevista Pessoal não pressupõe a incapacidade profissional. Refere-se, tão somente, à inadequação ao perfil exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento do exercício profissional normal.
- 12.6. Nenhum candidato eliminado será submetido a novo exame ou prova dentro da presente seleção.
- 12.7. O motivo da eliminação somente será divulgado ao candidato ou ao seu representante legal e mediante requerimento enviado às comissões de que trata o item 1.2 do presente Edital.
13. Da Classificação:
- 13.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita e prova de títulos.
- 13.2. A lista final de classificação do processo seletivo simplificado apresentará os candidatos aprovados por cargo, bem como os classificados para o cadastro reserva.
- 13.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 13.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
- obtiver maior nota na Prova Escrita;
  - obtiver maior nota em conhecimentos específicos;

- c) obtiver maior nota em português;  
d) maior nº. de dependentes (cônjuge e filhos);  
e) mais idoso.

## 14. Do Cronograma:

Fases do Processo	Data	Horário (hora)
Inscrição	02 a 05/06/2008	Das 08:00 às 16:00 horas
Prova Objetiva	08/06/2008	Das 8:00 às 12:00 horas
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	11/06/2008	-
Entrega dos Títulos pelos candidatos	13/06/2008	Das 8:00 às 16:00 horas
Prova de Títulos	16/06/2008	-
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	17/06/2008	-
Entrevista Pessoal	19 e 20/06/2008	Das 8:00 às 16:00 horas
Publicação do Resultado Final	25/06/2008	-

## 15. Da contratação:

- 15.1. O ato de contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 15.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.
- 15.3. Os candidatos aprovados serão convocados para tomar posse mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição e por convocação que será apenas fixada junto ao Painel de Publicações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.
- 15.4. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do ato de convocação, para apresentar-se e entrar em exercício, contados da data da convocação, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 15.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, perderá o direito a contratação, devendo assinar declaração de desistência.
- 15.5.1. Caso o candidato se recuse a assinar a Declaração de Desistência, 2 (duas) testemunhas assinarão em seu lugar.
- 15.6. No ato da contratação o candidato deverá comprovar que é brasileiro, apresentar CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Conselho de Classe, quando for o caso; Declaração de Bens e original e cópia autenticada da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovantes de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidato de sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes; Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, bem como Certidão Negativa de Protesto e dos Distribuidores Cíveis e Criminais dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos; número de Conta no Banco do Brasil.
- 15.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, além dos comprovantes mencionados no item anterior, a posse no cargo só lhes será deferida com a apresentação dos seguintes requisitos para ingresso no trabalho:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no artigo 12 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 2002.
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data do início das atividades referente ao cargo.
  - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de atestado a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
  - Possuir habilitação, inclusive a especialização concluída, quando for o caso, para o cargo pretendido.
  - As pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise das Comissões de Seleção, que emitirão parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, bem como apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando

a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência.

- 15.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião o início das atividades referente ao cargo, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.
- 15.9. As Comissões Permanentes de Seleção do processo seletivo referidas no item 1.2 do presente Edital estão assim constituídas:
- Da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: Membros – Uberaldo Ferreira da Silva; Izabella Sant'Anna e Regina Saliés Ferreira.
  - Do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso: Membros – Vânia Scapini Contri, Israel Silveira Paniago, José Spila Neto, Dirlene Miguelina Rezende e Cristiane Bossoni Oliveira Carmanhães.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Secretaria de Estado de Saúde, em conjunto com a Comissão Permanente de Seleção do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

Rondonópolis, 21 de Maio de 2.008

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

EULICE IDALINA DE ALMEIDA  
Presidente Interina do Consorcio

Registre-se e Publique-se

ANEXO I  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA POR CATEGORIA EM ORDEM ALFABÉTICA

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fazer trabalho de escritório simples e variado que consiste no desempenho de rotinas administrativas e de tarefas diversas, utilizando-se dos recursos da informática. Atender ao público e ao funcionário.

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Entregar e receber materiais e expedientes diversos. Atender ao público e às ligações telefônicas fornecendo as informações que se fizerem necessárias. Executar pequenas tarefas de escritório, tais como digitação de documentos e etc... Conferir, organizar, arquivar e desarquivar expedientes diversos de acordo com a necessidade do Instituto. Guardar e arrumar objetos. Executar tarefas de movimentação de material, limpeza em geral, serviços de copa, entre outros.

## ENFERMEIRO

Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas no setor. Prestar assistência integral aos pacientes sempre que houver necessidade. Participar das atividades educativas aos pacientes, inteirando-se de seus diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados. Desempenhar tarefas afins.

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Preparar e acompanhar o paciente para exames complementares, curativos, conforme orientação e supervisão do enfermeiro. Manter ordem e limpeza na Unidade e zelar pelas pastas de Manual de Procedimentos e Rotinas de Enfermagem. Prestar cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia durante o ato operatório, sob orientação do enfermeiro. Comunicar Alterações e intercorrências com o paciente. Prestar cuidados diretos aos pacientes seguindo a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Calcular e administrar medicamentos. Promover a assistência humanizada ao paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Possuir habilidades em manuseio e conhecimentos sobre gesso e tala gessada, conhecimentos de anatomia humana, manuseio com serras para serrar gesso, entender a posição anatômica do membro a ser engessado, ter conhecimentos sobre a preparação, manuseio e tempo de exposição do gesso e tala gessada. Confecção e retirada de imobilizações ortopédicas com uso de faixas, férulas, talas metálicas, malha tubular, material sintético e outros. Confecção e retirada de aparelhos gessados. Confecção e retirada de imobilizações ortopédicas e trações com uso de fita adesiva (esparadrapo) e outros materiais similares. Técnicas assemelhadas visando imobilizações ortopédicas. Supervisão das aplicações das técnicas de imobilização ortopédica.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CATEGORIA COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª à 8ª série do Antigo Ginásio)

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

· PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Acentuação gráfica, uso de maiúscula e minúscula, pontuação, parágrafo, noções de tonicidade, classificação e divisão

silábica, classes gramaticais, função sintática dos termos, classificação das orações, homônimos e parônimos, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos, números naturais, divisores e múltiplos, números racionais, sistema de numeração decimal, operações fundamentais, sistema métrico decimal medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo, números inteiros, números racionais, equações, inequações e sistemas (1º e 2º grau), razões e proporções, regra de três, média, juros, porcentagem, números reais, cálculo algébrico, potências e radicais, funções de 1º e 2º grau e geometrias.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos Gerais de Higiene e Limpeza e Ética e Sigilo Profissional.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

**CATEGORIA COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL TÉCNICO** (Técnico em Enfermagem, e Técnico em Imobilização Ortopédica)

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de Texto. Semântica: A significação das palavras no texto. Acentuação gráfica, uso de maiúscula e minúscula, pontuação, parágrafo, noções de tonicidade, classificação e divisão silábica, classes gramaticais, função sintática dos termos, classificação das orações, homônimos e parônimos, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sinônimos e antônimos. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; ortoepia; prosódia; ortografia; morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Síntaxe: Termos da Oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal. Crase.

**POLÍTICA EM SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Norma Operacional Básica 1.996/2001/2003 (NOB/96/01/03-SUS), Lei Orgânica do SUS, Lei Federal no 8080, e Lei 8.142, pacto da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções de primeiros socorros; Vacinas (dose, validade, via de administração, doenças previsíveis para imunização); Administração de medicamentos: via oral, parenteral e outras vias; Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos; Procedimentos, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos; Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis; Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar; Doenças sexualmente transmissíveis; Principais doenças profissionais; Instruções e cuidados para coleta de sangue, urina, fezes; Código de Ética Profissional; Lei do exercício profissional; COREN.

**TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de Texto. Semântica: A significação das palavras no texto. Acentuação gráfica, uso de maiúscula e minúscula, pontuação, parágrafo, noções de tonicidade, classificação e divisão silábica, classes gramaticais, função sintática dos termos, classificação das orações, homônimos e parônimos, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sinônimos e antônimos. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; ortoepia; prosódia; ortografia; morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Síntaxe: Termos da Oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal. Crase.

**POLÍTICA EM SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Norma Operacional Básica 1.996/2001/2003 (NOB/96/01/03-SUS), Lei Orgânica do SUS, Lei Federal no 8080, e Lei 8.142, pacto da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Imobilizações Provisórias, Urgências, anatomia Osteo-Muscular, Posição Anatômica, Trações Esqueléticas-cutâneas, Técnicas em geral, Técnicas de Thomas-Person, Imobilizações Gessadas, Nomenclaturas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Noções de primeiros socorros e Biosegurança.

**CATEGORIA COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de Texto. Semântica: A significação das palavras no texto. Acentuação gráfica, uso de maiúscula e minúscula, pontuação, parágrafo, noções de tonicidade, classificação e divisão silábica, classes gramaticais, função sintática dos termos, classificação das orações, homônimos e parônimos, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sinônimos e antônimos. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; ortoepia; prosódia; ortografia; morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Síntaxe: Termos da Oração; período composto;

conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal. Crase.

**MATEMÁTICA:** 1- Conjunto de Números Naturais (N): 1.1- Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão / potenciação / radiciação 1.2- Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. 2- Conjunto de números inteiros relativos (Z): 2.1- Propriedades / ordem / comparação / 2.2-Operações: adição / subtração / multiplicação / divisão / radiciação / potenciação. 3- Conjunto de números racionais (Q): 3.1- Frações "ordinárias" e decimais, operações: adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem / 4- Matemática Financeira: 4.1- Razão / proporção / divisão proporcional 4.2-Regra de três simples e composta 4.3- Porcentagem / juros. 5- Função polinomial real 5.1- Função do 1o e 2o graus 5.2- Equação do 1o e 2o graus 5.3- Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração 5.4- Inequações e sistemas. 6- Geometria Plana 6.1- Ponto, Reta, Plano 6.2- Ângulos: classificação / medida 6.3- Triângulos: classificação / congruência / relações métricas 6.4- Quadriláteros: classificação 6.5- Polígonos: classificação / diagonais / ângulos internos e externos 6.6- Círculos e discos 6.7- Áreas. 7- Geometria Espacial 7.1- Corpos Redondos 7.2- Poliedros 7.3-Volumes. 8- Estatísticas e Probabilidade 8.1- Interpretação de gráficos 8.2- Cálculo de probabilidade. 9- Matrizes / determinantes 9.1- Classificação / tipologia 9.2- Operações com matrizes 9.3- Cálculo de determinantes. 10- Análise Combinatória 10.1- Princípio fundamental de contagem 10.2- Arranjo / Permutação / Combinação 10.3- Binômio de Newton. 11- Progressões Aritméticas e Geométricas 11.1- Diferenciação 11.2- Razão 11.3- Termo Geral 11.4- Soma dos termos 12- Trigonometria 12.1- Relações fundamentais entre seno/coseno/tangente/cotangente/secante / cosecante 12.2- Determinação de uma função.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1) Informática: Conceitos básicos: Word, Power point, Hardware, periféricos, dispositivos de entrada e saída, dispositivos de armazenamentos, Sistemas Operacionais: MS Windows (XP, 2000 Server e 2003 Server). Segurança: Conceitos de segurança física e lógica, mecanismos de proteção, Segurança nos sistemas operacionais solicitados. Firewall. Vírus e programas de Proteção e remoção. Segurança e conhecimentos de redes de computadores. Back-up e arquivamento de dados e programas. Internet: conceitos, protocolos, serviços, correio eletrônico, servidor Web, ferramentas de software servidores e clientes. Conhecimentos sobre Microsoft Excel. 2) Política em Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico, Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Norma Operacional Básica 1.996/2001/2003 (NOB/96/01/03-SUS), Lei Orgânica do SUS, Lei Federal no 8080, e Lei 8.142, pacto da saúde; 3) Ética e Sigilo Profissional: Noções básicas

**CATEGORIA COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR**

**ENFERMEIRO**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de Texto. Semântica: A significação das palavras no texto. Acentuação gráfica, uso de maiúscula e minúscula, pontuação, parágrafo, noções de tonicidade, classificação e divisão silábica, classes gramaticais, função sintática dos termos, classificação das orações, homônimos e parônimos, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sinônimos e antônimos, literatura brasileira. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; ortoepia; prosódia; ortografia; morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Síntaxe: Termos da Oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal. Crase.

**POLÍTICA EM SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:** Constituição Federal/88 - Da Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Portaria MS nº. 2203, de 05.11.96 - NOB/ SUS 96/2001/2003. Lei Federal nº. 8080 e 8.142, Pacto da Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de Mato Grosso. Programa Nacional de Humanização e Assistência Hospitalar. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos de enfermagem; farmacologia; técnicas básicas de enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem de clínica médica. Enfermagem em centro cirúrgico. Enfermagem de emergência. Enfermagem materno-infantil. Ginecologia e planejamento familiar. Obstetrícia. Pediatria. Planejamento da Assistência de Enfermagem; sistematização de assistência enfermagem. Enfermagem em saúde pública: planejamento e administração em saúde. Nível de prevenção de doenças. Epidemiologia geral. Processo Saúde Doença. Vigilância epidemiológica e sanitária. Sistema de enfermagem em saúde. Estatísticas vitais e indicadores de saúde. Saneamento básico e meio ambiente. Imunizações. Programas de saúde. Visita domiciliar. Educação sanitária. Testes imunodiagnósticos



requeriu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com execução de PRAD, da **Fazenda Brasil II**, Município de Sorriso–MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**AGOSTINHO VIGOLO**, CPF nº **298.657.941-87**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda 2000**, Município de Vera–MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**GERALDO VIGOLO**, CPF nº **298.781.601-49**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com execução de PRAD, da **Fazenda 2001**, Município de Vera–MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JOSE VIGOLO**, CPF nº **196.021.039-49**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), com execução de PRAD, da **Fazenda 2002**, Município de Vera–MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**  
CNPJ/MF nº **01.395.648/0001-77 NIRE 51.300.006.332**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará no dia 01 do mês de julho do corrente ano de 2008, às 14hs, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) apreciação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 e do Parecer elaborado por Auditores Independentes; e (b) demais matérias correlatas. Cuiabá/MT, 26 de maio de 2008. **Antônio Luiz de Almeida Brennard, Presidente do Conselho de Administração.**

(DMT/DO)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E DEMAIS REGIÕES**, faz saber que será realizada **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, Capítulo III, Artigo 12 Letra C, conforme estatuto deste sindicato convoca toda a categoria dos empregados do comércio varejista de São José do Rio Claro e de todo o estado de Mato Grosso, diretoria e conselho fiscal para comparecerem na Assembléia Geral, que se realizará no dia 27 de junho de 2008, na Rua São Jorge, nº 1212, centro, São José do Rio Claro – MT, em primeira convocação às 20h00min e em segunda e última convocação às 20h30min, no mesmo dia e local, para tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia, e fundação do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de São José do Rio Claro/MT e demais Regiões.

**A** - Renovação da Diretoria;

**B** - Avaliação da Ata de Ratificação do nome do Sindicato da categoria, do dia 25/06/2007 do Livro 01 Verso da folha nº 11 e frente da folha nº 12;

**C** - Outros assuntos de interesse da classe.

**São José do Rio Claro – MT, 15 DE ABRIL DE 2008.**

A **VANGUARD HOME EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.029.232/0004-62, torna público que foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá/MT a Licença Ambiental modalidade Prêvia para a atividade de Condomínio Residencial Multifamiliar, a ser localizado na Avenida Senador Metello, 1.630, no Bairro Goiabeiras, desta capital.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

• O Presidente da comissão eleitoral, este Constituído o Senhor, **Sebastião da Silva Neto**, Vice Presidente da **UAMSAL**. Mais dois membros que conduzirão todo processo da respectiva Eleição. No uso de suas atribuições legais e Estatutárias, declara sem Efeito anulando a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO DE AGROVILA VALE DA ESPERANÇA** CNPJ: 32.981.003/0001-40 – realizada em 16 de Dezembro de 2007.

Dentro das tramitações legais e Estatutárias.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger MT. 26 de Maio de 2008

Sebastião da S. Neto  
Presidente da Comissão Eleitoral  
CPF: 496 545 941-53

**MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA** – CPF: 750.195.909-91, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), PARA FAZENDA FENIX, LOCALIZADA EM PORTO DOS GAÚCHOS/MT. NÃO EIA/RIMA.

**FLAVIO CARLOS BONATO E OUTROS** CPF: 296.040.369-04. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para fazenda Ignês Maria, Município de Claudia – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Como Presidente da Comissão Eleitoral, este Constituído o Senhor; **Sebastião da Silva Neto**, Vice Presidente da **UAMSAL**. Mais dois membros constituído pelo Presidente da Comissão, Que conduziram todo processo da respectiva Eleição. Da Associação de Produtores Rurais do assentamento Pontal do Gloria. No dia 25 de Maio de 2008 conforme Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, **WWW.lomat.mt.gov.br dia 29/04/08. No uso de suas atribuições legais e Estatutárias, Declara. Eleita a Chapa (2) Somos todos por um**, com 78 votos, tomou posse, toda Diretoria como Presidente, o Senhor, **Orlando Lima de Almeida** e todos os membros do Conselho Fiscal. Dentro das tramitações legais e Estatutárias.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Assentamento Pontal da Gloria. Município de Santo Antonio do Leverger-  
MT.25/05/2008

Sebastião da Silva Neto

Presidente da Comissão Eleitoral

CPF: 496 545 941-53

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, CNPJ 00.375.972/0016-47, torna público que requereu da SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário no P.A. São Pedro/Cambara, município Vila bela da Santíssima Trindade -MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, CNPJ 00.375.972/0016-47, torna público que requereu da SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário no P.A. MONTE AZUL, município de Pedra Preta -MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, CNPJ 00.375.972/0016-47, torna público que requereu da SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário no P.A. Padre José Tencate, município de Santo Afonso -MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Como Presidente da Comissão Eleitoral, este Constituído o Senhor; **Sebastião da Silva Neto**, Vice Presidente da **UAMSAL**. Mais dois membros constituído pelo Presidente da Comissão, Que conduziram todo processo da respectiva Eleição. Da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS, RURAIS DO PONTAL DA GLORIA E RIBEIRÃO DO GLORIA**. No dia 25 de Maio de 2008 conforme Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, **WWW.lomat.mt.gov.br dia 29/04/08. No uso de suas atribuições legais e Estatutárias, Declara. Eleita a Chapa Única, (Unidas para Mudar)** com 45 votos, tomou posse, toda Diretoria como Presidenta, a Senhora, **ADNA VAZ RIBEIRO**, e todas as membros do Conselho Fiscal. Dentro das tramitações legais e Estatutárias.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Assentamento Pontal da Gloria. Município de Santo Antonio do Leverger-  
MT.25/05/2008

Sebastião da Silva Neto  
Presidente da Comissão Eleitoral  
CPF: 496 545 941-53

**DECLARAÇÃO**

**DENISE GOTHARDO**, brasileira, solteira, portadora do RG 1666326-8 SSP/MT, CPF 023.949.231 / 56, proprietária de Imóvel Rural identificado com nº **301**, área de **43,0** hectares, localizado no P.A Pontal do Marape, Município de Nova Mutum – MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença para desenvolver atividade de Piscicultura, regime Semi Intensivo, numa área de **10.000m² em viveiros escavados**, sempre dando atendimento à Legislação Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente juntamente com o Vice Presidente das Associações de moradores do município de Santo Antonio de Leverger - **UAMSAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, faz ciente a todos os associados, que se encontra aberta para registro de chapas para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO DE AGROVILA VALE DA ESPERANÇA** CNPJ: 32.981.003/0001-40 - Com a seguinte ordem do dia:

- Realização da Eleição e posse em, 08/06/2008.
- A partir das 08:00H as 17:00H na Escola Local,
- Como Presidente da Comissão Eleitoral, este Constituído o Senhor **Sebastião da Silva Neto**, Vice Presidente da **UAMSAL**. Mais dois membros Que conduzirão todo processo da respectiva Eleição.

Santo Antonio de Leverger MT. 26 de Maio de 2008

Jose Rodrigues  
Presidente - UAMSAL

Sebastião da S. Neto  
Vice Presidente

**ERRATA**

A Publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Rodobens Caminhões Cuiabá S.A Publicado no Diário Oficial no dia 28 de maio de 2008 nº 24841 página 59 o CNPJ Correto e nº 03.005.212/0001-50.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.677.284/0004-60 e no município sob o nº 24783 estabelecido na Rua Salim Nadaf, 612 Centro em Varzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, no termo do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou notas fiscais de **série 2**, número sequencial 682, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" inciso II art. 296, do Código Municipal de Várzea Grande. (DMT/DO)

**CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.012.571/0001-09 e no Município sob o nº 54762, estabelecido na Rua 13 de Junho, 887 - S 23 2 A, Ed. Máster, Centro Sul, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais, **Série 3, Número 34, Código Barras 2867888, Série 3, Número 77, Código Barras 3590621**, nota esta que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. Asplemat/DO

**JOSÉ MARIA BORTOLI E OUTROS**, CPF. 314.622.510-72 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.324.998-0, SITO A RODOVIA BR 364 KM 119 + 7 KM A ESQUERDA - PEDRA PRETA MT, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS, EM BRANCO, DE NÚMEROS: 517 A 536 DA FAZENDA BAHIA - EMPRESA DE JOSÉ MARIA BORTOLI.

Sinval Rodrigues Gouveia-ME, Cnpj 04499187/0001-70, IM. 84603, end: Rua H,nº 55, Novo Paraíso I, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob penalidades da lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, termo do art. 8º, Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou nota fiscal de série 3, nºs 3, 251 e 256, notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

#### Declaração de Extravio de Documentos Fiscais

**MINETO & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.457.082/0001-08 e Inscrição Estadual 13.139.761-3 sediada na Avenida Ipiranga nº. 1269, Bairro Porto em Cuiabá - Mato Grosso, por seu representante legal, **ALCIONE JOSE RIBEIRO**, Declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a **Secretaria de Estado de Fazenda em Mato Grosso** que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Livro de Entrada, Livro Saída, Termo de Ocorrências, Livro Inventário Físico, 10 Blocos de Notas Fiscais Série "D" nº. 1001 a 1500, DAR's recolhidos. Declara ainda estar ciente das penalidades instituídas no Código Tributário Estadual.

A empresa **M.S. Freitas Neres & Cia Ltda.**, estabelecida a Rua Vera Lucia, nº 657-centro, Pontes e Lacerda-MT, CNPJ 06.208.056/0001-12 e I.E 13.350.107-8, comunica o extravio do talão de Notas Fiscais de Saídas de nº 1 à 50 - Serie D-1.

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O Produtor Rural **ARTEMIO LISTONI**, CPF nº 425.408.959-72, Inscrição Estadual nº 13.318.824-8 - Fazenda Ipanema, localizada na Rodovia KM 080 a Margem Direita-Zona Rural no município de São Felix do Araguaia, vem comunicar o extravio de seu Bloco de Nota Fiscal Mod. 1 de nº 00001 a 00025.

**AGRIBOA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME**, CNPJ 04.627.326/0001-02 I.E 0013.203.441-7, situada na Rua 03, s/nº, Esq. c/ Rua 12 Dist. Boa Esperança, Sorriso-

MT, **COM. EXT. DOC. FISCAIS**: 04 (quatro) NF M-1 nº 1470, 1479, 1480, 1481 Ref. a AIDF 1186 de 12/2004.

**P L A DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 00.067.640/0001-19 e Inscrição Estadual nº 131540890, estabelecida a Av. Miguel Sutil, 14079 - BI 02 Bairro Jardim Primavera em Cuiabá - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que por falha e ou engano acabou-se extraviando os seguintes documentos: (01) Livro Fiscal de Entrada, (01) Livro Fiscal de Saída, (01) Livro de Apuração ICMS, (01) Livro Inventário, (01) Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, 05 (cinco) Blocos de Notas Fiscais Autorizadas Modelo 1, e 5.000 (cinco) mil Formulários Contínuos. **AUTO PEÇAS LEÃO LTDA**, CNPJ nº 37.503.018/0001-16 e Inscrição Estadual nº 131409026, estabelecida a Av. Miguel Sutil, nº 14079A - Bairro Cidade Alta em Cuiabá - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que por falha e ou engano acabou-se extraviando os seguintes documentos: Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, 73 (setenta e tres) Blocos de Notas Fiscais. **Asplemat/DO 3x1 (29, 30/05 e 02/06/2008)**

A empresa Big Boy (Silva e Gonzalez da Silva Ltda), estabelecida à Av. Rotary Internacional, nº 1.950, no bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 07452107/0001-10, comunica que foi extraviado:

1 Bloco de Nota Fiscal, com numeração 4951 a 4999.

#### EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

**CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, INSCRITO NO CNPJ(MF) sob o nº 14 930 440 0001-52 e no Município sob o nº 0013111862-5 estabelecido na rua Nossa Senhora da Guia 361 ,Bairro Santa Marta-CUIABÁ -MT,por seu representante legal,DECLARA, sob as penas da Lei para fins de comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001,que extraviou a nota de série 03,nº 338 de 06/11/2007,notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá,sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS EM BRANCO

**Á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.468.485/0001-30, e Inscrita no Município sob o nº 4994, estabelecida na Rua Treze de Junho 2101, Centro - Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.486 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a **nota fiscal série 03 nº 5700**, notas estas que pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do contigto tributário Municipal de Cuiabá / MT.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA NOTAS FISCAIS COM CÓPIA

**Á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.468.485/0001-30, e Inscrita no Município sob o nº 4994, estabelecida na Rua Treze de Junho 2101, Centro - Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.486 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a **nota fiscal série 03 nº 4644 e 5715**, notas estas que pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso VI do art. 352 do contigto tributário Municipal de Cuiabá / MT.

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 54/2008

48 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 28 de Maio de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.002429-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ADMILSON AUGUSTO DA SILVA  
REU : CREUSA DE LIMA LOPES  
REU : ELIETE CUNHA  
ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS  
ADVOGADO : MT00008734 - GILBERTO JOSE DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assiste razão à defesa da acusada Eliete no sentido que não intimada dos despachos de fls. 188 e 201".

2004.36.00.002429-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ADMILSON AUGUSTO DA SILVA  
REU : CREUSA DE LIMA LOPES  
REU : ELIETE CUNHA  
ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS  
ADVOGADO : MT00008734 - GILBERTO JOSE DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à subseção Judiciária de Cáceres/MT, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação devendo as partes acompanharem a carta

precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2005.36.00.001971-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ARZENILDO SONZA  
 REU : EDIVILSON LIRA DOS ANJOS  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : SP00181581 - ALEXANDRE TAKISHITA MARTINS DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00007526 - MARCIO ROGERIO PARIS  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a informação acima, intimem-se a defesa do réu Arzenildo Sonja para que forneça o endereço completo das testemunhas arroladas na defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2005.36.00.001971-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ARZENILDO SONZA  
 REU : EDIVILSON LIRA DOS ANJOS  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : SP00181581 - ALEXANDRE TAKISHITA MARTINS DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00007526 - MARCIO ROGERIO PARIS  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória as Comarcas de Barra do Garças/MT , Tupi Paulista/SP e Paranacity/PR e a Seção Judiciária de Goiás/GO, para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.008826-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JOSE AUGUSTO FEITOSA MAGALHAES CARNEIRO  
 ADVOGADO : SE00000704 - CARLOS ALBERTO MENEZES  
 ADVOGADO : SE00002219 - ROSENICE FIGUEIREDO MACHADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória as Comarcas de ,Poço Redondo/SE, Boquim/SE e Aquidabã/SE, para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012385-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : NAIR MARIA XAVIER NUNES OLIVEIRA LOBO  
 ADVOGADO : GO00024584 - EDILAINE CAETANO DA SILVA  
 ADVOGADO : DF00023020 - ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Comarca de Goiás/GO e as Seções Judiciárias de Goiás/GO,e São Paulo/SP para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012390-1 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ANDRE SANGALI DE SOUZA  
 ADVOGADO : DF00017836 - ARISTIDES FELICIANO JUNIOR  
 ADVOGADO : ES00010392 - PAULO SERGIO FURTADO CHIABAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Seção Judiciária do Espírito Santo/ES , para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2007.36.00.005078-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : MAURICIO CARDOSO TONHA  
 REU : JANE CRISTINA FRIEDRICH TONHA  
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
 ADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO PILHALARME  
 ADVOGADO : MT0003573B - TARCISIO CARDOSO TONHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Comarca de Água Boa/MT, para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2007.36.00.005103-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ANTONIO ENEAS DANTAS  
 REU : JOSE ROBERTO BENEDETI  
 ADVOGADO : MT00003579 - CLOVIS BARROS MARQUES  
 ADVOGADO : MT00005752 - DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Seção Judiciária de Goiás/GO, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2007.36.00.014021-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : SEMI YASSIN  
 ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Comarca de Barra do Bugres/MT , para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012408-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JOSE LUIZ BATISTELLO  
 ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES  
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Comarca de Itaúba/MT , para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012405-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : IZILDINHA ALARCON LINARES  
 ADVOGADO : DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória a Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste Juízo".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.001418-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ELOI LUIZ DE ALMEIDA  
 REU : ANTONIO GERALDO CONJUI  
 REU : DEVANIR MUNIZ  
 REU : LAZARO JOAQUIM DAS GRACAS  
 REU : ANA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT0005091B - AARAO LINCOLN SICUTO  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00005176 - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a defesa para que manifeste seu interesse na oitiva da testemunha não encontrada , ZILBO FORTES, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2004.36.00.001634-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : SHINHITI GOTO  
 REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
 ADVOGADO : MT00010083 - ALMIR M. GIMENEZ GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
 ADVOGADO : MT0006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se a informação acima, intimem-se a defesa da ré MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO para manifestação, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2006.36.00.009788-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : RIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT0006883A - DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão acima de fls. 138, intimem-se a defesa para manifestar-se quanto a testemunha , Lourivaldo Almeida da Silva, no prazo de 03 (três) dias".

2006.36.00.007565-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : REGIS MORAES GALHENO  
 ADVOGADO : DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO  
 ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a informação de fls. 750, intimem-se a defesa para manifestar seu interesse na oitiva da testemunha não encontrada LUCIA REGINA FERNANDES NOVAES, no prazo de 03 (três) dias.O silêncio implicará em desistência . Redesigno o dia 19/06/2008 às 14:00 horas, para a oitiva de Luiz Antônio Trevisan Vedoin. Intimem-se".

2006.36.00.007570-5 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JOSE WAGNER DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 758) Tendo em vista o falecimento do Senador Jonas Pinheiro, arrolado como testemunha às

fls. 641, intime-se a defesa para manifestação, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2006.36.00.007581-1 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : RICARDO WALDMANN BRASIL  
ADVOGADO : RJ00106085 - CLAUDIO FRANCISCO BARROS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à defesa para fins do artigo 499 do CPP. Se nada requerido, venham as razões finais, no tríduo legal. Intimem-se".

2006.36.00.002471-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ROBERTO APARECIDO SANTANA  
ADVOGADO : MT00007485 - EDUARDO SORTICA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a defesa para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP. Se nada requerido, venham as razões finais no tríduo legal".

2006.36.00.007585-6 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : WILBER CORREA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007645 - ALESSANDER D. LUIZ HENRIQUE CCHAVES FADINI  
ADVOGADO : TO00002853 - CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO : MT00008137 - SEBASTIAO JESUINO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à defesa para apresentação de alegações finais. Após a conclusão".

2006.36.00.007606-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS  
ADVOGADO : DF00009958 - JOAO COSTA RIBEIRO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 583, intime-se a defesa para manifestar seu interesse na oitiva da testemunha não encontrada, JOÃO CARLOS RODRIGUES DE SANTANA, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2006.36.00.008827-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ANA ALBERGA CHRISTIANE ALMEIDA PIRAJA DIAS  
ADVOGADO : DF00016023 - ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 1618-v, homologo a desistência quanto a oitiva da testemunha não encontrada, ELIAS CORDEIRO. (...) Diante do exposto, intime-se a defesa para que informe se insiste ou não na oitiva das testemunhas arroladas na exordial acusatória, no prazo de 03 (três) dias, devendo, caso haja interesse na oitiva das referidas testemunhas, fornecer o endereço atualizado de FERNANDO FREITAS PHELIPE. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2006.36.00.009452-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : LUIZA GONZAGA DE CARVALHO  
REU : JOAO BOSCO MARTINS SANTOS  
ADVOGADO : MT00009658 - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS  
ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO  
ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se a informação acima, intime-se a defesa do réu JOÃO BOSCO MARTINS SANTOS para que forneça o endereço das testemunhas arroladas na defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Designo o dia 17/06/2008, às 13:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa da ré LUIZA GONZAGA DE CARVALHO (fls. 261). Intimem-se".

2007.36.00.003655-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JOSE NILSON DOS SANTOS  
REU : SERGIO DOS SANTOS PATRAO  
REU : DANNY EGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
ADVOGADO : MT00006945 - HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 201) Homologo a desistência quanto a oitiva da testemunha de acusação LEONARDO REIS DOS SANTOS. Designo o dia 04/07/2008, às 13:30 horas para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 136/138). Intimem-se".

2007.36.00.010083-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : IURY MENDES CHAVES  
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à defesa para apresentação das alegações finais, no tríduo legal. Intime-se".

2007.36.00.011684-1 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JOSE RODRIGUES CHINA  
REU : ANTONIO JESUS DE LIMA  
ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONCALVES  
ADVOGADO : MT0003272B - WALTER RAMOS MOTTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 334) Recebo a apelação interposta pelo réu JOSÉ RODRIGUES CHINA. Ao apelante para apresentar as razões. Dê-se vista ao MPF para apresentar contra-razões, oportunidade na qual deverá manifestar acerca do pedido de fls. 337. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região, observando-se o disposto no art. 603, do CPP".

2003.36.00.014549-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : AGNALDO BRUM  
REU : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM  
REU : ALFREDO VENSKE  
REU : ARAMIS RENATO STOTERAU  
REU : LACILA BRUM  
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 04/07/2008, às 16:00 horas, para a inquirição da testemunha de defesa LUIZ CARLOS FRAIBERG. Intimem".

2003.36.00.014549-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : AGNALDO BRUM  
REU : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM  
REU : ALFREDO VENSKE  
REU : ARAMIS RENATO STOTERAU  
REU : LACILA BRUM  
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para inquirição de testemunha arrolada pela defesa, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação deste Juízo".

2007.36.00.015058-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ANTONIO CARLOS MACHADO  
REU : FRANCISCO JALCY XAVIER MOREIRA  
REU : ZELIA MARIA BARBOSA HENRIQUES  
REU : FRANCISCO ALMEIDA LIMA  
ADVOGADO : CE00006396 - IDERALDO LUIZ BELINE SILVA  
ADVOGADO : CE00012633 - LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO : CE00015877 - TIBERIO CAVALCANTE  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se a certidão acima, redesigno o dia 19/06/2008 às 17:40 horas, para oitiva de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN e DARCI JOSÉ VEDOIN. Intimem-se. (...) Cumpra-se o despacho de fl. 893 (§ 4º e 5º)".

2007.36.00.015058-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ANTONIO CARLOS MACHADO  
REU : FRANCISCO JALCY XAVIER MOREIRA  
REU : ZELIA MARIA BARBOSA HENRIQUES  
REU : FRANCISCO ALMEIDA LIMA  
ADVOGADO : CE00006396 - IDERALDO LUIZ BELINE SILVA  
ADVOGADO : CE00012633 - LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO : CE00015877 - TIBERIO CAVALCANTE  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária do Ceará/CE, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste Juízo".

2007.36.00.011894-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : PAULO FERNANDO FEIJO TORRES  
ADVOGADO : DF00021026 - ANDERSON ANGELO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DF00012330 - MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 19/06/2008, às 16:30 horas, para a oitiva de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, RONILDO PEREIRA MEDEIROS E DARCI JOSÉ VEDOIN. Intimem-se".

2003.36.00.012809-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA  
REU : MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), dê-se vista à defesa para fins do artigo 499 do CPP".

2003.36.00.016550-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO  
ADVOGADO : MT00008119 - LUIZ DA PENHA CORREA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 477, redesigno o dia 17/06/2008, às 17:30 horas, para a inquirição da testemunha de defesa JOSÉ ARI DE ALMEIDA. Intimem-se".

2003.36.00.015606-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : FRANCISCO IRALDO MARTINS ALMEIDA  
REU : JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR  
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à defesa para apresentação das alegações finais, no tríduo legal. Intimem-se".

2003.36.00.010271-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : MARIA DO SOCORRO ARAUJO FEITOSA  
REU : PAULO NONATO DE OLIVEIRA  
REU : RAIMUNDA ABREU MACIEL  
REU : LUIZ CARLOS MACHADO  
REU : SEBASTIAO NEVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : GO00026283 - ALEXANDRE MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO : GO00019039 - ANTÔNIO LENOAR MARTINS  
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA  
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI  
ADVOGADO : MT00005940 - PAULO FABRINNY MEDEIROS  
ADVOGADO : GO00010648 - SILVIO BEZERRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação supra, chamo o feito a ordem para que se proceda a retificação da autuação dos presentes autos, devendo incluir o acusado SEBASTIÃO NEVES DE ALMEIDA, no pólo passivo da presente ação, em razão da reunião dos autos. Após, intime-se a defesa do referido réu, para manifestar-se acerca da prova testemunhal já realizada, tendo em vista que o advogado de defesa é o mesmo da acusada Raimunda Abreu Maciel, tendo arrolado as mesmas testemunhas para ambos os acusados".

2007.36.00.012770-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JEFFERSON ALVES DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO  
ADVOGADO : SP132389 - SHOBEI WATANABE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 19/06/2008, às 15:00 horas, para a oitiva de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, RONILDO PEREIRA MEDEIROS, DARCI JOSÉ VEDOIN e MARIA ESTELA DA SILVA. Intimem-se".

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à subseção Judiciária de Santos/SP e a Seção Judiciária de Brasília/DF, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".MEDEIROS, DARCI JOSÉ VEDOIN e MARIA ESTELA DA SILVA. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.01559-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : AILTON CLEMENTE  
REU : GILMAR LUIZ PRIAMO  
REU : GAUDEMAR GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004337A - EDUARDO ROSA BROWN  
ADVOGADO : MT0003620A - JOAO BATISTA NICHELE  
ADVOGADO : SC00003707 - RENATO ROLIM DE MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação aos réus GILMAR LUIZ PRIAMO, GAUDEMAR GONÇALVES DA SILVA e AILTON CLEMENTE, com fulcro no artigo 107, IV, c/c o art. 110 parágrafo 1º e artigo 109, inciso IV, todos do Código Penal Brasileiro. (...). Intimem-se".

95.00.00026-1 EXECUÇÃO DE SENTENÇA / MULTA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : IVAN NUNES  
REQDO : WELITON GONCALVES FERREIRA  
REQDO : GUERINO APARECIDO RIGOLON  
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a pena privativa de liberdade imposta aos condenados IVAN NUNES e GUERINO APARECIDO RIGOLON, nos termos do art. 82 do Código Penal. (...). Intimem-se".

96.00.03401-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ARLINDO TRENTINO JUNIOR

REU : DANILO BERNDT  
REU : LAUNI MARIA BERNDT TRENTO  
ADVOGADO : MT0001952A - BARTHOLOMEU A. DE VASCONCELLOS DIAS  
ADVOGADO : MT0004447B - ILSE ANA DAHMER  
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO : MT00005253 - RAMON MARQUES  
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO  
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a pena privativa de liberdade imposta ao condenado ARLINDO TRENTINO JÚNIOR, nos termos do art. 82 do Código Penal. (...). Intimem-se".

2008.36.00.002323-1 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO  
REQTE : IZABEL CARNEIRO SILVA  
ADVOGADO : DF00012657 - NERY KLUWE DE AGUIAR FILHO  
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, indefiro o pedido. Intimem-se. Após ,arquivem-se".

2006.36.00.012429-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : SUELY ALMEIDA BEZERRA  
ADVOGADO : DF 5214 - PAULO GOYAS ALVES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Não existe nestes autos qualquer decreto de prisão cautelar em desfavor da Ré. (...), entendo desnecessária a expedição de salvo conduto, razão pela qual indefiro o pedido. (...), intime-se a ré para juntar nos autos a cópia do documento mencionado às fls. 204, último parágrafo(...). Intimem-se".

2006.36.00.012379-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : EBER SILVA  
ADVOGADO : RJ00140073 - ENOS DA COSTA PALMA  
ADVOGADO : RJ00071111 - LUIZ CARLOS DA SILVA NETO  
ADVOGADO : MT0009764A - RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, e considerando ainda ser o juiz o destinatário da prova, podendo ouvir quaisquer testemunhas, informantes e co-réus que entenda necessário para o seu convencimento, defiro a oitiva de Luiz Antônio Trevisan Vedoin, designando a audiência para o dia 15/07/2008, às 14:00 horas. Intime-se".

2006.36.00.008823-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ANDRE LUIS BRUSAMARELLO  
ADVOGADO : SC00008845 - ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, e considerando ainda ser o juiz o destinatário da prova, podendo ouvir quaisquer testemunhas, informantes e co-réus que entenda necessário para o seu convencimento, defiro a oitiva de Luiz Antônio Trevisan Vedoin, designando a audiência para o dia 15/07/2008, às 13:30 horas. Intime-se".

2006.36.00.008813-6 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : CANDIDO PEREIRA MATTOS  
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO  
ADVOGADO : RJ 36560 - EDISON FERREIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, e considerando ainda ser o juiz o destinatário da prova, podendo ouvir quaisquer testemunhas, informantes e co-réus que entenda necessário para o seu convencimento, defiro a oitiva de Luiz Antônio Trevisan Vedoin, designando a audiência para o dia 15/07/2008, às 14:30 horas. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.010472-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : CARLOS BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Parte Dispositiva: (...)Diante do exposto Julgo Procedente a denúncia para condenar Carlos Batista da Silva, ex-Prefeito de Lambari D'Oeste/MT,(...),portador do RG 608.250 SSP/GO, (...)como incurso nas penas dos incisos I e XII do art. 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967; art. 299 do Código Penal; e art. 90 da Lei nº 8.666/67. Passo a dosagem da pena (...), as penas dos quatro crimes devem ser somadas, perfazendo 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e (03 ) três anos e 04 (quatro) meses de detenção, começando a execução da pena pela de reclusão (...).Perfaz, ainda, um total de 120 (cento vinte) dias multa,(...) fixo o valor diário da multa em 1 (um) salário mínimo vigente na época dos fatos, corrigidos (...). Concedo ao réu Carlos Batista da Silva a possibilidade de recorrer em liberdade (...). Custas pelo réu. P.R.I.

2002.36.00.004629-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : EUCLIDES DOBRI  
 ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida , reconheço a prescrição da pretensão punitiva e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação ao crime descrito no art. 55 da Lei 9.605/98, imputado ao acusado EUCLIDES DOBRI, com base no artigo 109, inciso V, c/c art. 107, IV, do Código Penal. Procedam-se às anotações necessárias. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
 Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
 MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 50/2008

49 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 20 de Maio de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.001162-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"vista à parte autora sobre os documentos de fls. 345/350".

1998.36.00.001506-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : JUAREZ DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

1999.36.00.008058-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : THAIS CAMARINHO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre a petição de fls. 195/196".

2000.36.00.009154-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DE FATIMA LEO OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00002462 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
 ADVOGADO : MT10525 - SAULO AUGUSTO C. DA ROCHA BANDEIRA BASTO  
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.009369-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JUSTINO FRAZAO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00006588 - HELCIO CARLOS VIANA PINTO  
 ADVOGADO : MT00002425 - NILSON DE ARRUDA PINTO  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2001.36.00.000045-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MANOEL CORREIA ANDRADE E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre o depósito de fls. 225".

2002.36.00.002359-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES  
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES  
 EXCDO : VANTUIL PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à exequente sobre a petição de fls. 104".

2003.36.00.008701-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 EXCDO : POLIGRAFICA EDITORA BRASILIENSE LTDA - EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre ofício de fls. 62".

2004.36.00.006352-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES  
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES  
 EXCDO : ALCIDES DE OLIVEIRA LOPES  
 EXCDO : ANA MARIA DE OLIVEIRA LOPES  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à exequente sobre a petição de fls. 121".

2006.36.00.006570-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : FATIMA MARIA WANDERLEI SALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação. Após especificarem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicando, com objetividade , os fatos que pretendem demonstrar , no prazo individual e sucessivo de cinco dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.008570-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : BRAZ RODRIGUES MONTEIRO  
 RÉU : SILVINA MARCELINA RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00002933 - SIDNEI GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes em 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora

2006.36.00.011606-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : LASER PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 RÉU : RUIDNAN SANTANA SOUZA  
 RÉU : ROSANGELA ESTEFANOSKI SOUZA  
 RÉU : WELINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF (fls. 30-verso)".

2006.36.00.012078-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 REU : DENILSON BASTOS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre ofício de fls. 43 e 46".

2006.36.00.015515-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : J. GOMES OPTICA E RELOJOARIA  
 ADVOGADO : MT00007222B - RICARDO BATISTA DAMÁSIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes em 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.015765-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : PRE MOLDADOS PRIMAVERA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolhimento de custas".

2007.36.00.000287-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : BANCO NAC.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
 ADVOGADO : RJ00114618 - DANUSA PAULO DE CAMPOS  
 ADVOGADO : RJ00082542 - NELSON LUIZ MACHADO LAMEGO  
 RÉU : ANTONIO VICENTE MAMEDE DE ARRUDA  
 RÉU : EUNICE POMPEO MAMEDE DE ARRUDA  
 RÉU : VIBETUR NAVEGACAO E TURISMO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre ofício de fls. 55".

2007.36.00.007970-6 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO  
 REQTE : MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO : MT00010017 - ALDEYR LIMA DE MELO  
 ADVOGADO : MT00009467 - KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre documentos trazidos pela ré às fls. 56/66".

2007.36.00.010171-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : ANTONIA MARIA DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO  
 ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicando, com objetividade , os fatos que pretendem demonstrar , no prazo individual e sucessivo de cinco dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.010989-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : CEDILSON NOGUEIRA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00002826 - DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES  
 ADVOGADO : MT00004625 - LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar contestação".

2007.36.00.014616-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : DOLORES HARTMANN SABIN E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicando, com objetividade , os fatos que pretendem demonstrar , no prazo individual e sucessivo de cinco dias, primeiro a parte autora".

2001.36.00.007383-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : AGROPEC RICA S/A  
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA  
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
 PERITO : ALOIR PACINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar de fls. 1.390/1.395".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.001935-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : SAO BENEDITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora às fls. 419/450, no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões . Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

91.00.01098-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : TRANSPORTADORA E Z LTDA

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação supra, manifeste-se a exequente".

1997.36.00.006085-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 EXCDO : MELHOR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada de débito".

1998.36.00.005196-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : WELINTON MARQUES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 REU : BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 41/43) Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias".

1999.36.00.008751-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : LUCIDIO MANUEL DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 ADVOGADO : MT00008131 - DANIELA WINTER CURY  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 174. Decorrido o prazo de suspensão, Manifeste-se a União. Intimem-se".

1998.36.00.005610-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : OSNIR PEREIRA BARBOSA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo Réu (fls. 277/300) no efeito devolutivo e suspensivo . ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2000.36.00.000675-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CERAMICA DOM BOSCO LTDA  
 ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE  
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação supra, manifeste-se a exequente".

2000.36.00.001075-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : PEREIRA E CESAR LTDA  
 ADVOGADO : MT00003832 - ALEXANDRE BRANCO PUCCI  
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 266) defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, manifeste-se a Fazenda Nacional".

2000.36.00.010240-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : LUIZ MARIO DE ALMEIDA BRITO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 270/312, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-sse".

2001.36.00.005548-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : DILSON LUIZ CORREA MARQUES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ASSIST. : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
PERITO : JOAO BOSCO AMORIM DE ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 420/447, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2003.36.00.012772-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT  
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
RÉU : MORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando que não há previsão legal de "arquivo provisório" como requerido pelo autor, concedo, pela última vez, o prazo de suspensão por 90 (noventa) dias. Após, manifeste-se o autor. Intime-se".

2003.36.00.013866-4 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO  
REQTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO : SP0018879B - EMMANUEL CARLOS  
ADVOGADO : SP00123632 - MARCIA REGINA POZELLI  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : VALDECIR MARTINS MACHADO  
ADVOGADO : MT00002226 - HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF sobre o depósito de fl. 138. Não havendo discordância sobre o valor depositado, autorizo o levantamento".

2004.36.00.006039-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
AUTOR : PAULO SILVA  
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao autor sobre os documentos de fls. 249/252. Após, façam os autos conclusos para sentença".

2004.36.00.006189-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JAIRA FELIPE DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004438 - KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias , primeiro a exequente".

2005.36.00.003889-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
REU : MULTICABO TELEVISAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se o valor do débito (fls. 128) e o valor efetivamente bloqueado por meio da penhora on line (fls. 131/132), determino o imediato desbloqueio da importância que excedeu a quantia devida. Intimem-se".

2005.36.00.004485-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : EZENIL ALVES PEDROZO  
ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a executada sobre a petição de fls. 300/301".

2006.36.00.004775-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ANTONIO PAULINO DE MORAES LEITE E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN  
REU : CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte autora às fls. 190/214, no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2006.36.00.007255-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO

EXCDO : JOICE BULHOES FERNANDES  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A Caixa Econômica Federal deverá indicar o motivo para a extinção requerida à fls. 233, se houve o cumprimento da sentença ou a desistência. Intime-se".

2006.36.00.008599-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : WILSINELI HAYASHIDA DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 34/36) Defiro a penhora pelo BACENJUD. registre-se nos autos. Intime-se".

2006.36.00.011152-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
REU : MOINHOS BADOTTI ARROZ E TRIGO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a autora. Intime-se".

2006.36.00.011608-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : YEDA MARIA DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 34. Expeça-se officio , na forma requerida".

2006.36.00.013626-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
AUTOR : EDVAR PEREIRA LUIZ E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO  
ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 110/127, no efeito devolutivo. Uma vez que o apelado juntou as contra-razões às fls. 128/133. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2007.36.00.003289-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EMBDO : GETULIO FERREIRA  
EMBDO : WILSON ROBERTO ALVES  
ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER S. BELIDO E OUTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o curso do processo (art. 265, I, CPC)".

2007.36.00.005825-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
EXQTE : ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o exequente para trazer a comprovação da propriedade e certidão de inteiro teor e ônus do bem".

2008.36.00.003585-0 NOTIFICAÇÃO  
NOTFTE : ALFREDO MIGUEL SABO  
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
NOTFDO : INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), entreguem-se os autos ao notificante , independentemente de traslado".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.001070-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
AUTOR : MARIA BERNADETE AMORIM  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
PERITO : MARCUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Não vislumbro a ocorrência de nenhum "vício" (...) Assim, indefiro o pedido de fls. 620. Expeça-se certidão para pagamento do perito. À autora para as razões finais. Intimem-se. Tudo feito , façam os autos conclusos para sentença".

2006.36.00.013210-9 NOTIFICAÇÃO

NOTFTE : BANCO NAC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
ADVOGADO : RJ00077775 - CARLOS EDUARDO GABINA DE MEDEIROS  
NOTFDO : DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICOS E PESQUISA MEDICA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro o pedido de citação por edital (fls. 39/40), (...). Cumpra-se o terceiro paragrafo da decisão de fls. 31. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.010665-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : LUIS CARLOS FAVERO E OUTRO  
ADVOGADO : MT0008874B - DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, julgo extinto o processo, com exame do mérito, consubstanciado no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores. Sem honorários . P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 51/2008

52 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 21 de Maio de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.009720-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MEJID RAFIC EL SAYED  
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ  
ADVOGADO : SP00125472 - SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1999.36.00.006333-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : ELPIDIO SILVA SOUSA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2002.36.00.005114-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : EMILIA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00005638 - KEILA FIGUEIREDO MIRANDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte ré".

2002.36.00.003412-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : IRACILDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES LAVOR E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003416 - ITALO MARIO V. DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial , primeiro a parte autora".

2005.36.00.015242-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE MARCELANDIA- MT  
ADVOGADO : MT00008094 - ANDREI CESAR DOMINGUEZ  
ADVOGADO : MT0005327A - FAUSTO NOBRES DA SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : GEOVANE MARCHETTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao autor sobre a contestação (fls. 131/149 e 166)".

2006.36.00.005845-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : FERNANDES ANTONIO GIRARDI  
ADVOGADO : MT0004927B - REJANES DELI ZEN VISNIESKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre ofício de fls. 76".

2006.36.00.012363-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : R. P. CAVALHEIRO SERVICOS ME  
RÉU : RUBEM PAVAO CAVALHEIRO  
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante (petição fls. 43/47)".

2006.36.00.012367-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : EVALDO AVILA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF (fls. 47/51)".

2006.36.00.014467-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : FRANCISCO JOSE COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF sobre os ofícios de fls. 60 e 64".

2004.36.00.000333-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : PATRICIA ABRAHAO DE SOUZA  
ADVOGADO : SP00167144 - ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF (FLS. 79/83)".

2005.36.00.005039-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
RÉU : NILCIA MARIA MACHADO ESTEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicando, com objetividade , os fatos que pretendem demonstrar , no prazo individual e sucessivo de cinco dias , primeiro a parte autora".

2004.36.00.000093-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : IRAN DA CONCEICAO ARRUDA FORTES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2007.36.00.004226-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JOSE ERIVAN DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN  
ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.004531-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MADEIREIRA GARAPEIRA LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00006510 - JEANNIE ROSA E SILVA  
 REU:INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2007.36.00.007790-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006737 - FERNANDA MARQUES NUNES  
 RÉU : TORO & CIA LTDA - EPP  
 RÉU : LUIZ HENRIQUE TORO  
 RÉU : PAULA FERNANDA BORGES TORO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre a certidão de fls. 30".

2007.36.00.007851-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : TODESCHINI CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar os embargos e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2007.36.00.010426-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ELSON JOAO BORTOLANZA  
 RÉU : CASA DE CARNES PARANA LTDA ME  
 RÉU : WILSON ANTONIO BOTOLANZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora sobre ofício de fls. 40".

2007.36.00.011036-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : ANTONIO FURTADO GOMES  
 RÉU : PAULINA GOMES CORDEIRO  
 ADVOGADO : MT00008335 - ANTONIO FURTADO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicando, com objetividade , os fatos que pretendem demonstrar , no prazo individual e sucessivo de cinco dias , primeiro a parte autora".

2007.36.00.012983-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EDUARDO ADELINO SEMEDO FERNANDES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER  
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER  
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos autores sobre a contestação e documentos (fls. 237/404) e intimação das partes acerca da decisão de fls. 218/221".

2007.36.00.017749-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - SINTUF/MT  
 ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2008.36.00.000452-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : AUTO PECAS ARAGUAIA LTDA  
 ADVOGADO : MT00009641B - KATRICE PEREIRA DA SILVA  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar . Sucessivamente, à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2007.36.00.014776-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : BENEDITO RONALDO FRANCA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar , sucessivamente , à parte ré para está finalidade , pelo prazo de 05 (cinco) dias".

1999.36.00.007251-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : ELPIDIO SILVA SOUSA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.008467-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MARQUESA PAESANO LEITE  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) vista à CEF sobre decurso de prazo sem pagamento. Intime-se".

2001.36.00.000247-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : DULCE HELENA DA SILVA ANDRADE  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente , deverá o advogado dos autores assinar a petição de fl. 140. Após , cite-se. Intime-se".

2002.36.00.005359-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES  
 REU : GOIAZEM ARMAZENS GERAIS LTDA  
 REU : CICERO RIBEIRO DOS SANTOS  
 REU : ANA LUCIA RODRIGUES E SILVA  
 REU : JOSE PIRES DE LIMA JUNIOR  
 REU : EDSON CORREA DA CRUZ

ADVOGADO : G000020974 - ADALBERTO PEREIRA DA COSTA  
 ADVOGADO : G000004374 - CARLOS RABELO  
 ADVOGADO : G000010275 - IARA FREITAS MIURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em sede de despacho integrativo, retifico o despacho de fls. 274, em seu primeiro parágrafo, devendo-se ler "efeito suspensivo e devolutivo" onde se lê "efeito devolutivo".

2003.36.00.009743-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 RÉU : JOAO BOSCO RODRIGUES MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 73) Defiro pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual deverá manifestar a CEF . Intime-se".

2003.36.00.013158-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : ANTONIO MARCOS HULEK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A autora deverá, primeiramente , informar acerca do exaurimento de todas as diligências possíveis para descobrir o endereço do réu. Entendo que tais providências devem ser tomadas antes da expedição dos ofícios . Intime-se".

2005.36.00.000080-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : DEBORA XOCAIRA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0007089E - JULIANO ALVES ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o advogado (fls. 137/138) para fornecer o endereço da ré, no prazo de cinco dias. Após, prossiga-se (fls. 127)".

2005.36.00.002096-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : DUILIO MAYOLINO FILHO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls. 146/164), nos efeitos suspensivo e devolutivo. Em relação à matéria em que houve o deferimento da antecipação da tutela, recebo a apelação de fls. 146/164, somente no efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões, após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.002831-5 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 AUTOR : BANCO NACIONAL DE DES. ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
 ADVOGADO : RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHETTINI BENTO DA SILVA  
 ADVOGADO : RJ00108483 - JULIO CESAR GOMES RIBEIRO DA COSTA  
 RÉU : AGROPECUARIA VIVA MARIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fls. 105/106, tendo em vista que não incumbe ao Juízo diligenciar acerca do endereço da parte ré, mas ao autor. Intime-se".

2005.36.00.016830-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : ROQUE FRANCISCO SEIBEL  
 RÉU : ORTENILA ZENARO SEIBEL  
 RÉU : ROQUE FRANCISCO SEIBEL & CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 36/38) Anote-se. Defiro o requerimento de fls. 54/55. Expeça-se nova carta precatória, entregando-a ao subscritor da petição de fls. 54/55, que deverá comprovar a sua distribuição. Intime-se".

2006.36.00.002683-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : VANDOIRDO SEBASTIAO DIAS  
 RÉU : MARIA JOSE DIAS BEZERRA  
 ADVOGADO : MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da petição de fls. 80, prossiga - se, devendo as partes especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que pretendem demonstrar, no prazo individual e sucessivo de cinco dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2006.36.00.005864-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CARLOS JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0008807B - ADEMIR AJALA CRISTALDO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se os exequentes acerca da petição de fls. 198/199. Intimem-se".

2006.36.00.015357-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : MARCELO APARECIDO VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, a autora deverá apresentar planilha atualizada do débito.apresentada a planilha, defiro a penhora pelo BACENJUD, observando-se o limite do valor executado. Registre-se nos autos. Intime-se".

2006.36.00.015364-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : SONYA LUCIA NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, a autora deverá apresentar planilha atualizada do débito.apresentada a planilha, defiro a penhora pelo BACENJUD, observando-se o limite do valor executado. Registre-se nos autos. Intime-se".

2006.36.00.015445-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : AIRTES DE ARRUDA GARCIA  
 ADVOGADO : MT00010344 - CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido formulado pela CEF à fl. 67, tendo em vista que a vinda dos extratos ao autos vem em prol de ambas as partes, na busca da verdade real. Intimem-se

2007.36.00.000238-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
 RÉU : IPASE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos réus sobre os documentos juntados pela CEF (fls. 131/157). Após, conclusos para análise do pedido de fls. 124/128. Intimem-se".

2007.36.00.000578-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : JOSE EURICO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00009610 - ROBSON PEREIRA RAMOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido (fls. 119/121). Ao agravado, para as contra-razões. após a conclusão".

2007.36.00.007886-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : IGNEZ MARIA LUIZA MARTINIANO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00010112 - CRISTIANE MONTEIRO VIDAL  
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES  
 ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À ré deverá apresentar os extratos referidos às fls.95. Intime-se".

2007.36.00.012061-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MARIO MARCIO RAMOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00011055 - RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o desentranhamento dos documentos que deverão ser substituídos por fotocópias, pelo autor. Certifique-se o transito em julgado da sentença de fls. 34/36. Após, arquivem-se. Intimem-se".

2008.36.00.002333-4 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 REQDO : ALVARO LUIZ DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A ação principal foi sentenciada antes da distribuição deste incidente, pela previsão contida no art. 285-A do CPC (fls. 75/78, autos nº 2008.36.00.001160-7). Assim resta prejudicado o presente incidente. Arquivem-se".

2008.36.00.001160-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : ALVARO LUIZ DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00010895 - LOERI PANDOLFI KAMINSKI  
 ADVOGADO : TO00003209 - WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"O feito já foi sentenciado, conforme previsão contida no art. 285-A do CPC (fls. 75/78). Intimem-se (fls. 75/78)".

2008.36.00.002456-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 REQDO : BENEDITO RONALDO FRANCA  
 REQDO : CACILDA CESAR FRANCA  
 ADVOGADO : MT00008244B - CLEIDE ROSANGELA HETZEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apensem-se aos autos principais. Ao impugnado. Intime-se".

2008.36.00.003592-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : EDILSON JAIR CASAGRANDE  
 EMBDO : HELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
 EMBDO : PALOMAR COMERCIAL LTDA  
 EMBDO : AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PIMADEL LTDA  
 EMBDO : MADEIREIRA ROSSATO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspensa a execução. Apensem-se aos autos da execução nº 2007.10776-7. Aos embargados".

2008.36.00.003746-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
 EMBDO : RADIADORES CATARINENSE LTDA  
 EMBDO : POSTO DE MOLAS CATARINENSE LTDA  
 EMBDO : ANTONIO EDEMAR MIGNOSSI  
 EMBDO : MARCONEL MADEIRAS LTDA  
 EMBDO : JAIME ANTONIO MIOTTO  
 ADVOGADO : MT00006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspensa a execução. Apensem-se aos autos da execução nº 2007.12399-8. Aos embargados".

2003.36.00.016326-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ANTONIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR  
 REU : ANTONIO JOAO DE BARROS NETO  
 REU : VALDECI EVANGELISTA DOS SANTOS  
 REU : OCTAVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA  
 REU : JOSE PEDRO PEREIRA MOURA  
 ADVOGADO : MT00006400 - ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00008394B - EMERSON HIDEKI HAYASHIDA  
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA  
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...), ficando redesignada está audiência para o dia 06/06/2008 às 15:30 horas".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.004788-4 AÇÃO DE DEPÓSITO DA LEI 8866/94  
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
 RÉU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA  
 ADVOGADO : MT00000751 - DIOGO DOUGLAS CARMONA  
 ADVOGADO : SC00004933 - JOSUE EUGENIO WERNER  
 ADVOGADO : SC00004916 - SILVIO ORZECZOWSKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA ; (...). Diante do exposto: a) INDEFIRO o pedido de depósito com relação ao valor decorrente da multa, o qual somente deverá ser exigido em regular processo de execução; e b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido , a fim de que a ré depósites, em 24 (vinte quatro) horas, a quantia equivalente a R\$19.506,06 (dezenove mil quinhentos seis reais e seis centavos), Acrescida de atualização monetária desde a propositura da ação, mais juros legais, desde a data da citação. Indefiro o pedido de decretação de prisão (...). Condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento ) sobre a condenação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2005.36.00.002306-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido , condenando o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00(...), bem como ao reembolso dos honorários do curador especial (...). P.R.I. (...).

2006.36.00.014336-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : DEVAIR BERALDO FRANCO  
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON  
 DE.LIDE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : GERONITA GONCALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0003611A - LEONEL SILVERIO  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) julgo extinto o processo em relação à Caixa Econômica Federal, diante do reconhecimento de sua ilegitimidade passiva, nos moldes do art. 267, inciso VI, do CPC. Incabível a condenação em honorários para a CEF, (...). b) Homologo o acordo de fis. 525/526 e julgo extinto o processo, com exame do mérito, (...). Sem custas. (...). P.R.I.

2007.36.00.016950-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : EVERALDO DUARTE MENDES  
 RÉU : ROSANGELA PAZZUCK MANFIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Portanto, HOMOLOGO, a desistência da ação e, por conseguinte , JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Custas pela autora. P.R.I.

2007.36.00.017410-0 PROTESTO  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 REU : JUCELINO BARCELO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Isso posto, HOMOLOGO, o pedido de desistência da ação com base no art 158, p. ú., do CPC e, por conseguinte , extingo o processo, sem exame de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora. P.R.I.

2003.36.00.016544-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : RUBENS CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais 9art. 795 do CPC). P.R.I.

2008.36.00.003179-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006091 - ENOCK CAVALCANTI DA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00000 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Isto posto, HOMOLOGO, a desistência da ação e, por conseguinte , JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, ambos do CPC. Sem Custas (fl. 96, 4º §). P.R.I.

### 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º Vara Federal  
 Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
 Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM  
 Atos do Exmo.  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Titular

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3644-1540) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 29 de Maio de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.008563-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : DULCE JOSE DE LARA STEVANATO  
 ADVOGADO : MT00001622 - ANA ANTONIA DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00001422 - OSVALDO ANTONIO RIBEIRO  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo do advogado e seu CPF, intime-se o i. causídico para que forneça o número desse documento."

2007.36.00.005886-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MANOEL ANTONIO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00008651 - SYLVIO SANTOS ARAUJO  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : MT00009145 - AMANDA MEIRA FLORENTINO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de fl. 231. Designo audiência de inquirição das testemunhas do Ator para o dia 07/10/2008, às 14:30 horas.

Deverá o requerente apresentar o rol de testemunhas até 20 (vinte) dias antes da realização da audiência ou, caso não o faça, trazê-las independentemente de intimação."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**1999.36.00.006536-8** AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : WALDEMAR OLIVEIRA DA GAMA  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Diante da concordância do Exequentes com os valores apurados pela Executada UNIÃO, HOMOLOGO os cálculos de fls. 169/170.

Expeça-se precatório e requisição de pequeno valor, conforme o caso (fls. 169)."

**2004.36.00.008039-1** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EMBDO : JOSE CESAR NATALI  
 EMBDO : ANTONIO GENEROSO GRISOLIA  
 ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

8 . Com o retorno dos autos, intem-se as partes para manifestarem-se no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela embargante."

**2008.36.00.004414-6** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES  
 ADVOGADO : MT00008312A - JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00011122 - MONIA FABIANA RODRIGUES CHAVES  
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

4 . Comprove a Autora que não tem condições econômica ou financeira de arcar com as custas processuais e demais despesas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família, apresentando, no prazo de dez dias, cópias atuais de seu último holerite; ficha de pagamento, etc, visto ter declarado na inicial ser funcionária pública."

**2008.36.00.001271-5** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZANETTI LTDA  
 ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA  
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

5 . Isto posto, DEFIRO o pedido de liminar, para determinar ao IBAMA/MT que suspenda a cobrança da multa imposta a Autora oriunda ao AI n° 408848-D, bem como sua inscrição em dívida ativa e CADIN, até fina desta ação.

6 . Intime-se a parte Autora para manifestar-se quanto as preliminares e documentos juntados com a contestação."

**2008.36.00.006017-1** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA RITA SCARPELLINI PEDROSO  
 ADVOGADO : MT00010521 - ANA PAULA ANDRE DA MATA  
 ADVOGADO : MT00009126 - LEONARDO ANDRE DA MATA  
 IMPDO : DIRETOR DA DIVISAO TECNICA DE GEORREFERENCIAMENTO DO INCRA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR .....

**2008.36.00.006306-0** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JORDELINO NASCIMENTO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR ..."

**2008.36.00.005961-9** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULINO LAURIANO MENDES FILHO  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00011762 - FRANCINNE MATOS BORGES  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR ..."

**2008.36.00.005960-5** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE ROBERTO GIACOMO

ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00011762 - FRANCINNE MATOS BORGES  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" .....

Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR ..."

**2008.36.00.004661-2** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ORLANDO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00008022 - CLAUDIA PATRICIA SALGADO  
 ADVOGADO : MT00010735 - KLEBER PINHO E SILVA  
 IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 IMPDO : ATENDENTE DO FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Acolho as justificativas apresentadas pela CEF e, considerando o cumprimento da liminar REVOGO a decisão de fls. 62/63., no que se refere à imposição de pena de multa e abertura de Inquérito Policial, bem como instauração de processo por improbidade administrativa.

( ... )."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2007.36.00.014381-8** EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : IZAK PIRS RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00011101 - CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA  
 ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 EMBDO : EDENIR VAZ GUIMARAES DE AMORIM

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica parte Autora intimada para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 75/90."

**2007.36.00.006200-3** AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : RADIADORES SAO LUCAS LTDA  
 RÉU : IRACY PAIM DOS PASSOS  
 RÉU : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS  
 RÉU : ROBSON MIGUEL DOS SANTOS

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça."

**2006.36.00.011376-7** AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : MATEUS VERGILIO GALVAO DE BEM  
 ADVOGADO : MT00007325 - ROSECLER SZADKOSKI

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 58/59."

**2005.36.00.001417-3** AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : MARLUCE GUERRISE  
 ADVOGADO : MT00010124 - MAURO SERGIO GUERRISE

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 109/112."

**2007.36.00.005645-9** AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008247B - JONAS J F BERNARDES  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00005651 - RICARDO LUIZ HUCK  
 RÉU : NEIDE FATIMA MANTOVANI  
 RÉU : N F MANTOVANI EPP  
 ADVOGADO : MT00008247B - JONAS J F BERNARDES  
 ADVOGADO : MT00005651 - RICARDO LUIZ HUCK

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 115/112."

**2002.36.00.001440-5** AÇÃO DE DEPÓSITO

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
 REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TANGARA DA SERRA  
 REQDO : JOSE GURGEL DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0003446A - DORIVAL ALVES DE MIRANDA

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 152/153."

**2006.36.00.008721-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : SILVIO SPOSITO  
 RÉU : ELIZETE DO CARMO SPOSITO  
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA  
 ADVOGADO : MT00004849 - ORLANDO CAMPOS BALERONI  
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido."

**2007.36.00.011734-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : NIVALDO MORAES DE DEUS  
 RÉU : TELMIZA GARCIA DE DEUS  
 RÉU : NITEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 65."

**2007.36.00.004487-2 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : RAISA COMERCIO DE CONFECOES LTDA  
 RÉU : WILSON DIAS FERREIRA  
 RÉU : JAIRA MARIA CABRAL DIAS  
 ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
 ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 63."

**2007.36.00.005265-7 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : EDER CASSIO RONQUIM  
 RÉU : JOSIANI FERREIRA DA COSTA  
 RÉU : IMPRENORTE GRAFICA E EDITORA LTDA  
 ADVOGADO : MT00009769 - MARCOS APARECIDO DE AGUIAR

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 99/100."

**2007.36.00.000246-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : VANTUIL NUNES DE SOUSA  
 RÉU : CAROLINE MENDES DE SOUSA  
 RÉU : LUCINETE MENDES DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 49."

**2007.36.00.006737-6 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : R F SILVA COMBUSTIVEIS  
 RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
 RÉU : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA  
 RÉU : LEONOR ALDINA GIROTO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 94."

**2007.36.00.010564-3 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ALBERTO ROMEU PEREIRA  
 RÉU : MARCIA TEREZINHA CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00005868 - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 52."

**2006.36.00.012365-1 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA  
 RÉU : ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA LANDOLFI ME  
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
 ADVOGADO : MT00009611 - VICTOR UGO SOUSA  
 ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 62."

**2004.36.00.008314-3 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 RÉU : APARECIDO SMERDECH  
 ADVOGADO : MT00006486A - IZONILDES PIO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 78/127."

**2007.36.00.006738-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA MELO  
 ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 51."

**2006.36.00.015768-2 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : MARCIONE SANTOS ALMEIDA  
 RÉU : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 60."

**2005.36.00.009095-8 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : LAURA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 63/64."

**2005.36.00.011495-7 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : FABIOLA MOURA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MG00091398 - AURELIO CASALI DE MORAES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 96."

**1997.36.00.005496-0 AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS  
 REQDO : SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 ADVOGADO : PR00024540 - SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 165/166."

**2006.36.00.006578-3 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ANTONIO VEFAGO  
 RÉU : ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO  
 ADVOGADO : MT0010917A - ANDRE LUIZ FARIA  
 ADVOGADO : MT0008810B - LEONARDO ROSSATO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 58."

**2007.36.00.001080-7 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : RONALDO MARCELO TAQUES  
 RÉU : ROSA TAQUES  
 RÉU : ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS TAQUES  
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 80/81."

**2007.36.00.002212-0 AÇÃO MONITÓRIA**

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : GLAZIELI MOREIRA PARZIANELLO  
 RÉU : ADILES JOSEFINA FERNANDES  
 ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 90."

**2007.36.00.000683-8 AÇÃO MONITÓRIA**  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : OLINDA MARIA FERRAZ MARTINS  
 RÉU : FERNANDA DORNELLES MARTINS  
 ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES  
 ADVOGADO : MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 118."

**2004.36.00.000100-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
 REQDO : PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007547 - MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 89/90."

**2006.36.00.015059-0 AÇÃO MONITÓRIA**  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES POCONTE LTDA  
 ADVOGADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008637 - MARCEL LOUZICH COELHO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 114."

**2006.36.00.014702-3 AÇÃO MONITÓRIA**  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : COMERCIAL TREVAO LTDA ME  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 72."

**2007.36.00.001229-7 AÇÃO MONITÓRIA**  
 AUTOR : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
 ADVOGADO : RJ00077775 - CARLOS EDUARDO GABINA DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : PE00018645 - FABIOLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : RJ00134314 - RENATO COSTA GANEFF RIBEIRO  
 RÉU : BARAO TOUR HOTEL LTDA  
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
 ADVOGADO : MT0004770B - FIRMINO GOMES BARCELOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 165."

**2005.36.00.000763-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS  
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES  
 REU : M. G. FIGUEIREDO CEREAIS LTDA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada de que foi designada a data de 07/07/2008, às 14:00 horas, para instalação da perícia."

**2003.36.00.016535-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA**  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
 REQDO : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC  
 REQDO : ALTAMIRO BELO GALINDO  
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a proposta de honorários (fls. 1389/93)."

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 4ª VARA FEDERAL

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
 Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2008

### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**93.00.02062-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : GO0005876B - SEBASTIAO MELQUIADES BRITES  
 EXCDO : GERALDO CARDOSO

**95.00.03062-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 EXCDO : SUPERMERCADO A L LTDA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

**96.00.02588-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
 EXCDO : FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO

**96.00.02596-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 EXCDO : AUGUSTO CESAR FERREIRA

**96.00.02786-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 EXCDO : BENEDITO REINALDO JACOMO

**96.00.02892-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 EXCDO : SILVIA DE MORAES

**96.00.02898-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 EXCDO : JOAO SOARES LEITE

**96.00.02900-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
 EXCDO : JOILZA AMELIA DE CARVALHO RIBEIRO

**96.00.02904-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 EXCDO : LEOVALDO SORIANO AMORIM FILHO

**96.00.02906-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
 EXCDO : LUCIO DIAS FERREIRA

**96.00.02912-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
 EXCDO : RICARDO BEZERRA NUNES

**96.00.02916-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
 EXCDO : LENIR SEIXAS MAGALHAES

**96.00.03496-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 EXCDO : MARIA CRISTINA MONTEIRO NADER

**96.00.03500-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
 ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
EXCDO : ILZA CARVALHO AULER

**96.00.03508-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : FRANCICLEIDE AGUIAR DA FONSECA MACEDO

**96.00.03510-5** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004967 - REGIANE XAVIER DIAS  
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
EXCDO : JACOB CALIL FILHO

**96.00.03514-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
EXCDO : LUZIA CARVALHO BESSANI

**96.00.02362-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
EXCDO : ODEMIR BRITO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

**96.00.02908-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
EXCDO : ROBERTO AUGUSTO POMPEU PIMENTA

**96.00.03518-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
EXCDO : MOACYR DA SILVA

"(...) Isto posto, considerando a certidão lavrada pela Secretaria do Juízo, atestando a ocorrência da citada prescrição intercorrente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria MF-49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02. Levante-se a penhora, se houver. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

**95.00.04043-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : PAULO DE CAMPOS BORGES

**96.00.02353-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
EXCDO : JOSE CAETANO DE MELO

**96.00.02357-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : ADI ROBERTO BETUZZI

**96.00.02359-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : ANTONIO LUIZ BERTONI

**96.00.02585-1** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : ALEPHE CASSIMIRO DA SILVA

**96.00.02593-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
EXCDO : RENATO GATTAS ORRO

**96.00.02595-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : BENEDITO MIRANDA

**96.00.02785-4** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO  
EXCDO : ELIANE MOREIRA HOLLANO PROZOA

**96.00.02789-7** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : DIANA FARIA MENDES PILONI

**96.00.02791-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
EXCDO : CLAUDIONOR ALMEIDA MATOS

**96.00.02893-1** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004967 - REGIANE XAVIER DIAS  
EXCDO : LEONIDAS EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA

**96.00.02897-4** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
EXCDO : JOAO BOSCO DE SOUZA BARROS

**96.00.02899-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
EXCDO : JOSE ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON  
ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER

**96.00.02903-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : JOSE ANTUNES DE ALMEIDA

**96.00.02905-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : ESPOLIO DE REGINALDO CESAR CALMON ATTILIO

**96.00.02907-5** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
EXCDO : REYNALDO DE CARVALHO GARCIA

**96.00.03497-4** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : MARTA LEDA MIRANDA BEZERRA

**96.00.03503-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00004561 - ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU  
EXCDO : LAICE DA SILVA PEREIRA

**96.00.03511-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
ADVOGADO : MT00002805 - MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
EXCDO : MARCIO ANTONIO PORTO CARREIRO

**96.00.03513-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : SILVIA DA SILVA

**96.00.03515-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : MANOEL DE JESUS MARTINS  
"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas pela Exequente (Lei nº 9289/96, artigo 4º, inciso I). Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

**2003.36.00.012448-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : WILSON DA COSTA ANTUNES

**2005.36.00.014946-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : ROLIN ROLAMENTOS E PECAS LTDA  
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE  
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

**2006.36.00.004951-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : GIZELDA MARIA DE CARVALHO LEITAO

**2006.36.00.009369-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ELIANE SANTOS FRANCA

**2006.36.00.012284-1** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : MARCIA CRISTINA GARCIA

**2006.36.00.013380-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : IDELENE MARQUES DOS SANTOS

**2006.36.00.013385-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : LURDES WANDERLEIA DE LIMA BRUSCHI  
“(…) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2008.36.00.004961-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS  
ADVOGADO : GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
EXCDO : JOSENILSA DE JESUS OLIVEIRA

**2008.36.00.004963-5** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS  
ADVOGADO : GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
EXCDO : WILSON MARTINS MONTEIRO

**2008.36.00.004966-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS  
ADVOGADO : GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
EXCDO : VANIA REGINA MARQUES DA SILVA

**2008.36.00.004968-3** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS  
ADVOGADO : GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
EXCDO : LUCIANA DE FREITAS MAGALHAES  
“(…) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Desde já, DEFIRO eventual pedido de desentranhamento de CDA's e documentos, mediante substituição por cópia. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2007.36.00.001673-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : ALESSANDRA SEBASTIANA DA SILVA BOCHANOSKI  
“(…) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2000.36.00.001876-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : BEN HUR DANELICHEN DE OLIVEIRA

**2003.36.00.001388-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : VANILDES BORGES DO NASCIMENTO

**2003.36.00.007112-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

**2005.36.00.002078-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : EXPRESSO RUBI LTDA  
ADVOGADO : GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES

**2005.36.00.003240-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

**2005.36.00.014430-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : RADIO REAL FM LIMITADA  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
“(…) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a Tabela I, “a”, da Lei nº 9289/96. Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal, instituído pelo Decreto-lei nº 1025-69, c/c Súmula 168, do TFR. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2004.36.00.001843-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : MARIA HELENA DUARTE MONTEIRO PAIXAO

**2005.36.00.014835-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
EXCDO : EDBERTO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MAX MAGNO FERREIRA MENDES

**2007.36.00.003281-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : JANAINA CARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008157 - ALESSANDRO CARLOS PALAZZO  
ADVOGADO : MT00005745 - EDMILSON CIRO GONCALVES PRATES

**2007.36.00.018419-3** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : LILLIAN RENATA FERREIRA DE MORAES  
EXCDO : LUCIMAR FRANCA PRAEIRO  
EXCDO : JAYDOMAR JOSE FERNANDES  
“(…) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Levante(m)-se penhora(s) se houver. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia nos autos. Dispensadas custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei sob o nº 10.522/2002 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**1998.36.00.007666-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : WALDOMIRO VAZ RIBEIRO  
“(…) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a Tabela I, “a”, da Lei nº 9289/96. Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal, instituído pelo Decreto-lei nº 1025-69, c/c Súmula 168, do TFR. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2001.36.00.006626-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA  
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS  
EXCDO : RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA

**2004.36.00.006366-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
EXCDO : SOLANGE MARIA DA LUZ NUNES  
“(…) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Dispensadas as custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/04, c/c art. 20, da Lei nº 10.522/02 e com a Tabela I, “a”, da Lei nº 9289/96. Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal, instituído pelo Decreto-lei nº 1025-69, c/c Súmula 168, do TFR. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2002.36.00.001162-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : ROSALBA INCERTI DE MELO

**2002.36.00.001226-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : CLAUDIA ROSANE PEZZINI

**2003.36.00.010014-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
EXCDO : ERNANDE RAMALHO DE SOUZA

**2004.36.00.001162-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : ANNA MARIA PENALVA MANCINI  
“(…) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. DEFIRO eventual pedido de desentranhamento de CDA's e documentos, mediante substituição por cópia. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**1999.36.00.000804-0** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTB : EUZALEM BARBOSA GONCALVES  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
“(…) Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS, apenas para pronunciar a prescrição do crédito tributário decorrente do ITR/1990, inscrito na CDA nº 12.8.97000164-57, com base no artigo 269, IV, do CPC. Sem honorários advocatícios, em face de sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2005.36.00.003311-1** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTB : JUBALDO PARREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
EMBDIO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
“(…) Isto posto, ACOLHO OS EMBARGOS para extinguir a execução, sem resolução de mérito com base no art. 267, VI, do CPC. Condeno a Embargada no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (Lei nº 9289/96, art. 7º). Traslade-se

cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2003.36.00.008735-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBT : ANA LUCIA MORAES

ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

“(…) Isto posto, RESOLVO COM MÉRITO a execução nos termos do art. 269, V, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais(art. 795 do CPC). Transitada em julgado a sentença, dêem-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2005.36.00.008512-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

EMBT : GRECOVEL VEICULOS LTDA

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

EMBDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

“(…) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, em consonância com a Súmula 732, do STF. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2003.36.00.010001-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBT : MARIA JOSE DE FIGUEIREDO VICENTIM E OUTROS

ADVOGADO : TO00003338 - ABEL ALBINO DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00005638 - KEILA FIGUEIREDO MIRANDA

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : TO00003338 - ABEL ALBINO DE ARRUDA

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

“(…) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, para tão-somente determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros, em razão da constatação de Amortização Negativa. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**1998.36.00.006320-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBT : JAMIL BOUTROS NADAF E OUTRO

ADVOGADO : MT00003161 - JOSE AVELINO RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

“(…) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, para, somente DETERMINAR, que a Embargada exclua, do montante da dívida, a taxa de rentabilidade, no percentual de até 10% ao mês, mais os juros capitalizados, tendo em vista a cumulação de ambos com a comissão de permanência, nos termos das Súmulas 121 do STF e 30 do STJ. Ante a sucumbência recíproca, os honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes (CPC, art. 21). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2004.36.00.007080-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBT : ELSON FLAVIO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.

ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

“(…) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS para extinguir a execução, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Condeno a Embargada no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (Lei nº 9289/96, art. 7º). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**2006.36.00.004855-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EMBT : DARNATA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTROS

ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

“(…) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, ante a obediência das cláusulas do contrato entabulado pelas partes. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (Lei nº 9289/96, art. 7º). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**TURMA RECURSAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
**TURMA RECURSAL**

BOLETIM N. 071/2008

**Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:**

**2007.36.00.703789-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**Decisão:** “(…) declaro prejudicado o presente recurso extraordinário e, por consequência, não o admito.”

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
**TURMA RECURSAL**

BOLETIM N. 072/2008

**Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:**

**2008.36.00.700011-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : MIGUELINA PINTO DIONIZIO

ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

**Decisão:** “(…) declaro prejudicado o presente recurso extraordinário e, por consequência, não o admito.”

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**VARA ÚNICA DE CÁCERES**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO:** RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

**DIRETORA DE SECRETARIA:** MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
**ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 0334/2008

**Expediente do dia 269 de maio de 2008****Autos com Despacho**

2007.36.01.002279-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ADRIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

“Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2008, às 16:30 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação.”

2007.36.01.002277-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ALICE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

“Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2008, às 14:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação.”

2007.36.01.002276-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOANNA DONHA TEIXEIRA

ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

“Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2008, às 08:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação.”

2007.36.01.001937-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JUSTINO NEVES

ADVOGADO : MT00009851 - LIANA FAQUINI G. BUENO

ADVOGADO : MT00009870 - ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de junho de 2008, às 08:30 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação."

2007.36.01.001768-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LUZIA TRINDADE CARLOS

ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2008, às 09:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação."

2007.36.01.000460-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : IONE DE CAMPOS LEITE SILVA

ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2008, às 08:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação."

2007.36.01.001769-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ROSA DE CAMPOS MARTINS

ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2008, às 14h30min."

2007.36.01.001945-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA FELICIANA COSTA LEITE

ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2008, às 14 horas."

Autos com Atos Ordinatórios

2006.36.01.001808-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : JESUS ROBERTO ROCHA ME

RÉU : GENI FERNANDES LOPES DA ROCHA

RÉU : JESUS ROBERTO ROCHA

ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

ADVOGADO : MT00010658 - SANDRA MARA DE ALMEIDA

Ato Ordinatório:

"Vista aos requeridos, para manifestarem sobre a proposta apresentada pela autora de fls. 71/72."

2005.36.01.001288-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : ESPOLIO DE LUIZ HELMUTE WILHELMS

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Ato Ordinatório:

"Vista as partes para manifestarem sobre a complementação do laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."

#PROC2005.36.01.001774-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARLUCE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Considerando a petição de fls. 76/83, intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias."

#PROC2006.36.01.001693-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE COMODORO-MT E OUTRO

ADVOGADO : MT0006757A - LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR

REU : VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

ADVOGADO : MT00006985 - WINSTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Sobre a petição e documentos de fls. 57/73, manifestar-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias."

Autos com Decisão

#PROC2007.36.01.000062-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : SELDEN SILVA

ADVOGADO : MT00006798 - ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Intimem-se as partes para, em querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos

#PROC2007.36.01.000815-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MANOEL JOSE

ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2005.36.01.000180-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ADVOGADO : RS00013448 - ITIBERE PEDROSO

Ato Ordinatório:

"Vista ao Executado, para manifestar-se sobre a impugnação as exceções de pré-executividade fls. 129/376."

Edital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(Nº. 035/2008)**

PRAZO : **15 (quinze) dias**  
 PROCESSO Nº : **2006.36.01.001146-3 – Classe 16.700**  
 AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 RÉU(S) : **JOANA DE ARRUDA SOUZA**

FINALIDADE : **INTIMAÇÃO** da Ré **JOANA DE ARRUDA SOUZA**, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG nº. 1.274.901-0, SSP/MT, CPF nº. 979.912.101-97, nascida aos 24/06/1974 em Chapada dos Guimarães/MT, filha de Angelina Francisca de Arruda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas e multas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 578,72 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) na sede deste Juízo de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, Centro. Transcorrido o prazo supra, o valor correspondente será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 51 do Código Penal e art. 16 da Lei 9.289/96.

DESPACHO : "Defiro o pedido de fls. 147. Expeça-se carta precatória para intimação da ré. Restando infrutífera tal diligência, intime-se por edital, conforme requerido. Cumpra-se. Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2008. **RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO** Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade."

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 21 de maio de 2008.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(Nº 036/2008 - SEXEC)**

PRAZO : **10 (dez) dias**  
 PROCESSO Nº : **2005.36.01.001593-0 – Classe 16.700**  
 AUTOR : **JUSTIÇA PÚBLICA**  
 RÉU : **LEONILDA SOARES**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da ré **LEONILDA SOARES**, brasileira, solteira, sitiante, portadora do RG nº. 862010 SSP/MT, nascida em 28/01/68, na cidade de Campina da Lagoa/PR, filha de Odília Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 10(dez) dias** efetuar o pagamento da pena de multa, no valor de **R\$ 818,70 (Oitocentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)**, nos termos do art. 50 do Código Penal, bem como

para recolher as custas e as despesas processuais, no valor de **R\$ 297,94 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 23 de maio de 2008

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.069/2008)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2007.36.01.150-7 – Mandado de Segur. Individual-Classe 2100**

IMPTE : **LV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**

IMPDO : **INSPETOR CHEFE DA IFF- CÁCERES/MT**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** da Impetrante, LV Comércio Importação e Exportação CNPJ nº 07.684.630/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar recolhimento das custas finais, no valor de **R\$ 502,62** (quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos), nos autos supramencionados.

ANEXO : Cópia de fls. 276/277.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 23 de maio de 2008.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Nº.068/2008)

PRAZO : **20 (VINTE) DIAS**  
PROCESSO Nº. : **2007.36.01.2087-0- Mandado de Segur.Individual-Classe 2100**

IMPTE : **ADRIANO SANTOS**

IMPDO : **AUDITORIA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do Impetrante, **ADRIANO SANTOS, CPF nº821.338.326-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar recolhimento das custas finais, no valor de **R\$ 171,80** (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 23 de maio de 2008.

**RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**  
Juiz Federal Substituto em exercício na titularidade.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2008

**OBJETO:** O objeto deste Convênio é possibilitar ao Conveniado, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos magistrados, servidores, inativos ou pensionistas, estatutários, do Poder Judiciário de Mato Grosso.

**CONVENIENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ.:** nº. 03.535.606/0001-10.

**CONVENIADO:** BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

**CNPJ.:** 90.400.888/0001-42

**VIGÊNCIA:** 28/02/2008 a 27/02/2013.

Cuiabá, 30 de maio de 2008.

CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTA FLORESTA/MT JUÍZO DA SEXTA VARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2008/103 Código 56744 ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil PARTE REQUERENTE: Paulo Sérgio Moretti NOTIFICANDOS: TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como dar decisão proferida pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: "...O requerente, em 08 de outubro de 1982, foi adotado pelo Sr. Malvino Moretti e sua falecida esposa ISMENIA DE SOUZA MORETTI, por escritura pública de adoção, lavrada, no cartório Distrital de Palmitópolis, Comarca de Formosa do Oeste/PR. O requerente teve seu assento de nascimento levado a efetivo na Comarca de Tupassi/PR, sendo declarante sua mãe natural, DALÍRIA DE ARAÚJO SALES, a qual compareceu na Escritura de Adoção, expressando seu consentimento em todos os termos ajustados no referido instrumento público. A escritura de adoção, não foi devidamente averbada à margem do Assento de Nascimento, entretanto, o requerente encaminhou todos os seus documentos com os dados constantes na Escritura, inclusive, a carteira de identidade, onde consta que o mesmo é filho de MALVINO MORETTI e ISMENIA DE SOUZA MORETTI. Acontece que, o requerente necessitando realizar seu casamento com a senhorita SILVANA TAVARES MARTINS, ao proceder as habilitações, foi alertado pelo titular do Registro Civil, da necessidade de retificação de seu Assento de Nascimento, lavrado na Comarca de Tupassi/PR, com base na escritura de adoção. Desse modo, é a presente para através de comando judicial ser retificado o assento de nascimento do requerente, lavrado no Distrito de Tupassi, Comarca de Assis Chateaubriand/PR, pelo Tabelião JOSÉ CARLOS FRATTI, no livro A/2, às folhas 19, sob o nº 1042, fazendo constar como pais legítimos MALVINO MORETTI e ISMENIA DE SOUZA MORETTI, como avós paternos ELIZEU MORETTI e ALCIRA NATAL MORETTI e como avós maternos SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA e MARIA AUGUSTA PEREIRA..." DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 – Cite-se os interessados, bem como o Ministério Público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnem o pedido. 2 – Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Cristina Murawski, Técnica Judiciário, digitei. Alta Floresta/MT, 13 de maio de 2008 **Marise Ivete Wottrich Bocardi Gestora Judiciário Ordem de Serviço nº 002/2007**

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº. 2007/360

ESPÉCIE: Declaratória

PORTE AUTORA: PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA – Drª. Andréia Pinheiro

PORTE RÉ: ELINALDO WANDERLEY DE BARROS e SIRLENE GONÇALVES DA SILVA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Elinaldo Wanderley de Barros, Cpf: 517.413.421-04, brasileiro(a), casado(a), pintor, Endereço: Lote 09, Qd. 07, Bairro: Jardim Morumbi, Cidade: Rondonópolis-MT, Requerido(a): Sirlene Gonçalves da Silva, Cpf: 666.947.791-00, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Lote 09, Qd. 07, Bairro: Jardim Morumbi, Cidade: Rondonópolis-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/7/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.812,77

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar proposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA propôs AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE c/c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em desfavor de ELINALDO WANDERLEY DE BARROS, e SIRLENE GONÇALVES DA SILVA, alegando que os requeridos em data de 02 (dois) de janeiro de 1998 efetuaram a aquisição a prazo de um lote/terreno com área total de 375 m<sup>2</sup>, sito a Lote 09 da quadra 07 – loteamento Jardim Morumbi, junto a requerente pelo preço R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), que seriam pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais mais duas parcelas de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) cada, destinada a Financiam Imobiliária S/A a título de sinal (corretagem) pela intermediação da venda, conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel loteado nº. 037 juntado aos autos. Imediatamente, após a assinatura do instrumento particular, a requerente transferiu a título precário à posse do imóvel adquirido/comprado aos requeridos bem como, registrou-se junto a matrícula do imóvel de nº. 39.661 CRI local – o termo contratual de compra e venda firmado entre as partes. Os requeridos, das 36 (trinta e seis) parcelas, efetuaram apenas o pagamento de 13 (treze) parcelas, deixando de efetuar o pagamento das demais de nrs. 14/36 à 36/36. Atualmente, o débito da requerida junto à loteadora requerente é da ordem de R\$ 4.581,03, envolvendo as parcelas de nrs. 14/36 à 36/36. Os valores encontram devidamente acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme consta estipulado no termo contratual firmado entre as partes. Os requeridos também não efetuaram o pagamento do imposto incidente sobre o bem imóvel – IPTU dos anos de 1998 à 2004, os quais importam na ordem de R\$ 231,74 (duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). A requerente por diversas vezes envidou todos os esforços no sentido de solucionar o impasse e com isso, receber as parcelas em atraso, conforme atesta cópia dos inclusos AR's enviado ao endereço residencial da requerida; mas todavia, inúteis foram as tentativas amigáveis. Fundamenta a requerente o pedido de declaração de rescisão contratual c/c com pedido de reintegração de posse usque pedido de tutela antecipada nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº. 6.766/79 c/c com o art. 186 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como nos termos das normas processuais em vigor. Assim, tendo os requeridos efetuado os pagamentos das parcelas de nrs. 01/36 à 13/36, as quais, atualizadas nos mesmos moldes e patamares dos débitos acima apurados, totalizam o montante de R\$ 1.149,01 (um mil cento e quarenta e nove reais e um centavo), para efeito de devolução/ressarcimento dos mesmos aos requeridos, deverá ser deduzidos dessa quantia o valor de R\$ 344,70 reais a título de taxa de administração do loteamento, conservação das ruas e publicidade, conforme consta nos termos das cláusulas quinta do termo contratual efetuado entre as partes, bem como, deverão ser deduzidos o montante de R\$ 231,74 reais, alusivos aos IPTU's não pagos pelos requeridos. Ao final, requer preliminarmente, a citação/ notificação da requerida, para que no prazo legal purgue a mora no montante de R\$ 4.581,03 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), alusivos aos valores não pagos (em aberto) referentes as parcelas de nrs. 13/36 à 36/36, bem como, efetue o pagamento do imposto incidente sobre o imóvel IPTU na ordem de R\$ 231,74 (duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), à título de IPTU dos anos de exercícios 1998 à 2004, caso queira, sob as penas de rescisão contratual e demais penalidades; decorrido o prazo e não havendo a purgação da mora acima, seja antecipada os efeitos da tutela à loteadora requerente em relação a posse do imóvel, reintegrando-a esta, inaudita altera, para, na posse do mesmo; No mérito, requer-se a citação dos requeridos, para que, caso queira, respondam a presente, sob pena de confissão e revelia e, ao final, seja a ação epígrafe julgada procedente e, por consequência, seja judicialmente declarada rescindido o instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel loteado de nº. 037 firmado em data de 02.01.1998, referente a venda do lote de nº. 09 da quadra 07 do loteamento denominado Jardim Morumbi, nesta cidade, e ainda, seja a requerente reintegrada definitivamente na posse dos imóveis objetos do contrato rescindido, bem como, seja determinado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca – 1º Ofício – proceda a baixa da averbação, contratual efetuado no rodapé da matrícula de nº. 39.661, alusivo ao contrato epígrafe firmado entre as partes demandantes; a condenação da requerida ao pagamento da quantia de R\$ 231,74 (duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), alusivos aos IPTU's incidente sobre o imóvel alusivos aos anos exercícios 1998 à 2004, não pagos junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT); Requer-se ainda, a condenação da requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como, a condenação desta ao pagamento da verba de honorária na ordem de 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa; Por fim, protestando pelo depoimento pessoal da requerida, perícia técnica, oitiva de testemunhas cujo rol será ofertado oportunamente e ainda, juntadas de novos documentos, caso necessário. Deu-se a causa o valor de R\$ 4.812,77 (quatro mil oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos). DESPACHO: Autos 360/2007 – Vistos etc. I – Considerando o teor da certidão à fls. 67, corroborado com as justificativas da requerente à fls. 78/80, defiro o

pedido de citação por edital dos requeridos, com prazo de 20 (vinte) dias. II – Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG – JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo – Técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis – MT, 25 de abril de 2008.



MARILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG  
Escrivã(o) Judicial  
Portaria n. 01/08

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº 2007/510  
ESPÉCIE: Declaratória  
PARTE AUTORA: PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA  
PARTE RÉ: ORLANDO FAGUNDES DA SILVA  
CITANDO(A,S): Orlando Fagundes da Silva, CPF: 064.987.011-53, brasileiro(a), casado(a), comerciante, estando em lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/9/2007  
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.336,11  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
DESPACHO: Vistos, etc., Cite-se. Constem no mandado as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Ofertada a contestação e certificada a tempestividade, vista dos autos à parte autora, via seu bastante procurador, após conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Roonópolis-MT, 05/outubro/2007. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Eu, Técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2008.



Newton José de Souza  
Escrivã(o) Judicial  
Portaria n. 01/01

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº. 2005/112  
ESPÉCIE: Prestação de Contas  
PARTE REQUERENTE: AMD INFORMÁTICA LTDA  
PARTE REQUERIDA: JOSÉ OLIVEIRA JUNIOR ME e ROBERTO SANTANA e NEILA DA SILVA GUIMARÃES  
INTIMANDO: Requerida: Neila da Silva Guimarães  
FINALIDADE: CONSTITUIR novo defensor, em cinco (05) dias, sob pena de prosseguir o feito à sua revelia.  
DECISÃO/DESPACHO: Teor supra.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2008.

Nímia Marques Viana  
Escrivã Judicial

## EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2008/37. Código: 17123

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Carmi Santos Marçal e Larissa Cristina da Costa

PARTE RÉ: Firma Individual Walter Kalkmann

CITADOS: RÉUS ASENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/2/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.880,80

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Carmi Santos Marçal, CPF: 000.049.831-90, RG: 1520715-3 SSP/MT, Filiação: Hildo Pereira Marçal e de Antonia Santos Marçal, data de nascimento: 05/05/1977, brasileiro(a), solteiro(a), garçon, Endereço: Redentora, nº 761, Bairro: Jardim Tropical, Cidade: Canarana – MT e Larissa Cristina da Costa, CPF: 020.258.301-57, RG: 1723027-6 SSP/MT, brasileiro(a), Endereço: Av. Paraná, nº 1388, Bairro: Nova Canarana, Cidade: Canarana – MT, ingressaram em Juízo com ação de usucapião do imóvel abaixo transcrito, do qual detêm a posse mansa e pacífica, tendo adquirido este do Senhor Glaguistone Oliveira da Silva.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO URBANO, SITUADO NA CIDADE DE CANARANA/MT, DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, LOTE 01-A, QUADRA 173, COM 400 METROS QUADRADOS.

DESPACHO: 'Decisão. Vistos etc. Cite-se a Requerido Walter Kalkmann e os confinantes do lote 01-A, quadra 173 do loteamento Jardim Tropical, Srs. Inês Broetto e Inácio Antunes Maciel, qualificados na p. 4, para que, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Citem-se, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os Requeridos em lugar incertos e eventuais interessados. Intime-se, pela via postal, os representantes da Fazenda Municipal, Estadual e da União para que manifestem eventual interesse, remetendo-lhes cópias da planta de p. 12 e da matrícula de p. 17/25. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 25 de fevereiro de 2008.

Caroline Schneider Guanaes Simões Juíza de Direito

Eu, Reni Maria Kalkmann, digitei.

Canarana – MT, 29 de abril de 2008.

Caroline Schneider Guanaes Simões  
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE

LUCAS DO RIO VERDE-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/90

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): GENTIL ZAGUETTI

EXECUTADO(A, S): GILMAR GASPERS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 36.869,92

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10/7/2008, às 14:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/7/2008, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca,

sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras – Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep: 78455000 Fone: (65) 3549-2787 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UM) LOTE DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 400 M². SENDO O LOTE 08-A. DA QUADRA 27. CONTENDO UM BARRACÃO EM ALVENARI A COBERTO EM TELHAS ETERNIT. PISO CIMENTADO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):LOTE 08 – A, QUADRA 27, BAIRRO ALVORADA – LUCAS DO RIO VERDE/MT VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão), ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).OBSERVAÇÃO:Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Carlos Cesar Duarte, Técnico Judiciário, digitei. Lucas do Rio Verde-MT, 8 de maio de 2008.

Leila Cristina de Lima Gomes.  
Gestora Jud. Substituta.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N.º 2008/187. - ESPÉCIE: Execução de título extrajudicial por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA  
PARTE REQUERIDA: ELIZABETH FRANCO COELHO - CITANDO; A executada, Elizabeth Franco Coelho, CPF. 217278153-01, Rg. 82822381 SSP SP, brasileiro(s), casado (a), professor, endereço atualmente encontra em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/03/2008. - VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.686,99 + acréscimos legais (cálculo em 28/02/2008) - FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima qualificada; ELIZABETH FRANCO COELHO, acima qualificado (a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, pura, que PAGUE, dentro de três (03) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ou no prazo de quinze (15)dias ofereça embargos ou requeira o pagamento dos débitos em até seis parcelas mensais com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custos e honorários. Não havendo pagamento nem requerimento para pagamento em parcelas será expedido Edital de penhora e avaliação intimando-se o executado, e seu cônjuge, caso a penhora recaia em bem imóvel. Caso não seja encontrado bem passível de penhora, e não tendo o exequente indicado bens a serem penhorados, intime-se o douto advogado, e na, feita deste, o próprio executado, para que no prazo de cinco dias indique bens a penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor em execução. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade. Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, INTIMAR também o(s) respectivo (a) cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC. RESUMO DA INICIAL: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CÍA LTDA, qualificado nos autos, ingressou com a presente ação de Execução de Título Judicial contra ELIZABETH FRANCO COELHO alegando que firmou com a executada, compra e venda, lote nº 09 da quadra nº 09 com área de 294,80m², localizado no RESIDENCIAL PÉROLA, nesta cidade de Sinop – MT onde assumiu todos os direitos, bem como, obrigações decorrentes do contrato entre os quais o pagamento das parcelas. O corre que, na primeira Vara Cível, da comarca de Sinop-MT, tramita Ação de Execução cobrando as parcelas de nº 35/78 até 46/78, autos nº 418/2006. O credor não teve outra alternativa senão ingressar com o presente pedido cobrando todas as demais parcelas, quais sejam: da parcela 47/78 até 63/78, Que o valor devido pela executada é de RS 5.663,38 representado pelas 17 parcelas em atraso. Diante do exposto requer que se digne determinar a citação da executada por edital, para pagar valor de RS 6.686,99, além das custas processuais e honorários advocatícios e demais pedidos de estilo. Nestes termos, pede deferimento Sinop, 28 de fevereiro de 2008. (a) Saionara Suzana Juelg - OAB/MT 6045b advogada. DSPACHO: Vistos etc. Cumpra-se o determinado às fls. 23. Às Providências. Sinop, 08 de maio de 08. Paulo Martini, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Juliana Cristina Rodrigues, Técnica Judiciária, Digitei. Sinop-MT, 21 de maio de 2008. Vânia Maria Nunes da Silva, Gestora Judicial – port. 01/94



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".